DNC

Defesa do Café no Brasil

Coletanea de Documentos Oficiais

II.° Volume

Organisado pelo Departamento Nacional do Café

663.93:338.94(81)
B.823

Rio
1935

I. B. G.
BIBLIOTECA
N.º 901/63
13 / 5 / 63
RIO DE JANEIRO

Mensagens Presidenciais do Estado de São Paulo

RELAÇÃO DAS MENSAGENS PRESIDENCIAIS DO ESTADO DE S. PAULO, COMPULSADAS NA BIBLIOTÉCA DA CAMARA DOS DEPUTADOS EM PUBLICAÇÕES AVULSAS

Mensagens *que se referem ao café*

ANOS DE:

1855 — 1899 — 1901 — 1903 — 1904 — 1905 — 1906 — 1907
1908 — 1909 — 1910 — 1911 — 1912 — 1913 — 1914 — 1915
1916 — 1917 — 1918 — 1919 — 1920 — 1921 — 1922 — 1923
1924 — 1925 — 1926 — 1927 — 1928 — 1929 — 1930 — 1933

Mensagens *sem referencia ao café*

ANOS DE:

1852 — 1853 — 1854 — 1856 — 1857 — 1858 — 1859 — 1860
1861 — 1862 — 1863 — 1864 — 1865 — 1866 — 1867 — 1868
1869 — 1870 — 1871 — 1872 — 1873 — 1874 — 1875 — 1876
1877 — 1878 — 1879 — 1880 — 1881 — 1882 — 1883 — 1884
1885 — 1886 — 1887 — 1888 — 1889 — 1891 — 1892 — 1893
1894 — 1895 — 1896 — 1897 — 1898 — 1900 — 1902

Mensagens que não foram publicadas

ANOS DE:

1890 — 1931 — 1932 — 1934

EXTRAIDO DO DISCURSO COM QUE O SR. JOSÉ ANTONIO SARAIVA, PRESIDENTE DA PROVINCIA DE S. PAULO, ABRIU A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL (1855)

CONVENIO ENTRE A PROVINCIA DE SÃO PAULO E A DO RIO DE JANEIRO SÔBRE OS DIREITOS DO CAFE'

Com anuencia do Govêrno Imperial estabeleceu a Provincia do Rio de Janeiro uma Mesa Provincial no Consulado da Côrte para arrecadar os seus direitos de exportação.

A Provincia de São Paulo, porém, creou Registos em suas divisas, e neles cobrava os seus direitos de saída, depois do que dava ao café de sua produção uma certidão de sua filiação, que o acompanhava ao mercado da Côrte, e o eximia de mais direitos na exportação.

Assim caminhavam as cousas até que a Provincia do Rio se julgou prejudicada pelo fáto de ser uma grande porção do seu café acompanhada de guias passadas em nossos Registos.

Cumpre confessar que semelhantes guias não eram falsificadas, e se o fossem dever-se-ía tambem atribuir a responsabilidade dêsse fáto aos Empregados dos Registos Verificadores, que possuia a Provincia do Rio de Janeiro.

O fáto denunciado, e averiguado pela Mesa Provincial do Consulado da Côrte tinha a seguinte explicação:

O café paulista é menos onerado de imposições, e essa circunstancia, reunida a outra de chegar á Côrte com os direitos pagos, despertou o interesse de o reservar para a exportação, e de não o destinar ao consumo, ou antes originaram o fáto de ser algumas vezes o café fluminense acompanhado por nossas guias, que lhe escondiam a origem, e o eximiam dos direitos na exportação.

Em tais circunstancias a Provincia do Rio de Janeiro resolveu acautelar o desfalque de suas rendas, e tinha para isso o melhor direito, conquanto se lhe pudesse lembrar, que não havia razão em pretender ela, que fosse de preferencia consumido no País o nosso café, que era mais favorecido para a exportação.

O meio de que para isso se serviu não foi o mais legitimo. Era, porém, o mais eficaz para a boa arrecadação das rendas a cargo da Mesa Provincial do Consulado da Côrte. O interesse de uma Provincia foi colocado acima dos direitos constitucionais. E em lugar de fulminar o interesse comercial, que especulava com as guias, e que não consentia que fosse consumido no País o café fluminense, entendeu a Provincia do

Rio de Janeiro que era mais facil, assim como mais conveniente a seus interesses duvidar da filiação do nosso café, e arrecadar os nossos direitos.

Semelhante maneira de resolver questões, que envolvem direitos importantes, nos colocou na necessidade de autorizar a Presidencia para celebrar um Convenio com a do Rio de Janeiro, que regule os direitos devidos a esta Provincia pela exportação do café de sua produção, que demanda o mercado da Côrte.

Em execução dessa autorização encarreguei o Dr. Joaquim Otavio Nebias de entrar em ajuste com a Presidencia do Rio de Janeiro, que declarou-lhe não poder tratar sob a base de 20 por cento, marcado pelo art. 9° do orçamento, como o minimo do que deve ter a Provincia de São Paulo na arrecadação total dos direitos cobrados pela Mesa Provincial do Consulado da Côrte.

Semelhante solução nos colocava de novo na necessidade de reconsiderar as bases em que deve assentar o convenio.

Para ter a respeito uma opinião segura, nomeei uma comissão composta do Inspetor da Tesouraria, e dos Contadores Geral e Provincial, e os incumbi de examinar:

1° — Qual a quóta que devemos exigir pela cobrança dos direitos do café de nossa produção feita na Mesa Provincial do Consulado da Côrte.

2° — Quais as medidas a adotar-se para acautelar o desfalque de nossas rendas no caso de não ser celebrado o convenio.

A Comissão nomeada ofereceu-me um relatorio, cuja leitura vos recomendo.

Neste relatorio considera ela a questão debaixo de todos os seus pontos de vista; é ele tão luminoso, que poderia dispensar-me de ir mais além.

Entretanto, farei mais algumas observações.

A Provincia do Rio de Janeiro celebrou com a de Minas um convenio igual ao que desejamos, e deu-lhe a quóta de 9,63 por cento.

A Comissão mostra com dados incontestaveis, que o café paulista que demanda o mercado da Côrte, é o duplo do de Minas Geraes, e ainda mais, que tende a crescer em maior proporção.

Sendo assim fica liquido, que sem manifesta injustiça, não póde a Provincia do Rio de Janeiro negar-nos uma quóta menor de 18 por cento.

A ilustração, a imparcialidade do cidadão que dirige aquela Provincia nos deve fazer esperar uma justa apreciação dos nossos direitos e de nossos interesses, e a mais completa reparação.

Tenho por muito conveniente, que um dos dignos membros desta Assembleia seja comissionado para ajustar as bases do convenio, e discutilas com a Presidencia do Rio de Janeiro.

Ele poderia estar de volta em tempo de se poder tomar a respeito uma deliberação acertada.

No caso de não ser possivel a celebração do convenio, cumpre-nos recorrer aos altos poderes do Estado. Eles certamente não tolerarão que as nossas Provincias por amor de seus interesses se constituam em estados independentes, e não tenham mesmo para com as outras a benevolencia, que lhes é recomendada pela aliança de tantos interesses comuns.

EXTRAIDO DOS DOCUMENTOS COM QUE O SR. JOSÉ ANTONIO SARAIVA, PRESIDENTE DA PROVINCIA DE S. PAULO, INSTRUIU O DISCURSO DA ABERTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL (1855)

Ilmo. e Exmo. Sr.

A Comissão nomeada por V. Ex. para dar o seu parecer acerca da quóta que se deve exigir pela cobrança dos direitos de saida do café desta Provincia, realizada na Mesa Provincial da Côrte em virtude do Convenio do Rio de Janeiro, e outrosim para indicar as medidas provisorias a tomar-se antes da sua celebração, em ordem a prevenir os prejuizos que podem resultar da sua demóra; e finalmente para propôr as que forem necessarias adotar-se no caso de se não realizar o referido Convenio, vem apresentar o resultado do seu trabalho.

A Comissão, conquanto tivesse sido nomeada a 17 de Outubro do ano findo, todavia só principiou os seus trabalhos em 11 de Dezembro, que foi quando lhe foram remetidos por V. Ex. todos os papeis concernentes a este negocio, e que haviam sido deixados na Côrte pela pessoa encarregada de tratar dêste objeto por parte dessa Provincia com a Provincia do Rio de Janeiro, e por isso tendo de dar o seu parecer de modo que ficasse a V. Ex. tempo de confronta-lo com os respectivos documentos e dar conta do resultado á Assembleia Legislativa desta Provincia, cuja reunião está proxima, veiu a dispôr por sua parte de bem pouco, e êsse inteiramente insuficiente, para examinar com madureza todos os documentos, colher informações, e poder emitir com segurança o seu juizo acerca de questões tão importantes.

Por estas considerações a Comissão espera que lhe será desculpada a imperfeição do seu trabalho, e que V. Ex. pelas suas luzes suprirá o que lhe falta a bem da Provincia, que dignamente foi confiada á sua administração.

A Comissão, encetando os seus trabalhos, julgou do seu primeiro dever reconsiderar toda a Legislação e Regulamentos Provinciais, para a arrecadação dos direitos do café de sua produção, e deste exame lhe resultou a plena convicção de que segundo as circunstancias da Provincia, eles se prestam exatamente ao seu fim, e que portanto em favor dos interesses da percepção de tais impostos nenhuma necessidade ha de alteração no sistema atualmente estabelecido. Outrotanto, porém, não acontece em relação á Provincia do Rio de Janeiro, cujo Governo e Comissão por ele nomeada, entendem prestar-se o referido sistema em larga escala

á defraudação de suas rendas. Dado êste fáto, nenhuma duvida deve esta Provincia opôr á remoção de suas causas, e á adoção de outros meios de arrecadação que harmonize os interesses de ambas as Provincias. Entretanto, dependendo a procedencia deste principio da exatidão dos fátos alegados, isto é, da defraudação, vejamos se ela se tem dado, como afirma a Ilustre Comissão, e o Governo do Rio de Janeiro.

A Provincia do Rio de Janeiro cobra quatro por cento do café de sua produção, calculado sôbre o preço em que está o genero na Côrte, e na ocasião de sua exportação.

A Provincia de São Paulo cobra igualmente quatro por cento, porém, calculados sôbre o preço por que consta em Registos, estar ali o café, e com o abatimento de 200 rs. A diferença entre o preço constante nos Registos, a cujo conhecimento nem sempre chega com tempo o preço por que o café na Côrte e o abatimento de 200 rs. por arroba, faz com que o nosso café seja muito mais favorecido no áto de exportação, e para que ele não perdesse estas vantagens do municipio da Côrte, cujo porto é comum para a exportação dos produtos desta Provincia e do Rio de Janeiro, adotou-se o sistema das vias qualificativas de sua origem, afim de isenta-los dos impostos que a Provincia do Rio cobra do que lhe pertence.

Na diferença dos preços acha a Ilustre Comissão do Rio a origem da fraude, que tem lugar pelo sistema das guias, por dois modos diversos. Consiste o primeiro em não meter-se a despacho as guias imediatamente, para isentarem do pagamento do imposto o café que acompanham, quando os especuladores presumem que o preço deste genero ainda ha de subir, e em rete-las para as venderem e serem metidas a despacho na Mesa Provincial nas semanas subsequentes em que o dito preço é mais alto. O segundo meio consiste em cobrir com guias de São Paulo muito café que na realidade é do Rio de Janeiro.

São estas as causas e maneiras pelas quais tem lugar a fraude, segundo a Ilustre Comissão do Rio, que apresenta alguns fatos em abono de sua opinião. Nós, porém, conquanto muito a respeitemos, todavia pensamos que nem esses fátos, nem a diferença que se dá ao preço na arrecadação, e o sistema das guias póde demonstrar o que se pretende.

Quanto aos fátos apontados são eles tão obscuros e destituidos de esclarecimentos, que não os podemos aceitar de fórma alguma.

E na verdade, como aceitar a simples declaração que fazem os Empregados da Mesa de Rendas, de que verificaram ser o genero coberto com guia da Provincia do Rio? Não poderiam eles se enganar ou serem movidos por algum capricho, ou mal entendido zêlo fiscal?

Quais as provas do contrario A sua simples oneração! A isso opomos nós o perfeito conhecimento que temos da incontestavel probidade dos Administradores dos Registos da Onça e do Taboão.

Na nossa humilde opinião, a defraudação só poderia ser demonstrada com a existencia de guias falsas, isto é, dadas nos Registos não para cobrir café de S. Paulo, e sim diretamente o do Rio de Janeiro. Mas a existencia de um tal fáto nem está, e nem é possivel demonstrar-se. Se o fosse, em tão longo espaço de anos, já algum dos nossos administradores

de Registos teria sido demitido por êste fáto, e isto é o que ainda não aconteceu. Devemos, pois, entender que as queixas de defraudação que faz a Provincia do Rio, versam sôbre a substituição que o comercio da Côrte faz do nosso café que ali é consumido pelo Rio de Janeiro, a quem cobrem com as guias daquele que assim ficam inutilizadas, como passamos a demonstrar.

Declarando as guias desta Provincia o numero certo de arrobas de café que se dirige ao porto comum da Côrte, é ele ali exportado, ou consumido: no primeiro caso cobrindo ele o numero certo de arrobas não pode cobrir café do Rio de Janeiro, porque todo o excedente seria reputado não pertencer-lhe, e neste caso nenhuma possibilidade ha de fraude.

Se, porém, o nosso café é consumido no Municipio Neutro, então pode ter lugar a substituição; o café da Provincia do Rio póde ser despachado com as nossas guias inutilisadas, e é este o unico caso que dá logar ás queixas dessa Provincia. Vejamos, porém, se ela tem alguma razão.

A Provincia do Rio de Janeiro não cobra os direitos do café de sua produção como S. Paulo na saida de seu territorio, cobra-o no Municipio Neutro na occasião de exportação. Daqui resulta o fáto de que grande parte de seu café que é consumido neste Municipio, em Niterói e Petropolis, que não o produzem certamente em quantidade suficiente para o seu consumo, deixe de pagar os direitos que lhe são devidos.

Não pequena porção de café de S. Paulo tambem se consome nesses municipios, que para satisfação de suas necessidades se abastecem óra de um, e óra de outro, segundo a sua qualidade, preços, e mais circunstancias do mercado. A Provincia de São Paulo, porém, nada sofre com isso, porque não perde os direitos que lhe são devidos cobrando-os nos limites de seu territorio. Outrotanto não acontece á Provincia do Rio como já vimos. Entretanto, não tomando ela em consideração esse grande consumo, e o defeito de sua arrecadação que o isente de pagar direitos, insiste em que a fraude, procede das guias.

E' verdade, como já vimos, que podem aproveitar ao café do Rio, as guias do nosso que é consumido na Côrte: mas se o nosso neste caso não faz mais do que substituir o do Rio que em sua falta teria de ser consumido sem pagar direitos, em que póde ser aquela Provincia prejudicada? Se pelo sistema de arrecadação adotado no Rio de Janeiro esta Provincia permite, por exemplo, que na Côrte, Niterói e Petropolis se consuma cem mil arrobas de seu café sem pagar direitos, e por circunstancias do mercado forem elas substituidas no consumo por café de São Paulo, e cobertos com suas guias na ocasião de serem exportados, em que ficará prejudicada? Em nada certamente! Para demonstrar o contrario seria preciso estabelecer que todo o Café de São Paulo deve ser necessariamente consumido na Côrte, para que o do Rio seja infalivelmente exportado e pague os direitos, o que não é possivel admitir-se.

Sendo exato o que levamos expendido, é para nós evidente que a defraudação não tem por causa a diferença dos preços e o sistema das guias e sim unicamente o sistema adotado naquela Provincia de arrecadar o seu imposto, não na saída do seu territorio, e sim na Côrte, onde o

consumo dá lugar ás substituições do café, ao comercio das guias e á suposta fraude em prejuizo de seus interesses.

Se aquela Provincia adotasse o sistema das demais, evitaria o prejuiso que lhe causa o consumo dos seus generos na Côrte; não se tornaria necessaria a qualificação da origem dos generos porque para a cobrança dos direitos gerais é indiferente o reconhecimento desta circunstancia; tornar-se-iam desnecessarias as guias, e desaparecera o incentivo para a suposta fraude; e essa nos parece seria a melhor providencia a tomar-se.

E esse o nosso juizo acerca da defraudação de que se queixa a Provincia do Rio; entretanto, por mais infundadas que sejam estas queixas, não julgamos inconveniente que ela seja tranquilisada, uma vez que os meios propostos para esse fim não sejam prejudiciais a S. Paulo. Parece-nos indiferente a adoção de quaisquer dos dois apresentados; uma vez que a quóta seja proporcional á sua produção, e neste caso tendo de versar a questão, sómente sôbre este ponto passamos a tratar dele.

A quóta que nos oferece a Provincia do Rio é de 13,42 por cento em relação á produção dos tres anos que decorrem de 1846 a 1849 que se diz ter servido de base ao convenio celebrado com a Provincia de Minas. Examinando-se todos os papeis relativos a este objeto, vê-se que havia sido oferecida á Provincia de Minas a quóta de 5,65 por cento deduzida do termo medio da produção que teve nos anos de 1838 a 1849. A Provincia de Minas, porém, recusou fundada em razões sem duvida muito valiosas e exigiu 7,69, proporção dos anos de 1846 a 1849, notando-se que ela excluiu os anos anteriores, e que se não exigiu o cálculo pelos anos posteriores foi unicamente por lhe faltarem documentos completos relativamente a estes anos; e por ser essa quadra mais suspeita ao Rio de Janeiro. Ora, se não se pode negar o valor dos argumentos da Comissão de Minas, para recusarem a base proposta, se eles militam igualmente em favor desta Provincia, é claro que não podemos aceitar a quóta que nos cabe na proporção dos anos de 1846 a 1849, visto que temos escrituração regular dos anos de 1850 a 1854, que de nenhuma sorte póde ser suspeita á Provincia do Rio de Janeiro.

Segundo o calculo apresentado por ela destes ultimos tres anos, cabe a esta Provincia a quóta de 12,94 termo medio. Mas se entedemos que lhe seria prejudicial 13,42, por sem dúvida que de fórma alguma aceitaremos 12,94. Se desde 1838 vemos mesmo pelos mapas da Provincia do Rio que á exceção dos anos de 1841 a 1842 e 1849 a 1850, por causas especiais, a nossa produção foi sempre em aumento com mui pequenas diferenças, e estas mesmas devidas em grande parte á rejeição das nossas guias na Mesa Provincial do Rio, é claro que não podia baixar tanto de 1851 a 1854 sem que se dessem as mesmas causas, como de fáto se deram, segundo mostraremos. Entendemos que não podiam ser outras as causas, porque as estações correram propicias neste tempo, e desde 1851 temos tido aumento de braços de quinhentos colonos por ano destinados exclusivamente á cultura do café e portanto no aumento de muitas de nossas fazendas, e creação de novos que se esperavam por eles para mandarem os seus frutos ao mercado.

E é isto tanto mais exato, quanto é certo que os municipios do Rio

Claro, Constituição, Bragança, Pirapóra, Porto Feliz, Atibaia e Iguape, que até então quasi nada produziam, vão rivalizando, e em muito breve tem de exceder a produção dos mais importantes municipios do Norte. E nem se diga que exageramos quando se observa que naqueles municipios, além das terras serem novas e da melhor qualidade possivel para o café, como se tem verificado, acresce o aumento de quinhentos colonos que para elas tem afluido anualmente, e que tem de subir a mil deste ano por deante, o que não se dá em favor dos municipios do Norte e do Rio de Janeiro, que tem de ficar estacionarios pelo cansaço das terras, que são as mesmas em que se cultiva ha muitos anos, e pela falta de introdução de braços, tendo os que existem de permanecer no mesmo pé; levando-nos estas considerações á convicção profunda de que a nossa produção tem constantemente aumentado, só achamos como razão da diferença, a diminuição que se deu na nossa produção, pela rejeição de muitas de nossas guias e a classificação de grande parte do nosso café como de produção do Rio de Janeiro.

A nossa escrituração salvas mui pequenas diferenças, combina com a do Rio de Janeiro até o ano de 1849 a 1850. Deixando ainda de parte o ano imediatamente posterior, posto que se ache nesta não pequena diferença contra São Paulo, encontramos na escrituração do Rio de 1851 a 1854 uma diferença para menos de 912.555 arrobas e 5 libras.

Não se pode considerar essa diferença como resultante da diminuição de nossa produção, porque esta não era possivel dar-se como vimos, e pois atendendo ás medidas tomadas pelo Governo da Provincia do Rio de Janeiro, vê-se que ela não pode resultar sinão da rejeição de nossas guias.

A medida a que nos referimos foi a de suprimir os seus registos de conferencia, e que deu em resultado serem as nossas guias que cobriam aquele café, rejeitadas na Mesa Provincial por falta de conferencia, diminuirem-nos essa porção de café e aumenta-la a Provincia do Rio com grave prejuizo da quota que nos foi marcada.

Além disso, o mesmo procedimento daquele Governo deu logar a termos sofrido mais a diminuição que em todo esse tempo calculamos em 200 mil arrobas por ano, que se tem extraviado pela estrada da Rosita, segundo um documento existente na Tesouraria Provincial, e que resulta dos nossos lavradores não procurarem, ou antes evitarem os registos, visto não serem as suas guias aceitas na Mesa de Rendas da Côrte, e não quererem pagar nesta Provincia e depois ali.

Levando-se na conta a esta Provincia essas 912.555 arrobas e 5 libras a que tem incontestavelmente direito, e fazendo-se igual abatimento na produção da Provincia do Rio que indevidamente os considerou como suas, sóbe a quóta que nos deve pertencer a 16,32 por cento, termo medio, segundo os quadros que juntamos: A e B.

Entretanto, ainda assim julgamos que ficaria prejudicada a Provincia de São Paulo se aceitasse esta quóta á vista da concessão feita pela Provincia do Rio á de Minas Gerais. Esta ultima Provincia produziu segundo a escrituração do Rio, nestes ultimos tres anos 2.101.889 arrobas e 28 libras, e exigindo a sua Comissão 7,69 por cento que julgou ser-lhe devida, deu-lhe a Provincia do Rio pelo Convenio que com ela celebrou, 9,03 por

cento. S. Paulo produziu nestes ultimos tres anos, segundo a mesma escrituração, 3.447.596 arrobas e 24 libras, juntando-se-lhe 912.555 arrobas e 5 libras que lhe é devida como demonstramos, temos um total de 4.360.151 arrobas e 29 libras, mais do duplo da Provincia de Minas. Ora, se foi concedida áquela 9,03 não deve esta Provincia aceitar menos de 18 por cento, e ainda assim não poderemos deixar de fazer vêr a moderação de nossa exigencia, fazendo sentir que com o dobro da produção, com a Provincia toda cortada de bôas estradas, cujas taxas itinerarias são moderadissimas, com portos de mar muito mais proximos á maior parte dos lugares de sua produção; e finalmente com a entrada anual de mil colonos destinados exclusivamente á lavoura do café, vantagens que nos asseguram um constante e não pequeno aumento de produção, e que não concorrem a favor da Provincia de Minas, deveriamos exigir uma quóta mais elevada.

Não fazendo, porém, para que não sejamos taxados de exagerados, não devemos deixar de prevenir prejuizos futuros, e por isso julgamos do nosso dever indicar que o Convenio não seja celebrado por mais de 2 a 3 anos, pois temos a convicção de que a nossa produção ha de subir, e dar-nos o direito de exigirmos maior quóta em relação ás outras Provincias, que sem duvida não tem as proporções para elevar-se neste ramo de industria como a nossa.

O Governo da Provincia do Rio recusou como prejudicial celebrar com esta o Convenio, segundo as bases estabelecidas pela nossa lei Provincial nº 30 de 10 de Maio do ano passado. Concordamos que na atualidade lhe causaria prejuizo a concessão de 20 por cento, outro tanto não póde acontecer dando 18 por cento, visto que está em proporção com o que ela reconhecer ser devido á Provincia de Minas, e por isso julga a Comissão ser essa a quota que mais razoavelmente se deve exigir pela arrecadação do nosso café na Mesa Provincial do Rio de Janeiro.

A Comissão, com o exposto, julga ter satisfeito quanto cabia no tempo, e nas suas forças, a primeira questão; e por isso passa a tratar do segundo quesito que lhe foi proposto no oficio de sua nomeação.

A Provincia do Rio cobra 4 por cento na ocasião em que o seu café é exportado na Côrte. Se tivesse esse fato sómente em resultado a melhor fiscalisação de suas rendas, e a remoção de dificuldades com que ela poderia lutar para arrecada-las no seu territorio, não fariamos disso questão. Mas enxergando nós nesse fáto o prejuizo que ela sofre no consumo de seus generos na Côrte visto que assim não cobra deles os direitos que lhe são devidos; e vendo-nos demais na posição em que ela se colocou na Mesa do Consulado, a causa de nosso vexame e prejuizos, por isso que passando-lhe pelas mãos o nosso café, ela procura indenizar-se por eles, não podemos deixar de chamar a atenção de V. Ex. para este ponto, e indicar que o Govêrno desta Provincia ou sua Assembleia Provincial representem ao Govêrno Imperial, ou á Assembléia Geral, pedindo de duas uma, ou, 1ª, que se decida que a Provincia do Rio cobre os seus direitos na saída do seu territorio; ou, 2ª, que no caso contrario se nos concêda o mesmo favor dado á Provincia do Rio, de ter no Municipio Neutro uma

Mesa de Rendas para o despacho e arrecadação dos direitos devidos a esta Provincia, segundo o preço por que estiver o genero na Côrte com o abatimento de 200 rs. por arroba de condução na forma de nossas Leis Provinciais.

O primeiro destes arbitrios trazer-nos-á a vantagem de reduzir-se a cobrança de direitos no Municipio neutro, a exportação devida á Caixa Geral, e a cessação de todas as questões acerca da origem do café, visto ser isto para ele indiferente, vindo assim os nossos lavradores a ficar isentos do vexame de pagarem segunda vez impostos, e a Provincia a não perdêlos para proteger aos ditos lavradores, como aconteceu perder com os que exportam café pelo Ariró e que ali deixaram de pagar por serem obrigados ao pagamento na Mesa Provincial do Rio, onde as guias daquele Registo eram rejeitadas e qualificado o seu café com o da Provincia do Rio.

O segundo arbitrio não está no mesmo caso. Colocados na mesma posição do Rio de Janeiro, cobrando os nossos direitos no Municipio Neutro na ocasião da exportação, tivemos tambem de sofrer o prejuizo do nosso café que ali se consumia, além da despesa com os empregados que se crearam; não obstante preferimos isto ao estado atual. Concorrendo ambas as Provincias para o consumo da Côrte, os prejuizos tocarão a cada uma delas segundo as circunstancias do mercado, e poderão ser divididos; e isto será sem duvida de mais vantagens do que a atualidade, em que na ocasião da exportação, recusando ela as nossas guias indeniza-se completamente do prejuizo que sofre com o consumo, obrigando os nossos lavradores ao pagamento de novos direitos e estes pesadissimos; e porque finalmente acabando-se com o atual sistema, livra-se a Provincia do perigo que corre de que venha um belo dia em que os empregados da Mesa de Rendas do Rio entendam que todo o nosso café lhes pertence. E nem se diga que são infundados os arbitrios propostos, porque o 1° tem por base o principio de que os impostos devem ser cobrados nos Estados ou Provincias a que pertencem, e o 2.° funda-se no direito que tem esta Provincia, como a do Rio, a qualquer exceção que dela se possa deduzir. Se a bem da arrecadação dessa Provincia se lhes concede a percepção de seus impostos no Consulado, igual direito temos, para nos isentarmos dos vexames, e prejuizos que ali nos causa a Provincia do Rio por via de seus empregados.

Não ocorre atualmente á Comissão outras providencias que possam ser tomadas sem inconvenientes; porque a apresentação e adoção dum novo sistema de arrecadação, são objetos que não podem ter lugar sem longas preparações, estudos, e observação que se não podem fazer em tão pequeno espaço de tempo. Adotadas as medidas que indicamos, deverão ser logo solicitadas do Governo Imperial, afim de que possam ser postas em execução, logo que o Governo do Rio se recuse á celebração do Convenio, segundo as bases que apresentamos.

Quanto finalmente ás medidas provisorias que devem ser tomadas em ordem a prevenir os prejuizos que a demora do Convenio póde trazer, parece á Comissão que não poderá haver de mais conveniente do que obrigar pelo sistema atual os contribuintes a pagar os impostos devidos, e que têm deixado de satisfazer coadjuvando-se os administradores dos Regis-

tos com a força que fôr necessaria, para obstar que as tropas passem sem o pagamento; e colocarem-se agencias em todos os logares em que possam haver extravios. Esse meio terá sem duvida de prejudicar aos nossos lavradores, fazendo com que os seus generos baixem na razão do preço por que tem de ficar aos negociantes que o comprarem para o exportar, tendo de pagar a pesadissima contribuição ao Rio de Janeiro, e assim não possam concorrer com o seu café na exportação.

Entretanto, como não ha outro meio, entendemos que deverá ser este adotado, porque assim virá a ser menor o prejuizo das rendas da Provincia, todos os nossos lavradores serão imediatamente interessados em reclamar contra as violencias que sofrem, estabelecer-se-á uma discussão mais larga a respeito, apreciando-se todas as suas consequencias. e a Provincia do Rio não poderá deixar de recuar perante os seus resultados, porque a razão ha de prevalecer, e esta está toda do nosso lado.

Lembramos finalmente que se imprimam todos os papeis, e documentos concernentes a esta questão, e que sejam distribuidos pelos nossos Deputados Provinciais e Gerais, afim de que, com conhecimento da materia, a bem da Provincia, possam propôr todas as medidas, e fazer todas as reclamações que julgarem convenientes. E' este o nosso parecer.

Resta-nos dar as explicações que exige o Govêrno do Rio de Janeiro em seu oficio á Presidencia desta Provincia com data de 27 de Outubro do ano passado, relativamente ao disposto no artigo 9° da Lei Provincial n° 30 de 10 de Maio do mesmo ano. acerca do nosso café exportado pelo Ariró e sobre que diz o mesmo Governo nada lhe constar.

Admira-nos que nada lhe conste acerca desse fáto que teve lugar em virtude de suas ordens. Por determinação sua. com data de 28 de Junho de 1850 comunicada ao desta Provincia. e que por copia temos presente, foram suprimidas varias Agencias conferentes daquela Provincia. e entre elas a de Ariró, onde se conferiam as guias do nosso café exportado, por um dos nossos Registos de igual denominação. Deixando tais guias de serem conferidas em virtude desse áto, a Mesa Provincial do Rio, segundo seus Regulamentos, deixou de aceita-las, e passou a considerar todo o café, que era coberto por elas como produção do Rio de Janeiro. A' vista de tal procedimento começaram os nossos lavradores a recusarem-se ao pagamento do que nos era devido, e a não quererem mais as guias, dando como razão, de nada lhe valerem e terem de pagar na Mesa Provincial do Rio. O Governo desta Provincia, entendendo não dever vexar aos seus lavradores, e sempre na espectativa de que suas reclamações seriam atendidas, e ultimamente que as duas Provincias chegariam a um acordo para a celebração do Convenio, tolerou até o presente que o café exportado por aquele Registo, deixasse de pagar, continuando-se porém a verificar o numero de arrobas que passam e a fazer-se a competente escrituração da renda. Desta escrituração consta conforme o quadro junto, *C*, assinado pelo Contador Provincial, importar o café exportado por aquele Registo desde Setembro, logo posterior ao áto do Govêrno do Rio, até Outubro do ano passado, em 332.998 arrobas no valor de 45:682$906 réis, devidos a esta Provincia de direitos.

E' inquestionavel que esse café era de produção desta Provincia. aliás não iria sem necessidade passar pelo nosso Registo de Ariró.

Sendo certo que ele deixou de pagar ali direitos por ter de pagar forçosamente na Mesa Provincial do Rio em virtude da deliberação do seu Governo, é evidente que aquela Provincia deve a competente restituição no valor de Rs. 45:682$906, em que importaram os direitos que nos eram devidos desse café, conforme o referido quadro: ou do contrario calculando-se a 14 por cento se isto lhe aprouver em virtude do disposto na nossa já citada Lei, no que parece a Comissão ter havido engano, porque a proporção da 332.998 de café dos anos de 1850 a 1854 para a produção total dos mesmos anos, não dá mais de 0,97 por cento.

Deus guarde a V. Ex. — S. Paulo, 6 de Janeiro de 1855. — Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. José Antonio Saraiva, Presidente desta Provincia. — Hipólito José Soares de Souza. — Jaime da Silva Têles. — José Xavier de Azevedo Marques.

;TA' O DE PRODUÇÃO DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO, E

RIO DE JANEIRO	TOTAL Pela modificação dada pela Contadoria de São Paulo	PROPORÇÃO	
		A provincia do Rio de Janeiro	As demais provincias
7.050.930 ar. 26 lib.	9.507.750 ar. 12 lib.	74.16	25.84
7.132.491 ar. 3 lib.	9.484.150 ar. 5 lib.	75.20	24.80
6.038.992 ar.	8.116.989 ar. 16 lib.	74.40	25.60

ovincia do Rio de Janeiro 1.169.198 arrobas 29 libras, enquanto o calculo da Contadoria de

dos direitos do Café de produção da Provincia de São Paulo, Ariró, que deixaram de ser pagos em dito Registo por não onsulado do Rio de Janeiro as guias nele passadas desde Se- de 1854 conforme as contas existentes nesta Repartição até

INANCEIROS	NUMERO DE ARROBAS	IMPORTANCIA DOS DIREITOS
1850 até Junho de 1851	20.944	2:498$580
até Junho de 1852.....	84.437	10:517$140
até Junho de 1853.....	97.281	12:606$284
até Junho de 1854	97.734	15:317$262
.....	32.602	4:743$640
	332.998	45:682$906

PAULO, 27 DE DEZEMBRO DE 1854. — JAIME DA SILVA TELES.

A — MAPA DEMONSTRATIVO DO CAFE' DESPACHADO PELA MESA PROVINCIAL, E PROPORÇÃO EM QUE PARA O MESMO ESTA' O DE PRODUÇÃO DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO, E O DE OUTRAS NOS ANOS ABAIXO MENCIONADOS

ANOS FINANCEIROS	SÃO PAULO		MINAS GERAIS	ESPIRITO SANTO	BAÍA	MUNICIPIO DA CÔRTE	TOTAL Pela modificação de São Paulo	RIO DE JANEIRO	TOTAL Pela modificação dada pela Contadoria de São Paulo	PROPORÇÃO	
	TOTAL Dado pela Contadoria Provincial do Rio de Janeiro	TOTAL Dado pela Contadoria Provincial de São Paulo								A provincia do Rio de Janeiro	As demais provincias
1851 a 1852	1.293.214 ar. 14 lib.	1.598.278 ar. 18 lib.	734.150 ar. 24 lib.	101.146 ar. 2 lib.	18.829 ar. 16 lib.	4.214 ar. 22 lib.	2.456.819 ar. 18 lib.	7.059.930 ar. 26 lib.	9.507.750 ar. 12 lib.	74.16	25.84
1852 a 1853	1.149.242 ar. 23 lib.	1.477.265 ar. 31 lib.	740.556 ar. 23 lib.	114.801 ar. 16 lib.	17.462 ar.	1.572 ar. 28 lib.	2.351.659 ar. 8 lib.	7.132.491 ar. 3 lib.	9.484.150 ar. 5 lib.	75.20	24.80
1853 a 1854	1.065.139 ar. 19 lib.	1.344.607 ar. 12 lib.	627.192 ar. 13 lib.	85.734 ar.	19.556 ar. 16 lib.	907 ar. 7 lib.	2.077.997 ar. 16 lib.	6.038.992 ar.	8.116.989 ar. 16 lib.	74.40	25.60

Segundo o Mapa dá o termo médio do café da Provincia de São Paulo, despachado na Mesa Provincial nos anos de 1851/1852 e 1853/1854 segundo o calculo da Contadoria da Provincia do Rio de Janeiro 1.169.198 arrobas 29 libras, enquanto o calculo da Contadoria de São Paulo dá 1.473.383 arrobas 31 libras. — S. PAULO, 6 DE JANEIRO DE 1855 — HIPOLITO JOSE' SOARES DE SOUZA.

B — QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPORÇÃO DO CAFÉ, CORRESPONDENTE A CADA UMA DAS PROVINCIAS, QUE FÔRA DESPACHADO NA MESA PROVINCIAL, NOS ANOS ABAIXO DECLARADOS.

A Provincia de S. Paulo entra com o numero das arrobas do Café que foi calculado pela Contadoria da Provincia de São Paulo, e não com o numero que deu a Contadoria da Provincia do Rio de Janeiro:

ANOS FINANCEIROS	S. PAULO	MINAS GERAIS	ESPIRITO SANTO	BAÍA	MUNICIPIO DA CÔRTE	SOMA	RIO DE JANEIRO	TOTAL
1851 a 1852...	16 81	7.72	1.06	0.21	0.04	25.83	74.66	100
1852 a 1853.....	15.58	7.81	1.21	0.18	0.02	24.80	75.20	100
1853 a 1854	16.57	7.73	1.05	0.25	0.01	25.60	74.40	100

Segundo esta demonstração dá o termo médio da produção do Café da Provincia de São Paulo, despachado na Mesa Provincial em relação ao que se exportou das demais Provincias nos tres anos acima mencionados, 16,32 por cento, e em relação sómente com a Provincia do Rio de Janeiro dá 17,95 para 82,05 por cento. — SÃO PAULO, 6 DE JANEIRO DE 1855, HIPOLITO JOSE' SOARES DE SOUZA.

C — Conta da importancia dos direitos do Café de produção da Provincia de São Paulo, exportados pelo Registo do Ariró, que deixaram de ser pagos em dito Registo por não serem aceitas na Mesa do Consulado do Rio de Janeiro as guias nele passadas desde Setembro de 1850 até Outubro de 1854 conforme as contas existentes nesta Repartição até a data de hoje.

ANOS FINANCEIROS	NUMERO DE ARROBAS	IMPORTANCIA DOS DIREITOS
No ano de 1850 a 1851 desde Setembro de 1850 até Junho de 1851	20.944	2:498$580
Idem de 1851 a 1852 desde Julho de 1851 até Junho de 1852.....	84.437	10:517$140
Idem de 1852 a 1853 desde Julho de 1852 até Junho de 1853.....	97.281	12:606$284
Idem de 1853 a 1854 desde Julho de 1853 até Junho de 1854	97.734	15:317$262
Idem de 1854 a 1855 de Julho á Outubro	32.602	4:743$640
	332.998	45:682$906

CONTADORIA PROVINCIAL DE S. PAULO, 27 DE DEZEMBRO DE 1854. — JAIME DA SILVA TELES.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO, PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. FERNANDO PRESTES DE ALBUQUERQUE (1899)

AUXILIOS A' LAVOURA

Srs. Membros do Congresso Legislativo.

Não darei por finda esta parte da minha exposição, sem recomendar á vossa patriotica solicitude o estado critico a que se acham reduzidas numerosas classes de nossos lavradores pela baixa excessiva do preço do café, a maior riqueza que produzimos, deparando-se sem os capitais precisos para o custeio de suas lavouras, que representam anos de sacrificios e de trabalho, e sem encontrarem estabelecimentos de credito a que possam recorrer em tão aflitiva situação. Nenhuma industria pode viver sem capital e sem meios de credito, e por isso tereis prestado incontestavel serviço a numerosos concidadãos nossos, fomentando pelas medidas que julgardes mais sabias a creação de meios auxiliares da nossa grande industria. E' um fáto que a nossa historia demonstra que a lavoura do café tem atravessado os piores dias, sem jámais causar a ruina ou mesmo prejuizos aos estabelecimentos de credito territorial que com ela cooperam.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO, PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES (1901)

INTERESSES AGRICOLAS

São de maior relevancia os interesses que se prendem á industria agricola. Podem mesmo ser considerados preponderantes nesta zona da Republica, onde sentimos desvanecimento em observar o esforço com que se trabalha.

A despeito das grandes dificuldades derivadas da baixa do preço do café, nota-se por parte do agricultor um fecundo movimento para ativar e desenvolver as forças economicas do Estado.

. . . . . .

Apreciando êstes fátos com animo desprevenido, vê-se bem quanto são injustos os que nos atribuem o *emperramento* ou o *defeito* de cuidarmos exclusivamente do café.

E' êste, de fáto, o grande produto de nossa lavoura. Digamos melhor, constitue o café a riqueza do País: é a fonte primordial da receita do nosso orçamento, o grande fornecedor de letras para o nosso movimento cambial, e, portanto, o fator principal na balança dos valores que se permutam.

A sua cultura assumiu em nosso Estado proporções extraordinarias, sendo consideravel o volume da produção e o valor que ela representa.

O quadro seguinte demonstra a quantidade do café exportado desde 1892 e o seu valor oficial:

Exercicios	*Quilogramas*	*Valor oficial*
Em 1892	245.456.719	251.815:025$228
Em 1893	169.216.720	214.057:479$968
Em 1894	174.444.912	232.346:430$888
Em 1895	262.375.176	294.295:419$366
Em 1896	240.395.503	272.506:960$749
Em 1897	343.521.826	304.578:830$542
Em 1898	346.077.230	252.827:639$560
Em 1899	363.465.115	264.076:940$548
Em 1900	306.700.935	266.784:094$879

Conhecidos êsses elementos, póde-se apreciar com justeza o desalento do lavrador, causado pela baixa do preço dêste produto, quando anteriormente se havia habituado a melhores remunerações para poder atender aos grandes encargos de suas fazendas.

Ha muito tempo, aliás, os poderes públicos se mostram impressionados com a expansão da cultura do café e com a necessidade de serem conquistados novos mercados consumidores. Em 1896 o presidente dêste Estado, auxiliado pelo do Espirito Santo, aludindo ao crescimento da cultura do café, principalmente no Brasil, e á previsão de uma crise, que parecia iminente, provocada pelo excesso de produção — *excesso fortemente desproporcionado ao desenvolvimento que o seu consumo podia ter entregue ás condições normais* — dirigiu-se ao dos outros Estados produtores, convidando-os para uma conferencia, que teria por fim a organização de uma propaganda sistematica e contínua para a conquista de novos mercados.

O Presidente da República, em sua mensagem daquele ano ao Congresso referiu-se ao fáto com grandes encomios, sendo notavel que o esforço dos Governadores, que aliás não tem outro resultado sinão o de despertar a atenção para o grande aumento da produção do café, foi reputado, em geral, inconveniente pelo alarma que iria provocar nos mercados e que poderia determinar a quéda dos preços do produto. A baixa, entretanto, tem-se acentuado. Nêste momento o café está cotado, em Santos, por menos de 5$000 por 10 quilogramas.

E' um preço excessivamente baixo e desalentador em fim de safra e na iminencia de outra tão volumosa como a atual. Devemos encarar a situação com calma, nem exagerando os efeitos da crise, nem abandonando providencias reputadas eficazes para modera-las.

Quando as crises provêem de um excesso de produção, como geralmente se diz da que nos está oprimindo, elas hão de ser em parte corrigidas pelos seus proprios efeitos. Com a baixa dos preços, o consumo se dilatará e o agricultor não só não terá recursos para aumentar as suas plantações, como terá ainda de sacrificar as que exigirem sacrificios que não compensem a renda que produzirem.

A baixa dos preços ha de fatalmente influir sôbre a economia dos demais países produtores e não são menores, sabe-se perfeitamente, as dificuldades com que êles estão lutando, atribuindo em geral o desbarato de suas lavouras de café, principalmente á grande produção com que estamos abastecendo os mercados consumidores. Os agricultores de Java e de Sumatra, queixam-se, conforme se lê em documentos dessa procedencia, do grande excesso de produção do café brasileiro e da depreciação que têm sofrido as suas fazendas, chegando a declarar que o *futuro do seu café* dependerá da *condição do nosso*. No Mexico, nas Indias, nas Republicas da America Central reproduzem-se as mesmas queixas, dizendo-se que a cultura do café deixou de ser remunerativa em razão da baixa provocada pela grande produção brasileira.

Quando se tem conseguido á força de trabalho e de sacrificios e com o emprego de avultadissimos capitais elevar uma cultura ao gráo de importancia e adeantamento atingido pela do café é um erro abandonar o

terreno conquistado. A fertilidade extraordinaria de nossas terras, as condições propicias ao desenvolvimento dessa cultura e, sobretudo, o espirito laborioso e tenaz do nosso agricultor asseguram-nos que as dificuldades do momento hão de desaparecer e que, se pela força das circunstancias e pelos movimentos da crise alguma zona produtora tiver de ser sacrificada, não será a dêste Estado, que conta com tantos elementos para a resistencia e tem-se aparelhado de longa data para a exploração do riquissimo produto.

E' preciso que todos, — o fazendeiro, o intermediario nas vendas e o governo, colaborem, cada qual na esfera propria, para o fim almejado, sem se abandonarem á fantasia de remedios que não têem a virtude de combater o mal e podem antes agrava-lo.

Restrinjir os gastos da administração das fazendas; melhorar o beneficiamento do produto; procurar organizar bem o trabalho, garantindo-se com a permanencia e a estabilidade do trabalhador, são deveres de que não se deve absolutamente esquecer o fazendeiro. Os países de menor produção, estamos lendo diariamente nos relatorios dos consules, confiam para a luta no melhor trato que derem ao café, pela segurança de melhor preço na venda.

Alargar e organizar os mercados, fortalecendo os elementos de resistencia contra a ação dos especuladores, suprimindo-se os intermediarios inuteis, reduzindo-se as comissões, aproximando o produto do consumidor e reabilitando-o pela afirmação de sua procedencia — são funções que a respeitavel classe de comissarios deve procurar exercer, pondo em contribuição o esforço e a atividade de seus membros. O grande mercado de Santos já deve ser considerado pequeno para o movimento da venda e exportação do café. Sabemos que algumas casas importantes pensam na conveniencia de crêarem filiais em diferentes pontos da Europa e da America e que alguns fazendeiros têm ensaiado com exito a venda de seu café diretamente ao consumidor. O esforço ha de necessariamente produzir bom resultado e a agitação vai se operando com proveito para a lavoura. Nos ultimos dias do mês de Janeiro, foi inaugurada, em Paris, a casa brasileira *Cafés de S. Paulo*, do Sr. M. Conceição, visando, diz o *Brésil* de 3 de Fevereiro, exclusivamente uma propaganda efetiva para o desenvolvimento do consumo e o bom renome do café brasileiro, injustamente depreciado pelos mercadores a retalho.

Não é menor a responsabilidade do Govêrno em face de tantas dificuldades, tratando-se de uma classe que concorre para as receitas no orçamento com a sua quasi totalidade, e os poderes públicos, convem repetir, não têm sido indiferentes á sorte da grande industria. Impulsionando o serviço de imigração; facilitando os transportes; moderando os frétes nas estradas; difundindo o ensino por meio de escolas praticas de agricultura; zelando os institutos de credito, sem falar na multidão de outros serviços que interessam á classe dos lavradores — tem o Governo uma area vastissima de ação em proveito da lavoura.

Urge, sobretudo, conhecer a situação real do produto e a extensão que pode ter a cultura do café, dentro do nosso territorio, como nos diversos países produtores.

A organização de um trabalho sério de estatistica constitue uma necessidade de primeira ordem, indispensavel no estudo da questão que nos preocupa.

Até êste momento temos vivido á custa de informações incompletas, que encontraremos nos relatorios dos consules ou dos que nos são ministrados pelos grandes interessados no comercio do café. E' preciso libertarmo-nos desta situação, organizando serviço nosso, completo e verdadeiro. Temos feito alguma coisa e nos esforçamos por apurar bem a situação da lavoura em nosso Estado.

E' preciso ir mais longe; as informações que nos podem ser fornecidas pelos funcionarios da República no exterior não bastam. O Congresso fará um bom serviço autorizando o Governo a organizar com certa amplitude o serviço de estatistica do café. Em pouco tempo estaremos preparados com todos os elementos de que carecemos.

CREDITO AGRICOLA

Com o mesmo pensamento de auxiliar a lavoura do Estado, votastes a Lei n. 682, de 14 de Setembro de 1899, autorizando o Governo a garantir juros de 7 °|° ao ano, até o capital maximo de 20 mil contos, durante o prazo de 20 anos, aos estabelecimentos que se fundarem com o fim de realizar operações de credito agricola no Estado.

Por força desta lei, a garantia será concedida a dois estabelecimentos que se fundarem nesta Capital, com o capital de 5.000 contos para cada um, e a quatro que se fundarem no interior, com o capital de 2.500 contos, tambem para cada um. Estes estabelecimentos só poderão contratar com os agricultores do Estado, e as operações serão realizadas:

por penhor agricola;

por meio de bilhetes de mercadoria á ordem, representativos de produtos agricolas de pronta venda e não susceptiveis de deterioração, e por descontos de ordem dos lavradores sobre os seus comissarios;

por caução de titulos de divida garantida pelos Govêrnos da União e do Estado, letras hipotecarias, ações de bancos e companias de estradas de ferro, "warrants";

por caução de titulos de divida do municipio da Capital e outros, mediante aprovação do Govêrno.

Para execução desta lei foi expedido o Decreto n. 740, de 16 de Fevereiro, que lhe deu regulamento.

Como se vê, a preocupação dos poderes públicos tem sido a de proporcionar recursos á lavoura, no sentido de ajuda-la a libertar-se das grandes dificuldades que a tem afligido.

Infelizmente, a Lei n. 682, não tem tido execução. Ou porque não existam capitais disponiveis, ou porque os existentes não se animam a lançar-se em empreendimentos dessa natureza, ou porque ainda a lei se prendia a moldes especiais, exigindo a creação de estabelecimentos novos com capital fixo elevado e em zonas determinadas — é certo que os bancos de credito agricolas não puderam ser ainda ensaiados.

A um dos vossos ilustres companheiros, que se tem dedicado ao estudo

de assuntos bancarios, afigura-se que as leis autorizando a creação de sociedades que operem sobre o credito agricola não terão valor sem a base da cooperação e *mutualidade,* sobre a qual tantas associações utilissimas prosperam com vantagem para a lavoura, da Alemanha e na Italia, e, nêsse sentido, formulou uma erudita exposição, que os poderes gerais da República acolheram com interesse.

Quanto a mim, a razão principal do insucesso daquela lei repousa na falta de dinheiro disponivel e na desconfiança, proveniente ainda das especulações ruinosas que tanto comprometeram anteriores tentativas.

O credito agricola, uma vez organizado, será aliás um forte elemento de apoio para a lavoura e uma garantia para o seu desenvolvimento.

BANCOS LOCAIS

O nosso Estado vai-se já familiarizando com as instituições bancarias. De grande utilidade tem sido os pequenos estabelecimentos de credito, instituidos no interior. Além do concurso que prestam á lavoura e comercio das zonas em que funcionam, têm esses institutos conseguido despertar o interesse da população, preparando pessoal para cometimentos mais desenvolvidos.

Sem falar nos grandes estabelecimentos que funcionam nesta Capital, com filiais em Santos e em outras localidades, é digno de assinalar que existem, funcionando no interior, com vantagem para todos os interessados, os seguintes Bancos:

Bancos	Capital subscrito	Capital realizado	Dividendo em 31|12 de 1900, á razão de
Banco União de São Carlos	5.000:000$000	4.325:000$000	25% ao ano
Banco de Piracicaba	1.120:000$000	448:000$000	8% " "
Banco regional de Mocóca .	550:000$000	414:000$000	20% " "
Banco Melhoramentos de Jahú	1.000:000$000	821:780$000	12% " "
Banco Norte de São Paulo, Taubaté.	800:000$000	397:000$000	———
Banco da Industria e Comercio de Piracicaba. .	600:000$000	300:000$000	10% " "
Banco de Ribeirão Preto . .	500:000$000	500:000$000	12% " "
Banco Popular de Guaratinguetá.	500:000$000	399:620$000	6% " "
Banco Municipal Pindamonhangabense.	400:000$000	279:040$000	6% " "

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO, PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. BERNARDINO DE CAMPOS (1903)

Senhores Membros do Congresso do Estado:

A situação em que se acha o ramo mais importante da nossa agricultura, afetando profundamente a sociedade paulista e prejudicando os interesses gerais do País, determinou a atual convocação do Corpo Legislativo, de cuja esclarecida competencia solicitam-se providencias reparadoras.

Na crise do café refletem-se grandemente a influencia da sua propria riqueza.

Mercadoria privilegiada por suas qualidades intrinsecas e pela limitação dos territorios apropriados á sua cultura, o café, por sua nobreza e opulencia no comercio do mundo, legitimamente atraíu a atividade de todos os que dispunham dos elementos naturais para produzi-lo.

O valor do artigo remunerava fartamente os mais extremos esforços do trabalho, a despeito da mais franca concorrencia.

Em São Paulo, colaboraram na obra grandiosa e admiravel das vastas culturas a ação particular e a pública — aquela, aproveitando, com inteligente e caracteristica energia e labor tenaz, a portentosa uberdade das terras; — esta, mantendo o direito, garantindo o credito, a propriedade e o trabalho, abrindo faceis comunicações, proporcionando a rapidez no transito pela navegação e pelas vias férreas, desenvolvendo o povoamento e a imigração, difundindo o ensino geral e o profissional, saneando as cidades e as povoações.

Formára-se um meio propicio ás elevadas e sãs exigencias da vida social, que impunha confiança e concitava as simpatias e adesões naturais.

Todos lhe adjudicavam seus haveres e esforços.

Dali vinham os recursos que engrandeciam as povoações e as cidades que se viam dotadas de todos os melhoramentos mantenedores das condições da vida e saúde; que ministravam o ensino aperfeiçoado ás novas gerações; que promoviam a ordem e a paz, e organizavam os aparelhos da civilização.

Em regra, não se acumularam reservas. As sóbras do movimento da receita e despesa voltavam a consolidar-se em novas culturas do mesmo genero, e em aperfeiçoa-las, — operando as suas vantagens.

Este crescimento da produção, extraordinario e sem medida, despertou as atenções. Pareceu a alguns espiritos preocupados com o assunto, que não era prudente cogitar apenas das instalações agricolas que os mais

abastados haviam já elevado ao maior grão de primor. Convinha que os possuidores da enorme massa de capitais, empregada exclusivamente nas plantações de café e nos custosos aparelhos do seu preparo, tratassem de lançar as vistas para horizontes mais longinquos, além dos contornos dos preciosos cafezais, examinando a situação comercial do seu produto.

Elementar era a cautela: só a possibilidade de pronunciar-se o excesso da produção sobre o consumo a justificava.

Em Janeiro de 1896, os presidentes de São Paulo e do Espirito Santo, combinados, dirigiram-se aos de Minas Gerais, do Rio de Janeiro e da Baía, convidando-os para uma conferencia, em que se assentassem as bases de um trabalho sistematico, contínuo e paciente, com a intervenção do pessoal mais competente dentre os lavradores, no sentido de alargar o consumo do café, lembrando as tentativas anteriores de uma patriotica associação e a conveniencia de interessar a União, que dispunha dos meios diplomaticos.

Em 2 de Março do mesmo ano realizou-se em Petropolis a reunião dos representantes dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espirito Santo, Baía e São Paulo.

O objéto principal da conferencia foi a nomeação da Comissão Diretora do Serviço de Propaganda, e o concurso material que cada um dos Estados devia prestar para a sua instalação e custeio, por todo o tempo que fôsse conveniente mante-la, ou durante o periodo que se convencionasse.

Celebrado o acôrdo e remetido um exemplar dêle a cada Estado interessado, pela Resolução n. 425, de 31 de Julho ultimo, foi aprovado pelo Congresso dêste Estado, sendo concedida ao Govêrno a autorização para abrir um crédito especial de 800 contos de réis, destinado a ocorrer ás despesas com êsse serviço. Em 11 de Agôsto comunicou o Govêrno do Estado da Baía que a respectiva legislatura, fundada em que a execução do acôrdo trazia despesa excessiva para os resultados, a seu ver duvidosos, da propaganda, recusara a sua aprovação ao Convenio, e assim deixava aquele Estado de cooperar. Então dirigiu-se o Govêrno de São Paulo aos dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espirito Santo, comunicando-lhes a declaração da Baía, e consultando si, á vista dela, devia ou não considerar sem efeito o acôrdo, como parecia conveniente. Em resposta, veio a comunicação de que o Govêrno do Estado de Minas Gerais concordava em que ficasse sem efeito o acôrdo, tendo o do Rio de Janeiro participado que, por achar-se o Convenio submetido á deliberação da respectiva legislatura, nada podia dizer sobre a consulta.

O Estado do Espirito Santo não se pronunciou.

Dada, porém, a aquiescencia de três dos cinco Estados que haviam firmado o Convenio, foi êle considerado desfeito.

Por outro lado, o Congresso Agricola de S. Paulo, reunido em Setembro do mesmo ano, estudando a questão do café abandonara a idéa de tratar-se de seu aspecto comercial, e de quaisquer providencias fóra do País, que não se referissem á imigração, aparecendo mesmo a convicção de que a crise, que aliás já surgia, era de caráter financeiro e não economico.

Na atualidade é ela bem conhecida, e geralmente assinala-se a super-

abundancia do produto, com a sua principal causa, constituindo o meio em que se elaboram muitas das especulações que lhe agravam os efeitos.

Sabeis quanto tem a desvalorização do café enfraquecido os nossos elementos economicos e financeiros, e que podem falhar os recursos que ainda amparam a situação da lavoura.

Desde 1899 tem o Estado decretado providencias no sentido de desenvolver o credito real, já existente, e de firmar o credito agricola, por meio de novos institutos garantidos pelo Tesouro.

Pende de execução, atualmente, a lei de 1902, ampliando as garantias em favor dos capitais que se incorporarem nos estabelecimentos de credito agricola.

Foi regulamentada e posta em execução a lei que creou o imposto sobre novas plantações do café, a contar de Janeiro do corrente ano, e a que reduz o imposto de exportação sobre o café acondicionado em invólucros de aramina e algodão, afim de estimular estas industrias.

A primeira fixa o limite da produção do Estado, fornecendo a base certa para o seu calculo e, impedindo novas plantações, valoriza ao mesmo tempo as já existentes — libertando os lavradores do circulo vicioso em que se acham — de abrir, com enormes onus, novas culturas, como meio de manter os trabalhadores para os que já conservam com dificuldade.

Sua influencia sobre os estoques acumulados, que aliás não estão bem conhecidos, ha-de ser real, embora mais ou menos lenta, dependendo tambem do movimento do consumo, que é realmente ascendente.

Agita-se, ha muito, a questão de reduzir-se o "quantum" das safras a exportar, pela exclusão dos cafés de baixas qualidades, por meio do imposto proibitivo ou do imposto "in natura", isto é, pela eliminação de 15 ou 20% do café a exportar.

A idéa foi estudada com muito interesse pelo Govêrno e pelas comissões do Congresso Legislativo. Não podendo, porém, aplicar-se a medida sinão á parte da safra de 1902, que poderia ser apanhada pela nova Lei, desigual, injusta e improficuamente, entendeu-se conveniente adia-la para o ano corrente.

Além desta razão, ocorre a circunstancia de não prescindir do acôrdo com os outros Estados produtores de café, a exclusão (dos mercados) de uma parte das safras, sob pena de vir ela a constituir um onus parcial e sem a totalidade dos seus efeitos.

Essa acôrdo foi entabolado, e pensamos que ha-de realizar-se, dependendo, naturalmente, do voto dos legisladores.

Quanto ao modo, divergem as opiniões pronunciando-se uns pelo imposto proibitivo e outros pelo imposto "in natura".

Esperamos fixar brevemente o acôrdo em todos os seus pontos.

Não tendo logrado exito as disposições anteriormente votadas, com relação á instituição mais completa e equitativa do credito agricola, acentuou-se o pensamento de acrescentar ao mecanismo estatuido nas leis existentes, que, entretanto, observam as melhores nórmas quanto ás instituições deste genero, de caráter regular e permanente, disposições que atendem com mais celeridade ás urgencias do momento.

Estas duas ultimas questões, e outras referentes á navegação costeira e

aos impostos inter-estaduais que inconstitucionalmente criam barreiras ao comercio, e os assuntos concernentes ás relações com os mercados externos, são o objéto da presente sessão extraordinaria.

O Govêrno conta com a redução dos fretes nas estradas paulistas, já para a safra proxima.

Antes de terminar esta exposição, devo dizer-vos, com franqueza, que o poder público não terá muito mais a fazer além das medidas esboçadas e nem estas mesmas serão proveitosas, si a propria sociedade, em relação á qual são elas decretadas, não se colocar ao nivel das suas disposições.

Tratando-se de fenómenos de ordem economica e comercial, a lei apenas abre os caminhos, acondiciona e garante os movimentos, mas não póde substituir a acção indispensavel dos individuos e da sociedade, que constitue o fundamento fecundo de todas as operações.

Si a sociedade é inérte, a lei se converte em letra morta, ou a sua intervenção é ruinosa, prejudicial.

Entretanto, o que presenciamos e o proprio meio em que vivemos — demonstram a pujança de energias e atividades preciosas e efetivas.

Elas crêaram riquezas morais e materiais admiraveis; constituiram um centro culto e poderoso, cujo trabalho contribue para maiores aquisições dos valores reais que equilibram as nossas finanças e concorre com cerca da setima parte da receita federal, em impostos, arrecadando ainda pouco menos para as necessidades locais.

Estamos certos de que estas forças não se hão de estagnar e se volverão com empenho para os pontos que as solicitam.

Cumpre aproveitar os beneficios que oferece o principio da associação, já traduzido em lei, em suas varias fórmas.

Póde êle ser aplicado com vantagem á organização do crédito, descentralizado em suas modalidades locais; á organização do trabalho, no intuito de aliviar o custo da produção; ao emprego da máquina e das noções das ciências naturais; á fundação de novas culturas como fonte de rendas suplementares e da estabilidade dos trabalhadores. Cabe-lhe tambem influir nas relações comerciais, impedindo a falsificação e o descredito do produto, ampliando o consumo interno e externo, promovendo a eliminação de obstaculos á liberdade de transito e de comunicações.

Só a ação coletiva, resultante da associação dos esfórços individuais, mesmo com o auxilio oficial, poderá tornar eficazes as medidas que a situação reclama.

O exemplo dos outros países oferece ensinamento proveitoso.

Entre nós, o assunto é conhecido por estudos e planos de cidadãos competentes, e já tem sido objéto de larga propaganda, até constante de documentos oficiais.

E' oportuno tudo isso, e acreditamos que veremos brevemente os interessados lançarem mão de tão util instrumento em proficua campanha e pelos processos praticos que as aspirações e as conveniencias gerais impõem.

Senhores Membros do Congresso do Estado.

A' vossa sabedoria é entregue o pensamento do Govêrno, constante da proposta que acompanha a presente mensagem.

De vosso patriotismo espera o Estado que façais o que melhor corresponder ás necessidas públicas.

Palacio do Govêrno do Estado de São Paulo, 5 de Março de 1903.

BERNARDINO CAMPOS.

PROPOSTA APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE S. PAULO

Artigo 1° — Fica o Govêrno autorizado:

I — A crêar um imposto de 20 %, que será cobrado de 1° de Julho em diante, "in natura" sôbre todos os cafés a exportar; ou "ad valorem" sôbre as qualidades baixas, calculado sôbre o preço da pauta oficial, sem prejuizo dos impostos existentes.

§ único — Na primeira hipotese o café arrecadado será eliminado pelo processo que fôr adotado.

II — A punir com a multa equivalente ao décuplo do valor do produto, as misturas feitas no sentido de ser iludida a disposição da segunda parte do artigo 1°.

III — A conceder ás companias de navegação de cabotagem a subvenção anual até a quantia de 200:000$000, desde que reduzam os frétes para o transporte do café, do porto de Santos para os outros Estados da República não produtores deste artigo, de acôrdo com as tarifas que forem pelo mesmo Govêrno aprovadas.

IV — A crêar tipos oficiais de café, para regularizar a cobrança, de módo que os superiores sejam menos onerados que os inferiores, graduadamente.

V — A providenciar sôbre o estabelecimento de torrefações para exploração e propaganda dos cafés torrados, no interior do País, livres de impostos inter-estaduais.

VI — A auxiliar a fundação de casas comerciais ou industriais no estrangeiro, mediante proteção e favores do Govêrno, para vendas dos cafés.

VII — A fiscalizar rigorosamente o comercio de café torrado e moido, para evitar qualquer mistura ou falsificação.

Art. 2.° — E' o Govêrno autorizado a despender até dez mil contos de réis para auxiliar a lavoura de café do Estado, podendo, para esse efeito, fazer as necessarias operações de credito dentro ou fóra do País.

Art. 3.° — Caso não se organize o *Banco de Credito Agricola* no prazo marcado pela Lei n. 865, de 17 de Dezembro de 1902, o produto do imposto de transito será aplicado ao serviço de juros, amortização e diferenças de cambio, resultantes das operações autorizadas no artigo antecedente e da subvenção a que se refere o numero III do artigo 1°.

Art. 4° — Os auxilios aos lavradores serão prestados sôbre primeira hipoteca de imoveis urbanos ou rurais, sob penhor agricola, com garantia subsidiaria, a juizo do prestamista, sob cauções de ações de estradas de ferro ou titulos de divida pública federal ou estadoal, por intermedio e com

responsabilidade de bancos ou de sindicatos agricolas aprovados pelo Govêrno, com a fiscalização que fôr estabelecida nos respectivos contratos.

Art. 5.° — Nenhum auxilio ou emprestimo a lavrador excederá de cincoenta contos de réis, juros não excedentes de 8%, inclusive comissões.

Art. 6.° — Os emprestimos hipotecarios não serão feitos por prazo maior de três anos, sendo pagos os juros anualmente e amortizados em prestações de 20, 30 e 50% do capital.

§ único — Sendo o emprestimo realizado sob penhor agricola ou caução de titulos, o prazo será de um ano, prorogavel por mais um, a juizo do prestamista, si o mutuario amortizar, no minimo, 50% do valor da divida.

Art. 7.° — Fica o Govêrno autorizado a entender-se com o Govêrno da União, para o fim de promoverem a reunião de um congresso internacional de agricultores de café nesta Capital, para resolver sôbre o melhor meio de defender a cultura, produção e consumo deste gênero em todos os países.

Art. 8.° — Fica o Govêrno igualmente autorizado a entrar em acôrdo com os Govêrnos dos outros Estados produtores de café e da União, para a valorização deste produto e sôbre a materia constante dos artigos 1° e 7°

Art. 9° — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Govêrno, 5 de Março de 1903.

BERNARDINO DE CAMPOS.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO, PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO,

SR. BERNARDINO DE CAMPOS (1904)

CRISE ECONOMICA

O periodo, em que pela segunda vez, tomei a meu cargo a administração do Estado, oferece o quadro angustioso da crise que tem afligido a todo o País, e que, em São Paulo, tocou a seu auge, afetando profundamente os principais elementos de nossa riqueza.

Nos mercados, a baixa excepcional dos preços do café foi acompanhada da diminuição dêsse produto, como se vê do quadro seguinte:

Exportação do Café Paulista desde 1892 *até* 1903

	Quantidade	Valor oficial
Em 1892	245.456.719	251.815:025$228
Em 1893	169.216.720	214.057:479$968
Em 1894	174.414.912	232.346:430$888
Em 1895	262.375.176	294.295:419$366
Em 1896	240.395.503	272.506:960$749
Em 1897	343.521.826	304.578:830$542
Em 1898	346.077.230	252.827:639$550
Em 1899	363.465.115	264.076:940$548
Em 1900	366.700.395	266.780:094$879
Em 1901	602.005.632	290.482:447$261
Em 1902	508.299.160	226.588:204$884
Em 1903	473.667.486	201.324:425$035

A situação dos lavradores tornou-se por isso, muito precaria, mal podendo muitos dêles obter recursos para as despesas de suas fazendas.

Os que não dispunham de capitais proprios, eram forçados a recorrer ao credito, pesando sôbre os comissarios e sôbre os bancos que, por sua vês, diante da exiguidade da renda agricola, cautelosamente restringiam os fornecimentos.

Como sempre acontece em tais conjunturas, solicitações e apelos constantes foram dirigidos ao Govêrno, do qual se esperavam medidas prontas e eficazes, reparadoras do mal que, no entanto, cada vez tomava maiores e mais funestas proporções.

A situação do café resultava, entretanto, de varias causas, algumas ha muito acumuladas, congenitas á estrutura de nossa existencia economica e ás deficiencias do nosso meio comercial.

A aplicação dos conhecimentos agronomicos, o emprego racional dos instrumentos aratorios, a organização do trabalho e do credito, reduzindo o custo da produção, a refórma e a renovação dos processos e das praticas comerciais no sentido de estabelecer a autonomia nos mercados dos produtos da lavoura, regulando a oferta pelo estudo das necessidades do consumo, são problemas que só podem ser resolvidos pela ação dos interessados e por um preparo e um processo social, que dependem do tempo necessario á sua formação.

Sem duvida, cabe ao Estado importante papel no desdobramento dêsses elementos de força e de civilização, e, dada essa emergencia, cumpriu êle a sua missão, dentro da relatividade de suas condições.

A lei n. 861-A, de 16 de Dezembro de 1902, artigo 10, dispõe o seguinte: "Fica creado o imposto de 2:000$000 por 242 ares ou fração, superior a 121 ares de terras ocupadas por novas plantações de café".

Esta disposição foi fielmente executada, sem necessidade de medidas de rigor por parte do Govêrno, graças ao espirito sensato e educado de nossa população.

Compreende-se que tal providencia é de caráter provisório, e que não encerra nem a condenação da cultura do café, nem o proposito de limitar definitivamente a produção.

A pretensão contrária significaria o desconhecimento da economia social, que não sujeita a quadros prefixados a atividade humana, o desenvolvimento das industrias, a circulação e consumo dos produtos e o movimento comercial.

Em um dado periodo, porém, e como medida que atende a imposições passageiras, a proíbição de novas plantações de café se justifica, por seus beneficos resultados.

Assim é que ela conduz os lavradores á concentração de seus esforços nas culturas atuais, tirando delas maiores vantagens, com menores despesas; permite o exame e a verificação de melhores condições das terras aproveitaveis, — o que havia sido abandonado pela redução dos preços elevados; oferece, no momento, aos mercados, os meios de, dentro de um periodo determinado, fixar a realidade quanto ao algarismo da produção.

Além disto, é incontestavel que, no estado evolutivo em que se acha a sociedade paulista, pódem dar-se relativamente á agricultura, mutações

que afetem profundamente a sua situação, já pelo povoamento do sólo e pela distribuição das terras, e já pela reorganização do trabalho.

Quer pela enormidade dos capitais e esforços empregados, quer pelo acumulo de experiencias e conhecimentos obtidos, e quer, finalmente, porque constituam o principal fundamento da nossa riqueza, as admiraveis instalações agricolas deste Estado devem ser tenazmente defendidas, e este empenho explica as medidas aplicadas.

Atendendo ás representações de uma delegação de lavradores, o Govêrno convocou o Congresso, para uma sessão extraordinaria que se abriu a 5 de Março de 1903, para tomar conhecimento dos assuntos concernentes á lavoura e resolver como julgasse acertado quanto ao seu provimento.

A Lei n. 866, de 7 de Abril de 1903, contém as providencias determinadas pelo Poder Legislativo, no empenho de satisfazer, na órbita de suas funções, as necessidades ocorrentes.

Cogita esta lei da conveniencia de impedir a exportação das escorias e do café de infima qualidade, de envolta com os produtos regulares, como meio de acreditar o artigo nos mercados e de reduzir os estoques ás devidas proporções, contribuindo esta medida para, juntamente com outras, combater a pratica, sistematica estabelecida no estrangeiro, de só apresentarem como café brasileiro aquelas ruins especies, desnacionalizando todo o café bom que, entretanto, constitue a maior parte das remessas, com denominações ou rótulos que indicam falsas procedencias.

Para realizar o seu intuito, estatue esta lei dois processos: — o imposto proíbitivo de 300 rs. por quilograma sôbre o genero a excluir ou o imposto de 20 % "in natura", maximo, sôbre a totalidade da exportação.

Qualquer dos dois alvitres exprime o pensamento da lei, porque tanto se evita a saída do mau produto por meio da taxa proíbitiva, como por meio do imposto "in natura", calculado em relação a cada safra e sôbre o "quantum" das más qualidades, que não excedem na pior hipótese, a 20 %, pois é certo que só será entregue pelos possuidores, em satisfação do imposto "in natura", o que fôr de menor valia.

Esta sábia disposição da nossa lei ainda não começou a ser executada — simplesmente porque os outros Estados produtores de café ainda não adotaram igual medida.

Por essa lei podem ainda ser auxiliados pelo Estado os sindicatos e as cooperativas agricolas que se organizarem sôbre bases aprovadas pelo Govêrno, e cujo fim seja aproximar o produtor do consumidor.

Grande idéa, cuja efetividade trará incalculaveis vantagens por assentar a nossa agricultura em bases seguras e por melhorar as relações comerciais, fortificando a intervenção dos interessados por meio de associações normalmente dirigidas.

A atualidade não foi ainda propicia á formação regular destas poderosas agremiações que, antes de tudo, precisam de encontrar os elementos creadores no seio da propria sociedade.

Tudo, porém, faz crêr que, disseminados como estão no seio de nossas classes laboriosas e inteligentes os conhecimentos mais adiantados e uteis, relativos á vida e ao progresso dos institutos rurais, dentro em pouco

o grandioso pensamento de legislador paulista terá correspondente execução.

Outras providencias contém a lei, cuja efetividade depende da intervenção de poderes extranhos ao Estado, bem como de estudos, de conveniente preparo e de medidas legislativas.

Ha ainda nessa lei disposições muito sensatas e uteis quanto ao transporte do café por agua e quanto ao alargamento do seu consumo nos Estados brasileiros que o não produzem.

O transporte do café por navegação costeira foi sensivelmente facilitado pela redução dos fretes efetuada pelo Loide Brasileiro, — mas o desenvolvimento comercial dos nossos produtos no territorio nacional tornou-se muito e muito dificil por causa dos impostos chamados "inter-estaduais", que, sob diversas fórmas e denominações, obstam em cada Estado a entrada dos produtos dos outros, exceto o Rio Grande do Sul, que só tributa os generos dos Estados que tambem lhes sobrecarregam os seus.

Como é sabido, o Estado de São Paulo sempre observou o preceito constitucional que proíbe os impostos "inter-estaduais", e, apesar de vitimado pela pratica contraria, até agora os produtos dos outros Estados, assim como os estrangeiros, aqui entram, transitam e saem livres de quaisquer impostos deste Estado.

Entretanto, calcula-se, com cifras razoaveis, que a adoção da pratica hoje sistematica em todo o Brasil, em relação a estes impostos, forneceria ao Tesouro do Estado alguns milhares de contos de réis.

A ilustre representação federal de São Paulo, empreendeu, na Camara dos Deputados, na sessão de 1903, patriotica campanha no intuito de restaurar a disposição constitucional relativa ao assunto, aliás já sabiamente enunciada e sustentada em luminosos acordões proferidos pelo *Supremo Tribunal Federal*.

Apesar de muito moderado em suas prescrições, o projeto ainda não foi aprovado pelo Congresso Federal.

Tambem não foram ainda postos em pratica as autorizações relativas á fundação de institutos de credito, principalmente com particular aplicação á agricultura, e outras medidas igualmente não o foram, dependentes de operações financeiras, cuja realização não foi julgada oportuna pelo Governo, — e isso por consideração do mais alto interesse.

As descritas circunstancias com que tem lutado a cultura do café vieram enfraquecer a corrente dos que a preferiam para emprego de seus capitais e de sua atividade, ambos assim desviados para novas aplicações.

. . . . . .

SITUAÇÃO FINANCEIRA

A situação financeira do Estado resentiu-se, naturalmente, dos efeitos produzidos na lavoura do café pela crise, sem precedentes, que ela atravessou durante o ano findo.

O quadro seguinte demonstra de modo evidente que, embora não tenha

a exportação de café sido pequena nessa quadra, todavia, o resultado de tal exportação foi para a lavoura muito inferior aos dos últimos doze anos:

Exportação do café paulista desde 1892 *até* 1903

	Quantidade	Valor oficial	Imposto de exportação arrecadado
Em 1892	245.456.719	251.815:025$228	26.553:473$824
Em 1893	169.216.720	214.057:479$968	23.312:547$028
Em 1894	174.414.912	232.346:430$888	25.560:839$246
Em 1895	262.375.176	294.295:419$366	32.396:699$960
Em 1896	240.395.503	272.506:960$749	29.598:782$153
Em 1897	343.521.826	304.578:830$542	33.492:267$383
Em 1898	346.077.230	252.827:639$550	26.026:275$273
Em 1899	363.465.115	264.076:940$548	29.050:730$688
Em 1900	366.700.935	266.780:094$879	29.282:311$338
Em 1901	602.005.632	290.482:447$261	31.989:404$656
Em 1902	508.290.160	226.588:204$384	24.918:583$792
Em 1903	473.667.486	201.324:425$035	22.145:686$754

Como as fontes principais da receita orçamentaria do Estado provêm de sua produção do café, o que se dá é que a receita deve apresentar a mesma depressão notada nos elementos de que procede.

Com efeito, a arrecadação dos direitos de exportação de café do Estado foi a mais reduzida que se tem verificado nos últimos doze anos, conforme se vê do quadro transcrito:

		Por 10 quilos
Em 1892.	26.553:473$824	10$250
Em 1893.	23.312:547$028	12$640
Em 1894.	25.560:839$246	13$320
Em 1895.	32.396:699$960	11$210
Em 1896.	29.598:782$153	11$330
Em 1897.	33.492:267$383	8$660
Em 1898.	26.026:275$273	7$300
Em 1899.	29.050:730$688	7$260
Em 1900.	29.282:311$338	7$270
Em 1901.	31.989:404$656	4$825
Em 1902.	24.918:583$792	4$449
Em 1903.	22.145:686$754	4$250

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO, PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. JORGE TIBIRIÇA' (1905)

LAVOURA DE CAFE'

Continúa infelizmente ainda em estado precario a lavoura do café, a qual em grande parte se tem mantido graças á admiravel tenacidade da classe agricola. Ha-de sem duvida melhora-la o maior escoamento dos produtos, mas depende êle da propaganda, devidamente auxiliada pelos poderes dos Estados interessados, e pela diminuição dos direitos de entrada nos países consumidores, o que só se poderá obter por meio de tratado de cómercio, da exclusiva competencia do Govêrno Federal.

Com o intuito de conhecer as condições economicas dos outros países produtores de café, encarreguei o Sr. Dr. Augusto Ramos de percorrer as repúblicas da America Central, e as do norte da America Meridional.

Nessa excursão, deve aquêle profissional observar as condições da produçao, da parte industrial, e dos meios de transporte ou de comercio. Do relatorio que me fôr apresentado dependerá a adoção das outras medidas a estabelecer em pról da lavoura de café, que tanto merece dos podêres públicos, e a cuja sorte está intimamente ligada a prosperidade economica do Estado.

SITUAÇÃO ECONOMICA

Ao mal resultado do excesso da produção do café não se mantiveram indiferentes os poderes públicos, cuidando de remedia-lo pela forma que pareceu mais acertada, e como lhes era permitido agir na solução de problema tão complexo. Os direitos de exportação foram reduzidos de 2 %, e na Lei sobre os novos impostos fez-se exclusão das propriedades e até dos capitais, empregados pelos bancos e pelos comissarios, nas transações com os que se dedicam á lavoura do café.

Houve mais a supressão do imposto de transito, que onerava o café paulista, e alguma redução se poderá conseguir nos frétes das nossas estradas de ferro, si vingar um sistema mais conveniente de tarifas diferenciais.

Continúa em vigor a Lei que creou o imposto sobre novas plantações de café, tão justificada, além do mais, pela benefica transformação, que se vai operando em a nossa lavoura.

Apezar das garantias, já convertidas em Lei, a favor de estabeleci-

mentos de creditos agricolas, no Estado, nenhuma organização foi tentada para êste fim com elementos de seguro exito.

A ocasião se nos afigura propicia para crear-se uma instituição deste genero, cuja falta é das mais sensiveis na classe dos agricultores, a que devemos a nossa principal fonte de riqueza. Com o credito agricola, tendo, sobretudo, os *warrants* como um dos seus principais titulos ou instrumentos, não faltarão recursos com que a lavoura se sustente, aparelhada para resistir, na justa defesa dos seus produtos.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

Con uanto perdure ainda com alguma intensidade a crise da nossa lavoura, afetando dirétamente a maior fonte da receita orçamentaria, constituida pelos direitos de exportação sôbre o café, todavia, apresenta a situação financeira do Estado evidentes sinais de franca prosperidade.

O encerramento do balanço da receita e despesa acusou a existencia de um saldo não pequeno. Em quasi todos os titulos da receita, o resultado da arrecadação excedeu ás previsões do legislador, principalmente quanto aos direitos de exportação sôbre o café, não obstante ter ficado, de 1904, um estoque, pelo desejo que tinham os interessados de se aproveitarem das vantagens da nova lei, estabelece notavel redução naquêles direitos. No quadro da despesa, estão comprêendidas as fixadas e autorisadas, inclusive o que se refere a auxilios, restituições, indenizações e liquidações, tendo-se efetuado o respectivo pagamento, na fórma devida.

Os novos impostos, votados pela Lei n. 920, de 4 de Agosto de 1904, e para cuja execução baixou o regulamento mandado observar pelo Decreto n. 1.251, de 12 de Novembro do mesmo ano, além de atender ao pensamento de uma distribuição mais equitativa, quanto ás contribuições exigidas dos cidadãos, afim de ocorrerem ás despesas públicas, fornecem outra base para os calculos orçamentarios, antes sujeitos á natural influencia das oscilações do preço do café.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO, PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. JORGE TIBIRIÇA' (1906)

SITUAÇÃO FINANCEIRA E ECONOMICA

Infelizmente não tem ainda melhorado a nossa situação, nem financeira nem economica, tornando-se tanto mais sensivel os efeitos da crise, quanto mais prolongada ela vai sendo.

No Convenio que celebrei em Taubaté, a 26 de Fevereiro do corrente ano, com os presidentes dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, e que já mereceu a aprovação do Poder Legislativo deste Estado, pela Lei n. 990, de 4 de Junho ultimo, estão consagradas as medidas que foram julgadas urgentes e necessarias, não só para a solução da crise nos Estados interessados, como de natureza a assegurar a riqueza e o credito da Nação, consolidando e impulsionando todos os pontos de produção nacional.

A execução do plano adotado depende ainda da deliberação dos podêres públicos federais, na fórma constitucional, e o seu funcionamento definitivo e normal prende-se á solicitada e imprescindivel refórma do nosso regime monetario, de que resulte estabilidade no valor da nossa moeda.

Colocada como está agora esta questão, é de esperar que tenha solução completa e pronta, como o bem geral do Paiz reclama.

Enquanto isto, deveremos agir pela nossa parte, providenciando e acautelando, tanto quanto possam permitir os proprios elementos e atribuições, de modo que ao menos em grande parte seja beneficiada a nossa grande colheita atual, como tanto se impõe.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO, PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. JORGE TIBIRIÇÁ (1907)

COMPRAS DE CAFE'

No intuito de defender os interesses da lavoura e do comercio deste Estado, seriamente ameaçados pela depreciação dos preços do café que forçosamente se manifestaria pela exportação e venda da extraordinaria colheita de 1906-1907, o Govêrno do Estado antecipou a execução do plano da valorisação adotada no Convênio de Taubaté, iniciando compras de café no intuito de regularisar a posição dos diferentes mercados. Para esse fim, contraiu primeiramente um emprestimo de £ 1.000.000—0—0, representado por letras do Tesouro a favor do Desconto Geselschaft, de Berlim, venciveis no prazo de um ano, e contratou com importantes banqueiros e casas conhecidas no comercio de café a consignação, a largos prazos, para portos europeus e americanos, dos cafés que fôssem adquiridos; posteriormente, para continuar com as mesmas operações, o Govêrno contraiu outro emprestimo no valor de £ 3.000.000—0—0, por intermedio dos Srs. J. Henry Schroeder & Comp., de Londres, e do City Bank, de Nova York, a prazo de cinco anos, juros de cinco por cento ao ano e garantia da taxa de três francos arrecadada em Santos; ficando reservada deste emprestimo a soma de £ 1.000.000—0—0, para resgate no respectivo vencimento das letras a favor do Desconto Geselschaft, de Berlim, de que acima tratei.

As compras de café foram iniciadas em Agosto de 1906.

Até o encerramento do exercicio, achavam-se completamente liquidadas pelo Tesouro as compras referentes á compra e consignação de 2.596.566 sacas de café, todas de qualidade superior, nas quais o Estado empregou 89.017:976$761.

Esta despesa foi coberta com os seguintes recursos:

Tirado do produto dos emprestimos externos no valor nominal de £ 4.000.000—0—0	26.972:189$846
Idem dos saques feitos sôbre os banqueiros correspondentes da valorisação, na proporção de mais ou menos 80 % sôbre o valor dos cafés embarcados pelo Estado, £ 3.454.847—12—5 e Marcos 7.253.571—81	62.045:786$915
	89.017:976$761

No corrente exercicio, o Estado continuou com as compras de café,

completando aproximadamente 8.000.000 de sacas. Este café está todo pago, estando tambem pagas todas as margens devidas em consequencia das baixas havidas nos preços, e acha-se armazenado nas praças do Havre, Hamburgo, Nova York, Bremen, Londres, Antuerpia e em outras da Europa e da America do Norte, mediante contratos para consignação celebrados pelo Estado, restando cerca de 800.000 sacas de café nos mercados do Rio e Santos, que serão embarcadas oportunamente, para serem warrantadas na fórma dos contratos anteriores.

Tendo o Govêrno retirado dos mercados de café mais do que o excesso proveniente da safra de 1906-1907, julgou desnecessario continuar a sua intervenção diréta e contínua nos mercados, dando assim logar a restabelecer-se a livre concorrencia, para voltar o comercio do café á sua normalidade habitual. O Govêrno continúa firmemente deliberado a reter pelo tempo que fôr necessario os cafés que tem adquirido, só dispondo dêles quando as necessidades do consumo venham a exigi-lo, e por preços correspondentes ás vantagens que o Govêrno tem em vista assegurar á lavoura, salvaguardados quanto possivel os interesses do Tesouro, sem preocupação, porém, de lucros ou prejuizos, por não ter promovido estas operações com carater especulativo. Além dos recursos de que o Govêrno dispõe provenientes da arrecadação da taxa de três francos e das operações de credito que tem feito, e que deve continuar autorisado a fazer, conta com o apoio dos Estados sinatarios do Convenio de Taubaté e com o concurso eficaz do Govêrno da União, ainda agora mais uma vez afirmado com o acolhimento que teve o projeto para o emprestimo de £ 3.000.000—0—0 ao Estado de São Paulo, cuja realisação pende da deliberação do Congresso Federal e cujo produto é destinado a auxiliar o Govêrno na inteira execução desta parte do seu plano economico.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO, PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. M. J. ALBUQUERQUE LINS (1908)

PROPAGANDA DO CAFE'

Afim de dar cumprimento ao Art. 20 da Lei n. 1.117-A, de 27 de Dezembro ultimo, autorizando o Govêrno a despender até 700 contos para o inicio da propaganda do café, foi expedido o Decreto n. 1.566, de 29 de Janeiro do corrente ano, organizando êsse serviço.

Ficaram, por êste regulamento, assim estabelecidas as bases para a concessão de auxilios em dinheiro e em especie ás empresas que se propuzerem a promover a expansão do consumo do nosso principal produto no extrangeiro. O encargo de fiscaliza-las foi confiado a uma comissão de quatro membros, á qual ainda competirá o estudo das condições dos mercados e tudo quanto se relacionar com o assunto.

A prática tem aconselhado algumas alterações no regime determinado por êsse decreto, ainda não executado em todas as suas partes por motivos dignos de ponderação. Oportunamente, serão feitas modificações, no sentido de ficar o Govêrno habilitado a auxiliar e facilitar tão importante serviço.

Entretanto, não devendo ser protelada por mais tempo a ação oficial no sentido de promover-se a expansão do consumo do café, já o Govêrno, usando da autorisação legislativa, celebrou dois contratos com o fim de iniciar a propaganda em novos mercados. E' assim que, em 16 de Março do corrente ano, assinou com as firmas E. Johnston & Co. Limited, de Santos e Joseph Travers & Sons, de Londres, o primeiro desses contratos, que visa a propaganda no Reino Unido da Gran Bretanha e Irlanda e será executado pela compania denominada "The State of São Paulo - Brasil, Pure Coffee Company, Limited", mediante auxilio pecuniario e durante o prazo de cinco anos. O outro contrato realizou-se em 27 de Junho p. passado, com os Srs. Rio Midzuno e Dr. Rafael Monteiro, para a propaganda no Japão, com auxilio em dinheiro e em café, e pelo prazo de três anos.

O Govêrno julga conveniente proseguir neste trabalho de propaganda, visando principalmente os países onde o consumo de café seja limitado e possa naturalmente desenvolver-se, sem crear concorrencia ao comercio já estabelecido; cingindo-se quanto aos outros paìzes, aos processos de publicidade tão conhecidos e adotados para o desenvolvimento do consumo de produtos semelhantes.

Continuando na execução do programa que o Govêrno se impoz de defender os interesses da lavoura e do comercio dêste Estado, proseguiu, durante o ano de 1907 e até a data da presente mensagem, na execução do plano da defesa do café.

Ao encerrar-se o balanço que tenho a honra de submeter a vossa esclarecida apreciação, o Estado de São Paulo tinha inteiramente liquidadas as contas referentes á compra de 8.146.123 sacas, armazenadas em diversos portos do Pais, da Europa e dos Estados Unidos da America do Norte, representando um preço de compra de rs. 270.578:554$948.

Para fazer face a êstes serviços, o Govêrno empregou os seguintes recursos:

Saques feitos contra remessas de café	184.045:271$206
Emprestimo de 1906 — J. Henry Schroeder & Co., de Londres e National City Bank, de Nova York, de £ 3.000.000—0—0	46.449:000$000
Emprestimo de 1907 — Govêrno Federal, de £ 3.000.000—0—0, á taxa de 15 ds.....	48.000:000$000
Letras emitidas pelo Tesouro do Estado	16.060:422$890

Estas quantias estão perfeitamente garantidas pelos cafés armazenados e pela taxa de três francos.

O excesso das quantias acima mencionadas, tem sido remetidas para o serviço de juros, amortisação de emprestimos, refórmas de contratos e outras despesas, cuja classificação definitiva depende de prestações de contas que estão sendo ultimadas.

Os contratos de consignação tem sido regularmente reformados, em seus vencimentos, tendo o Estado satisfeito, com a mais escrupulosa pontualidade, todas as obrigações assumidas ao tomar a si a grande responsabilidade desta operação.

Depois do encerramento do balanço de 1907, a que principalmente se referem estas informações, o Govêrno recebeu mais 328.500 sacas, que, adicionadas ás 8.146.123 de que acima falei, somaram um total de 8.474.623 sacas de café.

As contas das ultimas compras estão sendo liquidadas pelo Tesouro.

Nos ultimos dias de Maio e em Junho do corrente ano, o Govêrno, tendo em vista a sensivel diminuição do estoque mundial visivel, e para atender ás instantes solicitações do comercio do café no extrangeiro, resolveu autorisar a venda pública e em pequenas partidas, dos seus cafés, na proporção das exigencias do consumo, e ao preço de base não inferior a 50 francos por saca de 50 quilos.

Estas vendas se efetuaram em Hamburgo, Havre, Rotterdam, London, Trieste e Nova York.

Por esta fórma, o Estado de São Paulo vendeu, até o presente, 305.160 sacas de café do seu estoque, que assim é, presentemente, de 8.169.463 sacas.

Iniciando-se agora a entrada para os mercados, dos cafés da nova safra de 1908-1909, o Govêrno não se interessa em realizar novas vendas, continuando firmemente deliberado a reter, pelo tempo que fôr necessario, os cafés que tem adquirido.

Na execução do plano que o Govêrno se traçou em favor dos grandes interesses da lavoura e do comercio do Estado, tem encontrado franco apoio da opinião e o concurso dedicado e leal de todos quantos têm interesse na solução de tão magno problema.

Estando, presentemente, alcançado o nosso principal objetivo, isto é, afastar da oferta insistente dos mercados o excesso de produção da imensa safra de 1906-1907, podendo-se considerar restabelecido o equilibrio do mercado, convêm firmar de vez esta feliz situação, e, para conseguir tal resultado, conto que habilitareis o Govêrno com as medidas que o momento impõem e que o vosso esclarecido patriotismo melhor determinará.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO, PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. M. J. ALBUQUERQUE LINS (1909)

PROPAGANDA DO CAFE'

A propaganda do café nos paizes extrangeiros, para aumento do consumo, constitue uma das maiores preocupações do Govêrno do Estado. A iniciativa particular tem procurado colaborar com a administração pública neste momentoso problema economico; mas os muitos projetos e propostas, para tal fim apresentados, raro oferecem condições aceitaveis.

Para a propaganda lavraram-se, até agora, dois contratos: um com Ed. Johnston & Comp., de Santos e Joseph Travers & Sons, de Londres; e outro com os Srs. Rio Midzuno e Dr. Rafael Monteiro. O primeiro, para a Inglaterra, já está em execução, com a organização da *"São Paulo (Brasil) Pure Coffee Co., Limited"*, que anuncia e vende cafés paulistas com a marca *Fazenda*. O segundo, relativo ao Japão, ainda não deu resultados praticos, porque os contratantes, lutando com grandes embaraços, pediram prorogação do prazo marcado para inicio dos trabalhos.

Por outro lado, concederam-se, por duas vezes, pequenas subvenções á firma Charles Hu & Comp., para comparecer a duas exposições em França, distribuindo o nosso café e dêle fazendo reclame inteligente e proficuo.

Considerando que a propaganda do café interessa, tanto a São Paulo, como a União e aos demais Estados produtores, solicitei a atenção do Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas para a conveniencia de celebrar-se um convênio que regule a ação dos Govêrnos Estadoais interessados. Tal iniciativa mereceu o melhor acolhimento do Govêrno Federal, com o qual foram acordadas as bases sob as quais deverá ser feito o serviço de propaganda.

DEFESA DO CAFE'

A ação do Govêrno, no ano de 1908, limitou-se ás operações indispensaveis para defender o estoque de seus cafés, mantendo-se inteiramente fóra da oferta nos mercados.

Para êsse fim, fôram realizadas as operações que se tornaram necessarias, e cuja importancia está mencionada no quadro da *Receita e Despesa*:

ATIVO

Café

Valor do existente	252.290:808$941

Despesa da valorização

Saldo desta conta, a amortizar nos Exercicios seguintes, com o produto da sôbretaxa sôbre o café exportado	78.788:814$230

PASSIVO

Correspondentes da valorização:

Saldo credores em conta-corrente	175.051:764$941

Emprestimos para a valorização:

Emprestimo de 1906 — J. Henry Schroeder e National City Bank, lbs. 211.600—0—0	3.276:202$800
Idem de 1907 — Govêrno Federal, lbs..... 3.000.000—0—0	48.000:000$000
Idem, de 1908 — J. Henry Schroeder, C., Société Génerale, de Paris, e Banque de Paris et des Pays-Bas lbs. 15.000.000—0—0	240.000:000$000
Total em lbs. 18.211.600—0—0	291.276:202$800

Ao terminar o ano de 1908, o estoque de cafés pertencentes ao Estado era de 7.531.955 sacas, warrantadas por preço equivalente a réis 252.290:808$942.

A despesa escriturada pelo Tesouro, sob a rubrica — *SERVIÇO DE DEFESA DO CAFE'*, — em vista das contas prestadas pelos Banqueiros ou consignatarios, importou em Rs. 101.279:423$648, estando incluidas nesta cifra as despesas com o lançamento do grande emprestimo de lbs. 15.000.000.

Todas estas despesas terão afinal de ser cobertas com a sôbretaxa de 5 francos, que, durante o exercicio, produziu frs. 32.279.329,00 e tem merecido do Tesouro o maior cuidado na sua escrituração, para que em tempo oportuno possam constituir um relatorio especial, que será presente ao vosso exame.

EMPRESTIMO DE LIBRAS 15.000.000

Para consolidação definitiva do estoque dos cafés pertencentes ao Estado, o Govêrno, dando execução ao disposto no Art. 3º da Lei Estadoal n. 1.227 de 25 de Agosto de 1908, contratou, em 11 de Dezembro de 1908, um emprestimo de lbs. 15.000.000, com os Banqueiros J. Henry Schroeder & Comp., de Londres, o Banque de Paris et Pays-Bas e a Société Génerale, de Paris.

Este emprestimo foi realizado ao tipo liquido de 85 %, tendo como garantia especial o produto da arrecadação da sôbretaxa de 6 francos por saca de café exportado, e o estoque dos cafés pertencentes ao Estado, existentes na Europa e nos Estados Unidos, devendo o produto da venda destes cafés ser aplicado no resgate dos titulos do emprestimo, que deverá estar inteiramente liquidado no prazo de dez anos.

Em virtude do dispôsto na Lei Federal n. 2.014 de 9 de Dezembro de 1908, o Govêrno Federal deu a sua garantia para execução do contrato deste emprestimo.

Como complemento á realização do emprestimo de lbs. 15.000.000, foi celebrado, com os banqueiros emissores, em 11 de Dezembro de 1908, um contrato especial, instituindo um Comité encarregado da conservação e fiscalização do estoque dos cafés pertencentes ao Estado de São Paulo, e de pagar e liquidar, por intermedio dos banqueiros, todos os encargos existentes sôbre estes cafés, até a data do contrato, ficando ao mesmo tempo, encarregado de continuar a pagar todos os seguros, despesas de armazenagens e quaisquer outras relativas ao dito café.

Este Comité ficou tambem encarregado da venda e li uidação de todo o estoque de café, em nome e por conta do Govêrno do Estado, por meio de leilões públicos ou por meio de propostas de compra, em carta fechada.

As vendas deverão ser:

500.000 sacas em	1909 — 1910
600.000 sacas em	1910 — 1911
700.000 sacas em	1912 — 1913

e, em seguida, 700.000 sacas por ano, até liquidação final do estoque.

Fóra destas quantidades minimas, poderão, em qualquer tempo, ser fornecidas ao comercio as quantidades de que êste precisar, tomando por base o preço de 47 francos por 50 quilos *good awrage* e 50 francos para o tipo superior — *Havre*.

Nos termos do contrato, o Comité compõe-se de sete membros, sendo: quatro designados pelos Srs. J. Henry Schroeder & Comp., de Londres, dois pela Société Génerale de Paris, e um pelo Govêrno dêste Estado, sendo que êste ultimo tem nas deliberações o direito de — véto, — com efeito suspensivos, até deliberação final, que, neste caso, terá de ser proferida pelo Presidente do Banco de Inglaterra.

O Comité está atualmente constituido pelos seguintes Srs.:

J. Henry Schroeder & Comp.
Theodor Wille
Herman Silchen
Société Génerale
Eduardo Bunge
Viconte des Touches e o
Dr. Francisco Ferreira Ramos, como delegado interino do Govêrno dêste Estado.

Foram entregues a êste Comité 6.842.374 sacas de café, que constituem o que é atualmente designado no comercio sob o titulo: — Estoque da Valorização.

O café restante, composto em sua quasi totalidade de cafés armazenados em Santos, S. Paulo e Rio de Janeiro, foi excluido do contrato, pára ser liquidado como o Govêrno achasse mais conveniente, estando, atualmente, em grande parte vendido.

Para valorização do contrato do emprestimo de lbs. 15.000.000 e do contrato que regulariza a liquidação do estoque de cafés do Govêrno, de muito valeram os bons serviços e a dedicação do ilustre paulista Cons. Antonio Prado, a quem o Govêrno confiou êste importante serviço, por cujo desempenho torno público os meus agradecimentos.

LIMITE PARA A EXPORTAÇÃO

Em virtude dos contratos a que acima me referi, o Estado obrigou-se a limitar a sua exportação a 9.000.000 de sacas, no exercicio de 1908-1909, a 9.500.000 no exercicio de 1909 - 1910 e 10.000.000 nos seguintes exercicios.

Esta medida foi executada em sua plenitude, na safra terminada em 30 de Junho do corrente ano, e, conquanto não tenha justificado os temores de muitos, com relação á sua execução, julgo necessário que habilitei o Govêrno com as autorizações precisas para qualquer solução que no momento oportuno melhor consulte os grandes interesses ligados a êste assunto, tanto no Paìs, como no extrangeiro, de acôrdo com os contratos existentes.

ARMAZENS GERAIS

Pela Lei n. 1.017 de 19 de Outubro de 1906, foi o Govêrno autorizado a conceder garantia de juros de 6 % até o capital maximo de 4.000:000$000, empregado na construção de armazens gerais, que se organizarem nos termos da Lei Federal n. 1.102, de 21 de Novembro de 1903. Em virtude dessa autorização, o Govêrno contratou com a Compania Paulista de Armazens Gerais, com séde na cidade de Santos, a concessão da garantia de juros até o capital de 800:000$000, para a construção de dois grandes armazens, um naquela cidade, e outro nesta Capital, sendo assinado o contrato provisório, em 7 de Dezembro de 1906. O contrato definitivo, para o armazem de Santos, foi lavrado a 17 de Março de 1908, fixando-se o capital garantido em 400:000$000.

A mesma Compania contratou com o Govêrno o Estabelecimento de três grandes armazens gerais junto ás estradas de ferro Paulista, Mogiana e Sorocabana, com o capital de 1.200:000$000, a 23 de Junho de 1908, assinando nessa data o contrato provisório de garantia de juros.

Outros pretendentes apresentaram-se tambem solicitando a concessão do favor legal, mas, não tornaram efetivos com o Estado os seus contratos, estando funcionando, atualmente, apenas os armazens de Santos, da Compania Paulista de Armazens Gerais.

Por Decreto n. 1.632 de 25 de Junho de 1908, foi aprovado o regimento interno, as tarifas, e quadro do pessoal desta Compania.

Por Decreto n. 30 Junho ultimo, foram alteradas as tarifas dos armazens, com sensivel proveito para a lavoura do Estado.

BANCO DE CUSTEIO RURAL

Existem, funcionando regularmente, no Estado, 19 Bancos de Custeio Rural, fundados de acôrdo com a Lei n. 1.062 de 29 de Dezembro de 1906.

Estes Bancos têm sido auxiliados, pelo Estado com 50 apolices cada um, na fórma da Lei, e poderão prestar bons serviços á lavoura das localidades em que estão situados.

Em 31 de Dezembro de 1908, existiam, em vigor, contratos de emprestimos feitos a lavradores, no valor de 2.362:634$700, sendo de esperar que estas operações continuem a se desenvolver, á proporção que fôrem se firmando os créditos dos estabelecimentos fundados.

BANCO DE CREDITO HIPOTECARIO E AGRICOLA

Em execução das Leis n. 923 de 8 de Agosto de 1904, de n. 1.160 de 29 de Dezembro de 1908, o Govêrno, depois de longas e trabalhosas negociações, aceitou a proposta dos Srs. Loste & Comp., de Paris, para a organização do Banco Hipotecario e Agricola do Estado de S. Paulo.

Para este fim, celebrou, nesta Capital, em 19 de Abril do corrente ano, um contrato provisório e, em 7 de Junho proximo passado, o contrato definitivo.

O Banco ficou definitivamente instalado a 14 de Junho proximo passado, e os seus estatutos foram aprovados pelo Decreto n. 1.747, de 17 do mesmo mês, e iniciará as suas operações dentro de 90 dias de sua instalação. Ficou, assim, satisfeita uma das mais justas aspirações da lavoura do Estado.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO VICE-PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. FERNANDO PRESTES (1910)

PROPAGANDA DO CAFE'

A propaganda do café nos países extrangeiros, para aumento do consumo, continuou a ser uma das principais preocupações do Govêrno.

Nenhum contrato novo, porém, celebrou-se, limitando-se o Govêrno a auxiliar as exposições em que figurar o nosso café.

Quanto á propaganda do café no Japão, que já foi objeto de contrato anterior, o Govêrno está convencido da sua conveniencia, estando ainda a sua execução dependente de estudo.

Continúa em vigor, para a propaganda do café no Reino Unido da Gran-Bretanha e Irlanda, o contrato com E. Johnston & Comp. e Joseph Travers & Sons, que organizaram a São Paulo Pure Coffee Co., que funciona em Londres, sob a fiscalização de um delegado do Govêrno.

Conquanto esta Compania já tenha funcionado ha mais de um ano, o contrato feito não tem produzido até agora os resultados esperados.

EXPOSIÇÕES

A Secretaria da Agricultura e a Sociedade Paulista de Agricultura angariaram produtos paulistas para a exposição de Bruxelas, prestando assim o seu concurso á representação do Brasil naquela exposição.

O Estado deverá tambem concorrer da mesma fórma para as exposições de Turim e Roma, em 1911.

Mediante contrato, o Govêrno concedeu á firma Charles Hu & Comp., para promover a propaganda do Estado nas Exposições de Nancy e Bordeaux, realizadas em 1909, e nas quais fôram galardoados alguns expositores paulistas.

Na Exposição Regional de Santiago de Compostela, Espanha, figurou igualmente o café paulista, no pavilhão construido pela firma Fernandez & Prado. auxilio para tal fim foi concedido por intermedio do Comissariado Geral do Estado, em Anvers.

Ao Sr. Eugenio Dahne, o Govêrno, auxiliou tambem com café, para a propaganda na exposição de Seetle, nos Estados Unidos.

DEFESA DO CAFE'

O café pertencente ao Estado importava ao encerrar-se o exercicio de 1909, na quantia de 230.093:187$143, representada por 6.816.711 sacas de café entregues ao *Comité* encarregado da liquidação dos estoques do Govêrno e armazenados nos seguintes portos:

Havre	1.841.776	sacas
Nova York	1.713.365	"
Hamburgo	1.438.205	"
Antuerpia	1.080.311	"
Londres	292.788	"
Roterdam	155.191	"
Trieste	109.807	"
Marselha	96.861	"
Bremen	83.907	"
Genova	4.500	"
no total de	6.816.711	"
Da ultima mensagem consta que ao encerrar-se o exercicio de 1908 existiam	7.531.955	"
Este estoque aumentou-se em 1909, com o produto de varredura, de que fôram prestadas contas durante o exercio e que representam	20.595	"
Perfazendo a soma total de	7.552.550	"
Diminuiu em 1909 em virtude das liquidações feitas	735.939	"
Passando para 1910	6.816.611	"

A arrecadação da sôbretaxa de 5 francos produziu frs. 67.761.861,09.

Desta cifra, fôram restituidos ao Estado de Minas Gerais frs.	1.993.530,84
Empregados na amortização das despesas com a defesa do café, frs.	65.768.330,25
Total, frs.	67.761.861,09

A Conta Geral da despesa com o serviço de defesa do café em 1909, é a seguinte:

Liquidação de conta de operações do mercado a termo, nos mercados do País, e diferenças de pêso..		3.302:594$758
Despesas da arrecadação da sôbre-taxa		111:878$314
Resgate de titulos do emprestimo de libras 3.000.000 (Schroeder-City-Bank)		237.372$460
Liquidação de diferenças de cambio verificadas nas c|c de consignatarios, e correspondentes do mercado a termo		500:887$936
Liquidação de despesas de 1908, com armazenagens, seguros, juros, comissões, concertos de envoltórios, quebras no rebeneficio de cafés e outras		11.993:164$575
Despesas com o café em poder do *Comité*: Armazenagem, seguro e concerto de envoltórios, durante o exercicio		3.860:172$670
Coupons vencidos, comissão e outras contas do emprestimo de lbs. 3.000.000—0—0, do Govêrno Federal		2.442:786$000
Despesas diversas de propaganda e serviço de fiscalização dos cafés pertencentes ao Estado		405:846$560
Juros, descontos e comissões nas c|c dos consignatarios e correspondentes do mercado a termo		1.815:602$380
Coupons pagos, diferença de tipo, sêlos e outras do emprestimo de lbs. 15.000.000—0—0.....		12.522:295$680
Telegramas, estampilhas, selo extrangeiro nas cambiais da sobre-taxa ouro e outras		79:417$641
Serviços extraordinarios, despesas de viagem, e pessoal extraordinario em Santos		37:279$069
Soma		37.309:298$043
que junta ao saldo devedor da c| de despesas, em 31 de Dezembro de 1908		78.788:814$230
perfazem o total de		116.098:112$273
do qual deduzido o produto liquido da sôbre-taxa em 1909 frs.....	65.768.330,25	
equivalente a.....	41.632:076$195	
e o produto liquido da venda de varreduras e indenização de avarias	1.006:652$390	42.638:728$585
passou para 1910 o saldo devedor de		73.459:383$688

De acôrdo com as disposições do contrato de 11 de Dezembro de 1908, fôram vendidas, em 1910, 500.000 sacas de café, em base média superior a 50 francos por saca.

Do emprestimo de lbs. 15.000.000—0—0, fôram sorteados para resgate no fim do exercicio de 1909 titulos no valor de lbs. 1.000.710—0—0 e, por comunicação telegrafica que recebi do nosso representante junto ao *Comité*, fôram sorteados, para resgate em 1º de Julho, mais lbs..... 1.419.360—0—0, ficando por esta fórma o emprestimo de lbs..... 15.000.000—0—0 atualmente, reduzido a lbs. 12.579.930—0—0.

Dos sorteados no exercicio de 1909, fôram apresentados a pagamento titulos no valor somente de lbs. 816.410—0—0, que são os que estão mencionados no balanço constante da presente mensagem.

As contas referentes a estas diversas operações ainda não fôram todas recebidas e liquidadas pelo Tesouro, devendo fazer parte do relatorio do secretario da Fazenda, referente ao ano de 1910.

LIMITAÇÃO DA EXPORTAÇÃO

Continuou a ser mantido, em 1909, o limite de 9.500.000 sacas de café, estabelecido para a safra de 1909-1910, pelo contrato de 11 de Dezembro de 1908.

Com o têmor de uma grande safra, precipitou-se extraordinariamente a exportação, de tal fórma que, antes do fim de Dezembro de 1909, já estava inteiramente atingido o limite marcado no contrato a que acima me referi.

Conquanto este fato não tenha trazido embaraços notaveis na vida economica do Estado, continúo a pensar que é necessário que o Govêrno esteja sempre aparelhado para poder tomar, em momento oportuno, a solução que melhor consulte os interesses ligados a este assunto.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO, PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. M. J. ALBUQUERQUE LINS (1911)

PROPAGANDA DO CAFE'

Tendo caducado o contrato anterior para a propaganda do café no Japão, foi assinado um novo, com o Sr. Rio Midzuno, sudito japonez, para o mesmo fim. O contratante se comprometeu a organizar uma sociedade comercial, com o capital minimo de 65.500 iens, de acôrdo com as leis japonezas, e a montar uma casa central em Tókio, podendo estabelecer sucursais ou agencias em outras cidades. Por seu lado, o Govêrno do Estado se obrigou a entregar á empresa um auxilio em café no valor de 36:000$000, fazendo a entrega de tal auxilio em três prestações, depois de satisfeitas determinadas formalidades.

Segundo noticias recebidas do Japão, a mencionada sociedade já está organizada e espera encetar em bréve suas operações.

Foi tambem organizado um contrato com o Sr. Antero Galeão Carvalhal, estabelecido com torrefação de café paulista, em Barcelona, á rua vilhão especial para a distribuição gratuita do café moido e liquido, bem Ronda de S. Paulo, 47, para a propaganda do café de S. Paulo na próxima exposição de Madrid. Mediante o auxilio de vinte mil francos, pago em duas prestações iguais, o contratante obrigou-se a construir um pavilhão especial para a distribuição gratuita do café moido e liquido, bem como de publicações referentes ao Estado.

A propaganda do café na Inglaterra continúa a cargo da "S. Paulo (Brasil) Pure Coffee Comp., Ltd.", organizada em Londres, de conformidade com o contrato assinado em 16 de Março de 1908, com Ed. Johnston & Comp. e José Travers & Sons.

Durante o ano social findo da Compania (de Outubro de 1909 a Setembro de 1910), a mesma compania importou 4.687 sacas de café, vendeu 269.751 libras de café torrado e moido das marcas "Fazenda" e "Spolo".

Varias dificuldades tem surgido entre o Govêrno e a Compania, na execução do contrato. Contudo, é licito esperar que ela dará mais satisfatório desempenho ás suas obrigações contratuais.

DEFESA DO CAFE'

A sobre-taxa de 5 francos produziu, em 1919, frs. 36.673.143,67 correspondente, em moeda nacional, a	21.656:988$530

que teve a seguinte aplicação:

Entregue ao Estado de Minas Gerais, em liquidação de conta	485:833$938
Restituido a contribuintes, por ter sido indevidamente arrecadado	6:340$294
Empregado no serviço da defesa do café	21.164:814$298
	21.656:988$530

Fêz-se regularmente o serviço de juros e amortização dos emprestimos destinados á defesa do café, tendo-se amortizado em 1910, lbs..... 140.106 do emprestimo de lbs. 3.000.000 do Govêrno Federal, que, em 31 de Dezembro de 1910, estava reduzido a lbs. 2.792.394.

O emprestimo de lbs. 15.000.000 teve o seguinte movimento:

Valor do emprestimo contraído	lbs.	15.000.000—0—0
Deduz-se		
Resgate a que procedeu em 1909	lbs.	816.410—0—0
Saldo devedor em 1° de Janeiro de 1910	lbs.	14.183.590—0—0
Deduz-se		
Resgate a que se procedeu em 1910	lbs.	1.986.510—0—0
Valor do emprestimo, em 1° de Janeiro de 1911	lbs.	12.197.080—0—0

Em 1° de Julho do corrente ano fôram resgastados titulos do emprestimo de lbs. 15.000.000, no valor de lbs. 2.850.000—0—0, ficando o mesmo atualmente reduzido a 9.347.080—0—0.

Ficou em poder de banqueiros a soma de lbs. 1.320.000—0—0, aproximadamente, que serão oportunamente aplicadas ao mesmo fim, conjuntamente com o produto da sôbre-taxa a arrecadar.

O movimento dos cafés do Govêrno foi o seguinte:

Conforme se verifica do relatorio de 1909, *Informações sôbre o serviço de defesa do café*, — o Comité encarregado da liquidação dos cafés pertencentes ao Estado, recebeu	6.843.152	sacas
do qual, deduzido o café vendido e cujo produto liquido entrou no balanço do exercicio de 1909	31.021	"
Ficaram existindo, ao começar o exercicio de 1910 ...	6.812.131	"
Foram vendidas, em 1910, de acôrdo com o contrato de 1 de Dezembro de 1908	506.998	"
Passaram para o exercicio de 1911	6.305.133	"

escrituradas pela soma de 212.744:435$360, preço de custo.

Este café está armazenado nos seguintes portos:

Havre	1.751.576	sacas
Nova York	1.460.756	"
Hamburgo	1.433.203	"
Antuerpia	1.051.096	"
Londres	197.790	"
Roterdam	130.191	"
Trieste	109.807	"
Marselha	86.807	"
Bremen	83.907	"
	6.305.133	"

No corrente ano de 1911 fôram vendidas 600.000 sacas de café dos estoques do Govêrno, de acôrdo com o contrato de 11 de Dezembro de 1908; e, como o consumo comportasse maior venda, resolveu o Comité dispôr de mais sacas 600.000, ficando reduzido a 5.105.133 sacas o estoque dos cafés do Govêrno em fins de Abril de 1911.

Os cafés vendidos obtivéram preços muito satisfátorios, e os detalhes desta venda vos serão apresentados no relatório referentes ao corrente ano.

ARMAZENS GERAIS

Das informações constantes do relatório da Secretaria da Fazenda, verifica-se o regular funcionamento deste instituto e os notaveis serviços que ele já vai prestando á lavoura e ao comercio deste Estado.

No correr do ano de 1910, fôram assinados contratos definitivos com a Compania Paulista de Armazens Gerais para o estabelecimento de armazens na Capital, á rua Domingos Paiva e Martim Burchard, para Santos, e para o estabelecimento de três grandes armazens nas margens das estradas de ferro Paulista, Mogiana e Sorocabana.

BANCO HIPOTECARIO E DE CREDITO POPULAR

Este estabelecimento funcionou com a maior regularidade, tendo prestado excelentes serviços á lavoura do Estado, e tendo conseguido não tornar efetiva a garantia de juros, por parte do Estado, no 2° semestre de 1910.

Pelo artigo 36 da Lei n. 1.245 de 5 de Dezembro de 1910, autorizastes a elevação do capital garantido e bem assim outras medidas atinentes ao desenvolvimento da ação do Banco.

Estas modificações não fôram ainda postas em prática, estando, no entanto, em estudos por parte do Banco e por parte do Governo, para serem executados oportunamente.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO, PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES (1912)

VALORIZAÇÃO DO CAFE'

Para ilustrar a observação que vos fiz, a propósito da valorização do café e de circunstancias que podem tornar mais ou menos facil o trabalho de sua liquidação, devo informar-vos de um incidente que nos diz respeito, ocorrido recentemente em Nova York e do qual tendes, com certeza, conhecimento, porque a imprensa lhe deu ampla divulgação.

A alta do preço do café, explicada por uma série de causas naturais, têm sido atribuida em alguns mercados do mundo á influencia que sôbre êles se diz estarem exercendo os depósitos pertencentes ao Estado de São Paulo.

Os interesses comerciais avultados, presos aos negocios de café nos Estados Unidos, e a pressão de ordem politica que, em dados momentos, apaixona vivamente a opinião do povo americano, tem concorrido para criar uma certa desconfiança contra a natureza daqueles depósitos e os intuitos do Govêrno deste Estado. Aliás, temos dado á opinião do mundo todos os elementos para poder ajuizar, com segurança, da regularidade de nossa atitude politica e economica.

O Estado de São Paulo não cogitou de valorizar o seu café, com animo de lucro ou de especulação; moveu-o o sentimento patriotico de salvar valores colossais empregados na cultura desse produto e sôbre os quais repousa, em grande parte, o credito nacional. A sua atitude foi sempre exposta com franqueza pelos Govêrnos da União e do Estado e os seus intuitos apreciados com justiça e sem suspeita nos maiores mercados do mundo. Com relação aos Estados-Unidos, sobretudo, temos buscado manifestar com sinceridade os melhores sentimentos de amizade e não era licito imaginar que as nossas intenções pudessem ser mal compreendidas ou deturpadas.

Deveis recordar que, em principio do ano passado, o Govêrno americano desejou ser informado das condições da venda do café da valorização realizada no mês de Abril. O deputado Norris, de Nebraska, havia inquirido na Camara dos Representantes si não havia meio, na lei das Tarifas, de retaliar contra o Brasil que, "de acôrdo com capitalistas americanos e europeus fez aumentar de 40 a 50 % o preço do café, dando

assim aos Estados Unidos um prejuizo anual de cerca de 35 milhões de dolars. Perguntou tambem "se o Departamento da Justiça não podia intentar ação judicial contra os membros deste "trust", de acôrdo com as disposições da lei Sherman".

Eliminada, como era de esperar entre nações amigas a alusão que se fazia ao Brasil, o Departamento da Justiça começou a fazer as investigações recomendadas pela Camara dos Representantes, parecendo que as informações solicitadas sôbre a venda do café no mês de Abril, se destinavam áquele Departamento.

Estava o Govêrno do Estado tranquilo quanto ao trabalho dessas investigações, que revelavam aliás alguma desconfiança contra a nossa atitude, quando surgiu a noticia de que um dos Tribunais de Nova York estava agindo contra os membros do Comité da valorização, pondo em dúvida, de modo muito singular, a situação legal dos depositos do nosso café.

E foi com o mais penoso constrangimento que pudemos conhecer dos termos da petição dirigida em nome do Govêrno americano ao Tribunal Distrital de Nova York. Da leitura desse documento transparece o receio de estarmos assistindo á quebra dos grandes moldes que a ciência politica creou para a completa segurança da justiça entre as nações.

Efetivamente, para se poder afirmar que os membros do comité da valorização do café incorreram nas disposições da Lei de 2 de Julho de 1890 (Lei Sherman) foi apresentada áquele Tribunal uma longa exposição da qual somente vos posso dar, neste momento, as linhas gerais.

"A ação foi proposta perante o Tribunal Distrital de Nova York, pelos Estados Unidos da America, contra os membros do Comité da valorização".

Alega-se que pessoas interessadas em manter o preço do café o mais alto possivel, conceberam a idéa não só de conservar esse preço, como de aumenta-lo mais ainda por meios artificiais. e, deste modo, diréta e ilegalmente, restringir os negocios e o comercio de todo o mundo, e, portanto entre o Brasil e os Estados Unidos.

Com o fim de tornar realizavel essa idéa, os membros do Comité e outros que são mencionados em dita petição, entraram em convenios, contratos, combinações e conspirações (são expressões da Lei Sherman), compraram, receberam, guardaram e venderam café e manipularam o mercado de diversos modos.

Como cerca de 3|4 dos suprimentos do café mundial são produzidos em nosso País, a conservação do alto preço não seria possivel sem a cooperação do Governo do Brasil e dos Estados, sendo o de São Paulo o maior produtor. Dahi a decretação de varias leis promovidas ou procuradas pelos interessados. (São minuciosamente citadas as leis federais e as deste Estado, sôbre-taxas do café, exportação, emprestimos, Convenio de Taubaté, todas em suma, que podem ter dependencia do plano de valorização).

Afirma-se, então, que o Decreto destinado a proteger a industria e o comercio contra as restrições e monopolios (Lei Sherman) foi violado e se renovam em dita petição os seguintes raciocinios:

a) O plano da valorização foi organizado por individuos que tinham

interesse em manter o café acima do preço, que regularia, se as leis da oferta e procura pudessem seguir o seu curso natural;

b) esses individuos induziram o Estado de São Paulo á decretação de leis e á formação de contrátos, que fizéram reduzir materialmente a quantidade de café expedida do Brasil;

c) como os Estados Unidos consomem 40 % de todo o café consumido no mundo e como o café é um artigo necessario á subsistencia, qualquer lei que impedir a sua importação em quantidades normais para os Estados Unidos, ou, por qualquer meio, elevar seu preço, constitue uma restrição diréta do comercio externo e inter-estadoal. Portanto o plano da valorização foi organizado com intento ofensivo dos principios incorporados na lei Sherman, e os convenios e conspirações dos diversos individuos, que conseguiram leis e contratos do Estado de São Paulo, estão em desacôrdo com as suas disposições;

d) O fáto dos ditos convenios e conspirações não serem ilegais no Brasil e serem participados por um Estado estrangeiro, não póde justificar o Comité de átos praticados nos Estados Unidos. Os diversos contrátos e convenios foram, é certo, efetuados fóra dos limites dos Estados Unidos, assim como as reuniões do Comité. Sem embargo, um dos réus, o Sr. Sielhen, reside no distrito sul de Nova York, com escritório de negocios de café.

O autor conclue dizendo que as leis, contratos e convenções, das quais se originou o plano da valorização do café violam a Lei de 2 de Julho americana, e devem ser declarados ilegais, pedindo que seja nomeado imeditamente um depositario para tomar conta do nosso café ali em deposito e que seja este vendido sob as ordens do Tribunal.

Nada era licito a este Govêrno fazer diretamente em defesa dos nossos direitos, sinão reafirma-los de modo categórico ao Govêrno Federal, que foi pessoalmente informado pelo Secretario das Finanças do Estado de todos os elementos que entraram na formação e execução de um plano, amplamente publicado e que, depois de tantos anos de um funcionamento regular, veio agora produzir o alarma que nos está vivamente magoando.

Não posso deixar de vos dizer, com os meus mais vivos agradecimentos, que o Govêrno Federal e o honrado Ministro das Relações Exteriores têm sido ardentes defensores daqueles direitos, que são, antes de tudo, os da Nação Brasileira. E tudo nos faz crêr, pelas primeiras decisões conhecidas e manifestações amistosas entre os dois países, que o incidente não afetará a cordialidade de velhas relações com a grande Nação Americana e terá uma solução digna.

O exemplo dos Estados Unidos teve repercussão na Europa, o que não é para estranhar. Na Camara Francesa dos Deputados o Sr. Briquet, deputado socialista, apresentou uma moção contra o café, na qual, atribuindo a alta do produto ao Comité paulista da valorização, pedia ao Govêrno medidas coercitivas contra a especulação, lembrando, para esse fim, o aumento dos direitos alfandegarios, a creação de favores para o café das colonias e outras providencias. O Ministro de Comercio combateu a moção, informando lealmente o que havia ocorrido no Brasil com relação á valorização do café, recordando que a mesma cousa se pretendeu fazer em França para a alta do preço do trigo e afirmando que não havia meio legal de se

proceder contra os átos de um Estado independente. E, com esta intervenção, clara e justa, a moção daquele ilustre deputado não chegou a impressionar a opinião de França.

Convém tirar dos fátos os ensinamentos que deles decorrem naturalmente. Os Estados Unidos são o maior consumidor do nosso café, que entra livre de impostos em seu territorio. No comercio deste produto estão ali empregados grandes capitais e ha dentro do País e nas regiões cafeeiras vizinhas uma corrente favoravel á tributação ao genero. Não ha para o grande povo americano vantagem alguma em taxar um produto que hoje faz parte da alimentação pública, mas as exigencias da administração, a pressão dos homens politicos e dos interessados em negocios, a insistencia aos pequenos produtores de café, podem fazer surgir novas dificuldades, para as quais se diz, nos Estados Unidos, que a amplitude da lei Sherman se presta admiravelmente. O produtor deve estar vigilante e não confiar demais na ação dos poderes públicos e no *sentimentalismo* dos póvos amigos, quando se tornar intensa entre eles a pressão dos grandes interesses comerciais e orçamentarios.

E' preciso trabalhar — é essa a lição invariavel da historia politica — produzir bastante e do melhor, para que os nossos produtos se imponham aos mercados de consumo, e, na ordem geral, fazer tudo que fôr necessario para que o desenvolvimento da riqueza e do crédito público não se perturbe e a República se fortaleça politica e economicamente, de modo a não termos que recear da competencia dos outros produtores e possamos assegurar e fazer valer os nossos direitos quando contestados.

O Estado de São Paulo desenvolve-se com intenso vigor. Os grandes problemas, que constituem a preocupação dos povos que progridem ou têm poderosos elementos para progredir, movem-se todos nesta zona da Federação, reclamando soluções ou provocando dos poderes públicos providencias capazes de alcança-las.

E' da intensidade e eficacia do nosso esforço em bem encaminha-los com o maximo proveito para o Estado e engrandecimento da República, que ha de provir a nossa força e nos recomendar ao braço e capital estrangeiros, os dois melhores fatores da prosperidade das nações.

O curto periodo decorrido de minha posse não me habilitou ainda para vos falar com segurança dos negocios públicos e meios adequados de bem geri-los. Para o vosso estudo encontrareis na sinópse do meu ilustre antecessor dados abundantes, que irei completando em mensagens especiais, esperando encontrar no trato diário convosco e nas luzes do vosso saber e experiencia a mais util cooperação para o desempenho das funções de Govêrno

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO, PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES (1913)

CAFE'

Dois grandes fatores de depressão economica vieram nos impressionar nos últimos mêses decorridos — a escassez de numerario para o movimento dos negocios e a baixa do preço do café nos mercados do País e do exterior

Não fomos surpreendidos com a crise de dinheiro. Viamos bem que a abundancia de capitais produzida pela alta do café, e quasi sem colocação durante certo periodo do ano findo, não teria longa duração, mas em vez de se prevenirem com tempo e prudencia a carestia esperada, começaram os capitais a aceitar a colocação que aparecia em prédios e terrenos por preços exagerados e a se imobilizarem em negócios que exigiam grande massa de fundos para o seu custeio. O volume de importação do ano passado mostrou bem a extensão dos compromissos que estavam sendo contraídos.

As exigencias do 1° semestre do ano, sempre de fraca exportação e de grandes saques dos lavradores para acudirem ao serviço da colheita do café, vieram concorrer para tornar mais delicada a situação das praças e dos Bancos.

A essa série de causas muito ponderaveis para o exame de nosso estado economico, convém não esquecer que as praças da Europa fecharam-se para os negócios, aguardando o termo das questões que traziam em sobresalto e em armas varios países. O comercio ficou privado de uma consideravel massa de numerário para a circulação dos seus valores e a insólita elevação da taxa de juros na Europa revelou bem claramente a gravidade da situação. Os negócios de café, demandando grandes capitais para o seu movimento, não podiam deixar de sofrer o influxo dessa grande pressão monetaria e dentro do País as agitações de ordem politica trazendo os animos inquietos, alarmavam, por seu turno, a marcha regular dos mercados.

Com a entrada da nova safra e as providencias adotadas pelos institutos de credito, esperamos, cheios de confiança que todas as dificuldades hão de desaparecer.

A baixa do café, sim, nós não podíamos prevê-la, porque todos os elementos pareciam favoraveis á conservação dos bons preços do produto. Para a perturbação dos mercados concorreu, em primeiro logar, a ação do Govêrno Americano com o processo que mandou instaurar contra os mem-

bros do Comité da valorização e do qual já tivestes conhecimento. Animados por êsse poderoso impulso, uniram-se os baixistas de todos os mercados e organizaram, contra o café, uma campanha formidavel. A praça de Santos, como as do exterior, ajudaram, talvez desprevenidamente, o movimento da baixa, exagerando os negocios a termo, que deixaram de ser uma operação comercial legitima, para constituirem uma especulação ou jogo de pessimas consequencias.

Como era natural, em torno dessa especulação geraram-se rumores, que visavam facilitar as transações no interesse dos jogadores, ora exagerando-se as esperanças da nova safra, ora denunciando-se o estado de fraqueza da praça, em consequencia da situação precaria de certos estabelecimentos comerciais. Ora, para perturbar os mercados, nada ha de mais eficaz e o elemento bom do comercio de Santos bem fará se conseguir crear uma resistência séria a êsse trabalho especulativo, até extingui-lo. Será esse o meio de não perder a grande praça comercial do Estado, o prestigio de que tem sempre gozado.

Ao mesmo tempo, para agravar tantas circunstancias favoraveis ao trabalho dos baixistas, começou a circular a noticia de que uma nova plantação de café — "o robusta" — ameaçava desequilibrar os mercados de consumo com a grande invasão de um produto que ia sêr, segundo se afirmava, muito abundante e de facilima produção.

Raras vezes, na verdade, se encontra a reunião de tantos elementos influindo sôbre os preços de um produto e não sabemos mesmo se o café sofreu, em outro qualquer periodo, ataque mais violento.

Pois, a despeito de tudo, a situação economica do Estado mantem-se prospera. Não só as rendas têm tido notavel incremento, como o movimento de importação e exportação do ano findo foi consideravel, notando-se que a vida industrial progride e que, além do café, as culturas do arroz, do algodão e de varios cereais tendem a se desenvolver.

Quanto á situação do café, ha bôas esperanças de alta, pois os depósitos para o consumo são pouco importantes, a safra atual é menor do que se esperava, receando-se ainda, para enfraquecê-la a influencia depressiva do máu tempo, além de que a safra de 1914 anuncia-se pequena.

Grandes comerciantes de café têm afirmado que a situação dos mercados seria mais favoravel para os preços, se em vez de ser o produto das safras remetido, quasi em sua totalidade no segundo semestre, fossem as remessas distribuidas com regularidade por todo o periodo do ano. Não será facil aos produtores atender a tão justa sugestão, mas poderão, de acôrdo com os intermediarios comerciais e as empresas de transporte, ir preparando o terreno para aquela regularização, desde que ela venha a influir para a elevação e estabilidade dos preços.

Tendo o Govêrno de promover de acôrdo com os contratos decorrentes da valorização do café, em principio do ano corrente, a venda de uma certa quota do produto em deposito, foi julgado prudente preferir para essa operação o café depositado em Nova York, para demonstrar dess'arte, ao Govêrno Americano, o nosso proposito de não contrariar as leis desse País, não obstante considerarmos injusta a ação judiciaria, a que já nos temos referido.

A venda se fez, de conformidade com as resoluções do Comité. em Londres, e os precedentes adotados para tais operações. Como o produto dessa venda poderá dar para a liquidação definitiva do emprestimo de 15 milhões esterlinos, pensou logo o Govêrno, autorizado pela Lei n. 1.362, de 27 de Dezembro de 1912, fazer, dentro e fóra do País, operações de credito que o habilitassem a resgatar a divida flutuante, que constitue sempre um grande embaraço para o desenvolvimento normal de nossa vida economica e regularidade da situação financeira. Além de crescida divida flutuante interna, tinhamos de satisfazer a divida externa de lbs. ..... 3.000.000-0-0 — contraída com banqueiros inglêses e cuja refórma o estado das praças européas não permitia no momento.

CULTURA DO CAFE'

Sendo de grande importancia para este Estado o exato conhecimento da cultura e das condições da produção do café nos países concorrentes, resolveu o Govêrno enviar ao Oriente funcionários competentes, afim de estudar, de modo preciso e positivo, o verdadeiro estado da lavoura cafeeira em Java, Sumatra, Bornéo, Ceilão e Uganda, recomendando-lhe especialmente a observação cuidadosa da situação real das plantações do café "robusta".

Nêsse estudo deverão ser coligidos dados seguros, que nos habilitem a conhecer a produção atual e possibilidade ou probabilidade do seu alargamento, assim como as qualidades comerciais do produto, os salarios, beneficiamento, fretes terrestres e maritimos, impostos e direitos que onerem o café.

O Govêrno, aproveitando o ensejo da viagem do seu emissario ao Oriente incumbiu-o de estudar a organização e o funcionamento das estações experimentais de café ali existentes, com o intuito de instituir identicas em S. Paulo.

PROPAGANDA DO CAFE'

Atualmente acha-se em vigor um unico contrato para a propaganda do café, o celebrado em 11 de Outubro de 1910, com a Compania de Café Paulista Goshikaiska de Tokio no Japão.

Essa Compania tem um capital de 100.000 iens, moeda japoneza e, além de sua matriz situada na Capital do Império do Extremo Oriente mantém filiais em Osaka, no parque Minomo e nas termais Takuzuka, em Nogoya e Schiznoka para a venda do café e degustação da bebida em chicaras.

Em virtude da Lei n. 1.378, de 31 de Dezembro de 1912, foi feita a novação do contrato com a Compania, elevando-se o seu capital a 200.000 iens ,o que permitirá a fundação de duas novas filiais em Kobe e Iokoama. O auxilio do Govêrno será de 2.500 sacas po rano, entregues em duas prestações.

VALORIZAÇÃO DO CAFE'

O café pertencente ao Estado teve o seguinte movimento, no exercicio último:

	Sacas
Recebidas do exercicio anterior.....	5.101.468
Vendidas em 1912.....	723.565
Ficaram depositadas em diversos portos.....	4.377.903

O produto liquido do café vendido (723.565 sacas) orçou em..... 63.346.941,07 francos.

A sôbre-taxa de 5 francos rendeu, no mesmo periodo, a quantia de 45.315.472,32 francos.

Com a devida regularidade, foram pagos os juros, e feita a amortização da divida externa contraída para este serviço. Foram amortizados titulos do valor lbs. 78.280-0-0 do emprestimo do Govêrno Federal de lbs. 3.000.000-0-0, o qual se achava reduzido a lbs. 2.490.544.0-0.

Do grande emprestimo de lbs. 15.000.000-0-0 foram resgatados titulos do valor de lbs. 3.270.000-0-0, passando para o corrente exercicio a soma de lbs. 4.577.080-0-0. Em poder dos banqueiros ficou o saldo de lbs. 1.210.000-0-0, destinado ao resgate deste ano.

Em Fevereiro último foram vendidos mais 1.235.675 sacas de café, a preços muito satisfatorios, restando depositadas nos portos estrangeiros 3.142.228 sacas.

Não tendo o Tesouro recebido as contas detalhadas das despesas do corrente semestre, não podemos conhecer com exatidão o saldo a nosso favor existente em mãos dos banqueiros.

Temos elementos, porém, para afirmar que ele é suficiente para o completo resgate do referido emprestimo de lbs. 15.000.000-0-0, deixando ainda um saldo a favor do Tesouro.

Quem compulsar os anuarios financeiros mais conceituados e percorrer a tabela comparativa das finanças dos diversos povos, chegará forçosamente á conclusão de que o Estado de São Paulo, simples parte integrante de uma Federação, está em condições muito auspiciosas. São poucos os países que possuem uma situação financeira igual á dêste Estado, e que neste momento gozem de seu crédito. Sua divida é muito reduzida diante dos recursos que possue; postos de lado os emprestimos mais antigos em via de liquidação e que não perturbam a nossa vida, porque têm ainda prazo folgado, o último emprestimo, isto é, o de 7 e meio milhões, não é, em ultima analise, sinão uma antecipação, porque o estoque de café pertencente ao Estado, mesmo pelos preços atuais, vale mais de nove milhões esterlinos. Si compararmos, pois, a nossa situação com a de outros povos,

havemos de reconhecer que ela é bastante lisonjeira, não obstante as dificuldades do momento.

Nos relatorios dos Secretarios do Govêrno encontrareis informações que completam as desta mensagem. Outras de que, porventura, precisardes, para o cumprimento do vosso dever, serão ministradas sem demora.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO VICE-PRESIDENTE DO ESTADO DE S. PAULO, SR. CARLOS AUGUSTO PEREIRA GUIMARÃES (1914)

PROPAGANDA DO CAFE'

Além da que está a cargo do Comissario do Estado, a propaganda do café se limitou, no estrangeiro, ás exposições de Gand e Lion e a que é feita no Japão, cujo contrato vae sendo fielmente cumprido.

Em Fevereiro, começou a funcionar a sucursal de Kóbe, instalada pela Compania Café Paulista Goshikaiska, de Tókio, no Japão, com a qual foi renovado o respectivo contrato.

Atualmente, estão funcionando, a casa matriz, em Tókio, e, além da sucursal referida, as de Schiznoka, Osaka, Iokoama, Nogoya, bem como a filial em Tókio, em Minami Lemna-cho.

A Compania tem se esforçado no sentido de dar todo o incremento â propaganda, concorrendo ás exposições de Iokoama e Kokura, e promovendo o consumo do café em diversas cidades do País.

A Secretaria da Agricultura tem os elementos suficientes para a elaboração de um plano geral de propaganda do café, atinente á conquista de novos mercados consumidores e de dilatação do consumo nos países onde o seu uso está estabelecido, aguardando, para pô-lo em pratica, os necessarios recursos.

CULTURA DO CAFE'

O Govêrno enviou ao Oriente um funcionario competente, conforme foi levado ao conhecimento do Congresso, afim de estudar, de modo preciso e positivo, o verdadeiro estado da lavoura cafeeira, no arquipelago Malaio e nas Indias Inglêzas.

O emissario visitou demoradamente as illas de Jáva e Sumátra, onde maior tem sido o incremento tomado pela cultura de novas especies de cafeeiros, entre as quais toma maior vulto a do "Robusta"; as ilhas de Ceilão e Celébes e a Nova Guiné, bem como uma parte da Australia, Queenslandia, onde se cultiva tambem o café, em condições mais semelhantes ás nossas que as das Indias Neerlandezas.

O emissario deu conta de sua missão, em minucioso relatório, ilustrado com interessantes e uteis gravuras. Esse documento, em impressão, será distribuido aos lavradores.

Como complemento, e para melhor aproveitar os resultados dessa viagem, foi autorizada a instalação de uma pequena estação experimental de café, no Horto Florestal, em que, ao lado das nossas, sejam cultivadas as variedades mais em evidencia de outros países produtores. Aí serão estudadas, apenas, as questões mais faceis e cujo perfeito conhecimento pode trazer resultados imediatos e apreciaveis á lavoura cafeeira de S. Paulo. Esta estação permitirá comprar resultados experimentais com que os que obtidos são no Instituto Agronomico do Estado.

CAFE'

A retirada, em larga escala, de ouro da Caixa da Conversão para pagar os saldos da balança de contas que, por conhecidos motivos economicos, se nos tornára desfavoravel, por sua vez concorria para diminuir o meio circulante.

Todos esses fatores tiveram influencia deprimente sobre o mercado de capitais, tornando extraordinaria a retração do credito. Jamais se acharam o nosso comércio e a nossa incipiente industria em posição tão delicada. E' verdade que tambem contribuia para esse mal estar geral um desenvolvimento excessivo de operações imprudentes e de empresas mal estudadas que o abuso do credito havia alimentado no anterior periodo de abundancia proveniente da alta do café. As liquidações se precipitaram e muitas falencias foram registadas.

A lavoura do café, com especialidade, foi grandemente atingida e prejudicada, não só porque teve seus rendimentos diminuidos, mas principalmente, porque os mais sérios embaraços encontraram os lavradores para conseguir recursos com que custeassem suas fazendas e solvessem os compromissos anteriormente tomados. A necessidade de liquidar suas colheitas mais forçava a baixa dos preços, e esta, por sua vez, influia desfavoravelmente sobre todos os negocios.

Felizmente, uma safra maior do que a calculada veio em parte resarcir os prejuizos, e fornecer recursos para alcançar a nova colheita. E' grato registar que, em periodo tão cheio de apreensões, a classe dos agricultores manteve sempre a maior calma, atestando assim as superiores qualidades de caráter de uma raça, cujo espirito de resistencia na adversidade é incomparavel.

Animado pelo mais vivo interesse pela sorte de classes tão respeitaveis e merecedoras da maior proteção, diligenciou o Govêrno, pelos meios ao seu alcance, dar alivio a situação tão aflitiva.

Assim é que promoveu, com todo o empenho, o aumento do capital do Banco de Crédito Hipotecário e Agricola, pela emissão, em Paris, de 50 milhões de francos, que deveriam ser aplicados parte na carteira hipotecária, e parte na de crédito movel. As negociações chegaram a seu termo, estando combinados os detalhes da operação, que não se efetuou definitivamente, porque se fizeram ali exigencias descabidas e inaceitaveis. Empregou o Govêrno todos os esforços para remover as dificuldades apresentadas, mas fôram todos baldados. Por outro lado, a situação dos mercados monetarios ,se foi agravando dia a dia, impossibilitando todos os negócios.

Em mensagem especial, solicitou, o Governo, autorização, que lhe foi concedida, para emitir um empréstimo a longo prazo de cujo produto, uma grande parte seria destinada a auxilios especiais ao comércio e á lavoura do café. O emprestimo definitivo, por circunstancias notórias, não foi ainda lançado e, por esta razão, esses auxilios não puderam se tornar efetivos.

A ação do Governo foi, assim, embaraçada, por causas estranhas, que escapavam á sua influencia.

Na intenção de não prejudicar os mercados nacionais, deliberou o Govêrno não vender café algum durante o corrente ano.

A atual situação do café é auspiciosa, e tudo faz prever melhoria de preços. Pelos calculos oficiais da Secretaria da Agricultura, baseados em informações fidedignas, a safra a exportar para Santos pouco excederá de 8 e meio milhões de sacas, sendo, por conseguinte, uma safra pequena. Conquanto seja cedo ainda para se poder emitir opinião segura sôbre a futura florada, tudo autoriza acreditar, entretanto, que ela não será abundante e que a safra de 1915-1916, não será grande porque as condições climatericas não têm sido favoraveis.

DEFESA DO CAFE'

Ao terminar o ano de 1912, o estoque de café pertencente ao Estado era de 4.377.903 sacas.

Foram vendidas, em Fevereiro do ano passado, 1.232.483 sacas. Em 31 de Dezembro findo, existiam 3.145.420 sacas, que se acham atualmente armazenadas em portos europeus.

As últimas vendas realizadas e acima mencionadas, produziram, sujeitas a todas as despesas com corretagem, comissões do Comité, e outras quantias, lbs. 4.009.354-0-0.

O exercicio de 1912 transferiu para o seguinte, saldo do emprestimo de lbs. 15.000.000-0-0, que era então de lbs. 4.577.080 0-0. Em Junho do ano passado ficou este empréstimo inteiramente liquidado.

Foram tambem pagas todas as despesas de armazenagem, seguros, comissões, etc., feitas com o café depositado.

Extinto o grande empréstimo, não está ainda extinta a divida contraída com a defesa do café, como sabeis.

Existe ainda o empréstimo com o Govêrno Federal, que se achava, em 31 de Dezembro de 1912, reduzido a lbs. 2.490.544, como consta da última mensagem. A amortização e juros deste empréstimo vêm se fazendo com recursos da Caixa Comum. O mesmo serviço, de defesa do café, devia a esta mesma Caixa Comum, na referida data, conforme se verifica da mesma mensagem, a quantia de rs. 68.274:321$000, que era apresentada por letras do Tesouro, em circulação, e estava incluida na divida flutuante.

Essa importancia corresponde a lbs. 4.550.000 0 0.

Somadas estas duas parcelas, era ainda de lbs. 7.040.000-0-0 a divida da defesa do café, ao ser encerrado o exercicio de 1912.

Em Dezembro findo, o emprestimo federal estava reduzido a libras 2,328.064-0-0 por terem sido resgatados titulos no valor de lbs..... 162.480-0-0.

A divida da Caixa Comum, até aquela data foi paga com os recursos fornecidos pelo emprestimo de lbs. 7.500.000-0-0, contraido em Abril do ano passado, e por vós aprovado, "ex-vi" da lei n. 1.412, de 30 de Dezembro último.

Emprestimo de lbs. 7.500.000-0-0.

Este emprestimo estava reduzido, no fim do exercicio, a lbs..... 7.330.000 0-0, pelo resgate de titulos no valor de lbs. 170-000-0-0.

No corrente exercicio foram feitas remessas, para amortização do mesmo de lbs. 382.303.

COMITE' DA VALORIZAÇÃO

Tendo sido amortizado o empréstimo de lbs. 15.000 000-0-0 dissolveu-se, em Junho findo, o Comité encarregado da gestão do café pertencente ao Estado. Em sua substituição, para auxiliar a liquidação do res ante estoque, foi creado um Conselho Consultivo, que ficou composto pelos Srs. J. H. Schroeder & Comp., Crossman & Sielken, Theodor Wille & Comp., e o representante do Govêrno.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO, PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES (1915)

CAFE'

Tereis mais adiante informações detalhadas sôbre a situação financeira do Estado. Podeis, no entanto, avaliar a natureza dos embaraços, que têm perturbado a ação do Govêrno em consequencia da guerra européa pelo que têm ocorrido com o fechamento de varios portos ao comercio de café, as restrições exageradas e injustas aos negocios com êste produto, e as dificuldades sobrevindas para o café da valorização.

A situação dos estoques de Hamburgo e Antuerpia tornou-se delicada e foram mistér repetidas providencias para que não perigasse o nosso direito sôbre o valioso depósito. Era indispensavel dispôr desse café. Conseguimos vender, em bôas condições, o que estava depositado em Hamburgo, mas o liquido da venda, que se eleva a uma grande soma, foi colocado em um dos grandes bancos de Berlim, onde espera oportunidade para ser entregue aos nossos banqueiros de Londres. Como o de Antuerpia, cuja venda foi autorizada, receiamos igual embaraço. Esse café, como sabeis, serve de garantia a emprestimos do Estado que, por essa razão, não têm podido ser amortizados. Os alvitres, que havemos sugerido para o levantamento desse depósito, não produziram ainda resultado. Assim é que, tendo a Lei n. 1.461 de 29 de Dezembro de 1914, autorizado o Govêrno do Estado a levantar até a quantia de 50 mil contos de réis, por apolices de seis por cento, capital e juros ouro, emitidas á taxa de 16 dinheiros esterlinos por mil réis para constituição do fundo especial da lavoura e comércio de café, podendo aplicar no serviço de amortização e juros o produto livre da sôbre-taxa ouro lembramos aos banqueiros de Londres e de Berlim a idéa de serem os titulos do emprestimo de lbs. 7.500.000-0 0 substituidos por outros da emissão autorizada por aquela lei, até a soma proveniente da venda do café, de modo que esta importancia pudesse nos ser entregue diretamente, por intermedio de banqueiros de algum país neutro. Ficariamos, assim com recursos para serem aplicados aos fins da dita lei, e o produto da venda não iria parar em mãos de credores de países em guerra com a Alemanha. Não foi aceito o alvitre.

Sugerimos, então, visto existirem tomadores alemãis daquele emprestimo, que fossem comprados os seus titulos, realizando-se deste modo uma parte da amortização desejada; se houvesse saldo, este nós seria entregue por intermedio de banqueiros insuspeitos.

Como são dificeis, incertas e demoradas as comunicações e não nos cabe agir junto aos Govêrnos estrangeiros, pedimos com insistencia a intervenção do Sr. Ministro do Exterior, que tem sido solícito na defesa dos nossos interesses, para que seja aceito êste último alvitre, pois estamos sofrendo injustamente a retenção de um valor que nos pertence.

Raras vezes se acumulam tantas causas e tão melindrosas, para deprimirem a situação economica de um povo, como no atual momento. Não ha tambem melhor oportunidade para se poder apreciar a resistencia das grandes forças que se movem, tenazes, em demanda do capital e do aumento da riqueza.

Temos dito muitas vezes que o nosso Estado é uma zona de labor intenso e que é dificil encontrar no mundo um trecho de territorio onde a atividade dos homens se manifeste com mais ardor, auferindo melhores vantagens do seu esforço e capacidade.

A despeito de todas as dificuldades que assediam os povos, embaraçando o movimento do comercio e perturbando a vida de suas industrias, o Estado de S. Paulo, sofrendo, como todos, o influxo daquelas causas mortificantes, não tem tido esmorecimentos — trabalha, resiste e confia. Murmura-se algumas vezes que erramos dedicando-nos exclusivamente ao cultivo do café. Afirmemos, desde já, que a nossa atividade se vai exercendo sôbre todos os ramos do trabalho humano e que, além de farta plantação de cereais, cuidamos entre outras, das culturas do algodão, da cana de assucar e do fumo, atestando as estatisticas que, excetuando o café o valor de nossa exportação foi, no ano último, superior a oitenta mil contos. Lembremos que o movimento industrial cresce a olhos vistos e que, nos últimos tempos, a pecuária vai preocupando os ánimos e ha-de, em breve, ser um elemento poderoso de nossa prosperidade.

Não tivessemos a recordar esta fecunda evolução do espirito do trabalhador ou industrial e não nos deveriamos arrepender de haver consagrado a melhor porção da nossa atividade á plantação do café, a grande riqueza do Estado e da República.

Nenhuma zona póde existir mais apropriada para essa cultura do que a do nosso Estado, onde avulta a fertilidade assombrosa da terra, a excelencia de um produto que encontra aceitação nos maiores países do mundo. Assegurada a sua preeminencia, seria um crime não aproveitar as condições excepcionais do sólo. Reparos podia causar o não termos dominado completamente a concorrencia de competidores, que gozam de vantagens inferiores na exploração desse produto. Quem póde, como nós, produzir, em grande, um genero de primeira necessidade e de consumo mundial, representando uma riqueza extraordinaria, deve fazê-lo com esforço sempre crescente, podendo confiar no resultado do seu trabalho.

O momento é aliás, de dificuldades. Não obstante, a última safra escôou-se no periodo normal e a média dos preços não foi de causar desalentos. Nota-se que não têm faltado trabalhadores para a lavoura, que os cafézais conservam-se em geral bem tratados e a colheita se vai realizando

sem grandes embaraços. Mas, a expedição da nova safra impressiona o Govêrno e trás inquieto o espirito do lavrador.

As informações, que temos recebido, atestam que a safra deste ano será superior á do ano findo e a produção esperada não bastará para as exigencias do consumo.

Realmente, calcula-se que a produção mundial se elevará a 19 milhões de sacas e que o consumo será de 20 milhões. A situação seria magnifica em condições normais.

No entanto a guerra européa suscita algumas reflexões que podem gerar desconfianças. Muitos portos estão fechados ao comercio do café. Países de grande consumo como Alemanha e a Austria, não terão talvez facilidades para receberem o produto. Os transportes não estão normalizados e os frétes e seguros crescem na proporção das dificuldades.

Os pôderes públicos conservam-se atentos e agem no sentido de serem removidos tais embaraços que, em certos momentos, podem comprometer o trabalho da venda e da exportação nos mercados. Aquela magnifica perspectiva de ser a produção inferior ao consumo será sem resultados favoraveis, si fôr influenciada por fatores gerados pela crise e si as dificuldades se agravarem com a intromissão do elemento especulador, sempre á espreita de bons negócios.

A vigilancia oficial, auxiliada como convém aos interesses gerais, pela ação dos negocios da praça de Santos, pelos lavradores, pelas empresas de transportes serão sem dúvida de maior eficacia. Refiro-me aos lavradodores e ás vias ferreas, porque, uns e outros, podem impedir que o tumulto nas remessas e transportes do café prejudique a regularidade dos negocios na praça de Santos.

Não cessam os interessados no comércio dessa mercadoria de chamar a atenção dos podêres públicos do Brasil e dos produtores para o atropelo com que se força a exportação, fazendo-se remessas precipitadas no semestre das safras e deixando-se o semestre seguinte empobrecido do produto. A consequencia é fatal para o produtor, sobretudo quando as safras são abundantes. Um pouco de esforço por parte dos fazendeiros, para serem reguladas as remessas, e das estradas de ferro para não se precipitarem os transportes, será de eficaz resultado.

Tive ocasião de lêr, ha mais de um ano, carta de um dos mais afamados negociantes de café do mundo a um dos membros do Comité de valorização, na qual, referindo-se á colocação da safra nos mercados, dizia:

"Se o Estado de São Paulo, que é o regulador do mercado de café para o mundo inteiro, insiste em mandar para o mercado em seis mêses 90% dentro de certa média de anos, isso virá causar uma diferença no preço de 2 cents. por libra equivalente a mais de 10 shilings por saca, produzindo o "deficit" anual (em uma safra média de 10 milhões de sacas) de lbs. 5.000.000-0-0. Estará São Paulo bastante enriquecido, que possa perder essa quantia por ano, simplesmente porque o seu modo de comercio é irrazoavel e contra todo o senso comum?

"O Brasil poderá perfeitamente conseguir que apenas 60% da sua colheita de café sejam negociados dentro dos seis primeiros mêses, contra 40% nos seus mêses consecutivos. O que não póde nem deve fazer é negociar 90% nos primeiros mêses contra 10% nos restantes seis mêses,

sem sofrer um prejuizo no valor total de sua colheita de lbs. 5.000.000-0-0, por ano. Situação identica existia nos Estados Unidos com as colheitas de algodão, que hoje é oferecido e vendido, tanto nos mercados estrangeiros como nacionais, em um decurso total de 12 mêses e não dentro de 6... Poderá o Brasil negociar as suas colheitas por semelhante fórma? Não virá todo o fazendeiro do Estado de São Paulo a sofrer as consequencias? Não haverá bastante criterio e inteligencia no País, em geral, para compreender e agir nessa conformidade?"

Referindo-se a esse assunto, em oficio á Sociedade de Agricultura desta Capital, em 7 de Junho findo, ponderámos que muitos fazendeiros não estariam habilitados para retardar a remessa do café, mas que uma bôa parte poderia fazê-lo com extraordinario proveito. E' intuitivo que, feitas as remessas de uma safra com regularidade durante os mêses do ano comercial, ficariamos menos sujeitos ás bruscas oscilações nos preços e resistiriamos, com mais exito, aos choques da especulação.

Não podemos descansar na esperança de que a safra atual escape aos riscos provenientes da melindrosa situação creada pela guerra européa, nem devemos nos conservar desatentos ou descuidados. Se tivessemos uma organização bancaria vigorosa e eficiente, ou se as nossas faculdades administrativas fossem mais amplas, encontrariamos em nossas proprias forças todos os recursos para amparar a nossa produção. Quem possúe o valor consideravel de um produto como o café, póde movê-lo com proveito para todo o país, sem riscos de qualquer natureza, sejam quais forem as operações de credito indicadas nos momentos de crise.

Não será impossivel, em vista dos dados estatisticos conhecidos, que a safra se escôe naturalmente e a ação diplomatica póde concorrer para êsse resultado, procurando facilitar a circulação do produto nos diferentes mercados do mundo. Se essa intervenção fôr ineficaz ou insuficiente, e, se, pelo fechamento de alguns dos grandes mercados consumidores, o café não encontrar colocação ou a tiver em condições deficientes, será então mistér encontrar meios que restabeleçam o equilibrio entre a oferta e a procura do genero, de modo que não seja comprometida a sua venda e exportação.

Dependendo, porém, as providencias indicadas na emergencia atual, mais dos podêres federais do que dos dêste Estado, entendemos de nosso dever informar o Govêrno da União de todas as circunstancias que podem afetar a situação do café e influir nos seus preços.

Como á economia nacional interessa grandemente a sorte dêste produto nos mercados, é licito esperar que não seja desamparada a causa da lavoura.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

A situação financeira do Estado, desde a Mensagem de 14 de Julho de 1914, não podia deixar de sofrer os efeitos perturbadores que a conflagração européa tem produzido na vida de todos os povos. Sobretudo, os primeiros mêses de guerra causaram uma convulsão no mundo comercial, como jámais se havia registado: perturbação da marinha mercante, das comunicações telegráficas, dos negocios bancarios, das bolsas,

havendo durante certa fáse, uma paralisação quasi completa de todas as relações do vasto intercambio das diversas nações, uma verdadeira síncope no grande sistema circulatório que alimenta o comercio internacional.

O reflexo dessas deploraveis ocorrencias, sôbre todas as classes ativas da sociedade e sôbre o Tesouro, havia de provocar graves apreensões.

A situação financeira do nosso País, que já era muito critica, agravou-se profundamente. O abalo da declaração de guerra teve o seu apogeu de gravidade, exatamente na subita e completa retração do credito, caracterizando-se, como fenômeno culminante, o perigo que correram os bancos.

Tal foi a angustia da situação, que o Govêrno Federal teve de decretar o feriado de 15 dias para dar tempo ao estudo dos meios de conjurar a crise, votando depois o Congresso Legislativo as moratórias que se seguiram destinadas a evitar o desmoronamento de toda a nossa economia, a exemplo do que fizeram outros países.

Como é natural, foi intenso o reflexo desses penosos acontecimentos sôbre os negocios do Estado. Apesar da solidez da nossa organização economica — boas fontes de receita, regular aparelhamento bancario e bom serviço de transportes ferroviarios, — em Agosto e Setembro tivemos uma fáse de dolorosa e sombria espectativa.

DIFICULDADES DA EXPORTAÇÃO

Principalmente a crise de transportes maritimos representava para nós um fenômeno das mais graves consequencias. Era a paralização de toda a nossa vida economica, perigo para o Tesouro e para todas as classes ativas e produtoras — lavoura, comercio e industrias. A arrecadação geral dos impostos acusou logo uma depressão nunca registada. Basta recordar que a Recebedoria de Rendas de Santos despachou duzentas e poucas mil sacas de café em Agosto de 1914, mês em que os despachos, costumam atingir a mais de um milhão de sacas. E, com efeito, tudo dificultava a exportação — marinha mercante, em parte suprimida, em parte perturbada, grandes dificuldades nas linhas telegráficas e, sobretudo, a cessação dos creditos no estrangeiro e, portanto, a supressão dos saques cambiários para os embarques e movimento do mercado.

PROVIDENCIAS DO GOVÊRNO

Nessas conjunturas aflitivas, o Govêrno do Estado tomou resolutamente as mais urgentes providencias de ordem externa e interna, procurando por todos os meios ao seu alcance e pelos bons oficios da nossa diplomacia — restabelecer tanto quanto era possivel, o serviço de transportes maritimos, as comunicações telegráficas e os créditos no estrangeiro.

Em todas essas providencias, o Ministerio das Relações Exteriores prestou serviços relevantes ao Estado, atendendo com a maxima solicitude a todos os nossos pedidos.

Além disso, o Govêrno tratou de facilitar os embarques de café, autorizando o pagamento da sôbretaxa ouro em notas da Caixa de Conversão e até em papel inconversivel por taxa prefixada, porque não havia cambiais

para esses pagamentos. Com todas essas providencias escôou-se felizmente toda a safra de café, o que veio normalizar quasi toda a vida economica do Estado.

VALORIZAÇÃO DO CAFE'

Não posso ainda vos oferecer algarismos positivos sôbre esta parte da nossa divida externa, porque a situação exata desse compromisso está dependente de uma liquidação importante, cujas contas o Tesouro ainda não recebeu, — a liquidação do estoque de café. O Govêrno já vendeu o estoque de Hamburgo, Trieste e Bremen, na importancia de 1.200.000 sácas. Brevemente estará liquidado o estoque de Antuerp'a (717 sacas). O valor destas vendas deve atingir a cerca de sete milhões esterlinos.

Resta o do Havre, um milhão duzentas e dezeseis mil quinhentas e oitenta e cinco sacas. Pela situação estatistica do café, acreditamos que a liquidação final de todo estoque ultrapassará de onze milhões esterlinos. Quer isto dizer que o Estado liquidará toda a sua divida externa mais onerosa — emprestimos de lbs. 7.500.000-0-0 e lbs. 4.200-000-0-0.

Se não levarmos em conta o emprestimo de Dresdner Bank, cujo serviço não pesa como encargo do Estado, porque é feito pela Estrada de Ferro Sorocabana, é importante assinalar que, liquidada a Valorização, toda a divida externa do Estado pouco excederá de 3 milhões de libras esterlinas, o que representa uma situação muito lisonjeira.

Para o serviço dos emprestimos de lbs. 7.500.000-0-0 e libras..... 4.200.000-0-0 foi remetida regularmente a sôbretaxa de cinco francos. Para atender ao pagamento de juros e resgate dessa divida tem o Govêrno em poder dos banqueiros, lbs. 1.343.525-0-0.

O emprestimo de 1908, contraido com o Govêrno Federal para a valorização do café, estava reduzido, em 31 de Dezembro de 1914, a lbs. 2.157.359-0-0.

SITUAÇÃO DO CAFE'

Nunca foi tão favoravel a situação do café. As autoridades mais competentes no assunto calculam e reputam o consumo superior á produção. O suprimento visivel do mundo, a 30 de Junho de 1915, era de 7.938.000 sacas. Tão pequeno suprimento é fato que não se regista ha 15 anos. A produção mundial de café no periodo de 1° de Julho deste ano a 30 de Junho de 1916, será de:

	Sacas
São Paulo	12.000.000
Rio, Baía e Vitória	3.000.000
Outras procedencias	4.000.000
	19.000.000

O consumo de 1913 foi de 17.200.000 sacas; o de 1914 de 18.500.000 sacas; o de 1915, segundo o parecer das maiores autoridades atingirá

21.000.000 de sacas. Portanto, admitindo que o consumo de 1916 seja apenas a média dos três últimos anos, a safra de 1915-1916, dará apenas para o consumo, mantendo-se, portanto, magnífica a posição estatística do café.

Entretanto, não devemos esquecer que estamos neste momento sob a ameaça de alguns fatores capazes de perturbar a venda regular da safra. E' essencial, pois que todos os interessados unam os seus esforços para defesa da produção. Uma das primeiras providencias é a regularização da oferta. As entradas precipitadas, como já ponderamos, causam grandes danos ao mercado de café.

Outras medidas devem ainda ser tomadas para a nossa defesa, e, nêste sentido, o Govêrno do Estado tem trabalhado com o maior empenho junto ao Govêrno Federal. A defesa da nossa produção hoje, mais do que em outra qualquer época, é uma questão eminentemente nacional. A safra brasileira de café 1915-1916, vendida pela média de preços dos últimos dois anos, poderá produzir cincoenta milhões de esterlinos (lbs..... 50.000.000-0-0). Ora, não é provavel que a nossa importação exceda de lbs. 30.000.000-0-0. Assim, só com a exportação do café, o Brasil poderá ter um saldo de 20 milhões esterlinos, o que constituirá um solido fundamento para a situação cambial, e, portanto, para as finanças nacionais. Basta esta ponderação, para determinar medidas governamentais em defesa dêste produto privilegiado, que, no meio de uma crise insolita como a que atravessamos, póde constituir o sustentaculo da situação financeira de uma nação.

BANCO HIPOTECÁRIO

Com o intuito de dotar a lavoura com um estabelecimento bancario que possa corresponder ás suas grandes necessidades, o Govêrno tem ultimamente empenhado o maior esforço em remodelar esse instituto, que já se acha organizado com a garantia do Estado.

O capital de que dispunha o Banco está empregado em hipotecas rurais, e, últimamente, tendo sido votada a lei federal n. 2.863 de 24 de Agosto de 1914, contraíu o Banco do Credito Hipotecario Agricola com o Tesouro Nacional e com a responsabilidade solidaria do Govêrno do Estado, um emprestimo por letras, para auxiliar a lavoura, que a esse tempo lutava com grandes dificuldades.

Prestou assim êsse Banco um bom e oportuno serviço aos lavradores, emprestando, sob penhor agricola, para custeio das fazendas, cerca de dez mil contos de réis.

Contamos que em breve oportunidade poderá ser o Banco dotado com outros recursos, de acôrdo com a autorização constante da Lei n. 1.412 de 20 de Dezembro de 1913. Serão levadas, então, a efeito algumas modificações no regime desse estabelecimento, no sentido de tornar os seus serviços mais acessiveis e proficuos á lavoura, salientando-se, entre essas alterações a de serem os emprestimos realizados em moeda nacional, com maior prazo e em condições mais favoraveis aos lavradores.

Exatamente para facilitar essas modificações, o Govêrno adquiriu

seis mil ações do Banco. Assim, das vinte mil ações de que se compõe o capital bancário, os acionistas brasileiros possuem treze mil. Em atenção a essa maioria, na última assembléa geral ficou a Diretoria respectiva composta de tres brasileiros e dois francêses. Acreditamos que, dentro de pouco tempo. poderá o Banco entrar a prestar serviços mais relevantes á lavoura e ao comércio de café, dispondo para isso de um capital consideravel.

A situação financeira do Estado, apesar dos fatores que têm perturbado a vida e a economia de todos os povos se tem mantido com regularidade. Já vimos que liquidado o estoque da Valorização do Café, o Estado de S. Paulo ficará com uma divida externa diminuta, que pouco excederá de 3 milhões de libras esterlinas. Seu credito no exterior, pois, bem merece as reiteradas referencias lisonjeiras de que tem sido alvo por parte dos representantes da alta finança européa.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO, PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. ALTINO ARANTES (1916)

BOLSA DE CAFE' E CAIXA DE LIQUIDAÇÃO

No intuito de regularizar o comercio de café na praça de Santos, dando a todas as transações a devida publicidade e fornecendo aos interessados a cotação oficial e real das vendas do produto disponivel e das operações a termo, a Lei n. 1.416 de 14 de Julho de 1914 crêou a Bolsa Oficial do Café, a Camara Sindical dos Corretores de Café e a Caixa de Liquidação, tendo o Decreto n. 2.516, de 23 de Julho de 1914, regulamentado essas instituições.

Motivos de ordem superior impediram que esses aparelhos tivessem iniciado o seu regular funcionamento

A praça de Santos, por onde se escôa quasi toda a riqueza produzida em São Paulo, vem baseando as suas transações, principalmente, na confiança reciproca existente entre os membros da honrada classe comercial daquela cidade; mas é imprescindivel que esses negócios sejam revestidos das mais seguras garantias, assim como ha toda a conveniencia para o público, e especialmente para os produtores, que acompanham a marcha das operações, em que se façam bem conhecidas as verdadeiras cotações das mercadorias.

Parece pois oportuno o momento para que os institutos crêados pela Lei de 1914, comecem a desempenhar a importante missão que lhes foi confiada.

ARMAZENS GERAIS

Com a louvavel preocupação de fornecer e animar a fundação de armazens gerais, que desempenhem as funções constantes do Decreto Federal n. 1.102, de 21 de Novembro de 1903, tão proveitosos ao amparo e a defesa da nossa produção, o Govêrno concedeu a garantia de juros a diversas empresas e contratou com elas a execução dos serviços peculiares a esses estabelecimentos.

Parece pois oportuno o momento para que os institutos creados pela preciso que haja absoluta confiança por parte do público, fundada na seriedade e na exatidão com que sejam efetuadas as respectivas operações.

Uma fiscalização completa em todos os serviços; um exame rigoroso na escrituração, e, talvez mesmo, uma interferencia diréta ao fiscal da emissão dos titulos, contribuiriam, de modo eficaz, para que esses utilis-

simos institutos pudessem funcionar com maior desenvolvimento, prestando á produção do Estado inestimaveis serviços, não só para graduar a oferta como para defender os preços contra as manobras dos especuladores.

BANCO HIPOTECARIO E AGRICOLA

De acôrdo com a Lei n. 923, de 8 de Agosto de 1904 e n. 1.160, de 29 de Dezembro de 1908, o decreto n. 1.747 de 17 de Janeiro de 1909 aprovou os estatutos do Banco de Crédito Hipotecario e Agricola, destinado a fornecer auxilios á lavoura por meio do crédito hipotecario, a longo prazo, do crédito agricola para custeio das propriedades, dos descontos e redescontos de titulos e da caução de "*warrants*".

O capital inicial foi de cincoenta milhões de francos, sendo dez milhões em ações e quarenta milhões em obrigações ou *debentures*.

Verificada a insufiencia dessa soma para atender ás necessidades da lavoura, a Lei n 1.245, de 30 de Dezembro de 1910, facultou ao Govêrno contratar com o Banco a elevação do capital a cento e cincoenta milhões de francos.

Dificuldades sobrevindas impediram que essa elevação se verificasse, tendo ficado, por isso, até hoje, sem execução aquela providencia, da mesma fórma por que ficou sem aprovação a projetada refórma dos estatutos do Banco.

E' incontestavel, entretanto, a necessidade daquele aumento de capital, para satisfazerem-se os pedidos da lavoura e auxiliar-se o desenvolvimento de outras fontes de produção; assim como é de toda a conveniencia que sejam convertidos em moeda corrente do País os emprestimos existentes.

Para que o Banco preencha os fins da sua creação e justifique os favores de que gósa, é preciso que se habilite com os recursos necessários para levar, por meio de agencias ou sucursais, o capital e o crédito, a juros módicos, a todos os pontos do Estado, onde sejam reclamados pela grande ou pe uena lavoura.

Durante o temoo em que havia estabilidade no cambio, os contratos feitos em ouro causavam grandes prejuizos aos mutuarios; mas hoje, com a baixa das cotações, enormes são as diferenças contra eles.

Uma operação de crédito, tendo por fim a aquisição de obrigações ouro, de modo a serem elas convertidas em moeda nacional, muito contribuiria para aliviar os prestamistas dos encargos a que óra se têm de sujeitar.

O Govêrno está habilitado, pela Lei n. 1.461, de 29 de Dezembro de 1914, a contraír empréstimo até 50.000:000$000, para a constituição de um fundo especial de auxilio á lavoura, mediante juros máximos de seis por cento ao ano.

No momento atual, dificil, sinão quasi impossivel será levar a efeito semelhante operação.

No empenho, porém, em que está o Govêrno de fornecer a todas as fontes de produção os recursos necessários para o seu desenvolvimento, que impórta em acréscimo da fortuna do Estado, providenciará oportu-

namente, e pelos meios mais convenientes, para que sejam satisfeitas essas legitimas aspirações.

Entrementes, penso que, com as reservas de que possa dispor o Tesouro e com o concurso de capitais colhidos nas economias do povo paulista, fique o Banco desde logo aparelhado a vir ao encontro dos desejos das classes produtoras.

Obedecendo a esses propósitos, o Govêrno facilitou, com a sua responsabilidade, um emprestimo de 10.000:000$000, no Banco do Brasil, afetando-o principalmente a atender ao custeio da lavoura no corrente ano.

COOPERATIVAS AGRICOLAS

A iniciativa particular paulista, orientando-se na lição de outros póvos, procurou, com vigor e perseverança, resolver, pela mutualidade, o problema do crédito agricola.

Os Bancos de Custeio Rural, fundados nas principais cidades e centros agricolas do Estado, estavam já prestando relevantes serviços á lavoura, afigurando-se a todos que eles dentro em breve viriam a satisfazer, por completo, as exigencias do custeio das propriedades agricolas.

Defeitos de organização e, quiçá, falta de uma sevéra vigilancia no movimento desses estabelecimentos, fizéram com que eles, prestando a sua missão, se arruinassem prematuramente.

O desastre não deve, entretanto, desanimar aos particulares e aos podêres públicos.

Convém insistir no restabelecimento desses institutos, agora expurgados dos vicios e falhas que ocasionáram o malogro dos primeiros ensaios.

As cooperativas agricolas e caixas rurais, constituidas pela associação dos lavradores e ligadas a um estabelecimento central, que exerça sôbre elas relativa superintendencia e lhes proporcione os fundos necessários para o seu regular funcionamento, representam elementos da maior eficácia na expansão do crédito agricola.

Além das operações de crédito, que lhes sejam facultadas para provimento dos recursos indispensaveis, as caixas rurais poderão tambem, recolher as pequenas economias realizadas nas cidades do interior, com a obrigação de devolverem-nas á circulação e em proveito da lavoura e industria locais.

Esta fórma de mutualidade, que entre outros póvos tanto tem prosperado, ha-de forçosamente implantar-se no nosso Estado.

A' iniciativa dos particulares e das classes interessadas não faltarão, por certo o apoio e o auxilio dos podêres públicos.

VALORIZAÇÃO DO CAFE'

Procurando promover a defesa do café, que é o seu melhor patrimonio, o Estado, para proseguir na execução do plano adotado, fez diversas operações de crédito, das quais restam os saldos constantes deste balanço.

BALANÇO DO SERVIÇO DA DEFESA DO CAFE' AO ENCERRAR-SE O EXERCICIO DE 1915

Ativo

Cafés: armazenados:	
Valor da venda de 1.274.236 sacas de 60 quilos do café existente em Marselha (sacas 57.651), e no Havre (1.216.585 sacas), equivalentes a 1.529.083,2 sacas de 50 quilos, de custo, para o Estado, de 42.496:240$699, e avaliadas pela cotação do Havre de 70 francos, por saca de 50 quilos, ou sejam 114.681.240 francos, equivalentes em moeda ingleza ao cambio de 25,20 a lbs.	4.247.453—6—8
Vendas de café:	
Importancia apurada da venda de 1.832.530 sacas de café dos estoques de Hamburgo, Antuerpia, Trieste e Bremen, 124.445.362,05 marcos, ao cambio de 20,40 ..... lbs.	6.100.202—17—0
J. Henry Schroeder & Comp.:	
Importancia a favor do Tesouro nas contas do serviço dos emprestimos de l.bras 7.500.000—0—0 e l.bras 4.200.000—0—0 ..... lbs.	451.348—4—3
Société Génerale de Paris:	
Saldo a favor do Tesouro na conta do serviço do emprestimo de lbs. 7.500.000—0—0 e..... 2.898.957,49 francos a 25,20 ..... lbs.	115.043—14—0
Banque de Paris et des Pays Bas:	
Idem, idem, 592.263,04, ao mesmo cambio lbs.....	37.847—00—0
Soma ..... lbs.	10.951.895—1—11
Passivo descoberto:	
Diferença entre o ativo e passivo da valorização ..... lbs.	695.375—18—1
Total ..... lbs.	11.647.271—0—0

Passivo

Emprestimo de lbs. 7.500.000—0—0:

Saldo em circulação	lbs.	6.444.200—0—0
Saldo em circulação	lbs.	2.940.000—0—0

Emprestimo federal de lbs. 3.000.000—0—0:

Resgatavel até 1924:

Saldo em circulação	lbs.	1.978.011—0—0

Tesouro Nacional:

Importancia a favor do mesmo.....	lbs.	285.000—0—0
Total	lbs.	11.647.271—0—0

Ao encerrar-se o exercicio de 1915, os compromissos do Tesouro eram de lbs. 11.647.271—0—0.

Para liquidação total desse débito, o Estado dispunha em 1915, de bens e haveres que figuram, no ativo do quadro acima, com o valor de 10.915.895—1—11, hoje acrescido com o produto da sôbre-taxa de cinco francos, remetido no exercicio corrente e só por si suficiente para cobrir a diferença verificada naquela data.

A conflagração européa tem impedido a liquidação definitiva das operações da valorização e posto em sério risco não só o café de propriedade do Estado, armazenado na Europa, como tambem os dinheiros resultantes da venda desse artigo e que estão depositados na casa bancaria Bleischroeder, de Berlim.

Na mensagem que recebi do Sr. Conselheiro Rodrigues Alves, por ocasião da posse do meu cargo, e a que já tive ocasião de me referir, encontra-se uma exposição detalhada do que tem ocorrido a respeito desses casos, e, bem assim, das providencias tomadas para salvaguarda dos nossos interesses.

Essa exposição, que julgo de conveniencia reproduzir, consigna o seguinte:

DEPOSITOS NA CASA BLEISCHROEDER

"Ultimadas as vendas do café de Antuerpia, temos hoje, em deposito, na casa Bleischroeder, de Berlim, a soma avultada de mks. 124.445.362,05.

Foi indicada aos banqueiros a conveniencia de ser ela transferida para algum estabelecimento bancario de país neutro, até poder ter a aplicação que os contratos prescrevem. Disséram-nos que essa transferencia não é permitida pelas Leis da Alemanha em estado de guerra, desde que o valor do café iria beneficiar credores de países beligerantes, nos quais vigoravam Leis da mesma natureza. A situação poderia ser regularizada, replicamos, transferindo-se o dinheiro para um país neutro, com o compromisso da nossa parte, de não realizarmos os pagamentos para

que estão destinados, sinão depois de finda a guerra. Esse alvitre tambem foi considerado inaceitavel em virtude das Leis do País.

Proseguindo a guerra, e, portanto, agravando-se as dificuldades; baixando o cambio na Alemanha sem se poder precisar o limite desssa baixa, entendeu o Govêrno do Estado dever solicitar — e o fez — a intervenção do da União, para conseguir:

a) a responsabilidade do Govêrno alemão pela importancia daquele depósito;
b) a taxa de 5 % de juros, por ser essa a que pagamos aos credores do Estado, quando os banqueiros prometeram pagar 3 1|2 %;
c) a fixação do cambio para a restituição daquela soma, o qual deverá ser o da época do depósito.

Somos um País neutro, cultivando com a Alemanha relações de perfeita amizade. O café vendido é de nossa propriedade, isto é, propriedade de um Estado da Federação Brasileira, faz parte, portanto, do patrimonio nacional e está servindo de garantia a emprestimos regulados por contratos a cujo cumprimento estão presos a honra e o crédito do Estado de São Paulo.

Nos ultimos dias do mez de Março findo, o Sr. Ministro do Exterior nos comunicou que o Govêrno alemão assumia a responsabilidade do pagamento do depósito do Estado de São Paulo. Nós esperamos essa resolução, assim como não duvidamos que a nossa justissima reclamação ha de ser integralmente atendida".

CAFE' NA FRANÇA

"Um incidente, ocorrido no decurso do mez de Março e resolvido, como se devia esperar, com critério e justiça, veiu despertar muito particularmente a atenção geral para o serviço a que me estou referindo. Na uele tempo, recente aliás, o comércio desta cidade e o de Santos alarmaram-se com a noticia, amplamente divulgada, de que o Govêrno Francês, aconselhado pelo "Comité des Transportes Maritimes", havia resolvido proibir a importação do nosso café em França, de 1° de Maio a 1° de Setembro próximo, e que essa medida sería talvez adotada pelos Govêrnos dos países aliados. Dizia-se, para legitimar essa proibição, que era urgente facilitar o transporte de mercadorias de necessidade imediata, como o trigo, havendo no Havre, um depósito de café suficiente para o consumo desse País, durante aquele periodo. Era uma ameaça para os interesses do Estado e, portanto, muito fundados os temores das classes comerciais e dos produtores, conhecida a importancia de que gósa aquele "Comité", a sua organização e as funções de que está investido. Poderia haver outras causas para cohonestar uma medida tão gravosa para nós — e havia realmente — mas era a crise de transportes a razão, que se dizia, fundamental dessa providencia. O Govêrno Federal compreendeu a situação, interveiu e conseguiu que as nossas reclamações, de interesse para todo o País, fossem atendidas. Não se tornou efetiva a proibição anunciada, mas o incidente póde renascer amanhã, si se agravarem as

condições de transportes e convém que nos acautelemos contra qualquer eventualidade. E' necessário essa vigilancia, pois, sabe-se que, em alguns paízes, está sendo promovida a proibição do comercio de vários produtos, e, em outros, fala-se na fixação arbitrária e violenta dos preços para certos generos, entre os quais está contemplado o café".

O Govêrno prosegue solicitamente nas negociações afim de obter completa satisfação ás providencias reclamadas; do mesmo modo se desvela quanto aos estoques de café do Havre e de Marselha, não só opondo-se á venda deles em épocas inoportunas, como defendendo o preço real da mercadoria.

LIQUIDAÇÃO DA VALORIZAÇÃO

Terminada a guerra, teremos ocasião de liquidar completamente a operação da valorização, pelo pagamento integral de todos os compromissos, ficando, então, o Tesouro em condições de aliviar a lavoura paulista dos seus atuais encargos e de atender, quanto possivel, ás suas justas aspirações.

POSIÇÃO ESTATISTICA DO CAFE'

A safra 1915-1916, aliás não pequena, foi exportada e vendida por preços remuneradores, apezar das dificuldades de transportes e dos embaraços creados pelo conflito europeu.

As previsões para a safra 1916-1917 são ainda mais promissoras de ótimos resultados.

Segundo calculos autorizados, a posição do café em relação á safra, cuja colheita se inicia é a seguinte:

Estoque mundial em 30 de Junho	7.400.000	sacas
Pradução de S. Paulo, Minas e Paraná	10.000.000	"
Produção do Rio e outros Estados	3.500.000	"
Produção de outros países	4.500.000	"
Total	25.400.000	"

Tomando-se por base as estatisticas deste e dos anos anteriores, o consumo mundial de 1916-1917 será de 25.500.000 sacas, e o estoque, em 30 de Junho de 1917, não excederá de 3.900.000 sacas.

São de véras animadores esses algarismos. Não devemos, entretanto, descurar medidas e providencias que assegurem a exportação e garantam os bons preços.

A graduação da oferta pela regularização das entradas; a normalidade nos transportes maritimos; o restabelecimento das transações com as praças consumidoras; o fornecimento de meios para a defesa do produto nos mercados exportadores; a propaganda para a aquisição de novos e importantes centros consumidores, e o combate incessante ás falsificações concorrerão eficazmente para que se mantenha em alta o preço da nossa principal riqueza.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO, PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. ALTINO ARANTES (1917)

CAFE'

Dois assuntos de capital relevancia preocupam neste momento os podêres públicos e trazem as mais sérias apreensões ao espírito das classes produtoras: a falta de mercado para o consumo da totalidade da atual safra de café e a evidente escassez de numerario, para o jogo das transações usuais e para a defesa e fomento de nossa riqueza agricola e industrial.

Bloqueados os grandes centros consumidores da Alemanha e da Austria Hungria; proibida ou limitada a entrada de café na Holanda, na Belgica, na Suecia, na Noruega, na Dinamarca e na Russia; reduzidos, sinão quasi eliminados, os meios de transporte maritimo, — só muito dificilmente poderemos exportar e colocar nas praças extrangeiras dois terços, siquer, da nova colheita.

Receia-se, por isso, que o excesso dela sôbre as possibilidades do consumo mundial, venha ocasionar uma grande baixa de preços e os incalculaveis prejuizos, que daí derivariam para a lavoura e para o comercio exterior do País, si, a tempo se não conjurar o mal iminente, por meio de providencias acertadas e decisivas.

E' preciso, com efeito, que essas sobras sejam temporariamente retiradas do mercado, para que se possa graduar convenientemente a oferta e opôr, assim, resistencia eficaz ás especulações dos baixistas.

Celebrada a paz e reabertos os mercados europeus, a procura e os negocios do café bem depressa se reanimarão e a mercadoria, que agora fôr arrecadada do comercio, servirá para reconstituir os suprimentos dos Paises hoje impossibilitados de importar.

Confiado no indispensavel auxilio dos podêres federais, que estão autorizados por Lei a dispôr de recursos extraordinarios para a defesa de nossa produção, e contando com o apoio de seus agentes financeiros, o Govêrno do Estado não se descuidou de entabolar negociações, que espera levar a bom termo e que lhe permitirão impedir e sacrificio da safra pendente e amparar os grandes interesses economicos, que a ela se prendem.

Será essa uma providencia de caráter meramente transitorio, destinada apenas a resolver a crise, egualmente acidental, provocada pela conflagração européa.

Mas o notavel incremento, que ora se observa nas plantações de café, exige, além disso, a adoção concomitante de outras medidas, de natureza permanente, que — ao lado do barateamento das despesas de custeio e da facilidade de braços, de transportes e de capitais — assegurem um consumo correspondente a esse acrescimo de produção. Para isso, torna-se necessário conquistar novos mercados para a venda do café, alargar os atuais e defender o precioso artigo contra os sucedaneos e as falsificações, que o comprometem e depreciam.

Com esse duplo objetivo, tem o govêrno paulista concedido subvenções para a propaganda nos Estados Unidos, na Inglaterra, na Espanha, na Russia e no Japão; e tem mantido em varias capitais da Europa comissarios especialmente incumbidos de intensificar o consumo de nosso produto.

A eficacia da campanha depende, porém, de uma organização muito mais vasta e de uma dotação orçamentaria, que as rendas ordinarias do Tesouro não poderiam comportar na atual situação.

Foi, certamente, atendendo a essa ponderosa circunstancia, que os nossos lavradores, sempre corajosos e empreendedores, se congregaram num espontaneo movimento de solidariedade e de previdencia, para formar uma associação, que, sem onus algum para os cofres públicos e unicamente com os recursos fornecidos pela propria classe, se propõe tomar a incumbencia de promover e sistematizar a defesa do café no exterior.

Aplaudindo sem reservas a inteligente e auspiciosa iniciativa, que representa a "Sociedade Promotora da Defesa do Café", penso que esse instituto bem merece o apoio da União e do Estado; porquanto os seus patrioticos intuitos se conjugam com a solução de problemas de maior monta para a nossa economia e para as nossas finanças.

PROPAGANDA DO CAFE'

Por contrato de 6 de Julho de 1916, celebrado com o Sr. Eugenio Dahne, foi concedido auxilio para a propaganda do café, na Exposição de San Diogo, California. Para o mesmo serviço, na Espanha, foi assinado contrato com Antunes dos Santos & Comp., em 19 de Setembro ultimo, obrigando-se os contratantes a montar e custear, em Madrid, uma torrefação, um armazem para a venda do café torrado e moido e um bar para a venda do mesmo produto em bebida.

DEFESA DO CAFE' E SOBRE-TAXA

Ao findar o exercicio de 1916, o balanço do serviço de defesa do café era o seguinte:

Ativo

Cafés Armazenados:	
Valor da venda de 1.182.869 sacas de 60 quilos do café existente em Marselha (57.385 sacas) e no Havre (1.125.484 sacas), equivalentes a ..... 1.419.443 sacas de 50 quilos, de custo, para o Estado, de 39.449:873$460 e avaliadas pela cotação do Havre de 85 frs. por saca de 50 quilos, ou sejam 120.652.655 frs. equivalentes em moeda ingleza ao cambio de 25,20 a .. lbs.	4.787.843—0—11
J. Henry Schroeder & Comp.:	
Importancia a favor do Tesouro nas contas do serviço do emprestimo de lb. 7.500.000—00—0 e lb. 4.200.000 ..... lbs.	1.041.901—8—0
Société Génerale de Paris:	
Saldo a favor do Tesouro na conta dos serviços do emprestimo de lbs. 7.500.000 frs. 3.464.097,49 a 25,20 ..... lbs.	137.464—3—1
S. Bleischroeder:	
Saldo em conta corrente a favor do Tesouro Mks. 125.608.800,80 a 20,40 ..... lbs.	6.157.294—0—2
Recebedoria de Minas no Rio:	
Idem, idem Frs. 37.765 a 25,20 ..... lbs.	1.498—1—2
Caixa de Cambiais da Sôbre-Taxa:	
Saldo existente nesta caixa, Frs. 45.000.25,20 lbs.	1—15—1
Banco de Paris et des Pays Bas:	
Saldo a favor do Tesouro na conta do serviço do emprestimo de lbs. 7.500.000, Frs. 2.605.851,29 a 25,20 ..... lbs.	103.406—14—1
Soma ..... lbs.	12.229.469—2—6

Passivo

Emprestimo de lbs. 7.500.000—0—0:		
Saldo em circulação	lbs.	5.713.710—0—0
Emprestimo de lbs. 4.200.000.0.0:		
Saldo em circulação	lbs.	2.940.000.0.0
Emprestimo Federal de lbs. 3.000.000.0.—0:		
Saldo em circulação	lbs.	1.789.585—0—0
Tesouro Nacional:		
Importancia a favor do mesmo	lbs.	916.953.10.11
Soma	lbs.	11.360.248.10.11
Ativo liquido:		
Diferença entre o passivo e o ativo da valorização	lbs.	769.220—11—7
Soma	lbs.	12.229.469—2—6

Os algarismos desse balanço mostram que os compromissos assumidos para a obra da valorização do café, combinada no Convênio de Taubaté, mas que ficou exclusivamente a cargo do Estado de São Paulo montam a lbs. 11.360.248—10—11.

Está entretanto, habilitado o Tesouro a resgatar oportunamente esse debito, com os recursos que já possúe, quer em café armazenado na Europa, quer com o dinheiro que se acha em poder dos banqueiros do Estado, o que tudo atinge a importancia de lbs. 12.229.469—2—6, suficiente para solver todos os compromissos, deixando ainda um saldo de libras ..... 869.220—11—7.

Não é demais repetir aqui a promessa, já feita por este Govêrno. de liquidar definitivamente essa operação, logo que lhe seja possivel, aguardando para isso, o termo da conflagração européa.

Solvidas as responsabilidades que oneram a sôbre-taxa criada para a defesa do café, os poderes competentes cogitarão, sem demora, de extinguir esse encargo, que pesa sôbre a lavoura, mesmo porque, não tendo ele sido incorporado ás rendas ordinarias do Estado ou, siquer, derivado para fim diverso do que lhe fôra consignado, a sua conservação não mais se justificaria, ao passo que de sua extinção advirá um grande alivio e um vigoroso alento para a nossa laboriosa classe agricola.

EMPRESTIMOS A' LAVOURA E A' INDUSTRIA

Visando o desdobramento das nossas fontes de produção, a par das providencias relativas ao fornecimento de braços para a lavoura, á facilidade e ao barateamento dos transportes, á redução das taxas de docas e de outros impostos que pesam sôbre o produtor — tem sido objéto de

acurado estudo do Govêrno o estabelecimento e a remodelação de institutos de crédito que se destinem a facultar, mediante juros modicos, emprestimos a lavradores e industriais das quantias necessárias ao custeio de suas propriedades e á defesa dos seus produtos.

O Banco de Credito Hipotecario e Agricola de São Paulo, além do emprego que vem fazendo, dos seus capitais e das somas que, por emprestimo, obteve do Govêrno do Estado e do Banco do Brasil, em proveito da lavoura e das industrias, está hoje, de acôrdo com o disposto no artigo 7° da lei n. 1.544, de 30 de Dezembro de 1916, investido tambem da função de aparelho central distribuidor dos fundos recolhidos ás caixas economicas do Estado.

Todas as quantias depositadas nessas caixas são remetidas áquele estabelecimento bancario, afim de que, sob a sua responsabilidade e com todas as garantias, por intermedio de suas agencias, ou dos bancos de credito popular, sejam devolvidas á circulação em beneficio das classes produtoras.

A conversão em moeda nacional dos emprestimos feitos em ouro pelo referido banco é uma operação que virá beneficiar enormemente a lavoura.

Para levar-se a efeito esse proposito, seria necessario a aquisição, pelo Estado, das ações e obrigações ouro em circulação.

E' evidente que nesse momento não seria facil realizar-se essa operação, mas ela deve ser posta em pratica na ocasião oportuna, com relevantes vantagens para o interesse público e privado.

ARMAZENS GERAIS

Os armazens gerais existentes no Estado, na fórma das leis federais atinentes ao assunto, estão destinados a prestar ótimos serviços á nossa produção.

Esses aparelhos, como verdadeiros reguladores da oferta, poderão representar papel importantissimo na defesa da nossa exportação contra os manejos dos especuladores e, ao mesmo tempo, amparar os produtores, deante das dificuldades de transportes.

Depositadas as mercadorias de produção nacional nos armazens gerais, os seus proprietarios poderão com facilidade, por meio da emissão de "warrants", encontrar nos bancos as somas de que necessitem até que possam alcançar no mercado preço remunerador para o seu produto ou conveniente escoamento para êle.

O Govêrno, convencido da utilidade desses estabelecimentos e do eficaz auxilio que eles podem prestar á lavoura e ás industrias, tem favorecido até com garantia de juros para os capitais, a sua fundação e, ainda mais, tem procurador criar e remodelar institutos de credito que possam fornecer aos produtores recursos pecuniarios em emprestimos, garantidos por titulos emitidos por esses armazens.

E' de toda a conveniencia, para o comercio e para a lavoura, que esses armazens tenham melhor aproveitamento, e que as operações sôbre "warrants" sejam mais generalizadas, com o que se evitarão mais facilmente o sacrificio da produção e o prejuizo do produtor.

BOLSA OFICIAL DE CAFÉ E CAIXA DE LIQUIDAÇÕES

Convencido da necessidade de libertar a principal riqueza do Estado da especulação ilegítima que, não raro, tornava aleatorio o preço real do café, julguei conveniente e oportuno dar execução á lei n. 1.416, de 14 de Julho, que criou, na praça de Santos, uma Bolsa Oficial de Café e uma Caixa de Liquidações

Pareceu-me não dever demorar por mais tempo a execução dessa lei, que viria impedir a jogatina desenfreada que punha em risco o fruto do labor honrado dos nossos lavradores.

Com o aplauso geral e com grande proveito para a lavoura e para a garantia e regularidade dos negocios em Santos, esses dois institutos estão funcionando com a maior regularidade.

Pelos Decretos n. 2.797 de 28 de Abril, n. 2.798 e 2.798-A, de 30 do mesmo mês, foram aprovados os regulamentos da Bolsa, da Caixa de Liquidações e da Caixa Registradora.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO, PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. ALTINO ARANTES (1918)

A VALORIZAÇÃO DO CAFE' E A SÔBRE-TAXA

Em 31 de Dezembro último, o balanço do serviço da valorização do café era o seguinte:

Ativo

Cafés armazenados:

Valor de venda de 982.879 sacas de 60 quilos de café existentes em Marselha (57.385 sacas) e no Havre (925.494 sacas) equivalentes a 1.179.454 de 50 quilos, de custo para o Estado de 32.782:406$850 e avaliadas pela cotação do Havre de 100 francos por saca de 50 quilos ou sejam frs. 117.945.400, equivalentes em moeda inglêsa ao cambio de 25,20..... lbs.	4.680.375-00-00
J. Henry Schroeder & Co.	
Importancia a favor do Tesouro nas contas dos serviços dos emprestimos de 1913 e 1914... lbs.	116.150-13-7
Société Génerale de Paris:	
Saldo a favor do Tesouro na conta do serviço do emprestimo de 1913, frs. 2.307.640,55 a..... 25,20 . ..... lbs.	91.573-00-00
Banque de Paris et des Pays Bas:	
Saldo a favor do Tesouro na conta do serviço do emprestimo de 1913, frs. 1.561.582,20 a 25,20 lbs.	61.968-00-00
S. Bleischroeder:	
Saldo em conta corrente a favor do Tesouro, mks. 125.608.800,80 a 20,40..... lbs.	6.157,294- 0-2
Caixa de Cambiais da sôbre-taxa:	
Saldo existente nesta caixa, frs. 2.545 a 25,20 lbs.	101-00-00
Soma, lbs.	11.107.461-13-9

Passivo

Emprestimo de £ 7.500.000-0-0:

Saldo em circulação	lbs.	4.461.190-00-00
Emprestimo de £ 4.200.000-0-0:		
Saldo em circulação	lbs.	1.890.000-00-00
Emprestimo federal de £ 3.000.000-0-0:		
Saldo em circulação	lbs.	1.591.619-00-00
Tesouro Nacional:		
Importancia a favor do mesmo.....	lbs.	1.053.713-14-5
	Soma, lbs.	8.996.522-14-5
Ativo liquido:		
Diferença entre o ativo e o passivo da valorização	lbs.	2.110.938-19-4
	Soma, lbs.	11.107.461-13-9

Como se vê, o emprestimo de £ 7.200.000 está reduzido a £..... 4.461.190, o de £ 4.200.000 a £ 1.890.000 e o de £ 3.000.000 a £..... 2.645.332-14-5.

Com a remessa da sôbre-taxa arrecadada no ano passado e com o produto da venda de parte do estoque de café existente no Havre, os compromissos resultantes das operações para valorização do café tiveram uma redução de £ 2.363.725-16-6.

Ao encerrar-se o exercicio o saldo devedor da valorização era de £ 8.996.522-14-5, tendo o Tesouro, para solução desse debito, a quantia de £ 11.107.461-13-9 em poder de banqueiros e correspondentes.

Julgando de toda a conveniencia a venda de 982.879 sacas de café ainda armazenado na Europa, essa operação foi efetuada com grande sucesso e por ótimos preços, tendo sido, no dia 17 de Junho último, posto em leilão no Havre o resto do estoque lá existente.

De acôrdo com os contrátos em vigor, o produto da venda foi aplicado na amortização dos emprestimos a que os cafés vendidos serviam de garantia.

O Govêrno aguarda unicamente a terminação da guerra para liquidar definitivamente essa operação.

Os recursos em poder dos nossos banqueiros em Londres, Paris e Berlim são superiores em mais de £ 2.000.000 aos debitos da valorização.

Liquidados todos os compromissos, a que a sôbre-taxa sôbre o café

de garantia, terá então o Govêrno ensejo de promover a extinção desse onus, que ha tantos anos vem pesando sôbre a nossa lavoura.

Com a maxima sinceridade, reafirmo o proposito em que está o meu Govêrno, de cumprir, logo que as circunstancias o permitam, a solene promessa de propôr a supressão desse tributo.

AUXILIO A' LAVOURA E A'S INDUSTRIAS
CAIXAS ECONOMICAS

Por intermedio do Banco de Crédito Hipotecario e Agricola, das Caixas Economicas e dos Bancos Populares, têm sido postos á disposição dos lavradores e industriais os meios necessarios para o amparo e desenvolvimento de suas iniciativas produtoras.

Além do capital de frs. 50.000.000, em grande parte subscrito pelo Tesouro do Estado, o Banco de Credito Hipotecario e Agricola está habilitado com mais 20.000:000$000 fornecidos pelas Caixas Economicas, pelo Banco do Brasil e pelo Govêrno do Estado para operações de credito hipotecario, custeio das lavouras, emprestimos garantidos com "warrants" de produtos agricolas e industriais e desconto de letras e ordens de agricultores sacadas contra comissarios.

As Caixas Economicas e os Bancos populares, fundados no Estado de acôrdo com os ensinamentos modernos, vão desempenhar papel saliente na solução de importantes problemas economicos.

Já estão criadas e funcionando regularmente 65 Caixas, sendo autonomas as da Capital, Santos, Campinas e Ribeirão Preto e as demais anexas ás Coletorias locais.

As economias do povo paulista assim depositadas nas Caixas Economicas não entram para o Tesouro ou para as Coletorias a titulo de emprestimo, como receita eventual do Estado; mas são imeditamente recolhidas aos estabelecimentos bancarios encarregados de sua distribuição em proveito do desenvolvimento das forças produtoras de nossa riqueza.

Até o dia 30 de Junho último era de 12.469:217$200 o total dos depositos feitos, nas nossas Caixas, estando quasi todo aplicado aos fins já indicados.

Como complemento das Caixas Economicas e como aparelho distribuidor dos depositos a elas confiados, estão sendo fundados nos principais municipios os Bancos de Credito Popular.

Pelo contráto celebrado com o Banco de Credito Hipotecario e Agricola, os depositos das Caixas Economicas são entregues a esse estabelecimento, afim de que, por si e por intermedio dos Bancos Populares, dos quais se constituirá em banco central, tenham eles a aplicação já referida.

Estes tres aparelhos, funcionando harmonicamente, cooperarão, com a desejada eficacia, para a solução do problema do credito agricola, cuja expansão se fez mais necessaria depois das recentes geadas, que tão profundamente feriram os interesses da nossa lavoura.

Propulsionar as forças produtoras é preparar o advento das grandes reformas de que depende o progresso do País e dentre as quais sobresái a substituição do papel-moeda inconversivel pela moeda metalica, com a valorização e resgate do meio circulante atual.

Só no aumento da nossa riqueza é que podemos encontrar os meios necessarios para a efetividade de tal cometimento.

A expansão da nossa atividade produtora luta, entretanto, com os mais sérios obstáculos, devido, em grande parte, á falta, no Brasil, de uma organização bancaria apta a fornecer á lavoura, ás industrias e ao comercio os recursos e o credito, de que necessitam para as exigencias de seu desdobramento.

Sirva de exemplo o caso recente do nosso café, que esteve a pique de desastre iminente ou de prejuizos incalculaveis, por não estarem as praças exportadoras comercialmente habilitadas a resistir aos efeitos da crise oriunda da conflagração européa.

Se o Govêrno do Estado, auxiliado pelo da União, não tivesse suprido a falta do aparelhamento bancario e não se tivesse transformado em comprador de café, retirando do mercado com o produto de uma emissão de papel-moeda, a quantidade excedente das possibilidades do consumo, muito teriam sofrido a lavoura e a economia nacional.

Tivessemos nós, entretanto, uma organização bancaria conveniente, e, mesmo sem intervenção oficial, ter-se-ia amparado e defendido todos esses grandes interesses por meio de operações garantidas com os proprios produtos armazenados, os quais, retirados temporariamente do mercado, só graduadamente voltariam a ser oferecidos ou vendidos, de acôrdo com as exigencias da procura.

Se ao invês do isolamento em que vivem os nossos estabelecimentos bancarios, êles se consorciassem em torno de um centro comum, onde pudessem encontrar os recursos necessarios para atender, em dado momento, e com a elasticidade precisa, ás variações da atividade comercial, maiores seriam os lucros para os seus capitais, como melhores seriam os beneficios para as classes produtoras.

Somas elevadas estão improdutivamente recolhidas ás caixas dos bancos, pelo receio de riscos na sua aplicação.

Capitais avultados permanecem, assim, retirados da circulação, com grande dano para o movimento de negocios para o fomento da nossa produção.

A criação de um instituto de credito central, onde os outros bancos encontrem meios e garantias para a movimentação de seus depositos e de seus haveres, parece a providencia aconselhada afim de que não faltem os recursos e o credito, a juros modicos, de que tanto precisam a lavoura, as industias e o comercio para as suas necessidades.

Por meio do redesconto e da caução de titulos, endossados pelos bancos consorciados e originarios de transações agricolas, industriais ou comerciais ou por meio de "warrants" representativos de produtos nacionais de dificil deterioração — poderão ser satisfeitas, com a elasticidade imprescindivel, as exigencias das classes produtoras.

A certeza do redesconto ou da caução dos titulos em carteira fará com que os bancos devolvam á circulação e apliquem em fins reprodutivos as quantias, que, em pura perda, estão aferrolhadas em seus cofres.

Com o concurso dos estabelecimentos bancarios existentes e com os recursos que provisoriamente forem fornecidos pela União, poder-se-ia iniciar a execução desses alvitres, sem que o volume de pepel-moeda, neles porventura aplicado, acarrete mal algum; porque as operações serão a curto prazo, com resgate pronto e com incineração das somas recebidas, á proporção que forem restituidos os valores que lhes serviam de garantia.

Convertidos em ouro os milhões de sacas de café adquiridos pelo Govêrno, poderá ele ser aproveitado como lastro metalico para o novo instituto.

Esse ouro, assim transformado, caso as necessidades nacionais não lhe imponham outro destino, serviria então de pedra fundamental para a grande obra de reorganização bancaria, em que assentará a reconstrução economica e financeira do País.

A catástrofe tremenda, porque acaba de passar a lavoura paulista, determinando a necessidade imprescindivel de proporcionarem-se aos nossos produtos agricolas as maiores facilidades possiveis em materia de credito, a juros modicos e prazos longos, que lhe permitam a restauração gradual de suas culturas, — torna mais relevante e mais urgente esse assunto, altamente recomendavel ao estudo dos poderes competentes.

REGIME TRIBUTARIO

As modificações ultimamente introduzidas no nosso regime tributario, com o intuito de distribuir proporcional e equitativamente os impostos por todos quantos exerçam uma atividade lucrativa e com o proposito de evitar-se que uma só classe, como a lavoura, continúe a ser quasi a única contribuinte para as despesas do Estado, vão produzindo os mais benéficos resultados.

A generalização do imposto em proporção aos haveres e lucros de todos quantos tem o dever de concorrer para manutenção dos serviços públicos, além de ser justa e razoavel é uma medida que virá colocar o Tesouro ao abrigo de surpresas e imprevistos perigosos.

A revisão, a que se procedeu, nas tabelas dos impostos de comercio, de sêlo, de viação, territorial, de entradas em casas de diversões de capital empregado em predios de aluguel, sôbre subsidios e vencimentos e nas taxas de expediente e de matrículas, já determinou consideravel aumento nas rendas públicas.

As finanças do Estado tendem a não assentar num só imposto, e, consequentemente, minorar as perturbações de que se resentiriam com as crises, que periodicamente afetam um ou outro produto, uma ou outra classe de contribuintes ou de impostos.

Caminhámos bastante e conseguimos resultados satisfatórios; mas falta muito ainda, para chegar aos fins ambicionados: aliviar os produto-

res dos gravames, que embaraçam a sua atividade, sem privar o Tesouro de recursos certos e seguros para atender ás necessidades públicas.

O esquecimento de disposições constitucionais, que delimitam a competencia da União e dos Estados, em materia de tributação, tem sido o maior obstaculo para que estes possam realizar uma refórma acorde com os bons principios e capaz de enriquecer os respectivos Tesouros, sem sacrificios exagerados para o povo.

Para bem de todos e para garantia do progresso da Federação, é indispensavel que, conciliados os interesses nacionais com os regionais, fique de vez respeitada a partilha de rendas feita pela Constituição de 24 de Fevereiro.

O Congresso do Estado, em 1904, tendo reduzido a taxa de exportação de café de 11 para 9 %, procurou no imposto, que então criou, sôbre o capital empregado em imovel rural, em casa de comercio, em empresas industriais, em sociedades anonimas e em emprestimos, chamar novas classes á contribuição para o erario e descobrir novos recursos, que suprissem a redução feita em beneficio da lavoura.

O imposto sôbre capital, além de ser restritivo de seu emprego no desenvolvimento das forças produtoras, acusa aumento apreciavel de ano para ano e, não raro se afasta da indispensavel equidade, porque é exigido sempre, ainda mesmo que não haja lucros ou que estes sejam desiguais.

A guerra européa trouxe uma grande expansão nas nossas industrias, no nosso comercio e na nossa lavoura.

Lucros fabulosos são auferidos por empresas industriais, de comercio e de transporte, criadas, em regra, sob o bafejo do protecionismo aduaneiro e de isenções fiscais, sem que, entretanto, concorram elas, proporcionalmente a esses lucros, para satisfação dos encargos da administração e correspondente alivio das outras classes de contribuintes.

No imposto sôbre a renda, generalizado por todas as classes e por todas as industrias e profissões lucrativas e proporcional aos respectivos lucros, assim como, no imposto territorial, baseado no valor das terras, livre de ben feitorias, é que deve renousar a reforma do nosso regime tributario, — assunto de flagrante atualidade, que deve merecer a vossa melhor atenção.

DEFESA DO CAFE'

O bloqueio dos grandes centros importadores de café, a escassez de transportes e as restrições opostas á entrada desse produto, nos mercados européus, criaram uma situação de graves apreensões para a nossa lavoura.

Calculada em 12.000.000 de sacas a safra do 1917|18, dificilmente poderiamos exportar dois terços, siquer, desse total.

O excesso de produção sôbre o consumo avaliado em 4.000.000 de sacas, viria trazer forte opressão ás praças exportadoras. grande baixa nos preços e incalculaveis prejuizos para a economia nacional, se providencias oportunas e eficazes não fossem postas em execução.

A retirada dos mercados exportadores do excesso previsto era o alvitre geralmente aconselhado, para que o resto da safra se escoasse sem maiores perturbações.

O. Govêrno do Estado, atendendo ás justas e legitimas solicitações das classes interessadas e empenhado em que do esforço dos nossos lavradores se deparasse razoavel remuneração, procurou, com a maxima solicitude, combinar medidas que viessem impedir o sacrificio da safra em curso e conjurar o desastre iminente.

Contando com o patriotico apoio do Sr. Presidente da República, sinceramente interessado no amparo á produção nacional, e com a bôa vontade do ilustre Ministro da Fazenda, o Govêrno do Estado solicitou e obteve que, da emissão votada pelo Congresso Nacional e para a qual tanto concorrera, com o seu zêlo e dedicação pelos interesses nacionais, a ilustrada representação paulista, — fosse destinada a quantia de ..... 150.000:000$000 para a defesa do café.

A parte da emissão reservada para esse fim viria prestar, no momento, grandes serviços á principal riqueza do País, sem que duradoiramente pudesse influir no aumento da circulação de curso forçado; por isso que, liquidada a operação, a soma aplicada seria restituida ao Tesouro Nacional para ser incinerada, ou, então, reservado o ouro resultante da venda do café, poderia ele servir de lastro para uma refórma bancaria, visando atender ás necessidades do comercio e das classes produtoras.

No contráto celebrado com o Govêrno da União, para execução do plano combinado, o nosso Estado não figurou como um solicitante de emprestimo para satisfação dos seus compromissos ou de suas necessidades locais; mas, simplesmente, recebeu do Govêrno Federal a honrosa incumbencia de promover a defesa do café, produto nacional por excelencia, com os recursos que lhe seriam fornecidos; prontificando-se, entretanto, como bom e honesto gestor a prestar contas detalhadas das quantias recebidas, á proporção que fossem aplicadas aos fins exclusivos do acôrdo e, bem assim, assumindo todos os riscos da operação, com o compromisso de restituir integralmente ao Tesouro Nacional as somas a ele tomadas e que ficariam garantidas pelo proprio Estado e pelos cafés adquiridos, que se acham depositados nos armazens da Companía Doca de Santos e em outros arrendados ou adrede edificados e adatados pelo Govêrno.

Ultimado o ajuste com a União, o Govêrno do Estado, com os recursos recebidos, passou a intervir na praça de Santos de inteiro acôrdo com a Diretoria da Associação Comercial daquela cidade, cujos conselhos quiz sempre ouvir, não para fazer uma operação mercantil, com o fito de lucro, mas sim com a preocupação de auxiliar a lavoura cafeeira de São Paulo e as de Minas e do Paraná, tributarias do porto de Santos.

Aproveitando-se, para isso, dos aparelhos oficiais existentes em Santos — Recebedoria de Rendas, Bolsa Oficial do Café e Caixa de Liquidação — o Govêrno do Estado, mantido o preço minimo da cotação do dia e mediante uma classificação equitativa de todas as casas comissarias, baseada na proporção dos respectivos recebimentos, operou franca-

mente no mercado cafeeiro, fazendo, na medida dos recursos fornecidos pela União, a compra desse produto.

Sem preferencia por quem quer que seja, sem intermediarios estranhos aos institutos oficiais, com a mais escrupulosa correção e imparcialidade, o Govêrno do Estado, por intermedio desses institutos e com a colaboração, que solicitára, de todo o comercio de Santos, conseguiu desafogar a praça, amparando a produção e tranquilizando os espiritos apreensivos com a perspectiva de paralisação do mercado e aviltamento dos preços

Foi de tal modo benefica e eficaz a intervenção oficial no mercado que, ainda mesmo antes de seu termo, a Associação Comercial de Santos por intermedio de uma Comissão composta dos Srs. A. A. de Azevêdo Junior, Dr. Antonio Carlos de Assunção e Dr. Henrique de Souza Queirós, em oficio que, a 7 de Março deste ano, enviou ao Govêrno do Estado, assim se pronunciou: "A Comissão, em nome da praça de Santos, rende ao Govêrno do Estado e ao seu operoso Secretario da Fazenda a mais sincera homenagem, reconhecendo o seu decidido esforço e a sua maior isenção de animo, na fórma por que tem operado. Mais aida, reconhece e proclama bem alto o inestimavel serviço prestado á nossa praça e á nossa lavoura, sem o qual o nosso comercio estaria desmantelado, com aviltamento de preços, e a nossa lavoura completamente arruinada".

Com o mesmo proposito de defesa do café, o Govêrno do Estado, por intermedio da Recebedoria de Minas e dos Armazens Gerais, interveio na praça do Rio, fazendo aquisição de parte do estoque lá existente e proveniente de Minas, do Rio e do Espirito Santo.

Por conta do credito aberto pelo Govêrno Federal, até ao dia 30 de Junho último, tinha o Govêrno do Estado recebido a quantia de..... 110.000:000$000, dos quais já prestou contas da quantia de ....., 100.000:000$000, estando sendo processadas as da soma restante.

Essas contas, acompanhadas dos documentos comprovantes da despesa feita exclusivamente com as compras de café, seguro e armazenagens, foram remetidas ao Ministerio da Fazenda e estão na Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, para cabal demonstração do destino que o Govêrno de São Paulo deu ás somas recebidas e do modo pelo qual agiu no desempenho da honrosa comissão de que fôra encarregado pelo Govêrno da República.

Até a data acima referida, tinham sido adquiridas por conta do Estado e retiradas dos mercados de Santos e do Rio 3.073.585 sacas, em sua maioria de ótima qualidade, pois que a média das compras é superior ao tipo 4 de Nova York.

A retirada do giro dos negocios de tão grande quantidade de café como era de esperar, produziu os efeitos desejados, desoprimindo a praça, regularizando a exportação do resto da safra e suprindo a falta de mercados européus completamente fechados.

Por outro lado, vendido, como está hoje, todo o café da valorização, existente na Europa, o estoque formado pelo Govêrno em Santos e no Rio ha de ser, em tempo oportuno, colocado a preços elevados, ficando então o Estado de São Paulo habilitado a restituir integralmente ao Te-

souro Nacional as somas recebidas e que tão assinalados serviços prestaram ás classes produtoras e á economia nacional.

Além da intervenção oficial no mercado, por si só suficiente para normalizar o comercio do café e impedir a calamidade que se anunciava, o Govêrno do Estado agiu, junto ao Govêrno Federal, afim de que no convenio, então em negociações com a França, fosse incluida uma cláusula estabelecendo, como compensação pelo arrendamento dos navios, de que iamos ficar privados para o transporte da nossa produção, a obrigação de compra de 2.000.000 de sacas de café da safra em via de exportação.

Graças, principalmente, a essa série de medidas, dissipam-se as apreensões que, sôbre a sorte do café, desde o ano passado se vinham avolumando e não lograram confirmação os sombrios augurios de espiritos pessimistas, pouco confiantes no vigor das nossas forças economicas e na ação dos responsaveis pelos destinos de nossa terra.

A colheita de 1917|1918, avaliada em 12.000.000 de sacas, produziu 12.133.930, entradas em Santos, as quais, reunidas ao saldo da safra passada (881.941), formam um total de 13.025.871 sacas.

Desse total foram exportadas, durante o ano, 7.370.115; foram vendidas ao Govêrno do Estado 2.949.454 e ao Govêrno francês 1.150.000; estão em poder de exportadores, já vendidas e á espera de embarque, 965.692, e em poder dos comissarios apenas 590.610 sacas e, essas mesmas, de café de qualidades inferiores.

Estes resultados habilitaram-nos, com efeito, a poder afirmar, sem otimismo, que chegáramos ao termo do ano comercial-agricola numa situação incontestavelmente melhor do que a de igual data do ano passado; já porque o estoque de café disponivel era menor do que o do exercicio anterior, já porque a colheita era calculada em um terço menor do que a precedente e, finalmente, porque, além de não restar na Europa um só grão de café da valorização, o preço corrente desses artigo aqui era de 5$800 por dez quilos, contra 5$000 no mesmo periodo do ano findo.

Amparados como estavam pelos podêres públicos, o café, os interesses dos lavradores e os do comercio comissario; realizada a venda total da safra de café e do deposito restante no Havre; intensificada a cultura de cereais, de cana de assucar, de algodão e de mamona; desenvolvida a pecuaria e expandido-se, em suas multiplas fórmas, a industria fabril, viamos, co mantural desvanecimento, abrir-se deante de nós a perspectiva de extraordinaria riqueza e de auspiciosa fáse de geral prosperidade.

GEADAS

Sobrevieram, porém, com a violencia devastadora de um tremendo cataclismo, as fortes geadas das madrugadas de 24 a 26 de Junho último, as quais destruiram em poucas horas, a maior parte de nossos cafésais; sacrificaram, por alguns anos, as fartas e promissoras colheitas do produto que representa o maior patrimonio do nosso Estado e de todo o Brasil; inutilizaram as plantações de cana, de mamona e de algodão e arruinaram as pastagens destinadas á criação e á engorda de nosso gado.

O grande flagelo dissipou, assim, as fundadas esperanças de uma

proxima éra de folgada situação economica e de bem estar coletivo para o povo paulista.

Os imensos e incalculaveis danos por ele causados, não se limitaram, entretanto, á esforçada e laboriosa classe dos lavradores, que, de um momento para outro, viu comprometidos o seu capital e o fruto de seu incessante labor.

Eles se estendem a toda a economia nacional e afetam gravemente ás finanças do Estado, porque — nunca será demais repeti-lo — é na agricultura, e, principalmente, na lavoura de café que repousam as rendas públicas e a riqueza nacional.

Foi profundo o golpe desfechado sôbre as classes agricolas, que, ha muitos anos, vinham lutando com sérias dificuldades, enormemente agravadas pela superveniencia da guerra européa.

A dura provação não deve, contudo, aniquilar ou, siquer, esmorecer o animo resoluto e abnegado dos lavradores de São Paulo.

No espirito de trabalho, de coragem de perseverança, que tão eminentemente os caracterizam, no amor e na dedicação que sabem votar á sua terra, eles hão de encontrar os estimulos precisos para empreender e realizar, dentro de pouco tempo, a obra da restauração de sua fortuna.

A tarefa é, em verdade, das mais arduas e penosas e só mui dificilmente poderia ser levada a bom termo, sem o concurso franco e decidido dos podêres públicos. Esse concurso, eu o afirmo, não lhes faltará.

Os Govêrnos da União e do Estado, que nunca recusaram o seu apoio ás legitimas aspirações das classes produtoras, estarão, por certo, prontos a estudar e adotar, nesta dolorosa emergencia, o conjunto de providencias adequadas, sinão á reparação integral dos prejuizos verificados, pelo menos á indispensavel e urgente minoração deles.

Dentro da esfera de suas atribuições, os podêres do Estado saberão cumprir o seu dever, executando as medidas ao seu alcance, e promovendo, perante as autoridades federais, as que destas dependerem.

Além da ruina das diferentes culturas e da diminuição das colheitas, as geadas acarretaram sensiveis abalos nas relações de fáto e de direito, existentes entre patrões e colonos, entre credores e devedores, entre comissarios e comitentes; ao mesmo tempo que vieram trazer sérios embaraços ao comercio de café, na praça de Santos.

Para a restauração dos danos materiais, para o restabelecimento da normalidade das relações afetadas e para o amparo do mercado de café, — faz-se mistér a decretação oportuna de providencias varias, cuja complexidade e cuja eficacia reclamam a atenção urgente, mas sempre refletida, dos podêres competentes.

A prorogação dos prazos para amortização das dividas hipotecarias, por entendimento diréto entre os interessados ou por áto legislativo; o fornecimento, a juros modicos, de recursos suficientes para o reparo e custeio das lavouras; a intervenção nos grandes mercados de café, para defender-lhe o preço contra a especulação baixista e para assegurar uma compensação reduzida embora, á diminuição das safras; a largueza e a facilidade de efeitos comerciais; a equitativa modificação nos contrátos de salarios agricolas; a intensificação de novas culturas nas areas ocupadas pelos cafézais danificados; a distribuição sistematica de semen-

tes; a redução de fretes ferroviarios e maritimos e de outros encargos, que ainda oneram a lavoura, — são os alvitres que, a meu vêr podem mais rapida e seguramente minorar os calamitosos efeitos da vasta catástrofe e revigorar, a pouco e pouco, as fontes produtoras de nossa riqueza.

Contando com o indispensavel concurso da União e com a solícita e esclarecida colaboração do Congresso do Estado, e apelando, confiadamente, para o esforço, para a energia e para a tenacidade de todos os paulistas, mais uma vez asseguro que o meu Govêrno, enfrentando, calma mas resolutamente o infortunio que a todos nós atingiu, tomará todas as iniciativas, assim como apoiará todas as medidas que se façam necessarias, para a completa restauração de nossas culturas, de cuja prosperidade dependem o progresso do Estado e a fortuna da Nação.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO, PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. ALTINO ARANTES (1919)

PROPAGANDA DO CAFÉ

Foi prorogado, por cinco anos, o contráto para propaganda do café no Japão e em outros países do Extremo Oriente. A Compania contratante ficou ainda autorizada a estender a sua ação até a China, sem aumento de auxilio anual. Para dar desempenho ás novas obrigações contratuais, a Compania resolveu aumentar o capital, de 200.000 iens para 500.000; o que lhe facultará a ampliação das casas de vender café e das torrefações, assim como desenvolvimento dos mercados, na China, na Mandchuria e na Siberia.

No ano findo, a venda do café torrado e do café em xarope, por atacado e a retalho, assim como o consumo da bebida em chicaras, cresceram de cento por cento.

O contráto para a propaganda do café na Espanha começou a vigorar, tendo-se-lhe introduzido pequenas modificações, tendentes a facilitar a sua execução.

IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO E SÔBRE-TAXA

De acôrdo com as leis votadas ultimamente, só tres produtos — café, couros e farelo — estão sujeitos ao imposto de exportação.

Todos os demais artigos de lavoura e de industria, sáem livremente deste onus.

Dos Estados da União, é São Paulo, talvez, o único que assim tem quasi abolido um tributo, geralmente apontado como o maior embaraço para a expansão e o desenvolvimento da riqueza pública e particular.

Ao legislar sôbre a pauta para a cobrança do imposto sôbre café, neste exercicio, tres alvitres antolharam-se ao Congresso: — manter a pauta fixa existente, de 700 réis; adotar uma pauta média, entre a existente e o preço em vigor; cobrar o imposto sôbre o valor real da mercadoria.

Estando ainda o café onerado com a sôbre-taxa de cinco francos por saca, o Congresso do Estado, de acôrdo com o Govêrno, resolveu, no intuito de beneficiar indiretamente a classe agricola, que fosse mantida a mesma pauta de 700 réis, quando, já nessa ocasião, o preço era de 1$200 por quilo. No momento, o preço medio é superior a 1$800

por quilo, continuando, entretanto, a ser feita a arrecadação na base de 700 réis; o que quer dizer que, na realidade, o imposto de 9% está, praticamente, reduzido a menos de 4 %.

A Lei n. 1.637 de 31 de Dezembro de 1918 determinou que, tão depressa seja suprimida a sôbre-taxa, se restabeleça o antigo processo de cobrança do imposto de exportação, tomando-se por base, não uma pauta fixa, mas, sim, uma pauta movel, de acôrdo com os preços correntes.

A' vista, porém, da grande alta em que se mantém a cotação do café, torna-se necessaria uma modificação nessa lei, de modo que o imposto seja cobrado dentro de limites que conciliem os interesses do Tesouro com os dos exportadores e produtores.

O Govêrno espera liquidar definitivamente, este ano ainda, todos os compromissos oriundos da valorização do café e, nesse caso, de acôrdo com a autorização concedida pelo Congresso, decretará a extinção da sôbre-taxa de cinco francos.

VALORIZAÇÃO DO CAFÉ

Para a completa execução do plano de valorização do café, organizado no Govêrno do Dr. Jorge Tibiriçá, o Estado de São Paulo teve necessidade de contrair os emprestimos de £ 15.000.000, de £ 7.500.000, de £ 4.200.000, de £ 3.000.000 e de £ 800.000; tudo no total de £..... 30.500.000.

Quando assumi o Govêrno do Estado, a situação desses emprestimos era a seguinte: — o de £ 15.000.000 estava inteiramente liquidado; o de £ 7.500.000 estava reduzido a £ 6.444.260; o de £ 4.200.000 a..... £ 2.940.000; o de £ 3.000.000 a £ 2.263.011; e o de £ 800.000 não tinha sofrido redução alguma.

Elevavam-se, pois, nessa época, a £ 12.447.271, as responsabilidades do Tesouro, no tocante aos compromissos derivados da valorização do café.

Essas responsabilidades sofreram as seguintes reduções: — as £ 6.444.260, resto do emprestimo de £ 7.500.000, estão totalmente pagas; por conta das £ 2.940.000, saldo do emprestimo de £ 4.200.000, foram pagas, em 1° de Janeiro de 1918, £ 1.050.000, sendo o restante, de £ 1.890.000, liquidado, no dia 1° do corrente, com antecipação de seis mêses do seu vencimento; o emprestimo de £ 800.000 foi resgatado, integralmente, em Julho do ano passado.

Assim, para liquidação final dos compromissos da valorização, resta apenas o pagamento do saldo do emprestimo de £ 3.000.000, o que deve ser feito com os recursos que se acham em poder dos banqueiros alemãis.

Pelo balanço do Ativo e Passivo da valorização, encerrado a 31 de Dezembro último, o saldo, a favor do Tesouro, depois de integralmente solvido todos os compromissos, é de £ 2.927.895-14-11.

Deduzindo-se, porém, do passivo desse balanço, a quantia de ..... £ 1.890.000 que foi paga no dia 1° do corrente, com os recursos em Caixa, verifica-se que o saldo, a favor do Tesouro, é de £ 4.617.895-14-11.

A liquidação final da operação está, entretanto, dependente do re-

cebimento do deposito de 147.255.342 marcos, em poder da Casa Bleischroeder, de Berlim. Como já tive ocasião de informar-vos, realizada a venda dos cafés armazenados em Hamburgo, Bremen, Antuerpia e Trieste, o seu produto foi depositado naquela casa bancaria, por não ter o Govêrno Alemão consentido em que o dinheiro fosse retirado do País.

Malogradas todas as tentativas para que nos fosse paga aquela quantia, conseguimos apenas que o aludido Govêrno assumisse a responsabilidade da restituição integral do depósito.

Cessadas as hostilidades, na guerra européa, e iniciados os trabalhos da Conferencia da Paz, o Govêrno do Estado, em memorial apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessôa, Chefe da Delegação Brasileira junto áquela Conferencia, fez o historico da questão do café depositado, — antes da guerra — na Alemanha, e terminou pedindo á S. Ex. que, ao Estado de São Paulo fosse assegurada, no tratado de paz, a restituição integral da quantia existente na Casa Bleischroeder, acrescida dos juros de cinco por cento, e feita a conversão pelo cambio que vigorava ao tempo em que foi feito o depósito.

Os esforços do nosso Embaixador, de acôrdo com a comunicação que fez, em tempo, ao Govêrno do Estado, foram coroados de feliz exito, tendo sido plenamente atendidas as nossas justas reclamações.

Registando o auspicioso fáto, renovo aqui, ao nosso ilustre Embaixador, os sinceros agradecimentos do Govêrno do Estado, pelo grande zêlo e alta competencia com que soube defender os nossos direitos.

DEFESA DO CAFÉ

Conforme tive ensejo de comunicar, em mensagem anterior, o Govêrno do Estado, preocupado com a escassez de meios de transporte e com o fechamento de grandes mercados consumidores de café, julgou indispensavel uma intervenção nas praças exportadoras, afim de que a lavoura não fosse prejudicada com o volume da safra, sem transporte e sem consumo.

Para isso, obteve, por emprestimo, do Govêrno da União, a quantia de 110.000:000$000, destinada exclusivamente á compra de café em Santos e no Rio, retirando, por esta fórma, da oferta, o excedente das necessidades do consumo, e impedindo a desvalorização de toda a safra.

Com a importancia do emprestimo, foram adquiridas 3.073.585 sacas do referido produto, sendo 2.949.454, em Santos, e 124.131, no Rio.

Essa operação, além das vantagens que trouxe á lavoura cafeeira, redundou em consideravel lucro para o Estado e para a União.

Confrontando-se os preços de compra com os da atual cotação, a venda dos cafés deve produzir um lucro de mais de 160.000:000$000, que, de acôrdo com o contráto do emprestimo, deve ser dividido, em partes iguais, entre a União e o Estado.

Os lucros que couberem ao Estado, serão, de preferencia, aplicados em instituições que beneficiem as classes produtoras, principalmente a dos lavradores, contribuindo, assim, os podêres públicos para a proteção e para o incremento que as fontes de nossa riqueza lhes devem merecer.

AUXILIOS Á LAVOURA

Ao lado das providencias relativas ao suprimento de braços para a lavoura, á facilidade do transporte e ao ensino agricola e profissional, o Govêrno tem tido a preocupação de proporcionar, ás classes produtoras e ao comercio, os capitais necessarios ao desenvolvimento das respectivas lavouras e industrias.

Na mensagem que tive a honra de vos dirigir o ano passado, sugeri a fundação de um banco de redesconto, que fazendo refluir á circulação enormes somas aferrolhadas, em pura perda, nas caixas dos Bancos, viesse beneficiar as classes produtoras, pela abundancia de numerario e pelo barateamento dos juros.

Convencido da conveniencia dessa medida, o Congresso Nacional, por iniciativa da ilustre bancada paulista, autorizou o Govêrno a criar, no Banco do Brasil, uma carteira especial destinada a redesconto de titulos bancarios, emitindo-se, para esse fim, até a quantia de 100.000:000$000.

Está dependente apenas do Govêrno Federal a instalação dessa carteira que, por certo, virá prestar inestimaveis serviços á lavoura, ao comercio e ás industrias.

Ao Banco de Credito Hipotecario e Agricola de São Paulo, fundado para auxiliar as classes agricolas, o Govêrno tem prestado todo o seu apoio, fornecendo recursos que lhe permitam realizar os fins para que foi instituido.

Perto de 35.000:000$000 já foram postos á disposição desse Banco, pelo Tesouro do Estado.

Com esses recursos e com os seus proprios, está o Banco aparelhado para atender, em grande parte, aos reclamos das classes produtoras:

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO, PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. ALTINO ARANTES (1920)

DEFESA DO CAFE'

"Mas, — disse eu da ultima vez que tive a honra de me dirigir ao Congresso Legislativo, — si grandes e dignos dos mais calorosos aplausos, foram o esforço e a tenacidade das classes produtoras, em pról do engrandecimento do Estado; menor não foi, sem duvida, o empenho dos podêres públicos em incrementar e desenvolver as forças economicas, cuja expansão procurou encaminhar e apoiar por todas as fórmas ao seu alcance".

Promovendo, como lhe cumpria, a defesa do nosso principal produto, que é, tambem, a maior fonte de renda da economia nacional, o Govêrno do Estado, em harmonia de vistas com o Govêrno Federal, agiu, pronta e eficazmente, de modo a evitar os males que se previam em virtude da grande safra de 1917-1918. O excesso de 4.000.000 de sacas de café sôbre o consumo, ameaçava oprimir as praças exportadoras e aviltar os preços do artigo, si, em tempo, não fosse convenientemente defendido o estoque existente.

De como o Govêrno se conduziu, em tão delicado momento, prestei completas informações ao Congresso Legislativo, em Mensagem de 14 de Julho de 1918.

A fiel execução das providencias preestabelecidas, depois de ouvidas as classes interessadas, permitiu ao Estado conjurar a gravidade de tão inquietadora situação.

Restabelecida a normalidade do mercado e verificada a redução do seu estoque, confiei ao Banco Comercio e Industria a venda dos cafés adquiridos nas praças de Santos e Rio de Janeiro, num total de 3.073.585 sacas. Desta operação que se está concluindo com as cautelas indispensaveis ao seu exito comercial, direi mais minuciosamente na parte final desta exposição.

O Govêrno não podia deixar ao abandono ou entregue aos azares da especulação o grande produto da nossa principal lavoura; e, felizmente, a ação administrativa fez voltar a confiança a quantos receiavam a depressão nos preços dele.

As safras seguintes, sensivelmente diminuidas, devido ás geadas de

1918, contribuiram para tranquilizar o mercado exportador, que vinha encontrando sérios obstaculos na deficiencia de transportes para o exterior.

A expectativa é animadora, não havendo, ao que parece, motivos para apreensões, quanto ás safras atual e vindoura. A Diretoria de Industria e Comercio calcula, com efeito, que a produção mundial da safra corrente será de 13.000.000 de sacas, sendo 7.500.000 para o Brasil. Destas, já foram exportadas, pelo porto de Santos, 6.043.750, até 22 de Abril findo.

Sendo de 18.000.000 de sacas o consumo, e de 6 1|2 milhões o estoque previsto para Julho proximo, parece fóra de duvida que a cotação do café tende a melhorar, levando-se mesmo em conta a safra futura, cuja produção, conforme as mais recentes estimativas, não ultrapassará ás necessidades dos importadores.

Os compromissos tomados para a valorização do café estão quasi extintos; e, não fôra a demora que tem havido na liquidação do deposito de 153.881.833,04 marcos, em poder dos banqueiros alemãis, já estariam totalmente solvidos.

Os encargos do Tesouro, provenientes de tal operação, que eram de £.11.647.271, quando assumi a administração do Estado, cifram-se hoje em £.4.074.423—5—3, para cujo pagamento são mais que suficientes os fundos existentes em Berlim, na casa bancaria Bleischroeder.

Aos esforços da Delegação do Brasil na Conferencia da Paz, devemos nós o ter sido imposta ao Govêrno da Alemanha, pelo Art. 263 do Tratado de Versalhes, a obrigação de restituir o referido deposito.

Eis o texto deste artigo:

> "A Alemanha garante ao Govêrno Brasileiro o reembolso com juros á taxa, ou taxas que houverem sido convencionadas, de todas as somas depositadas no Banco Bleischroeder, de Berlim, provenientes da venda de cafés pertencentes ao Estado de São Paulo, nos portos de Hamburgo, Bremen, Anvers, e Trieste. A Alemanha, tendo-se oposto á transferencia, em tempo util, das ditas somas, ao Estado de S. Paulo, garante igualmente que o reembolso se efetuará á taxa cambial do marco no dia do depósito".

O Estado prosegue, com fundadas esperanças, as negociações para a pronta efetividade dessa restituição, que lhe foi reconhecida e assegurada pelas potencias aliadas e pela propria Alemanha, mesmo antes de consagrados os nossos direitos no Tratado de Paz.

A SITUAÇÃO FINANCEIRA

A situação financeira corresponde á franca prosperidade de economia do Estado.

A diminuição verificada no imposto de exportação, durante o periodo da guerra, e que não causára grande desequilibrio na receita, devido ás providencias que foram postas em pratica, não se acentuou em 1919; o

que nos autoriza a prêver a normalização e a estabilidade das rendas públicas.

Apesar da elevada cotação do preço do café, que oscilou entre 1$200 e 1$800 por quilo, foi mantida a pauta de 700 réis, o que importou numa redução do imposto de exportação que, de 9 %, passou a ser, de fato, inferior a 4 %.

Era intuito do meu Govêrno executar a deliberação do Congresso Legislativo, decretando a extinção da sôbre-taxa; não o pode fazer, entretanto, por não terem sido liquidados todos os compromissos decorrentes da valorização do café, e isso devido á móra na restituição do depósito existente em poder dos banqueiros alemãis.

A importancia desse depósito, feita a conversão ao cambio do dia da operação, produzirá £ 7.543.227—0—0, quantia suficiente para cobrir o passivo da valorização, restando ainda a soma de £ 3.468.803—14—9, que, adicionada a outros recursos, produzirá o saldo liquido de ..... £ 4.737.705—8—4, conforme vemos no quadro seguinte:

BALANÇO DO SERVIÇO DA DEFESA DO CAFE' EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Ativo

J. Henry Schroeder & Comp.:	
Saldo devedor da c| de juros da sôbre-taxa.... lbs.	97.761—13-8
Banque de Paris et des Pays Bas:	
Saldo a favor do Tesouro na c| do serviço do emprestimo de 1913, Frs. 257.273,10, a 40 Frs. por libra	6.431—16—7
S. Bleischroeder:	
Saldo em conta corrente a favor do Tesouro, Mks. 153.881.883,04, ao cambio de 20,40 Mks. por libra ..... lbs.	7.543.227—0—0
Sôbre-taxa Francos:	
Sôbre-taxa arrecadada de 10 de Junho de 1918 a 31 de Dezembro de 1919, Frs. 46.588.326.76, 40 Frs. por lb ..... lbs.	1.164.708—3—4
	8.812.128—13—7

Passivo

Emprestimo de £ 3.000.000—0—0:		
Saldo em circulação	lbs.	1.165.114—0—0
Société Génerale, de Paris:		
Saldo na conta do serviço de emprestimo de 1913, Frs. 14.569,13 a 40 Frs. por £	lbs.	364—4—11
Banco Francese e Italiano per l'America del Sud:		
Adeantamento recebido	lbs.	2.010.000—0—0
J. Henry Schroeder & Comp.:		
Saldo a seu favor nas seguintes contas:		
Conta corrente geral: £ 80.347—7—5; Serviço do emprestimo de 1913, 818.597.12—11....	lbs.	898.945—0—4
Soma	lbs.	4.074.423—5—3
Ativo liquido:		
Diferença entre o Ativo e o Passivo da Valorização	lbs.	4.737.705—8—4
		8.812.128—13—7

DEFESA DO CAFE'

Para atender aos justos reclamos da lavoura paulista, acautelando simultaneamente vultosa parcela da riqueza nacional, resolveu, em tempo, o meu Govêrno, intervir no mercado de café, afim de evitar que os ruinosos preços, então correntes, pudessem deprimir-se ainda mais ou permanecer na cotação desanimadora em que se achavam.

Retirar da oferta, enfraquecida e desorientada, uma grande massa da produção, importaria, por certo, em sanear o ambiente comercial, permitindo que as vendas se efetuassem em condições menos onerosas. Com esse intuito, obtido que foi o indispensavel concurso pecuniario do Govêrno, poude o Estado adquirir mais de três milhões de sacas de café, que armazenou em Santos e no Rio, á espera do momento conveniente para a sua revenda.

Os efeitos dessa providencia para logo se fizeram sentir no revigoramento do mercado e na estabilização dos preços que, a pouco e pouco, se firmaram e se elevaram depois, pela superveniencia das geadas, a cifras jámais atingidas.

A lavoura do café cobrou alento, auferiu notaveis lucros e, com isso, avultou a fortuna pública.

Para cabal demonstração do acerto do empreendimento oficial, basta referir que a safra anterior á operação não alcançou siquer ..... 300.000:000$000, ao passo que a seguinte, embora inferior em quantidade, produziu mais de 650.000:000$000.

Aproveitando a oportunidade em que a oferta do grande estoque de café não poderia afetar, prejudicialmente, os preços do artigo, iniciou o Banco Comercio e Industria — de acôrdo com o Govêrno — as respectivas vendas que já orçam por mais de dois milhões de sacas, a um preço médio de 80$000 por saca.

Este feliz resultado — para o qual muito cooperou a ação inteligente e discreta do acreditado estabelecimento bancario, já facultou ao Estado pagar integralmente á União a soma de 110.000:000$, que esta lhe adeantára para a transação.

Sobreleva ainda notar que os lucros já apurados e os que provierem da liquidação do estoque restante, composto exclusivamente de café das melhores qualidades, autorizam e justificam a previsão de um saldo final superior a 100.000:000$000, a ser repartido entre os dois governos interessados.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA (1921)

A CRISE ECONOMICA

Logo depois da minha primeira mensagem, a 14 de Julho de 1920, começaram a aparecer os prodomos da crise economica, que ainda nos tortura. Iam se fazer sentir sôbre nós, e profundamente, as primeiras consequencias da paz, após a tremenda conflagração européa, cuja parte ativa se findára.

Durante a guerra, as nações européas suspenderam a larga produção industrial, que antes constituia a sua riqueza, e não fizeram senão consumir, e, em grande parte, pela pior fórma, que é destruindo. Não regateavam no comprar, certas como estavam de que a melhor abastecida sería a vencedora. Durante esse tempo, só encontraram limite a essa necessidade desordenada de comprar e de consumir, no limite do seu dinheiro, e esgotado esse, no limite do seu credito.

Era o preço da sua existencia.

Solicitadas pelas imperiosas exigencias desse consumo insaciavel, as nações neutras ou aliadas distantes, e que, pelos pequenos recursos belicos, não tomaram parte ativa na guerra, começaram a produzir para o abastecimento européu.

Resurgiram culturas, ha muito abandonadas.

.....

A cultura dos cereais — arroz, feijão, milho —, por suas vendas altamente remuneradoras, assumiu proporções nunca vistas.

Só o café, por causas diversas, continuou em baixa, o que determinou a intervenção comercial do Govêrno em 1917, por meio da emissão de 100.000:000$000 em papel moeda, então realizada.

Devido á maior das geadas, de que conserva memoria a gente paulista, essa grande cultura, suprimindo uma enorme colheita e diminuindo de 70 % duas outras, viu pouco depois a cotação do café em alturas jámais atingidas em toda a sua existencia comercial.

Variadas mercadorias de exportação, em grande numero e a bons preços, acarretavam para o País ouro em abundancia, e ouro que ficava aqui, porque as grandes dificuldades de transporte impediam a importação, fórma de sua saída.

Todos se resignaram a consumir pouco ou consumir as mercadorias

do País, de modo que o saldo da balança comercial nos dava a segurança da prosperidade da hora atual e a esperança alentadora do futuro.

Feita a paz, porém, as necessidades desse consumo, desordenado não se fizeram sentir tão imperiosas, vieram a diminuir, até acabar de todo em certos ramos.

Particulares, firmas comerciais, estabelecimentos bancarios, govêrnos se impuzeram restrições; diminuiram os creditos; determinaram economias compativeis com a existencia; retraíram-se; retiraram-se dos mercados, procurando desesperadamente, pela menor despeza, chegar ao equilibrio anterior á guerra, tentando cicatrizar as grandes feridas recebidas. A procura, por consequencia, diminuiu consideravelmente, ao passo que as necessidades da produção obrigavam á mesma e talvez a maior oferta.

O resultado fatal era, e foi, o baixo preço para as nossas mercadorias.

E ainda para acentuar esse estado de cousas, tais nações, que antes só consumiam e só destruiam, se preparavam para de novo produzir e começaram mesmo a produzir.

Além disso, com o restabelecimento dos transportes maritimos e com as facilidades proporcionadas pelo comercio dos Estados Unidos, fez-se em breve tempo, uma importação enorme de produtos norte-americanos, dando causa á saída do ouro e, por consequencia, á desvalorização do nosso meio circulante, que, assim ia tornando insuficiente para os seus fins, não obstante volumosissimo.

A baixa quasi repentina dos preços das mercadorias de exportação; a desvalorização da nossa moeda pela quéda do cambio, determinada pela falta de exportação e por excessiva importação, originando a alta taxa do ouro; a carestia da vida, pela aparente valorização dos generos do País, das terras e das casas, mas, em realidade pelo enfraquecimento desmedido do valor aquisitivo do nosso dinheiro, produziram a formidavel crise, em que nós debatemos, e em que nos debateremos ainda por algum tempo, trazendo o máu estar geral, que incomoda a todos, as apreensões angustiosas, que torturam e que excitam, os sofrimentos que abatem e desorientam, causando, por vezes, até o panico.

Tal crise nenhum govêrno poderia ter evitado.

Mesmo nos Estados Unidos da America do Norte, expoente maximo, nos ultimos tempos, da riqueza e da organização, foi tremenda a crise, ao findar de 1920. Os preços de todos os artigos, seda, lã, algodão, etc., caíram bruscamente, de 33 %, em media, criando lá as incertezas, e o panico. Os agricultores "sofreram da noite para o dia um prejuizo calculado em cinco bilhões de dolares. Resentiu-se a situação bancaria, retraiu-se o credito, fecharam-se as fabricas, e uma estagnação geral predominou nos negocios de todo o País."

Tal crise nenhum govêrno evitou; todas as nações do mundo dela sofrem egualmente. As que estavam bem organizadas economicamente, puderam, apenas, abrandar a rudeza de suas consequencias. Todas as outras bracejam e padecem tanto ou mais que nós.

Nesses mesmos Estados Unidos da America do Norte, a crise foi minorada pelo sistema posto em pratica pelo FEDERAL RESERVE BANK, "sistema que fórma um monumento imperecivel da adminis-

tração de Woodrow Wilson, e que impediu que o panico se estabelecesse depois de uma violenta crise economica", conforme conceitos, que tiro do relatório Helio Lobo, sôbre a situação economica americana, em 1920.

Os golpes despedaçadores de tal crise entre nós, poderiam ser amortecidos se o País estivesse já dotado de aparelhos economicos, que infelizmente ainda não possúe.

No Brasil não existe FEDERAL RESERVE BANK ou organização que se assemelhe, visto que não temos Banco Central de Emissão e Redesconto.

.....

Era, entretanto, bôa a situação estatistica do café. Os estoques mundiais estavam reduzidos; o consumo aos poucos se ia firmando nos algarismos de antes da guerra; sendo que, com a safra de 1920-1921, se esperava, com todo o fundamento, um consumo de 18.000.000 para uma produção mundial de 16.000.000.

Apesar de semelhante perspectiva, vê-se a baixa diaria das cotações do mercado do termo, forçando, assim, tambem a do disponivel.

A falta de resistencia pecuniaria do produtor, por carencia de organização do credito no País; a retração formidavel de creditos bancarios nos países de consumo; a desvalorização rapida da nossa moeda, não só pelo abaixar do seu valor como pelo subir do valor das extrangeiras nos países que tinham estado em guerra, encarecendo os generos de primeira necessidade e determinando acentuado desequilibrio na remuneração da nossa produção; a carestia dos salarios por essas razões e por falta de imigração; os excessos cometidos no mercado do termo; a especulação desenfreada exacerbando tais fenomenos, criaram uma situação dificilima e perigosa para o principal produto da exportação brasileira, aquele que concorre com 50 % da formação da nossa balança comercial.

O papel moeda, único meio de circulação, continuando com o mesmo volume, mas desvalorizado de 50 % sôbre as cotações do fim da guerra, como indicavam as taxas cambiais, era insuficiente para as nossas transações e constituia e ocasionava, por consequencia, a falta de numerario que todos proclamavam.

Dada essa situação, e concorrendo a mais os custeios excessivos, as altas taxas dos descontos, as tarifas de transporte aumentadas, tudo isso fazia com que o café, não obstante vendido, na sua unidade comercial, por preços que, nas épocas normais, eram remuneradores, nesta não cobrisse o custo da produção, ocasionasse prejuizos enormes, que não se sabia até onde poderiam ir, porque ninguem podia conhecer-lhes ou podia determinar-lhes o termo.

.....

Nos mêses de Maio, em seus fins, Junho e Julho nos seus principios, época dos grandes empregos de capital na lavoura cafeeira, começo de safra e ainda não realização dos resultados da exportação, sempre em S. Paulo sentem-se as aperturas prejudiciais da falta de solida organização do credito. Então, o numerario escasseia, as taxas de juros e de descontos sobem de muito, as necessidades das colheitas obrigam a reter

os dinheiros na lavoura em todos os gastos de produção, e daí as necessidades de reforma dos titulos de divida.

Neste ano de 1920, esse periodo foi ultrapassado, tendo-se acrescentado ás necessidades da lavoura de café as necessidades da lavoura algodoeira, as dos cereais, as da pecuaria e das industrias dela decorrentes, agravado tudo pelas causas externas mencionadas. Diante dessa situação angustiosa, que não se podia minorar, as aperturas eram enormes e faziam ranger, para desequilibrio e quiçá desabamento, o vasto edificio da nossa organização economica.

.....

Como remedio a tudo isso, indicava-se a intervenção comercial do Govêrno estadual para comprar os produtos em baixa e para fornecer dinheiro em resistencia economica ou a intervenção do Govêrno Federal da mesma fórma ou fazendo emissão de papel moeda.

Pelos depositos nos bancos, 328.820:441$426, em Dezembro; pelo valor da exportação de café, em 1919-1920 — 378.908:640$000; pelo valor das outras produções, 439:468:988$400, das outras industrias, a manufatureira 712.662:327$062, a de carne 37.957:093$300; pelos compromissos do comercio importador, póde-se avaliar bem qual seria a extensão da intervenção comercial do Govêrno e o montante das quantias necessárias para a movimentação da nossa vida economica. E como fazê-la?

Estado em pleno desenvolvimento, tendo de fazer tudo, criar serviços novos, aumentar os existentes, S. Paulo não póde contar com saldos orçamentarios, de que lance mão, em eventualidades como essa.

Só poderia recorrer ao credito. Só um grande emprestimo, externo ou interno poderia dar os meios de uma intervenção eficaz. Um emprestimo externo, não obstante muito procurado, não se apresentava com facilidade. Os mercados financeiros européus estavam ainda trancados. Os outros mercados, não habituados a negociar em fundos públicos, encontrando remuneradoras e vantajosissimas colocações em outras partes, não se interessavam em transações com govêrnos. Não havia, então, meio de realiza-lo.

A nossa situação economica, toda de aperturas e de angustias, mostrava tambem que não se podia contar com emprestimos internos em quantia suficiente. Disso sabia bem o Govêrno do Estado.

Durante os longos anos da guerra, tendo estado fechados os mercados financeiros extrangeiros, nossos freguezes habituais, o Estado de São Paulo teve precisão de recorrer ao credito interno para as suas necessidades indeclinaveis e, assim, devia, a prazo curto, de ano no maximo, venciveis todos os dias, a quantia de 191.244:562$982, em notas promissorias.

Como auxilio á lavoura, já o Govêrno, de acôrdo com a Lei n. 544, de 30 de Dezembro de 1916, encaminhava todos os depositos das caixas economicas, recentemente instaladas, para o Banco Hipotecario. E esses depositos encaminhados montavam a 42.619:424$200, que, juntos aos demais nos cofres do Tesouro, somavam 54.202.643$542, exigiveis do Govêrno, no prazo maximo de 30 dias.

Sabía bem o Govêrno, que não poderia recorrer a emprestimos internos; não só porque grande parte da fortuna privada já se achava aplicada nos cofres estaduais, como porque sentia que ela se afastava tam-

bem, solicitada por melhor colocação ou por necessidades inadiaveis de seus donos, ou por outras razões.

Tendo interrompido, a 1° de Maio de 1920, a tomada de dinheiro, em notas promissorias a prazo curto, para não fazer concorrencia ás necessidades dos particulares, tendo-se limitado apenas a reformar os titulos representativos dos emprestimos anteriores, o Govêrno verificou, no decurso dos ultimos mêses, que muitos tomadores não queriam mais reforma-los, preferindo receber as importancias respectivas, que se iam avultando a muitos milhares de contos.

Por outro lado, a tensa situação, assim criada, assustára a parte impressionavel da população, a que faz depositos nas caixas economicas, trazendo o panico, as corridas a esses institutos de credito, fazendo retirar, em semanas tambem, muitos milhares de contos de réis.

Os depositos nas caixas economicas estavam garantidos pela responsabilidade do Banco Hipotecario, pelo valor duplo dos imoveis que respondiam pelo pagamento, e principalmente pelo Govêrno do Estado de S. Paulo, que assumira o compromisso direto, nos contratos de deposito, de restituição imediata.

Essa triplice e forte garantia tornava indiscutivel, e o mais seguro possivel, o deposito feito nas caixas economicas. Entretanto, a *corrida* se fez... Quem póde explicar o panico? e ele se deu.

Era essa a situação penosissima, que atravessavamos, quando se reclamava insistentemente a intervenção comercial do Govêrno Estadual, com a certeza de grandes quantias a despender.

Esforçou-se o Govêrno para cumprir o seu dever, bem aspero, e bem mal julgado no momento, na medida de suas forças e de suas atribuições, já que não podia fazer o que estava nos seus desejos.

Começou a agir, na esfera de sua ação, e com recursos de que dispunha.

Não se devendo suprimir as transações a termo, imprescindiveis em uma grande praça comercial, como a de Santos, o Govêrno procurou atenuar os efeitos da especulação alvoroçada.

Com esse intuito expediu o Decreto n. 3.245 de 31 de Agosto de 1920, que modificou grandemente o mercado de termo, em cuja especulação, segundo alguns, estava a causa principal da baixa do preço do café.

Foram reduzidas a duas as reuniões oficiais da Bolsa para operações a termo, podendo o seu presidente com audiencia do Secretario da Fazenda, suprimir ainda uma.

Foi limitado a 6 mezes o prazo para os negocios a termo, e restringidos aos tipos 2 a 5 a composição dos lotes para entrega efetiva do café. Foi determinada a eliminação, da Bolsa, com toda a severidade, de todo o comerciante que constituisse caixa de liquidação clandestina.

Os resultados salutares desse decreto se fizeram logo sentir, suprimindo os abusos que prejudicavam o comercio legitimo, que desnaturavam os negocios a termo e nele mantinham furiosa jogatina.

Com aquiescencia, e de combinação com o Govêrno Federal, foram aplicados os saldos e seus lucros, cerca de 20.000:000$000, das operações feitas com os 110.000:000$000 emitidos para compra de café, a cargo do

Banco de Comercio e Industria, em uma prudente intervenção na praça de Santos. O Banco de Comercio e Industria, encarregado da liquidação da valorização de 1918, foi autorizado a recomprar e a revender café com os saldos em dinheiro, e assim operou durante os mêses de Setembro, Outubro e principios de Novembro, tendo chegado, ás vezes, a recomprar até 500.000 sacas, tendo parado em 300.000 sacas, que foram entregues em Março, pelo valor das compras — 19.639:000$000 — ao Govêrno Federal.

Concomitantemente, a representação paulista na Camara Federal, de acôrdo com as bancadas de outros Estados, trabalhava para conversão em lei de um projeto contendo autorização para emprestimos externo e para emissão de papel moeda, destinados a auxilios á produção, projeto que se transformou na Lei n. 4.182, de 13 de Novembro de 1920, com autorização tambem para criação de uma carteira de redesconto no Banco do Brasil.

Essa lei, por falta de realização do emprestimo externo, e por não se ter feito a emissão, por haver dominado corrente doutrinaria a ela adversa, só teve execução na parte relativa á carteira de redescontos, que deu, e está dando, excelentes resultados para as transações comerciais.

Não obstante essas medidas, a situação continuava premente, cada vez mais angustiosa, mormente em relação ao café, principal produto da exportação brasileira, interessando profundamente ao credito do País, interessando, de maneira inequivoca, o Estado de S. Paulo, que nele tem a sua principal riqueza, mas tambem a grandes e a pequenos Estados da Federação, como Minas, Baía, Rio de Janeiro, Paraná e Espirito Santo, interessando incontestavelmente a toda a Nação.

Entretanto, não podia o governo de S. Paulo, pelo que ficou dito, fazer uma intervenção comercial eficaz, e não devia fazê-la sosinho. E a situação já era intoleravel afetando profundamente ao País todo.

Em vista disso, em fins de Março, dispondo de outros recursos e de outros meios, o Govêrno Federal resolveu intervir nos mercados de café de Santos e do Rio, de combinação e auxiliado pelos Estados interessados, ficando com a direção para bom exito da operação, devendo, para tal fim, S. Paulo, entrar com 15.000:000$000.

Executando a parte que lhe competia, o Govêrno de S. Paulo entregou aos cofres do Tesouro Federal essa quantia de 15.000:000$000, como auxilio ás operações, que ora se fazem em defesa do café.

Para esse ato peço a vossa autorização.

A ação do Govêrno Federal se fez sentir beneficamente nas praças de café, elevando-se imediatamente o preço dessa mercadoria, trazendo, como consequencia, a tranquilidade ás respectivas classes produtoras.

Ao mesmo tempo, tambem em Março deste ano, o Govêrno do Estado de S. Paulo, depois de laboriosas negociações, levava a cabo a realização de um pequeno emprestimo externo, respectivamente de £ 2.000.000, florins 18.000.000 e dolares 10.000.000, que produziram em moeda nacional a quantia de 135.747:771$220, como vos dou completa informação na parte financeira.

A entrada dessa quantia em ouro, se não levantou o cambio, evitou

que ele se precipitasse a casas vis, donde é dificil sair, e produziu bons resultados para as necessidades comerciais no exterior.

Além disso, esse dinheiro em moeda nacional importou, para as nossas praças comerciais, 135.747:771$220, que, colocados, como foram, nos bancos em contas de movimento e em depositos a prazo fixo, vieram desafogar as nossas transações, dar-lhes largueza e segurança desconhecidas ha muitos mêses.

A instalação da Carteira de Redescontos, mesmo nos seus moldes limitados; a atual intervenção no café pelo Govêrno Federal, auxiliado pelos estados cafeeiros, beneficiando francamente a lavoura, e o emprestimo externo paulista, ajudando em parte o comercio importador e auxiliando diretamente ao nosso comercio interno, — bancario, comissario e retalhista — e indiretamente ás classes produtoras, desoprimiram, em bôa parte, a nossa situação economica.

Essa desopressão permite aos interessados perguntar o que nos espera no futuro, e deve juntar-nos todos para solução definitiva do problema, visto como os remedios de emergencia, agora usados, não podem ser repetidos permanentemente.

Penso que é nos momentos duros que se devem tomar as providencias necessarias para suprimir as dificuldades, porque na prosperidade ninguem se lembra delas.

Precisamos apenas de calma e tempo para removê-las; essa calma e tempo nos são dados pelas providencias, óra empregadas. Tratemos, pois, de adotar medidas para resolver a situação. Mas adota-las já, imediatamente, com urgencia.

São necessarias medidas, que dependem dos particulares, do Govêrno do Estado e do Govêrno da União, conjuntamente.

Depois de uma crise, como a que atravessamos, a convalescencia tem que ser lenta.

E' indispensavel continuar e intensificar uma propaganda inteligente dos nossos produtos, principalmente do café, para alargar os atuais e conquistar novos mercados de consumo, estabelecendo maior procura ainda.

E' essencial a diminuição do custo da produção pela redução das despesas de administração e principalmente pela barateza da mão de obra, com especialidade da mão de obra agricola, pela introdução em larga escala de imigração honesta, trabalhadora que conosco se ligue.

E' essencialissimo que as nossas despesas, quer públicas, quer particulares, sejam menores que a nossa receita. E' velha a recomendação, e, por isso mesmo, é ela sempre verdadeira.

E' primordial o aperfeiçoamento do produto por parte de todos; mormente nesta hora em que, muitos outros países voltando a produzir, devemos contar com violenta concorrencia.

E' preciso não esquecer, quanto ao café, que são os tipos baixos, vindos de alguns pontos do Estado e da República, que aviltam os preços, pesando na praça, numa época em que o consumidor, experimentado e conhecedor das excelencias da mercadoria, deseja qualidades finas.

E' imprescindivel, por todas as fórmas, uma proteção franca e decidida ás industrias nacionais. Elas fazem viver e prosperar a pecuaria e

resuscitaram a lavoura do algodão; e, acima de tudo, diminuem a importação de mercadorias extrangeiras e, por consequencia, a saída do ouro. Alimentarão elas uma grande população, agricola e operaria, fazendo pender a nosso favor a balança comercial.

E' necessaria a facilitação, é urgente a multiplicação das nossas vias de comunicação, dos nossos meios de transporte.

Mas, acima de tudo, e mais que tudo, é absolutamente inadiavel a organização do credito público e particular.

Temos realizado a politica da circulação dos produtos; e, si bem que ainda insuficientes, as nossas estradas de ferro cruzam, no Estado de São Paulo, os seus milhares de quilometros.

Mas não basta produzir, para manutenção da riqueza; disso a prova mais evidente está na angustia do momento atual, em que produzindo o café, que é a metade da exportação brasileira, o gado que nos dá a industria da carne, os cereais variados, para a alimentação; o algodão, que nos dá a industria dos tecidos, para o vestuario, e tendo ainda as matas e as olarias, que nos dão a industria da habitação, e fazendo circular tudo isso, encontramo-nos quasi pobres.

No meio de bens materiais desonerados, dispondo de titulos garantidos, com encaixes bancarios volumosos, com todos os elementos da fortuna e para fortuna, queixam-se todos e acusam-se reciprocamente.

Parece, e penso assim com a experiencia desta hora, que, existindo todos esses elementos, devemos solidamente movimenta-los para assegurar o nosso desenvolvimento economico.

Outros mais competentes dirão com acerto a verdade. Eu conclúo que o nosso grande mal nasce, em grande parte, da falta de organização do nosso credito, da insuficiencia da nossa aparelhagem bancaria.

O volume dos nossos negocios, e a propria variedade desses negocios, oriundos de produções variadas, demonstram isso á evidencia, com realce doloroso neste momento.

Realmente, sem credito não ha comercio; sem comercio não póde viver a produção, não póde haver riqueza.

E' viciosa a organização da nossa vida economica, porque se baseia em um credito desmantelado.

Basta ver como ele funciona e como ela se desenvolve.

Merece sucinta descrição o aparelho, sôbre o qual vive a principal produção do País, porque as outras nem esse tem.

O fazendeiro saca do comissario as quantias necessarias para o custeio da sua lavoura, na safra corrente, com promessa de enviar-lhe a colheita que, vendida, paga os adeantamentos feitos.

O comissario, cuja função não é a de fornecer dinheiro, mas que com ele tem larga clientela, e que sempre quer aumentá-la, desconta nos bancos o saque do fazendeiro, para duplicação e movimentação do seu capital.

Os bancos, de deposito e de descontos, cuja função principal consiste, como se sabe, em receber dinheiros dos capitalistas, a juros modicos, para, ganhando as diferenças, emprestá-los a juros mais altos ao comerciante, não operam só com o seu capital que é, em regra, pequeno, trabalham, principalmente, com o produto dos depositos que recebem.

Operando sôbre esses depositos, alguns a prazos fixos, porém, curtos, e outros em conta corrente de movimento, e que podem ser retirados a qualquer instante, os bancos, em regra, aplicam apenas dois terços das quantias recebidas, imobilizando em caixa o outro terço, para os saques ou retiradas eventuais.

E' isso que, *na falta de redescontos suficientes*, a prudencia comercial impõe para evitar perturbações, que não arruinariam sómente os bancos, mas o País inteiro.

Quando nenhuma alteração se faz na vida comercial, tudo isso caminha mais ou menos bem.

Vem a safra de café, oportunamente, que paga tudo, auferindo cada qual o seu lucro.

Mas, ao menor atrito, toda essa engrenagem estremece e claudica. Para tal, não é preciso mais que ligeira alteração politica, financeira ou economica em um dos grandes mercados consumidores, uma retração de credito, retardando as ordens de compra, para desorganizar a nossa vida e causar-nos prejuizos colossais, ameaçando de ruina completa, quando se juntam causas exoticas, não obstante os recursos, os bens valiosos de que muitos dispõem.

Uma demora nas ordens de compra *do outro lado*, como diz a giria comercial, retarda as vendas que o comissario deve fazer, e com cujo produto deve pagar-se dos adiantamentos aos lavradores, pagando os descontos dos saques nos bancos.

Para acudir a tal situação, para fazer dinheiro, aparecem as reiteradas ofertas de café no mercado, o que ocasiona a baixa dos preços e a demora nas vendas. Como consequencia fatal ocorrem os pedidos de reforma dos saques, que os bancos, ás vezes, não podem conceder. porque contam com esse dinheiro para as restituições dos depositos recebidos a prazos fixos, e que coincidem nessas datas. Então, lavradores e comerciantes, oferecendo maiores vantagens de juros, recorrem diretamente aos capitalistas; estes, por sua vez, para receber as vantagens oferecidas, retiram os seus depositos em conta corrente, não reformam os de prazo fixo e diminuem, assim, consideravelmente os encaixes dos bancos, apoucando-lhes as suas reservas, rareando os seus recursos.

E' indispensavel fazer dinheiro por qualquer fórma; vem as apreensões, o quasi panico, e ás vezes o panico. Larga-se o café por qualquer preço, todos gritam, todos têm razão e ninguem é culpado.

Quando se pensa, que essas apreensões e essas aperturas aparecem á roda da quantia de um milhão de contos, que tal foi só a exportação do café em 1919, pelo porto de Santos; quando se pensa que tal fato interessa profundamente a toda a produção, a todo o comercio, a todo o capital, ao Brasil inteiro, é de pasmar como temos construido e mantido o imenso edificio da nossa riqueza com alicerces tão frageis.

Urge a organização do nosso credito sôbre bases solidas, capazes de resistir a essas vicissitudes naturais, previsiveis e venciveis, desde que a Nação esteja dotada de aparelhos adequados.

Penso que só a criação do sistema bancario completo pode resolver definitivamente tal situação, ao lado de administração pública, severa no gastar os dinheiros públicos, e das administrações particulares resolvidas

a diminuir os custos da produção. Penso ainda, como pensava na plataforma de 25 de Janeiro de 1920.

"Um bom sistema bancario vale. no organismo de uma nação, o que no organismo humano vale o aparelho circulatorio. Um poderoso orgão central em sistoles oportunas envia regularmente ondas de sangue para orgãos complementares onde o contacto com o ar faz-lhes a hematose, e daí, ainda com o impulso inicial, encaminham-se por arterias ducteis, e vão, levando a vida, irrigar todo o corpo, dando a saúde e a força. Sem esse aparelho não ha condições de viabilidade; qualquer vicio nele traz a dispnéa, os colapsos, a morte.

Um Banco Central, com capital adequado e faculdade de emissão, para redescontos, operando com bancos regionais de descontos e depositos, que se entrelacem com agencias postais por toda a parte onde haja uma transação legitima a realizar, fará o dinheiro circular sem embaraços, estabelecerá o credito, desenvolverá o País.

Sem essa aparelhagem não ha Nação; a insuficiencia de alguns de seus orgãos, faz as nações raquiticas, o seu máu funcionamento traz as apreensões permanentes e as crises contínuas".

Tal banco possuem os Estados Unidos da America do Norte, com o Federal Reserve Bank; existe na Alemanha com os Reisch Bank; tem a França com a Banque de France; está na Inglaterra com o Banco de Inglaterra, para só enumerar esses.

Está bem claro que a faculdade de emissão, que deve ter esse banco, não é a de papel moeda, não é a de papel inconversivel do Tesouro brasileiro. Está claro que a sua emissão tem de ser a dos seus bilhetes conversiveis em ouro, com curso legal, mas sem curso forçado, como as dos bancos supracitados, que têm prestado relevantes e excepcionais serviços aos respectivos países, em todos os tempos, principalmente durante a guerra.

Esse banco emissor, com redesconto, será o regulador da circulação metalica, base fundamental do credito público; será, por consequencia, base fundamental da fortuna particular.

Compete privativamente ao Congresso, § 8.° do art. 34 da Constituição Federal, criar bancos de emissão, legislar sôbre ela e tributá-la, E' perante a União que temos que pleitear a criação de tal banco.

Mas, criado ele, é necessario organizá-lo e pô-lo a funcionar.

Para lá chegarmos, não devemos medir sacrificios, quaisquer que eles sejam.

Julgo que o Congresso do Estado deve autorizar o Govêrno de São Paulo a subscrever a quantia necessaria, como a sua parte, para formação do capital do banco e mais a fazer as operções de credito necessarias para tal fim.

O funcionamento de tal instituto de credito virá alimentar numerosos outros, que se fundarão logo; virá dar elasticidade aos grandes bancos atuais, que poderão pôr em circulação os seus enormes encaixes, evitando o retraimento necessario das horas criticas; virá dar a movimentação ao credito, que permitirá a resistencia do produtor que só venderá o seu produto, quando o preço fôr remunerador, o que se verificará no café, produto de que ainda temos o monopolio de fáto.

Nessa organização do credito em geral, sem originalidade, porque todas as grandes nações assim têm procedido, teremos a maxima parte da solução no nosso problema.

Em particular, com base nesse banco central, se fundarão com facilidade os bancos de custeio para a lavoura, os bancos de credito agricola a prazo curto.

E' tambem necessario a reorganização do Banco Hipotecario, sôbre bases mais largas e mais aproveitaveis, para existencia solida e util do credito agricola a longo prazo.

Não obstante os cuidados contínuos do Govêrno; não obstante os esforços solicitos da digna Diretoria, organizado como está em moldes estreitos e rijos, com recursos minguados, com uma esfera de ação limitada, o Banco Hipotecario não presta os serviços, que a sua missão, de estabelecimento de credito agricola a longo prazo, lhe traça e lhe impõe.

Num meio agricola volumosissimo como o nosso, de exigencias vultosas, o qual marca acentuadamente o seu imenso espaço na vida nacional, o Banco Hipoterio tem a sua organização e a sua existencia mais ou menos identicas aos estabelecimentos congeneres dos ultimos tempos da monarquia, tempos em que a administração era fortemente centralizada, em que o trabalho agricola era o escravo, em que a exportação, exclusivamente cafeeira, orçava por decimos da atual.

O auxilio, que lhe veio trazer a lei n. 1.544 de 30 de Dezembro de de 1916, não satisfaz ás classes produtoras, nem ao proprio Banco, nem ao Estado.

Por essa lei, e conforme o contrato de 12 de Abril de 1917, o Banco recebe, a 5 1|2%, em conta corrente, os depositos das caixas economicas do Estado e os aplica em operações de auxilio á lavoura, ao comercio de comissão e ao de exportação de produtos agricolas, a juros maximos de 10%, a prazo maximo de 3 anos, nos emprestimos hipotecarios, e, de mêses, nos de penhores e warrantagem.

Montava, em 31 de Dezembro de 1920, a 42.619:424$200 a soma desses depositos, encaminhados ao Banco, e que êle aplica a 6 e 9 mêses e a 3 anos, e que, entretanto, é obrigado a restituir, conforme as retiradas dos depositantes, dentro de 30 dias.

Na falta, é o Govêrno do Estado responsavel pela restituição aos depositantes, dentro dos mesmos 30 dias, segundo as disposições regulamentares das caixas economicas.

Subindo a 54.202:643$342 os depositos das caixas economicas, pode-se calcular bem, que só os recursos financeiros e o credito do Estado de S. Paulo podem dar remédio a uma situação critica, criada por uma corrida, determinada pelo panico.

E uma corrida não é uma suposição literaria. Tivemo-la, no correr do mês de Janeiro. O Banco, não obstante ter os depositos, recebidos das caixas economicas, empregados aos prazos contratuais, atendeu, quanto possivel, pelas quantias encaixadas. O Estado imediatamente pagou a todos os depositantes, dispensando os prazos regulamentares de 30 dias, restabelecendo-se a calma aos poucos.

Mesmo antes desse fáto, já o Banco Hipotecario, reconhecendo a instabilidade de tal situação, em oficio de 18 de Novembro de 1920, pro-

pôs a consolidação de seu debito para com o Estado, proveniente dos depositos das caixas economicas, a um prazo de 24 anos, por fórma que se conciliassem os direitos do Tesouro com as conveniencias dos lavradores, e sôbretudo, nas suas textuais palavras, "com a indeclinavel necessidade que tinha de assegurar pela fixação de suas responsabilidades e pela certeza da época de vencimento — a tranquilidade indispensavel ao desenvolvimento normal da sua vida financeira."

Importa essa proposta na reforma total da Lei n. 1.544, de 30 de Dezembro de 1916, o que só póde ser feito pelo Congresso. Para ela peço a vossa atenção.

.....

Com essas medidas, ligeiramente esboçadas, algumas públicas, e outras privadas, ao lado da mais rigorosa elaboração e aplicação das leis orçamentarias, ditadas pelo conhecimento preciso das nossas necessidades e das nossas possibilidades, executadas com severidade, teremos encaminhado a bom posto a solução definitiva do indeclinavel problema.

Mas, é imprescindivel, penso e repito, a ordem nas finanças.

Sem a adoção e execução decidida, honesta e robusta de tais providencias, não poderemos ocupar o nosso lugar de nação independente sob qualquer aspécto.

Sem esse lugar, as crises serão contínuas, e jamais o Estado de São Paulo poderá gosar, com tranquilidade, o fruto de seu trabalho e de suas economias.

OPERAÇÕES DE CAFÉ

As operações da intervenção do Govêrno Estadual em favor da mercado do café, com os recursos fornecidos pela emissão de papel moeda de 110:000:000$000, feita pela União, conforme o contrato lavrado a 28 do Agosto de 1917, estiveram de fáto terminadas no segundo semestre de 1920. Mas, a nova e tremenda crise, que nesse semestre ainda vitimou a produção do café, determinou a recompra dessa mercadoria na praça de Santos, em quantidade variavel, havendo, em Março deste ano, um estoque de 300.000 sacas, que foi entregue ao Govêrno Federal como o final de seus lucros naquela operação, e como fundo, por parte do mesmo Govêrno Federal, nas novas operações para a valorização do café, naquela época iniciadas.

A quantia de 110.000:000$000, produto de emissão federal autorizada, foi dispendida com a compra de 3.073.585 de sácas em Santos e no Rio, e com as despesas de armazenagem e outras indispensaveis a êsse genero de operações.

A geada de 25 de Junho de 1918, tendo torrado os cafésais e suprimido as safras, valorizou extraordinariamente o café comprado.

Esse alto valor e as necessidades de consumo determinaram o Govêrno do Estado, de combinação com o da União, a vender o estoque feito. Dessa operação delicada foi encarregado o Banco de Comercio e Industria, respeitavel estabelecimento da nossa praça, conforme o contrato lavrado em 19 de Dezembro de 1919.

O Banco de Comercio e Industria desempenhou-se cabalmente de tal incumbencia, tendo obtido, com essa venda, um resultado que permitiu restituir ao Govêrno Federal não só os 110.000:000$000 da emissão, como repartir igualmente os lucros verificados, de acôrdo com os termos do contrato, cabendo a cada um, — Estado de S. Paulo e Govêrno da União, — a quantia de 64.467:628$7567.

Por termo de 4 de Junho de 1921, lavrado no Tesouro Federal, recebeu o Govêrno do Estado de S. Paulo, do Govêrno da União, plena e geral quitação da quantia fornecida e dos lucros, no valor total de 174.647:628$756.

EMPRESTIMO SCHROEDER

O emprestimo feito por intermedio de J. H. Schroeder & Cia., em 1913, estava em 1917 virtualmente liquidado, pois que o produto da sôbretava e o dos cafés vendidos, que o garantiam, eram mais que suficientes para o seu pagamento integral, deixando ainda grandes saldos a favor do Estado de S. Paulo.

De fáto, só as ultimas vendas dos cafés da valorização, realizadas entre 25 de Novembro de 1914 e 20 de Março de 1916, tinham produzido marcos 125.787.481,77, depositados, de acôrdo com a clausula contratual do emprestimo, na Casa Bleischroeder, de Berlim, quantia maior que a divida em debito, já então quasi toda liquidada, com outras anteriores vendas de café e com a remessa da sôbre-taxa durante dez anos.

Em consequencia, tudo autorizava a se declarar o emprestimo totalmente extinto e a suspender a remessa da sôbre-taxa.

A sorte da guerra, entretanto, modificou completamente tal situação.

Quando o Estado de S. Paulo quiz retirar a soma depositada na Casa Bleischroeder para com ela resgatar os titulos ainda em circulação desse emprestimo, a Alemanha, sob o fundamento de que esse dinheiro iria por força do contrato, para a Inglaterra, país com que estava em guerra acessa, impediu a sua remessa, embora reconhecendo a propriedade do Estado de S. Paulo sôbre ele.

Esses 125.787.481,77 marcos valiam nessa época mais de libras 6.000.000; entretanto, com a quéda do valor do marco, passaram êles a valer pouco mais de libras 600.000.

Esse áto causaria grande prejuizo para S. Paulo, si com êle concordasse. Não o aceitando, essa questão começou desde logo a ser tratada, por via diplomatica, por intermedio do Govêrno brasileiro, representante no exterior dos interesses de São Paulo. De fáto, no tratado de paz de Versailles, no artigo 263, ficou expressamente estipulado que a Alemanha garante ao Govêrno brasileiro o reembolso, com juros á taxa ou taxas que houverem sido convencionadas, de todas as somas depositadas no Banco Bleischroeder, de Berlim, provenientes das vendas de cafés pertencentes ao Estado de S. Paulo, em portos de Hamburgo, Bremen, Antuerpia, e Trieste. Ficou mais estipulado que a Alemanha, tendo-se oposto á transferencia, em tempo util, das ditas somas ao Estado de S. Paulo, obriga-se igualmente a que o reembolso se efetúe á taxa do cambio do marco ao dia do deposito.

Era essa a situação a 1° de Maio de 1920.

As negociações diplomaticas, por parte do Brasil, continuaram e a 30 de Novembro de 1920, com o consentimento do Govêrno alemão, a Casa Bleischroeder, de Berlim, transferiu a J. H. Schroeder & Cia., de Londres, nos termos do contrato do emprestimo, a quantia de 125.787.481,77 de marcos, que, ao cambio dêsse dia, produziu em libras 634.754-6-7.

Com ela foram regastados os ultimos titulos representativos do emprestimo.

Segundo as informações prestadas pelos agentes financeiros do Estado de S. Paulo, J. Henri Schroeder & Cia., em Londres, havia, ainda em circulação, titulos desse emprestimo de 1913 no valor de libras 798.921-5-0, tendo havido reclamações dos respectivos portadores em Londres e em Amsterdam. Essas reclamações eram improcedentes, nos termos do contrato de 3 de Abril de 1913, visto não serem exigiveis tais obrigações antes de 1.° de Julho de 1923, desde que não estava disponivel o produto dos cafés vendidos e não havia produto da sôbre-taxa.

Agora, com a remessa mencionada, está total e definitivamente amortizado o emprestimo de libras 7.500.000, de 1913, em todas as suas partes, quer no capital, quer nos juros, quer nas diferenças de cambio, conforme cartas de J. Henry Schroeder & Cia., de 12 de Maio de 1921, do Banque de Paris et des Pays Bas, a 16 de Abril do corrente, e da Société Génerale, de 17 de Janeiro de 1921. São esses os unicos agentes financeiros do Estado de S. Paulo, nesse emprestimo, conforme se vê no respectivo contrato, os primeiros tomadores de libras 5.000.000 e os segundos tomadores de libras 2.500.000.

Está em poder de J. Henry Schroeder & Cia., de Londres, conforme comunicam êsses banqueiros, a quantia de libras 251.930 para ser entregue á Casa Bleischroeder, de Berlim, importancia correspondente aos marcos que essa casa, com os produtos das vendas de café, e como agentes designados pelo banqueiros, pagou, em Berlim, e em marcos, durante o periodo da guerra, a diversos portadores de titulos e coupons.

Pelo contrato, cuja publicação na integra se encontra no relatorio da Secretaria da Fazenda de 1913, clausula terceira, o pagamento dos juros e do capital deve ser feito em qualquer das cinco moedas em que foi êle emitido, conforme o logar em que o titulo fôr apresentado.

Assim, textualmente, diz a clausula citada, a pg. XCIV, linhas 38: *"O capital e os juros serão pagos em Londres, em libras esterlinas, no escritorio de J. H. Schroeder; em Paris, em francos, no escritorio da Société Génerale e do Banque de Paris et des Pays Bas; na Alemanha, em marcos; em Nova York, em dolars, e na Holanda, em florins, nos escritorios que forem designados pelos banqueiros".*

.....

Por força do contrato não está, no arbitrio do Estado de São Paulo, a escolha do logar do pagamento; por força desse contrato, tem êle de suportar as diferenças de cambio entre a nossa moeda e aquela das cinco, em que tiver de ser feito o pagamento, conforme o logar da apresentação do titulo.

São diferenças avultadas, e das quais é causador o áto da Alemanha, impedindo a saída do dinheiro, em época oportuna; mas que não pesarão sôbre nós porque por elas se responsabilizou á Alemanha, no tratado de Versailles, tomando o compromisso de indemnizar-nos, pagando-nos a diferença entre o valor que tinham os 125.787.481,77 e seus juros ao tempo dos depositos em Bleischroeder, e o valor, que lhes foi encontra, a 30 de Novembro de 1920.

.....

PROPAGANDA DO CAFÉ

A propaganda do café no Japão continúa a cargo da Compania "Café Paulista", de Tokio, de acôrdo com o contrato de 3 de Setembro de 1918. Nos Estados Unidos esse serviço está a cargo da Sociedade Promotora, por contrato que deve terminar neste ano.

Para a propaganda do café na Espanha continúa em vigor o contrato com Antunes dos Santos & Comp.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA (1922)

FINANÇAS

A Lei n. 920 de 4 de Agocto de 1904, art. 6°, determina que o imposto de exportação sôbre o café seja cobrado na base de 9 % "ad valorem", sôbre uma pauta movel correspondente á média do preço do café, por quilo, durante a última semana.

A quantidade de café paulista exportado pelo porto de Santos, no ano de 1921, foi de 7.645.935 sacas que, ao preço de 77$320 por saca, fazem o preço médio de 1$288 por quilo conforme os algarismos enviados pela Recebedoria de Rendas de Santos, representando o valor total de ..... 591.183:694$200.

Descontados sôbre esse valor, os 9 %, que autoriza a lei, o imposto de exportação sôbre o café deveria ter rendido para os cofres do Estado a quantia de 53.206:532$478.

Entretanto, pela Lei n. 1.839 de 27 de Dezembro de 1921, art. 6°, foi fixado em 700 réis o valor do quilo do café, e sôbre esse valor foram cobrados, em 1921, os direitos de exportação, que apenas renderam..... 28.966:410$578 correspondentes a 4,8 % "ad valorem", o que representa uma redução no imposto na importancia de 4,2%, cerca de 50%, equivalente a um aumento para a economia da lavoura cafeeira e uma diminuição das rendas do Estado, da quantia de 24.240:121$900.

E' aqui o momento oportuno para informar ao Congresso e ao Estado de S. Paulo, qual a verdadeira contribuição da exportação de café, para os cofres do Estado, retificando-se, assim, opiniões feitas e que correm já como dogmas.

É indispensavel essa retificação, no proprio interesse da lavoura, afim de que se saiba com segurança e verdade os fátos relativos á nossa principal riqueza.

Administradores, administrados, produtores, comerciantes, estadistas, todos têm interesse em assentar os seus calculos, as suas previsões, os seus argumentos em algarismos firmes e indiscutiveis, para que não cheguem a conclusões falsas ou exageradas.

Até agora nenhum confronto oficial, nem estudo antêntico, tem sido feito a respeito do volume da contribuição cafeeira no orçamento estadual, de modo que todos os trabalhos apresentados, sem a base dos algarismos certos, só podem dar resultados aproximados, sem exatidão, e, o que é mais, muito longe da verdade.

E' tempo de fornecer cifras exátas para que exátos sejam os estudos que se fizerem a respeito.

Assim, a exportação de café pelo porto de Santos, no exercicio de 1921, montou a 8.795.184 sacas, as quais 7.645.935 pertencem a São Paulo 1.081.516 a Minas, e 67.733 ao Paraná.

Os 7.645.935 pertencentes a S. Paulo produziram 591.183:694$200, os quais renderam, de imposto de exportação, a quantia de 28.966:410$578, o que representa 4,8% "ad valorem".

Adicionando-se a essa quantia, o que o café exportado pagou, como consignação especial pela sôbretaxa de 5 francos por saca exportada, isto é, a soma de 21.952:260$976 (frs. 38.177.845,95=1 fr.=575, importancia da sôbretaxa, conforme os rigorosos algarismos fornecidos pela Recebedoria de Rendas de Santos), ainda assim, a contribuição do café, exportado, não atingiria aos 9% legais, pois que essa parte, relativa á sôbretaxa, representa 3,8% "ad valorem". Quer dizer que o imposto de exportação — 28.966:410$578 — mais a quantia correspondente á sôbretaxa — 21.952:260$976 — isto é, o total de 50.918:671$554 que recaiu sôbre a exportação de café equivale a 8,6 %, do seu valor, contribuição que fica abaixo, por consequencia, dos 9 % legais.

E essa percentagem não vigorou só neste ano, mas em anteriores, como se vê da tabela abaixo, fornecida pelo Tesouro do Estado:

Anos	Preço médio	Imposto	5 frs.	Imposto "ad valorem", incluídas as demais tributações
1919	88$220	3$780	3$168	7,8%
1920	66$750	3$780	1$658	8,1%
1921	77$320	3$780	2$876	8,6%

Mesmo que se quizesse ajuntar ainda, ao total do imposto pago pelo café a taxa de 100 rs. por saca exportada, creada pela Lei 1.553 de 4 de Outubro de 1917, e destinada, exclusivamente, á propaganda de café nos Estados Unidos, mesmo assim tal taxa corresponderia a 0.12% do valor, o que elevaria, apenas, os direitos sôbre a exportação a 8,72 %, ainda abaixo dos 9% legais.

Mas tal taxa não constitúe renda do Estado, não concorre para as despesas gerais, pois se destina, unicamente, á propaganda de café, que é feita por intermedio da Sociedade Promotora da Defesa do Café, e, pois, não póde ser considerada como direitos sôbre a exportação.

E é tudo quanto onera a exportação de café, visto como está esse

produto isento do imposto de viação ou transito, pela Lei n. 1.245 de 1910, art. 16 do imposto sôbre capital de sociedades anonimas e do imposto territorial pela Lei n. 920, de 4 de Agosto de 1904, art. 1°, § 3.°, ns. 1 e 5, e da taxa de expediente pela Lei n. 817, de 8 de Novembro de 1910, art. 15.

O imposto de transmissão de propreidade, *inter-vivos,* ou *causa-mortis,* não póde ser contado, porque não recái sôbre exportação de café.

Esse estudo é necessario, indispensavel, neste momento em que se fala em reformar o sistema tributario do Estado.

Deante de principios de escola, póde-se atacar o imposto sôbre a exportação, mas não se póde condenar o que entre nós vigora, por exagerado ou prejudicialmente sobrecarregado.

Maior, muito maior, seria a arrecadação do imposto sôbre a exportação do café, se tivesse sido ele cobrado na base legal "ad valorem", e não sôbre uma pauta fixa como foi feito.

Essa diminuição do imposto explica o decrescimento dessa fonte de receita, na atual e nas anteriores arrecadações.

O imposto sôbre exportação de café, nos anos de 1912 até 1916, constituiu metade da receita total do Estado de S. Paulo; no exercicio de 1921, não chega a representar a quinta parte da renda orçamentaria arrecadada, visto que, na arrecadação total de 160.580:333$463, os direitos sôbre exportação de café concorreram com 28.966:410$578.

Foi uma das fontes de receita estadual que deram menor quantia do que a que se esperava. A razão está, em geral, na diminuição do "quantum" do imposto; mas, neste orçamento, em que já se previu a arrecadação do tributo sôbre a base da pauta fixa de 700 réis, o motivo principal foi o de menor exportação de café.

Foi calculada a exportação de café em dez milhões de sacas, razão pela qual foi orçada a arrecadação em 37.800:000$000; (600.000.000 quilos x 700 réis=420.000:000$000, que, a 9%, dão ..... 37.800:000$000) entretanto, a exportação ficou em 7.645.935, tendo produzido 28.966:410$578.

Influiu para essa menor exportação, portanto, para diminuição do imposto e consequente aumento de "deficit" orçamentario, o plano de defesa do café, em boa hora posta em pratica pelo Govêrno Federal, que reteve no País alguns milhões de sacas, das quais a maior parte pertence a São Paulo.

Para que essa ação governamental tivesse eficacia, como tem tido, concorreu o Estado de São Paulo com a quantia de 15.000:000$000 em dinheiro, no ano passado, conforme já vos informei.

Além, pois, de entrar com esses 15.000:000$000, para a valorização do café, deixou o Estado de receber, neste exercicio, os impostos referidos sôbre talvez 3.000.000 de sacas.

Si a exportação de café rendeu menos do que a soma orçada, em compensação, quasi todas as outras fontes de receita deram bem mais do que as quantias previstas.

A quantidade do café exportado em 1920 foi de 8.480.837 sacas e de 8.795.184 em 1921, das quais pertencem a S. Paulo 7.645.935 sacas no valor de 591.183:694$200.

O café foi, e continúa a ser, o nosso principal produto de exportação e, portanto, a base indiscutivel da nossa economia.

No valor total de toda a exportação de Santos, de 753.177:879$000, o café entrou com 591.183:694$200, pertencendo aos outros produtos 161.994:184$800.

A situação do café é boa devido exclusivamente á intervenção comercial do Govêrno Federal, cujos efeitos se fizeram sentir nos três ultimos trimestres do ano de 1921.

Na minha mensagem anterior, tive ocasião de minuciosamente mostrar as razões imperiosas de não dever e de não poder o Estado de São Paulo, sózinho, renovar as anteriores intervenções na praça de Santos para defesa do café. Conhecida a verdadeira situação, lá exposta franca e pormenorizadamente, tive a satisfação de ver a atitude do Govêrno de S. Paulo aplaudida por todos os interessados.

Desde 1906, a situação do café tem sido mantida pela direta ação governamental na praça de Santos.

Neste ano de 1906, começou essa ação, por iniciativa do Govêrno Tibiriçá, a principio só com os recursos do Estado, e em seguida com esses mesmos recursos e com o endosso da União, no Govêrno A. Pena. Reproduziu-se em 1917, com o Govêrno Altino Arantes, tendo por base única, uma emissão de papel-moeda, feita no Govêrno Wenceslau Braz.

Agora se renovou no Govêrno Epitacio Pessôa, com os resultados que todos aplaudimos. Desde a primeira intervenção, em 1906, até pouco antes da atual, 1921, jámais o Govêrno Estadual deixou de frequentar assiduamente os mercados de café.

Foi isso natural, porque as razões, que o fizeram intervir, levaram-no a permanecer; além disso, grande proprietario, durante muito tempo, do maior estoque de café, era o Govêrno Estadual obrigado a estar na praça, senão a comprar, pelo menos a vender, e mesmo para vender era preciso sempre comprar.

Agora mesmo o Govêrno Federal terá que aí se conservar muito tempo.

Essa intervenção permanente, a que se tem visto obrigado o Govêrno, mostra inquestionavelmente a fatalidade dessa ação. Ela tem sido e será necessaria por largo tempo.

E' conveniente, pois, aceitar a situação tal qual se apresenta e regula-la atendendo aos interesses do produtor, do Estado e da Nação, pois que a todos o problema interessa profundamente.

Por essa razão, o Estado de S. Paulo deu o seu inteiro apoio ao projéto, estabelecendo um aparelho de defesa permanente de café, pedido ao Congresso em mensagem especial pelo Sr. Presidente da República.

Esse Projéto já é hoje lei do País.

O nosso principal produto já não se acha desamparado.

Está o Govêrno Federal armado dos meios para a proteção eficiente e oportuna a qualquer tempo, sem autorizações especiais obtidas nas epocas de desespero, que proclamam esse desespero e, por consequencia, a nossa fraqueza, diminuindo probabilidades da vitória.

Essa só circunstancia de se poder operar a defesa sem que seja precedida das reclamações dos interessados, é condição para bom exito do resultado. Foi incontestavelmente um grande passo para consolidação economica do País e, por isso, a medida valentemente defendida por toda a representação paulista, recebeu os aplausos de todos nós, e não poderia, por consequencia, deixar de receber o nosso apoio, como recebeu.

Mas não devemos parar nesse caminho. Continúo ainda a sentir, como me manifestei na plataforma de 25 de Janeiro de 1920, e nas subsequentes mensagens ao Congresso Estadual, a necessidade imprescindivel e urgente da formação do Banco Central de Emissão e Redesconto.

Sem esse Banco, "sem essa aparelhagem, não ha Nação; a insuficiencia de alguns de seus orgãos faz as nações raquiticas, o seu mau funcionamento traz as apreensões permanentes e as crises contínuas. Tal banco possuem os Estados Unidos da America do Norte, com o Federal Reserve Bank; existe na Alemanha com o Reisch Bank; tem a França com a Banque de France; está na Inglaterra com o Banco de Inglaterra, para só enumerar esses".

Enquanto o Brasil não possuir tal orgão regulador, nada fará de solido e duradouro. Os seus proprios surtos brilhantes de riqueza serão prenuncios de depressões humilhantes e de quédas perigosas.

As diversas valorizações, que temos feito, a defesa permanente do café, de 15 anos a esta parte, mostram a necessidade indeclinavel da sistematização das medidas postas em pratica e a sua transformação definitiva em um orgão do Banco, a que me refiro, que seria a Carteira de Café.

A "Carteira de Café", no grande Banco Central, teria a função de operar sôbre café, comprando e vendendo permanentemente e quando fosse necessario, sem que o respectivo mercado descobrisse logo a intervenção. Operaría, como opera a Carteira de Cambio.

Como se faz atualmente, todos os interessados vêm o Govêrno a comprar, o que é um inconveniente, e, o que é inconveniente ainda maior, fica o Govêrno com dificuldades de vender sem derrubar o mercado.

Esse banco a operar, tendo, entre outras, ao lado da Carteira de Redesconto e da Carteira de Cambio, a Carteira de Café, prestaria serviços inestimaveis á economia do País.

Até não se compreende que essas três carteiras não existam já, e conjugadas, sob uma direção central, para a sua completa eficacia.

O nosso cambio se faz, principalmente, com a exportação do café, nossa principal mercadoria para o exterior. Quanto mais valer e mais sair o café, mais ouro entra e mais se valoriza a nossa moeda. Com o redesconto, os bancos locais podem adiantar dinheiro e fazer o credito aos produtores evitando que êles despejem as suas safras em Santos, causa de baixa na época de exportação.

Ora um banco que operasse sôbre o redesconto, para dinheiro e credito aos produtores; que operasse sôbre café, comprando e vendendo para

sustentar o mercado, sem que a sua ação fosse conhecida, e que operasse sôbre cambio, para a estabilidade da moeda, impedindo as altas bruscas e subitas baixas de valor, só poderia prestar inolvidaveis serviços ao Brasil.

PROPAGANDA DO CAFÉ

A propaganda do café, no Japão, continúa a ser feita pela Compania Café Paulista, de Tokio, de conformidade com o contrato celebrado em 3 de Setembro de 1918.

O semestre findo em Novembro de 1921 acusou o aumento de 69% na quantidade de café vendido e cerca de 11 % na receita geral da companía, apesar da depressão do comercio que se nota no Japão.

No referido periodo, a compania distribuiu ás firmas com quem mantém relações comerciais, quinhentas grandes latas para café, feitas especialmente para reclame; distribuiu ainda aos seus freguêses quatrocentas cafeteiras, para uso domestico e 1.298 latas de café, com saco-coador; ofereceu á Escola Superior uma máquina para fazer café. Fez tambem larga distribuição de 50 mil cartazes de anuncio em Setembro, por ocasião do regresso do principe herdeiro. Além disso, continuou a fazer a degustação da nossa bebida em varias festas escolares, como a da Universidade Hosei, a da Universidade Comercial e as de três escolas primarias; bem como nas reuniões sociais nas casas do Marquês Ykeda e do Visconde Matsudaira.

Para a propaganda do café na Espanha, continúa em vigor o contrato celebrado com Antunes dos Santos & Comp., e, para a propaganda nos Estados Unidos, o celebrado com a Sociedade Promotora da Defesa do Café.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA (1923)

MOVIMENTO ECONOMICO

Pelo porto de Santos, em 1922, foram despachadas 8.827.384 sacas de café, das quais pertenciam ao Estado de S. Paulo 7.779.922 sacas, ao Estado de Minas Gerais 1.003.559 e ao Estado do Paraná 43.903, tendo havido para mais sôbre o exercicio de 1921, no despacho global, um excesso de 32.200 sacas, desprezadas as frações de quilos.

Dizemos no despacho global, porque a quantidade despachada não foi toda ela exportada, precisando, neste passo, distinguirmos entre café despachado, isto é, com os seus direitos pagos, pronto para embarque e café embarcado, já em caminho dos mercados de consumo, fóra dos portos, em suma realmente exportado.

A causa deste fenômeno está em que tendo a lei orçamentaria fixado a pauta, isto é, a base para cobrança de 9% "ad valorem", estabelecidos na lei em vigor, em 1$000 por quilo de café, tendo elevado, por consequencia o valor de mais de $300 para sôbre êle ser calculado o imposto de exportação, os despachos, nos ultimos dias de Dezembro, para aproveitar a pauta de $700 e não incidir na de 1$000 do atual exercicio, foram grandes, ultrapassando de muito as quantidades embarcadas.

Não escreveremos só para o Congresso, onde estas coisas são de sobra conhecidas; por essa razão devemos acentuar que a elevação do imposto não foi de $300 por quilo, mas de 9 % sôbre $300 ou apenas de $027 por quilo.

Com a pauta de $700 o imposto montava a $063 e com a pauta de 1$000 sôbe a $090 quando o valor médio por quilo regulou 1$973, o que daria o imposto legal de $177, cerca de 50 % acima do que se está cobrando ainda este ano de 1923.

Esse fáto deu, como expliquei, para os cafés de S. Paulo, uma diferença de 678.903 sacas, visto que o despacho atingiu a 7.779.922 e foram embarcadas 7.101.019 sacas.

Segundo os calculos, sempre escrupulosamente feitos pela Recebedoria de Santos, o valor medio por 60 quilos se manteve, em 1922, em.... 118$396, o qual acrescido dos diversos direitos e despesas de saída com capatazia, carreto, carga e descarga, embarque, imposto "ad valorem", sôbre-taxa de 5 francos e saco novo, montou a 128$600, como demonstra

o quadro abaixo que, para melhor elucidação, vai comparado com os anos de 1919, 1920 e 1921.

	1919	1920	1921	1922
Preço medio por saca de 60 quilos	88$200	66$750	77$320	118$396
Capatazia	$300	$300	$300	$300
Carreto	$350	$350	$350	$350
Carga e descarga	$120	$120	$120	$120
Embarque e outras	$100	$100	$100	$100
Imposto "ad valorem"	3$780	3$780	3$780	3$780
Sôbre-taxa de 5 francos	3$168	3$168	3$168	3$168
Saco novo	2$400	2$400	2$400	2$400
TOTAIS	98$418	75$458	87$246	128$600

Sôbre o preço medio da saca de café, acrescido das diversas despesas de saída, é que se deve fazer o calculo da importancia economica do café, porque todos esses valores entram para a economia do Estado sob variadas fórmas, quer como imposto para ocorrer a parte das despesas públicas, quer como sôbre-taxa destinada especialmente a pagamento de juros e amortização de emprestimos, quer como remuneração aos serviços das Docas, para as fábricas de tecido de aniagem e seus intermediarios, estando no preço medio as despesas de transporte, de produção, os lucros do produtor e dos que nessa lavoura se ocupam.

Tomado esse valor, 128$600, e o volume da exportação — 7.101.019, — abstraída a parte apenas despachada por motivo fiscal e não saída realmente, vemos que o café concorre para a fortuna dos paulistas, para os recursos fiscais, para o desenvolvimento economico do Estado de São Paulo e para a riqueza do Brasil com a quantia de 913.191:043$400.

Uma arroba de café a valer 32$160, num cambio de 5, representa para o País uma riqueza analoga, si bem que não se possam fazer comparações, á de alguns outros a vender máquinas de sua produção industrial por milhões, num cambio vizinho da falencia.

Rapida vista de olhos lançada sôbre o quadro, em seguida transcrito,

relativo á exportação do café brasileiro, pelo porto de Santos para o estrangeiro, vem decisivamente corroborar os conceitos, que emitimos e que, entretanto, ficam sujeitos ao exame dos entendidos:

Anos	Sacas	Mil réis papel	Equivalente em libras esterlinas	Preço médio anual a bordo por saca	
				Réis papel	Equivalentes em libras e shilings
1913	10.229.245	487.999:662$	32,533,311	47$706	3/4
1914	8.493.557	350.094:009$	21,387,263	41$219	2/10
1915	12.119.741	453.698:715$	23,561,554	37$435	1/19
1916	9.943.158	456.749:740$	22,710,721	45$936	2/6
1917	7.845.089	336.763:700$	17,605,221	42$927	2/5
1918	5.390.913	268.383:609$	14,489,595	49$784	2/14
1919	9.426.335	946.576:671$	55,715,330	100$418	5/18
1920	8.480.887	671.363:457$	41,156,376	79$162	4/16
1921	8.770.042	761.327:301$	25,967,343	86$810	2/18
1922	8.329.729	1.071.741:464$	31,576,447	128$665	3/15

Em 1919, a saca de café de 60 quilos valeu £ 5,18, representando um valor de Rs. 100$418; em 1922, essa mesma saca de café valeu apenas libras 3,12 e o seu valor em réis aparece como o de 128$665.

Ha vinte e oito por cento mais em réis, em papel moeda, e, entretanto, doloroso confronto, ha menos duas libras e tres shilings por saca na balança comercial brasileira, portanto, menor base para arrecadação de impostos e diminuição sensivel na fortuna dos produtores de café.

Em 1919, a exportação de café rendeu £ 55.715.330, a £ 5,18; enquanto que, em 1922 essa exportação de café, só pelo porto de Santos, tivemos menos £ 24.118.883, vultosa diferença que, em alguns anos, como os de 1914 a 1918, constituiu mais que o integral da nossa riqueza em café.

E' verdade que o volume de sacas, em 1919, é maior que o de 1922; mas

mesmo reduzidos os volumes das duas exportações a um só termo, ao de 1922, e atendidos ao preço da libra esterlina que vigorou em 1919, teriamos um valor de exportação de £ 49.145.401, ou de mais £ 17.568.954, neste ano de 1922, para a economia e para as finanças da Nação.

Esta é a impressionante realidade dos fátos.

E' sugestivo tambem o exame da oscilação dos preços do café, nos diversos anos, tomando a base de saca a 60 quilos.

Desde 1913, o preço vai baixando, de £ 3,4 até o miseravel de £ 1,19 dos primeiros assombrados momentos da conflagração mundial, conservando-se, entretanto, na casa de £ 2 e fração até que se fez a proteção do produto, com o consorcio federal e estadual de 1917, para compra de 3.000.000 de sacas, ajudada primacialmente pela grande geada desse ano.

O preço subiu rapidamente a £ 5,18; mas, logo, com a venda dos 3 milhões da intervenção supra referida, baixou, em 1920, a £ 4,16; e, com o *suprimento completo e previo dos mercados de consumo,* não tendo sido possivel continuar a intervenção nessa época, chegou êle a £ 2 e fração á casa vil dos tempos da guerra, fazendo-se sentir terrivelmente na nossa agricultura, não obstante a baixa do cambio ter-nos dado mais ilusorios réis nesse exercicio do que nos de 1915 a 1818.

Operada a intervenção federal, em 1922, por se ter verificado em claridade meridiana, que a questão do café era principalmente do interesse do País, o preço montou a £ 3,15, quasi como em 1913, mas ainda menos que em 1919 e que em 1920, máu grado funcionar agora irisado pela miragem descompassada da depreciação cambial.

Evidentemente, não obstante a massa de réis, o preço do café, £ 3,15, em 1922, não hombreou com o de £ 5,18 de 1919, nem mesmo com o de £ 4,16 de 1920, anos que, por muito proximos, não desapareceram ainda da memoria da lavoura cafeeira.

É essa a lição dos algarismos. Por ela ficamos convencidos de que a sorte do principal produto nacional, por consequencia, da principal riqueza do Brasil, não deveria ficar dependente de bruscas intervenções comerciais nem exposta aos azares das inconsequentes vendas em massa dos cafés comprados.

Foi por isso organizado o aparelho para defesa permanente da produção nacional, que se legalizou no Decreto de 22 de Junho de 1922.

Por isso vos dizia eu na minha mensagem de 1922:

"O nosso principal produto já não se acha desamparado.

Está o Govêrno Federal armado dos meios para a proteção eficiente e oportuna, a qualquer tempo, sem autorizações especiais obtidas nas épocas do desespero, que proclamam esse desespero e, por consequencia, a nossa fraqueza, diminuindo as probabilidades da vitória.

Essa só circunstancia de se podêr operar a defesa permanente, sem que seja precedida das reclamações dos interessados, é condição para o bom exito".

O que é necessario, e é essa a vantagem primordial do aparelho permanente, é que não se faça sentir a ação depois do aparecimento das baixas, porque então os prejuizos são grandes e os sacrificios inevitaveis.

Os nossos produtos não estão em alta exagerada. Quer isto dizer que os nossos generos de produção, mais do que nunca, precisam da atenção dos

podêres públicos, para o amparo indispensavel e prudente, previsto nas nossas leis, atendendo-se á fraqueza dos nossos meios comerciais sob o aspecto do credito. Este fáto é mais de acentuar neste momento em que o País, tendo tocado sem dúvida o ponto extremo do seu cambio, vai entrar num periodo de transição para saneamento e consequente estabilidade do nosso meio circulante.

Esses prodromos de bonança, prevemos na serena segurança com que o Govêrno Federal vai encarando, para resolver, a situação politica, financeira e economica do País.

A ponderação nas iniciativas e a prudencia nas atitudes para encaminhamento dos casos chamados politicos para soluções pacificas e legais, que restabeleçam completamente a tranquilidade dos espiritos, a ordem pública interna e a confiança externa; a vontade resoluta de diminuir adiaveis despesas públicas e a arrecadação rigorosa das rendas que se guiam para os orçamentos, equilibrados; a creação do Banco de Emissão, antiga aspiração dos verdadeiros interesses brasileiros, orgão visceral do nosso credito, regulador essencial da nossa vida economica e financeira, razão de ser das nações verdadeiramente independentes, não são remedios panacéas, mas são causas, entre outras multiplas e complexas, que nos autorizam a esperar melhores dias para o Brasil, que realizará, sem duvida, os seus nobres destinos.

PROPAGANDA DO CAFÉ

A Compania Café Paulista, de Tokio, continúa na propaganda do nosso café no Japão e outros países asiaticos, de acôrdo com o seu contrato.

No semestre findo em Novembro de 1922 a importação de café nesse imperio foi de 4.447 sacas, figurando neste total o Brasil com 67 por cento e Java, Hawai, etc., com o resto.

De conformidade com o contrato, a Compania tem distribuido o nosso café e cartazes de reclame em festas públicas, escolas, associações, etc. Neste sentido destaca-se a distribuição feita da bebida a mais de três mil pessoas no curso de português da Escola de Linguas Estrangeiras, de Tokio.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA (1924)

A receita do Estado de S. Paulo, arrecadada no exercicio de 1923, montou a 202.722:169$261, ou mais 13.541:169$261, do que o previsto pela lei orçamentaria, que foi 189.181:000$000.

Muito maior teria ainda sido a arrecadação e, portanto, maior sería o saldo a apresentar, si não tivesse vigorado a beneficiosa regularização das entradas de café em Santos.

A safra de café a exportar, por Santos, foi calculada em 12.000.000 de sacas de 60 quilos, que deveriam produzir 64.800:000$00 ou 9% "ad valorem", com a pauta fixa de 1$000 por quilo.

Entretanto, com a entrada em Santos limitada a 35.000 sacas diarias, só puderam ser exportadas 7.912.989 de sacas que produziram ..... 42.730:140$600 ou menos 22.069:859$400.

Na arrecadação dos impostos de exportação, o mais vultoso, além de termos tomado a pauta de 1$000, cerca de 60 % *abaixo do valor por que foi vendido o café*, ainda as medidas governamentais postas em pratica, de que não nos arrependemos, reteve no País uma parte da exportação, impedindo o Govêrno de receber, neste exercicio, os impostos com que conta para provêr aos serviços públicos.

Bastaria que tivesse sido exportada toda a safra prevista de 1923, para que a arrecadação fosse aumentada de 22.069:859$400 que, juntados á arrecadação efetiva, permitiria o saldo orçamentario de ..... 4.060:005$797.

Mas mesmo que não fosse, como foi, rigorosamente cumprida *a providencia da limitação*, mas tivesse sido cobrado o imposto de exportação de 9 % "ad valorem", ainda maior sería o saldo da nossa receita sôbre a nossa despesa. Tomada a pauta média de 3$000, o imposto sôbre a exportação efetiva, 9 % sôbre 7.912.989, produziria 128.190:421$800.

Ainda mesmo que o Govêrno, querendo cumprir o compromisso, que só consigo mesmo assumiu, de, na arrecadação dos impostos sôbre café (exportação e sôbre-taxa somados) não excedesse de 9 %, ainda assim

seria grande o saldo orçamentario. Basta fazer o cálculo para vêr a diferença.

Sejam-nos lícitas essas observações, que, *no momento atual e nas condições atuais*, mostram claramente que o Govêrno não teve a preocupação exagerada do "deficit" orçamentario; mas teve em vista principalmente a prosperidade de São Paulo, baseada na solida garantia que aqui encontram os produtores.

Dentro da lei, e sem atingir os limites da lei, poderia o Govêrno fazer o equilibrio orçamentario e, ainda, para cortejar a facil popularidade, apresentar vistosos saldos sôbre a despesa.

Preferiu fazer obra mais segura e mais fecunda, para conseguir o restabelecimento financeiro da lavoura paulista e com êle firmar o desenvolvimento economico do Estado e a riqueza do Brasil.

Assim, limitada a saída do café e cobrados sôbre essa, não 9 %, mas 5,9 % (direitos de exportação e sôbre-taxa juntos) o imposto de exportação sôbre o café rendeu 42.730:140$600, ou menos 22.069:859$400, pois que o orçado, exclusive a exportação de outros generos, foi de ..... 64.800:000$000.

.....

Neste quatriennio não se creou imposto novo; não se aumentou a tributação existente. Ao contrario, foi feita a redução em algumas delas e em larga escala.

Tendo sido obrigado a prorogar a arrecadação da sôbre-taxa de *cinco francos* por saca de café exportado, como já ficou dito, unica fórma de realizar o emprestimo de 1921, emprestimo indispensavel, emprestimo inadiavel, emprestimo irremediavel, o Govêrno fez ponto de honra, na sua orientação administrativa, que a importancia cobrada por essa sôbre-taxa somada ao produto da cobrança "ad valorem" sôbre a exportação do café, ficasse abaixo, fosse menor do que sería a arrecadação dos 9 % legais sôbre o valor real da mercadoria exportada.

Para tal fim recorreu a dois meios: a) a fixação da pauta em quantia muito abaixo da cotação exáta do café, nos mercados de exportação; quer dizer, o valor, sôbre o qual se calculava os 9 % do imposto de exportação, foi tomado sempre em quantia inferior áquele pelo qual o café era vendido; b) o franco de sôbre-taxa, que, pelo art. 29 da Lei n. 984 de 1905, art. 2° da Lei n. 990 de 1906, e art. 2° da Lei n. 1.127 de 1908, deveria ser cobrado em ouro, foi sempre cobrado em papel, não obstante a sua quéda que o irmanou ao dinheiro brasileiro.

Em relação á última parte, bem se fez sentir a orientação firme do Govêrno, visto que a arrecadação da sôbre-taxa não cobriu a importancia necessaria para o serviço dos emprestimos contraídos, tendo sido necessario no ano de 1923, recorrer ás rendas gerais na soma de 10.329:758$629.

O seguinte quadro, levantado pela Recebedoria de Rendas de Santos, de acôrdo com as médias dos valores na nossa praça, mostra perfeitamen-

te que somadas as duas arrecadações — imposto de exportação e sôbre-taxa de 5 francos — a sua relação com o valor real ficou sempre abaixo dos 9 % legais.

Anos	Preços	Imposto de 9 %	Sôbre-taxa de 5 francos	Percentagem *ad valorem* sôbre o total arrecadado
1920	66$750	3$780	1$658	8,1 %
1921	77$320	3$780	2$876	8,6 %
1922	118$396	3$780	3$154	5,8 %
1923	140$658	5$400	2$976	5,9 %

Os fazendeiros, os contribuintes, pagaram, por consequencia, menos dos 9 % "ad valorem", a que eram obrigados pelas leis em vigor. Pouco importa a diversidade de contribuição, o essencial é o "quantum" pago.

Resolvida assim a situação financeira, solucionada a crise do comercio de café com a intervenção federal, iniciada pelo Govêrno Epitacio Pessia e continuada pelo Govêrno Artur Bernardes, *restaurada*, portanto, *a nossa situação economica com a solução da questão do café*, pôde São Paulo retomar a estrada ascendente de sua prosperidade.

O atual Govêrno de S. Paulo tem a conciencia de que sua ação jamais embaraçou esses elementos de sã vitalidade, que a nobre terra paulista cria, incentiva e encaminha para as realizações dignas, uteis e duradouras.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. CARLOS DE CAMPOS (1925)

PRODUÇÃO DE CAFE'

A produção do café, na qual se baseia toda a economia paulista, teve oscilações no decenio de 1913 a 1923, periodo em que entraram a produzir 178.259.716 cafeeiros. As safras, no entanto, não mostram aumento, pois, mais da metade dos cafeeiros existentes nas regiões velhas excede já de 25 anos de existencia. A produção paulista, é certo, deu melhor rendimento no ano agricola de 1923-24, quando atingiu a 13.320.000 sacas, segundo a avaliação prévia. Conforme a estimativa oportunamente efetuada, a produção imediata, de 1924-1925, não devia ter passado de..... 6.187.000 sacas .O que tem trazido algum esforço ás safras exportadas por Santos é o café produzido no sul de Minas e no Paraná. Em 1924-25 o café procedente de Minas e em demanda do nosso porto foi estimado em 1.335.074 sacas e o do Paraná em 87.824. De tal modo, deduzido o consumo interno, o total provavel a entrar em Santos elevar-se-ia a..... 6.492.000 sacas.

CAFE'

A seguir o assunto de relevancia é o que se prende ao café, que contribuiu com 53.622:270$485, isto é, menos 4.377.729$515 do que a soma orçada — 58.000:000$000, num orçamento de 227.019:871$405.

O movimento de exportação e arrecadação foi o seguinte:

Durante o exercicio de 1924 foram despachadas na Recebedoria de Rendas de Santos 10.852.040 sacas de café, sendo:

De São Paulo, sacas	9.427.788
De Minas, sacas	1.335.074
Do Paraná, sacas	87.824
De Santa Catarina, sacas	55
Do Espirito Santo, sacas	1.299
	10.852.040

Destas, foram embarcadas até 31 de Dezembro apenas 9.604.561 sacas. A grande diferença foi devida aos avultados despachos dos ultimos dias do ano, por motivo da elevação da pauta em 1.° de Janeiro.

Para a economia nacional, cada saca de café representou uma valor minimo de 207$670, assim demonstrado:

Preço médio por 60 quilos	195$672
Imposto "ad valorem"	5$400
Sôbre-taxa de 5 francos	2$366
Capatazias	$300
Carreto	$430
Carga e descarga	$168
Saco novo	3$200
Embarques	$134
Total	207$670

Assim, o valor dos cafés paulistas, despachados em 1924, subiu a Rs. 1.957.868:850$630.

Das 9.427.788 sacas de café paulista despachadas, 5.688.571 foram com destino aos Estados Unidos da America do Norte.

Tendo cada saca de café pago de imposto e sôbre-taxa a quantia de 7$766, e, tendo sido de Rs. 195$672 o seu preço médio na praça de Santos. a taxação global foi, de fáto, de 3,9 %.

Em seguida ao café, vêm, como no exercicio anterior, os produtos animais, cujo valor monta a mais de 57 mil contos, sendo 47 mil de carnes congeladas.

Computando-se todos os generos de produção de São Paulo, exportados por Santos para portos estrangeiros e nacionais, foi apurado um valor superior a 2.200.000:000$000, sendo que o exercicio anterior acusou Rs. 1.537.000:000$000.

Oportunamente, serão publicados minuciosos quadros demonstrativos de toda a exportação, em relatório da Recebedoria de Rendas de Santos.

Com exceção do café, a exportação de outros produtos ficou grandemente prejudicada no mês de Julho, em virtude da paralisação do trafego ferroviario, determinada pelo movimento sedicioso e suas consequencias.

A Lei n. 2.004, de 19 de Dezembro de 1924, creando o *Instituto Paulista de Defesa Permanente do Café*, realizou uma velha aspiração da lavoura cafeeira paulista, organizando o aparelho de defesa do preço do seu produto, para cujo serviço ela passou a contribuir com a taxa de mil réis ouro por saca de café.

Regulamentada a Lei pelo Decreto n. 3.802, de 14 de Fevereiro de 1925, foi instalada a nova repartição, cujos serviços estão quasi todos organizados.

Em se tratando de instituto novo, sem similar em qualquer parte do mundo, as necessidades vão aconselhando, no desenvolvimento da sua missão, os complementos indispensaveis.

A ação imediata do novo aparelho foi reclamada para a execução da lei na parte que autoriza a intervenção no mercado, a bem de amparar o preço do café e defendê-lo contra a depreciação organizada por especuladores.

Constituida, como se acha, a personalidade juridica do Instituto de Café, já se póde — ao que parece — cogitar do levantamento de um emprestimo, de preferencia externo, que baste á defesa de preços compensadores do esforço do lavrador, acompanhando as necessidades do consumo, garanta a possibilidade de adiantamento á lavoura e mesmo o serviço de redesconto, por intermedio de estabelecimentos bancarios. Qualquer auxilio por tal fórma prestado aos produtores deverá ser feito com garantias de facil e rapida liquidação, tais como emprestimos sôbre "warrants" e conhecimentos de embarques de café, pois que as demais já pertencem á missão do credito agricola geral.

Os consumidores americanos entraram a comprar de novo o nosso café. esgotadas as reservas da Colombia e de outros países produtores.

A Missão dos torradores americanos, atualmente em São Paulo, realizou entendimentos com o Instituto no tocante á propaganda e preços do café.

Por outro lado, está iniciado, com boas esperanças, o trabalho para um acôrdo com outros Estados cafeeiros, sôbre a arrecadação da taxa ouro e a regularização de embarques de café.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. CARLOS DE CAMPOS (1926)

A' defesa do café tem sido dedicada grande soma de atividade e de providencias varias, reclamadas dia a dia para o regular funcionamento do Instituto, creado para esse fim.

Consoante o que já foi dito em mensagem de 14 de Julho do ano passado, impunha-se a cogitação de um emprestimo, de preferencia externo, para constituir a base da defesa permanente desse nosso principal produto.

O novo aparelho não dispunha do credito necessario para movimentar-se e dessa dificuldade procuravam tirar as vantagens quantos encontravam na baixa dos preços o seu melhor negocio.

Depois de examinadas as propostas apresentadas, concluiu-se exigiam fosse o Estado diretamente o contratante e pediam juros e tipo inaceitaveis. O mercado financeiro norte-americano, contrariando embora seus interesses, fechava-se assim por circunstancias diversas, a tais operações.

Finalmente a oportunidade sobreveiu e conseguiu-se o emprestimo em condições louvadas com calor pelos técnicos conhecedores do assunto e das dificuldades do momento.

Foi, real e incontestavelmente, áto digno de relevo, alcançar-se a esse tempo uma operação em condições de tipo 90 e juros a 7 1|2 % ao ano.

Como vantagens evidentes houve ainda a diminuição do preço do serviço de amortização e dos juros, que em todos os contratos custa 1 %, no caso reduzido a 1|2, por cento, bem como a possibilidade de resgate antecipado, depois de dez anos decorridos.

A quantia foi equivalente a dez milhões de libras esterlinas, sendo até agora emitida sómente a primeira parte de cinco milhões, ficando a outra a ser lança este ano ainda. A garantia dada foi a taxa de viação.

Só foi, porém, possivel a operação com a emissão prévia de obrigações cedidas pelo Estado ao Instituto, a titulo de emprestimo na soma correspondente a dez milhões de libras, ao juro de 7 1|2 % e 90. Não houve excesso de garantias dadas aos banqueiros com esse fáto, pois é a mesma taxa de MIL RÉIS OURO que serve de garantia ás duas operações; a interna, feita com o Estado, e a externa com os Srs. Lazard Brothers & Co., de Londres.

O resultado da primeira emissão foi convertido em moeda nacional sem abalos para a taxa cambial, defendidos dest'arte os interesses do comercio, da industria e o preço do café. Em sua totalidade acha-se em depósito nos estabelecimentos bancarios desta Capital.

Despertados assim os mercados monetarios, de modo favoravel a São Paulo, não foi dificil ao Govêrno, utilizando-se da autorização da Lei n. 2.021, de 26 de Dezembro de 1925, obter o emprestimo destinado ao aumento do serviço de abastecimento de agua desta Capital. Das propostas apresentadas foram as mais convenientes as de H. Schroeder & Co., ao tipo de 91, juros de 7 %, prazo de 30 anos e resgate tambem decorridos dez anos.

O valor da operação foi de £s. 2.000.000-0-0 e dolares $ 7.500.000,00.

Ao Congresso Legislativo deverá ser dada noticia detalhada do contrato, quando vier a ser solicitada a sua aprovação ás garantias oferecidas.

A vantagem dessa operação sôbre a do Café, resultou do fáto de se tratar de um emprestimo em que o Estado é o devedor direto, sendo na outra o debito de uma simples sociedade civil, como é o Instituto.

E' desvanecedor consignar que as emissões de ambas as operações em poucos minutos foram varias vezes cobertas nas praças onde houve o respectivo lançamento.

Foram transferidos para a propriedade do Estado os Armazens Reguladores construidos pelo Govêrno Federal, mediante o pagamento de 16.152:096$645.

A Lei n. 2.122, de 30 de Dezembro de 1925, autorizou a venda desses imoveis ao Instituto, quando o Govêrno julgar oportuno.

Dois Convenios foram assinados na consonancia da Lei n. 2.004, de 1924: um com o Estado de Minas Gerais e outro com o Estado do Rio de Janeiro.

Ambos adotaram o principio da cobrança da taxa para a defesa e da regularização dos embarques de cafés para os portos de exportação, fazendo as alterações nas quótas depender sempre de prévia combinação com o Instituto.

Está em estudos o acôrdo com o Estado do Espirito Santo e em breve vai ser ouvido o do Paraná. E' a solidariedade dos produtores do Brasil na defesa legitima do preço do nosso principal produto de exportação.

Em sua platafórma, dirigida ao eleitorado de Minas, recentemente, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Carlos, disse da sua intenção de proseguir na politica defensora, iniciada pelo atual Govêrno daquele Estado.

A Lei n. 2.122, de 30 de Dezembro de 1925 modificou para Instituto de Café do Estado de São Paulo, o nome anterior dessa sociedade e autorizou o Govêrno a modificar, sempre que as necessidades o aconselharem, o regulamento da Lei n. 2.004.

Eis porque foram possiveis as creações das Seções Financeiras e de Estatistica e Propaganda, bem como da Agencia em Santos. São aparelhos indispensaveis e complementares para o desempenho integral do programa traçado pela propria lavoura, ha anos, em um quasi plebiscito pela imprensa.

Outras alterações vão se fazendo notar, para que o Instituto produza todos os efeitos que a lavoura dele póde e deve esperar.

A unidade na ação diretora afim de não serem prejudicadas medidas que reclamam continuidade, impõe-se a todo o momento.

Talvez essa prudente preocupação tivesse inspirado os Estados de Minas

e Espirito Santo, que se limitaram a crear a Inspetoria de Defesa, sómente.

Um conselho, que represente legitimos interessados, poderá existir, para ser ouvido sempre que fôr necessario, como orgão consultivo. Isso, aliás, o Congresso Legislativo já decretou implicitamente, quando na Lei n. 2.004, de 19 de Dezembro de 1924, disse que enquanto não fôr feito o resgate integral do debito garantido pelas obrigações do Estado, a aplicação do produto da operação financeira será feita pelo Secretario da Fazenda.

Nos termos da Lei n. 2.006, de 19 de Dezembro de 1924, foi ao Banco de Credito Agricola e Hipotecario autorizado a converter o seu capital em moeda nacional, elevando-o a Rs. 20.000:000$000. Por Decreto n. 3.806, de 27 de Fevereiro de 1925, foram aprovados os seus novos Estatutos.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. ANTONIO DINO DA COSTA BUENO (1927)

SAFRAS DE CAFE'

A estatistica revela o aumento anual do numero de cafeeiros. Não obstante, a produção mostra-se estacionaria, pois existem cerca de 600 milhões de cafeeiros com mais de 20 anos, em franca decadencia, e a produção dos novos apenas dá para compensar o enfraquecimento dos velhos.

Eis a estatistica dos cafeeiros produzidos no ultimo quinquenio:

Anos	Cafeeiros	Produção	Por mil pés
1921-22	871.897.400	32.970.800 @	37,6 @
1922-23	299.239.100	28.187.900 @	31,3
1923-24	949.149.451	41.497.420 @	43,7 @
1924-25	951.288.450	36.770.400 @	38,6 @
1925-26	966.142.590	40.348.700 @	41,7 @

A safra para o ano agricola de 1926-27 foi avaliada só para os cafés paulistas, em 8,665.000 sacas, ou sejam 34.660.000 arrobas, mas estes algarismos dependem ainda de uma oportuna verificação definitiva.

INSTITUTO DE CAFE'

Instituto criado em bases absolutamente originais, sem similar em parte alguma do mundo, só da pratica de seu funcionamento e da experiencia adquirida nessa pratica póde ele colher as sugestões tendentes ao aperfeiçoamento gradual de seu delicado mecanismo. Já tem sofrido algumas reformas, ora ligeiros retoques, ora profundas modificações; e é natural que novas alterações sejam feitas no seu organismo para melhor adatá-lo ás necessidades fundamentais das duas classes que lhe estão diretamente liga-

das — a lavoura e o comercio, de cuja constante e esclarecida cooperação muito depende o seu completo exito.

Estou certo de que o vosso patriotismo e as vossas luzes não deixarão de dotar esse gigantesco aparelho de nossa defesa economica de todos os melhoramentos indicados iniludivelmente por alguns anos de funcionamento ininterrupto.

Tem ele até agora preenchido integralmente os seus fins. Tem impedido, igualmente, na fórma da lei, a depreciação do preço do café, sem jámais pretender fazer o que se chama — a valorização do produto.

A execução da regularização dos transportes já resultou satisfatoria e sem reclamações, pela certeza de todos de que é inflexivel a ordem de despachos. A propaganda vai sendo realizada na Europa e nos Estados Unidos, economica e eficientemente. Não ha as grandes despesas inuteis de embaixadas de ouro, mas a divulgação inteligente do que o mundo precisa saber sôbre as excelencias do nosso café.

BANCO HIPOTECARIO E AGRICOLA

O credito agricola foi atendido com a transformação do Banco Hipotecario e Agricola, que passou a denominar-se Banco do Estado, tendo sido aumentado o seu capital de 30 para 50 mil contos, de acôrdo com a autorição legislativa.

O Instituto adquiriu 51.812 ações, e o Estado, que já possuia 30 mil, adquiriu 152.351.

A Lei n. 2.143, de 23 de Outubro de 1926, permitia ao Estado receber ações em pagamento total ou parcial da importancia que lhe devia o mesmo Banco. E assim foi feito.

O recente relatório desse estabelecimento demonstra que, em dois mêses da sua atividade na nova fase, a lavoura recebeu dezenas de milhares de contos para o seu custeio. e o comercio encontrou aí forte apoio.

Entre as reformas dos Estatutos, sobreleva notar a que fixa que os juros para o custeio agricola serão de 8 %, e para as operações com garantia hipotecaria, de 9 %.

ESTADOS CAFEEIROS

A recente reunião dos representantes dos Estados cafeeiros, nesta Capital, atesta a importancia dada á obra de defesa dirigida pelo Instituto. Estiveram presentes Minas, Rio e Espirito Santo, e deste Estado o seu Secretario das Finanças. Acordaram em adotar para o escoamento da safra de 1928 o criterio já posto em pratica pelo Instituto, em Santos: — só entrarão no mercado tantas mil sacas quantos o consumo dêle houver retirado no mês anterior.

A solidariedade dos Estados na adoção do programa do Instituto revela o seu feliz objetivo, do que nos devemos orgulhar.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE (1928)

DEFESA DO CAFE'

Foram estudadas e estabelecidas as verdadeiras bases da defesa do café, com a simplificação dos aparelhos existentes e a divisão do seu mecanismo em defesa agricola e defesa economica.

A defesa agricola, tendo por fim cuidar da boa qualidade do produto, ficou a cargo da Secretaria da Agricultura.

O Instituto de Café poz á disposição daquela Secretaria o pessoal que, na Agencia de Santos, se destinava ao serviço de classificação e que vai, sob a orientação daquêle Departamento de Estado, trabalhando carinhosamente junto aos lavradores, para obter um produto mais perfeito e que possa corresponder ás exigencias do mercado.

A defesa economica, entregue á Secretaria da Fazenda, que tem sob a sua superintendencia o Instituto de Café, assenta sôbre tres pontos capitais: a) Limitação; b) Propaganda; e c) Financiamento. Em torno desses principios basicos de defesa economica, o Govêrno não deixou um só momento de esforçar-se para a consecução dos fins visados.

Em memoravel Convenio, realizado nesta Capital no mês de Setembro, ao qual concorreram os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espirito Santo, Paraná, Baía e Pernambuco, segundo a áta aprovada pelos respectivos representantes, foram estipuladas as seguintes bases para a defesa do café:

1°) — As entradas de café nos mercados de exportação do Brasil obedecerão ao mesmo criterio adotado no Convenio anterior, isto é, entrarão em cada mês, tantas sacas quantas tiverem sido embarcadas, nos respectivos portos, no mês anterior:

2° — Os estoques maximos nos portos não poderão exceder de: 150.000 sacas em Vitória; 360.000 no Rio; 1.200.000 em Santos; 50.000 em Paranaguá; 60.000 na Baía e 50.000 em Recife;

3°) — As entradas no porto do Rio de Janeiro obedecerão ás seguintes percentagens: 30 %, para o Rio de Janeiro; 55 3|4 %, para Minas Gerais; 11 3|4 %, para o Espirito Santo; 2 1|2 % para S. Paulo; no porto de Vitória, ás seguintes: 110.000 sacas para o Estado do Espirito Santo e 40.000 para o de Minas Gerais; no porto de Santos: São Paulo, 89 % e Minas Gerais, 11 %, sendo que estas percentagens vigorarão até que possa ser verificada de modo seguro qual a percentagem que deve caber a cada um dos dois Estados, em relação á respectiva produção;

4°) — Para o porto de Paranaguá, o Estado do Paraná poderá remeter 2.000 sácas por dia, contados vinte e cinco dias uteis, em cada mês, ou sejam cincoenta mil sacas mensalmente desta data a 31 de Dezembro de 1927. De Janeiro de 1928 em diante, as remessas para o porto de Paranaguá serão feitas em quantidades iguais ao numero de sacas de café exportadas pelo mesmo porto no mês anterior;

5°) — Para completar a quantidade maxima de estoque, em cada porto, determinada na clausula segunda, fica estabelecida uma quóta suplementar que será calculada no dia em que qualquer dos Estados julgar conveniente, de fórma a poder, dentro de 25 dias uteis, atingir o maximo declarado. Essa quóta suplementar será suspensa no momento em que se houver verificado que na semana anterior a média das cotações em Nova York baixou para mais de 10 pontos, sendo restabelecida no momento em que se houver verificado a elevação da média referida, até atingir novamente o nivel anterior. Para inicio da execução desta clausula servira de base a média das cotações da ultima semana de Agosto;

6°) — Concorrer cada Estado com a taxa de $200 por saca exportada, para fundo de propaganda;

7.°) — Financiar cada Estado os seus agricultores.

O Govêrno do Estado providenciou imediatamente para que fossem facilitados aos lavradores embarcarem nas estradas de ferro todo o café disponivel.

Foram permitidos os despachos livres para a capital e foi organizado o sistema de armazens gerais, aquiparados aos "reguladores", podendo o lavrador, com o café destinado a tais armazens, obter "warrant".

Além disso, organizou-se o credito sôbre conhecimentos, mediante os quais poderão os lavradores obter do Banco do Estado o adiantamento necessario, na razão de 60$000 por saca. Dest'arte facilitou-se o credito e evitou-se que os cafés fossem vendidos no interior a preços vis, permitindo aos compradores a revenda em Santos com fabulosos lucros ou a preços baixos que desequilibrassem o mercado de exportação, fomentando a alta ou a baixa desordenada do produto, o que burlava por completo a defesa que tinhamos em vista. Para esse fim, conseguiu o Govêrno que fosse aberto ao Banco do Estado, pelos banqueiros Lazard, Brothers & Cia., de Londres, um credito de £ 5.000.000, credito esse endossado pelo Instituto de Café, que foi autorizado pela Lei n. 2.252, de 1927, artigo 33.

Assim, pois, a defesa a cargo do Instituto e da Secretaria da Fazenda tambem se subdividia em defesa economica propriamente dita e defesa financeira.

A defesa economica foi entregue ao Instituto, que cuidou da limitação das entradas em Santos e da propaganda para que aquelas entradas possam ser aumentadas na proporção da procura, para o consumo que a propaganda desenvolverá.

A minha platafórma afirmava: "a regularização dos embarques é um bem para a lavoura, uma necessidade para o Estado, uma cautela indispensavel para a regularidade das cambiais para a União, mas é preciso que todos a executem com a mais absoluta igualdade. Ela trouxe como consequencia a alta do produto, essa alta fez com que o café pudesse su-

portar maiores encargos, e, por isso tudo, os preços hoje precisam ser mantidos para que haja a justa remuneração do capital e do trabalho.

Ora. outros países, que não poderiam concorrer conosco porque a sua produção não compensava o esforço despendido, estão produzindo, prosperando e enriquecendo á sombra do nosso sacrificio. Para que possamos, pois, não sofrer a concorrencia desses países, precisamos baratear o custo da nossa produção, melhorando e multiplicando os transportes; organizando um serviço de braços no qual os colonos possam dividir o tempo em outras zonas ou em outras culturas de modo a não pesarem durante o ano nas fazendas já organizadas e que deles necessitam, sómente por ocasião das carpas ou das colheitas; e, principalmente, desenvolvendo a instituição de credito, de maneira a baratear o custeio das lavouras.

Neste ponto ainda muito teremos a fazer. Os bancos que operam na Capital e no interior de S. Paulo, não possuem carteiras hipotecarias capazes de satisfazer ás nossas exigencias, auxiliando os produtores com emprestimos a longos prazos e a juros modicos. O volume das transações bancarias em S. Paulo no mês de Fevereiro pela ultima estatistica que recebemos elevava-se a um total de Rs. 5.657.545:676$252.

Mas esse movimento colossal, operado pelos bancos da Capital e filiais do interior, representa um trabalho continuo de sucção e represamento de centenas de milhares de contos que recebem e empregam no comercio e nas industrias a curtos prazos, ganhando a diferença dos juros. Não temos uma assistencia eficaz e pronta e daí a falta de numerario nas praças do interior — onde os bancos deixam de operar em vista da limitação das entradas de café em Santos, cuja demora altera as liquidações normais dos negocios. Isso tudo influe nas diferenças entre os preços de café em Santos e no interior. O Instituto tem a seu cargo uma grande obra e já se esforça por completá-la.

Limitando as entradas do café em Santos, não se descuidará dos estoques retidos, promovendo o seu financiamento".

A defesa financeira ficou a cargo do Banco do Estado, que para atender a essas necessidades foi remodelado afim de bem desempenhar o papel relevantissimo que lhe estava reservado. Foi creada naquele estabelecimento a carteira emissora de letras hipotecarias, foi aumentado o numero de seus diretores e foram remodelados os seus estatutos.

Com a faculdade de emissão de letras ouro, póde-se poderá o Banco do Estado acudir eficientemente á nossa lavoura, pois está autorizado a emitir aquelas letras outro sôbre hipotecas de imoveis rurais cafeeiros, no Estado, e de imoveis urbanos, nesta Capital.

A emissão das letras é feita em séries de Rs. 50.000:000$000 cada uma, no valor de 500$000 para cada letra, juros de 7 1|2 % pagaveis semestralmente.

O Govêrno ficou autorizado a garantir esses titulos nos termos do art. 33, da Lei n. 2.252, de 28 de Dezembro de 1927.

A série A dos referidos titulos foi subscrita pelos banqueiros Lazard, Brothers & Cia., de Londres, em sua totalidade, a juros de 6 % ao ano, ao tipo de 91,15, prazo de 20 anos, conforme as notas do contrato lavrada no 8º tabelião desta Capital, em 22 de Novembro de 1927.

Os fátos respondem, melhor que as palavras, ás criticas feitas contra essas operações.

A 1ª e 2ª séries daquelas letras já estão inteiramente esgotadas, o que demonstra a necessidade daquelas operações, a confiança, por parte dos banqueiros, de um lado, e a dos nossos lavradores do outro, e o desenvolvimento que vêm tendo os negocios do Banco depois da reforma feita.

Em Julho, ao assumir o Govêrno do Estado, o movimento do Banco, pelo seu balanço de 30 de Junho, era de Rs. 588.326:837$224; a 30 de Abril, com a sua remodelação e a amplitude que têm seus negocios, o movimento do Banco já alcançava á cifra de Rs. 2.055.160:732$000.

Com a autorização do Decreto n. 6.396-A, de 23 de Fevereiro de 1928, foi remodelado o Instituto de Café, tendo sido creada uma agencia no Rio de Janeiro, instaladas as seções de Inscrição de Lavradores e de Fiscalização do Consumo de café em todo o Estado; suprimida a seção financeira e muito reduzido o pessoal da agencia de Santos.

Dessas medidas resultou uma economia de 38:100$000, mensalmente, pois, pela folha de pagamento, a despesa anterior, que era de 116:690$, passou a ser agora de 78:090$000. Com essa nova organização do Instituto, tornou-se desnecessario o numero de empregados, que de 135 foram reduzidos a 88.

Foram dispensados, sem onus, os que não eram contratados e, em relação aos que o eram, foram rescindidos os contratos mediante indenização, libertando-se o Instituto de maiores encargos. "

INSTITUTO DE CAFE'

Igualmente resolveu o Govêrno que a retenção dos cafés nos armazens reguladores fosse sempre feita no interior do Estado, nas respectivas linhas ferreas de cada zona, pois, se persistisse no plano anteriormente traçado, da construção de armazens na Capital, muito onerosa se tornaria a defesa, porque a São Paulo Railway, que viria a ser sobrecarregada com os serviços de carga e descarga de toda a safra produzida e que fosse necessario reter, exigiria o pagamento da taxa de $300, por saca, para esse serviço, e de mais 1$015, por tonelada, para o serviço de manobras. Ora, ficando geralmente, os cafés retidos nos armazens durante seis mêses e sendo a capacidade dos armazens para *dois milhões e quinhentas mil sacas,* ou sejam *cinco milhões de sacas, por ano,* teria o Instituto uma despesa certa, anual, de *mil e quinhentos contos de réis,* para carga e descarga, e de Rs. 304:500$000, para os serviços de manobras, quando esse serviço no interior do Estado nada lhe custa. Foi assim que o Instituto rescindiu os contratos para as construções projetadas na Capital, pagando o total de 864:000$000, pelas rescisões, obras executadas e material que lhe foi entregue, ou bem menos do que viria a despender, em um só ano, com o serviço de carga, descarga e manobras.

O Banco do Estado, com muito mais eficiencia, está desempenhando o papel que cabia á Seção Financeira do Instituto e assim vai a refórma produzindo os frutos que dela se esperavam.

Esses aparelhos, Instituto de Café e Banco do Estado, tal como estão organizados, defendem perfeitamente a produção da maior riqueza organi-

zada que temos em nosso País e, postos varias vezes em provas, portaram-se galhardamente, vencendo todos os combates que lhes foram oferecidos. A defesa do café, tal como está feita, não representa um bem unicamente para os que o produzem ou para os que o consomem, senão para os proprios intermediarios e torradores, que nela encontram uma garantia segura para os capitais que empregam e que deixaram de estar sujeitos aos azares ruinosos a que anteriormente se expunham.

O consumo do café vai se dilatando e aumentando dia a dia, o que prova a eficiencia da propaganda que vem sendo feita e que tem merecido carinho e cuidado por parte do Govêrno.

Temos procurado melhorar a produção, trabalhando junto a produtores para obtenção de qualidades finas em maior quantidade, pois, produzindo bastante, poderemos baratear o custo e, produzindo melhor, alcançaremos melhores compensações.

Setenta por cento do café consumido em todo o mundo é produzido por nós, pelo que precisamos apenas produzir melhor, para que cesse a injustificada prevenção existente de que os nossos cafés são inferiores.

A propaganda hoje vai sendo feita pelas casas interessadas, pelo comercio exterior do café e pelas companias de vapores interessadas no seu transporte.

O programa dentro do qual ela deve desenvolver-se é essencialmente comercial e dotado de flexibilidade suficiente para modificar-se de acôrdo com as exigencias da ocasião e do meio onde tenha de operar. Os contratos celebrados e as clausulas e condições dentro das quais deverá realizar-se a propaganda, constarão minuciosamente do relatório do Sr. Secretario da Fazenda.

Todos os contratos serão anuais, os pagamentos só são feitos depois da verificação do cumprimento das obrigações contraídas e a fiscalização é rigorosamente exercida por funcioarios indicados pelos Govêrnos dos Estados contribuintes de taxas de propaganda.

Os frutos desse trabalho, apesar do curto lapso de tempo decorrido, já se fazem sentir em todos os países consumidores de café.

Essas medidas fizeram com que o café vendido em Santos, em 13 de Julho de 1927, a 23$700 por 10 quilos, passasse, agora, a ser vendido a 37$000 por 10 quilos e, em Nova York, subisse de 16 3|4 centavos a libra a 24 centavos, e, ainda, no interior do Estado, o preço por saca, que naquela data era de 80$000, é hoje de 160$000.

O trabalho auxiliar do Ministerio das Relações Exteriores, conseguindo redução de impostos e organizando um serviço completo de informações, tem facilitado extraordinariamente o desenvolvimento da nossa propaganda.

Na Europa Central, o consumo do nosso café, que era em 1926 de 3, 5 %, passou a ser de 8,5 %, em 1927.

A exportação vai sendo dia a dia aumentada, em volume e em valor.

No primeiro trimestre de 1926, foram exportadas 3.279.000 sacas; em igual periodo de 1927 foram exportadas 3.478.000 sacas, e, em 1928, 3.614.000.

Em 1927, o valor medio do café foi de 177$000 por saca, sendo em 1928 de 198$000.

Em 1927 a exportação daqueles tres primeiros mêses produziu..... 614.214:000$000, correspondentes a 14.910.400 libras esterlinas; ao passo que em 1928 produziu 716.075:000$000, correspondentes a 17.576.000 libras esterlinas.

Graças á sábia e patriotica politica financeira seguida pelo Govêrno Federal com a estabilização do cambio e com a prática das medidas complementares para o equilibrio orçamentario e do credito do nosso País, tudo se desenvolve e se valoriza, guardando mais ou menos as mesmas proporções de prosperidade.

O que se verifica com o café verifica-se com os tecidos, com os produtos industriais, com o algodão, com a carne, com os couros e com os cereais, e, enfim, com toda a produção nacional.

Além disso, a estabilidade do cambio e o valor exáto da moeda restauraram a confiança e valorizaram todos os titulos, aumentando a sua circulação e o seu valor, como se verifica do relatório apresentado pelos corretores da Bolsa de Fundos Públicos, por onde se vê que, no periodo de 1926 a 1927, foram negociados 234.994 titulos, no valor de 67.327:227$, ao passo que, no periodo de 1927 a 1928, foram negociados 471.103 titulos no valor de 112.660:702$500, apresentando uma diferença, para mais, de 236.109 titulos correspondentes a 45.333:475$500.

As apolices do Estado, que a 13 de Julho de 1927 eram cotadas a 825$000, passaram a ser negociadas em 1928 pelos preços de 980$000.

Antes da estabilização da moeda, não tinhamos propriamente uma organização bancaria nacional; organização essa que já se vai acentuando e caminhando para o estabelecimento e a creação do credito em todas as suas modalidades.

SEGUNDO CENTENARIO DA INTRODUÇÃO DO CAFEEIRO NO BRASIL

Promovida por um grupo de lavradores e agronomos do Estado, com auxilio do Govêrno de S. Paulo e com o concurso da representação dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espirito Santo, Baía, Paraná, Santa Catarina, Pernambuco, Mato-Grosso, Goiás, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte, Maranhão, Sergipe, Piauí, Alagôas e Pará, inaugurou-se a 12 de Outubro de 1927, no Palacio das Industrias, a Exposição Comemorativa do Segundo Centenario da Introdução do Cafeeiro no Brasil e o Congresso do Café, onde foram apresentadas, discutidas e aprovadas, importantes teses sôbre o credito agricola, fomento agricola, colonização, comercio e higiene rural.

Sendo o café a principal fonte de riqueza nacional e em particular do Estado de São Paulo, não podia o Govêrno deixar de dar todo o seu apoio a essa louvavel iniciativa, visando comemorar condignamente o segundo centenario da introdução da preciosa rubiacea no nosso País.

O que tem sido o café, como fator economico, para o Brasil, diz um resumido confronto desde 1850 até 1925, entre o numero de cafeeiros existentes em S. Paulo.

Em 1850, possuia S. Paulo 26.800.000 cafeeiros, com uma produção de 335.375 sacas, e a sua população era de apenas 560.000 habitantes, sendo 15.300 para a Capital. Nessa época, a receita da Provincia era de 457:922$000 e a exportação pelo porto de Santos era de 2.143:166$000.

Em 1860, a Provincia de S. Paulo contava com 60.462.000 cafeeiros, que produziram 906.934 sacas e a sua população se elevava a 695.000, das quais 18.600 na Capital. A receita era de 1|122:540$000 e a exportação por Santos tinha o valor de 6.995:164$000.

Em 1870 subia a 69.540.000 o numero de cafeeiros existentes na Provincia e a produção alcançava a casa de 1.043.112 sacas. A população tinha aumentado para 830.200 habitantes, dos quais 23.200 na Capital, e a receita da Provincia era de 1.605:113$000. A exportação por Santos tinha duplicado em confronto com o ano de 1860, pois era de ..... 12.816:404$000. Iniciava-se a construção de vias-ferreas e S. Paulo contava 139 quilometros de linhas em trafego.

Em 1880, a Provincia quasi que tinha duplicado o numero de cafeeiros, em confronto com o ano de 1870. Possuia 106.300.000 pés, com uma produção total de 1.647.562 sacas. A população chegava a 1.107.000 habitantes, sendo 27.800 na Capital. Tanto a receita da Provincia, como a sua exportação pelo porto de Santos estavam mais que duplicadas em confronto com o ano de 1870, pois eram respectivamente de 3.768:465$000 e 29.779:696$000. Possuiamos em trafego 1.176 quilometros de estradas de ferro e 4.088 predios na Capital.

Em 1890, já na República, contava o Estado com 220.000.000 de cafeeiros, que produziam 3.357.457 sacas de café. A população era de 1.384.753 almas, das quais 64.934 habitavam 10.321 predios na Capital. A receita do Estado subia vertiginosamente para 23.318:412$ e a exportação por Santos quasi que era o quintuplo em confronto com o ano de 1880, pois atingia a 143.244:098$000. De vias-ferreas, possuiamos 2.329 quilometros e a corrente imigratoria só num ano trouxe para São Paulo, 38.291 imigrantes.

Dez anos mais tarde, em 1900, o numero de cafeeiros existentes no Estado de S. Paulo estava triplicado com um total de 525.625.000 pés, e a produção atingia a respeitavel soma de 5.742.000 sacas. A população estava quasi duplicada com 2.279.608 habitantes, sendo 239.890 habitando 22.407 predios na Capital. A receita do Estado subia a 42.651:253$000 e a exportação pelo porto de Santos atingia a 264.099:577$000. Possuiamos 3.315 quilometros de vias-ferreas, recebem os 22.802 imigrantes e a receita do municipio da Capital era de 3.635:433$000.

Em 1910, o numero de cafeeiros existentes no Estado era de ..... 696.701.425 e a produção atingia a respeitavel soma de 12.124.050 sacas, A população era de 2.800.424 almas, sendo 375.323 na Capital, que contava 32.914 predios. A receita do Estado era de 43.280:869$000 e a exportação por Santos valia 282.142:602$000. Possuia S. Paulo 4.825 quilometros de vias-ferreas, recebeu 40.478 imigrantes e a receita do municipio da Capital subia a 6.362:240$000.

Um decenio mais tarde, em 1920, o numero de cafeeiros existentes no Estado era de 826.644.755, com uma produção de 4.154.700 sacas. A população estava quasi duplicada em comparação com o ano de 1910, pois era

de 4.592.188 habitantes, dos quais 540.840 na Capital, ocupando 59.784 predios. A receita de S. Paulo era de 175.678:985$000 e exportava o Estado pelo porto de Santos, produtos no valor de 860.476:150$000. O numero de quilometros de vias-ferreas atingia a 6.616, recebemos 44.553 imigrantes e a receita do municipio da Capital quasi que triplicava em confronto com aquela de 1910, pois era de 18.517:574$000.

Após um quinquenio, em 1925, existiam no Estado 951.288.455 cafeeiros, que produziam 9.192.000 sacas. A população era de 5.150.000 almas, das quais 723.321 residiam em 80.548 predios na Capital. A receita do Estado estava duplicada, pois era de 353.270:978$000 e a exportação pelo porto de Santos atingia á soma de 2.192.149:058$000. O numero de quilometros de vias-ferras era de 6.811, recebeu S. Paulo 73.335 imigrantes e atingia a 34.624:397$000 a receita do municipio da Capital.

No ano seguinte, em 1926, contava o Estado 966.142.590 cafeeiros, com uma produção de 10.087.175 sacas.

A população era de 5.304.000 almas, sendo 756.968 na Capital, onde já existiam 83.429 predios. A receita do Estado era de 352.584:393$000 e a exportação pelo porto de Santos valia 1.697.259:816$000. Era de 6.875 quilometros a nossa rêde ferroviaria, tendo o Estado recebido 96.162 imigrantes e atingindo a receita da Capital a 42.845:478$000.

No ano passado, isto é, em 1927, ascendeu a 1.047.496.350 o numero de cafeeiros, com uma produção de 9.876.545 sacas. A população do Estado atingiu a 6.001.459 almas, das quais 948.139 na Capital, cujo numero de predios era de 90.351. A receita do Estado elevou-se a ..... 421.637:654$396 e a exportação a 1.943.912:500$000. A nossa rêde ferroviaria atingiu a 6.921 quilometros, sendo de 92.413 o numero de imigrantes introduzidos e tendo a receita da Capital se elevado a 64.244:800$.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE (1929)

BANCO DO ESTADO

.....

Destinado justamente a amparar as solicitações e as necessidades das classes que trabalham e que produzem, está o Banco do Estado realizando, com pleno exito, a sua função de fomentar a riqueza e a prosperidade do Estado. Financiando a maior safra de café que já produzimos, proporcionou a todos os lavradores que o procuraram os auxilios necessarios para o custeio, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de suas culturas, bem como a adeantamento necessario para que pudessem esperar o escoamento de produtos retidos nos armazens reguladores, para a defesa geral da produção. Com esse movimento, que orça por cerca de tres milhões de contos, não recusou um só negocio legitimo, não teve o Banco uma só prestação vencida sem o pronto pagamento, bem como um só titulo protestado e nenhuma questão judicial em andamento.

A reforma monetaria de 18 de Dezembro de 1926, com a estabilização, creou para todos os negocios a mais perfeita segurança e continúa estimulando e assegurando o desenvolvimento e o exito de todas as empresas que trabalham no País.

O movimento do Banco é operado com os recursos do seu capital, dos depositos do Instituto de Café, do produto das cedulas hipotecarias ouro, colocadas no estrangeiro, e dos depositos do Govêrno e de particulares, cujas somas avultam cada vez mais.

Em 1928, pôde o Banco financiar 4.780.679 sacas de café, com a importancia de 240.850:000$000.

.....

Com essa organização conseguem os produtores fazer a sua propria

defesa, sem necessidade das valorizações artificiais e da intervenção oficial nos mercados, que acabavam por comprometer o proprio equilibrio economico, que deve ser regulado pelas necessidades do consumo. Tão bem organizada está a defesa da nossa produção com o auxilio eficaz e poderoso do Banco do Estado, que, aos mais notaveis estadistas do mundo, ela se apresenta como uma medida de salvação, unica capaz de embargar a marcha dos especuladores contra os produtores por ocasião das colheitas excessivas.

INSTITUTO DE CAFÉ

O balanço do Instituto de Café demonstra ter êle recebido durante o ano:

Juros	10.792:303$388
Dividendos	1.028:240$000

tendo aumentado o valor dos seus imoveis em 11.685:149$220, e dispendido em propaganda, ordenados, alugueis, taxa de manobras e carga e descarga, 8.823:495$830, pelo que apresentava em 30 de Dezembro o saldo de 229.513:823$540, em moeda corrente.

Durante o ano de 1928, foram exportadas pelo porto de Santos..... 8.989.101 sacas de café, que produziram 2.006.816:835$450, contra a exportação de 1927, que foi de 10.296.857 sacas, no valor de ..... 1.844.167:178$200, o que dá, na quantidade, uma diminuição de 1.307.756 sacas, mas no valor, um aumento de 162.649:654$200

A defesa do café, nas bases do Convenio de 1927, renovado em 1928, continúa a ser rigorosamente mantida, tendo por base a regularidade dos transportes para os portos de exportação, a propaganda e o financiamento. A diminuição na quantidade exportada é atribuida á luta desenvolvida contra a defesa do café, não só no estrangeiro, mas tambem no País. A esse fator deve-se juntar tambem a grande quantidade de cafés baixos (6 milhões de sacas) estragadas pelas chuvas durante a colheita de 1927.

Em Outubro de 1928, culminava a campanha baixista, com a organização de um poderoso grupo de especuladores na Bolsa de Boston. Além da propaganda estribada em falsos dados, de que o Instituto não possuia recursos para financiar o estoque que constituia o "record" de armazenamento e de que os estoques mundiais atingiram em Julho de 1930 a cifra colossal de 25 milhões de sacas ou mais do dobro do que seria admissivel, esse grupo vendia café a termo, abaixo dos preços correntes nos mercados. Ao mesmo tempo, os derrotistas que operavam no Brasil procuravam estabelecer a confusão e o abalo da confiança, promovendo a desmoralização dos negocios. Aqui tambem as estatisticas fantásticas tendiam a demonstrar que haviamos perdido a supremacia e o controle da produção, e

que a politica de defesa do café, valorizando o produto trazia como consequencia o aumento das plantações em outros países, e que o govêrno americano era contrario á defesa cujo plano combateria, como combatera o plano Stevenson, anulando a valorização artificial da borracha.

A ação desenvolvida pelo Instituto foi tão firme e tão segura que o nosso triunfo não se fez esperar. Desmentidos em toda parte os falsos dados estatisticos espalhados, e restabelcida a confiança nos mercados externos, acentuou-se a reação, melhorando consideravelmente as nossas vendas e reaparecendo em abundancia as letras de exportação, que firmaram mais a taxa cambial, assegurando tambem ao Govêrno da União uma esplendida vitória contra os derrotistas do cambio.

Convenceram-se afinal os nossos inimigos de que o Instituto de Café não faz a valorização artificial desse produto, mas apenas o defende contra os golpes dos especuladores. Com a regularidade das saídas e o financiamento para os cafés que ficam retidos, póde o lavrador, por si proprio, aguardar uma melhor oferta para o seu produto, sem necessidade de entregá-lo com prejuizo, como anteriormente acontecia.

O custo da produção em S. Paulo, num trabalho concienciosamente elaborado pelo consul J. C. Muniz, que estudou as condições locais, visitou fazendas, ouviu as sociedades agricolas e os interessados, é o seguinte:

Zona velha (37 arrobas por 1.000 pés)
custo total de 10 quilos, inclusive juros..... 28$510

Zona intermediaria (5 arrobas por 1.000 pés)
idem ..... 23$860

Zona nova (70 arrobas por 1.000 pés)
idem ..... 21$770

Essa estatistica demonstra que o preço atual do café não é exagerado, porque as cotações do termo em Santos refletem o valor da média da produção paulista, que é normalmente o do tipo 4 do mercado do disponivel.

O nivel das cotações é alto, não por manobra ou imposição do Instituto, senão pela escassez das qualidades finas. Os cafés da chuva são vendidos desde 20$000 até 28$000, por 10 quilos, segundo o maior ou menor estrago que apresentam.

O Brasil possue 2.029.516.000 cafeeiros, dos 3.366.896.000 existentes no mundo. Dos cafeeiros brasileiros, cabem a S. Paulo 1.150.983.000; a Minas Gerais, 588.284.500; ao Rio de Janeiro, 146.219.000; ao Espiri-

to Santo, 129.450.000; á Baía, 71.097.000; a Pernambuco, 55.000.000; ao Paraná, 27.500.000 e o restante a outros Estados.

A produção brasileira de 1912 para cá foi a seguinte, em comparação com a dos outros países:

	Sacas de 60 quilos		Percentagem	
Safras	Brasil	Outros países	Brasil	Outros países
1912-13	12.131.000	4.265.000	73,95	26,05
1913-14	14.459.000	5.284.000	73,23	26,77
1914-15	13.458.000	5.053.000	32,70	27,30
1915-16	14.374.000	4.584.000	75,82	24,18
1916-17	12.741.000	3.951.000	76,32	23,68
1917-18	15.836.000	3.011.000	84,02	15,89
1918-19	9.712.000	4.500.000	68,34	31,66
1919-20	7.500.000	7.681.000	49,40	50,60
1920-21	14.496.000	5.787.000	71,46	28,54
1921-22	12.862.000	6.296.000	65,00	35,00
1922-23	10.194.000	5.705.000	60,32	39,68
1923-24	14.864.000	6.868.000	68,40	31,60
1924-25	13.721.000	6.762.000	66,99	33,01
1925-26	14.009.000	7.047.000	66,53	33,47
1926-27	14.184.000	7.068.000	66,74	33,26
1927-28	28.334.000	8.003.000	77,97	22,03

Bastava essa estatistica para demonstrar a falsidade dos derrotistas e restabelecer a confiança no mercado mundial de café. Todas as outras de-

duções arquitetadas em torno das suas fantasias cairiam por terra, ante a eloquencia esmagadora desses dados. Mas já estavamos vitoriosos, quando em Dezembro alcançavamos a maior exportação do semestre, com 836.000 sacas, o que demonstrava o restabelecimento da confiança nos mercados de importação, que procuravam refazer os seus estoques.

A propaganda foi intensificada durante o ano findo e a sua ação está se fazendo sentir eficientemente na França, Belgica, Alemanha, Suissa, Austria, Iugoslavia, Tchecoslovaquia, Grecia, Noruega, Marrocos, Argentina, Uruguai e Paraguai. Já estava contratada, mas, até fins de 1928, não tinha sido iniciada na Polonia, Hungria, cidade livre de Dantzig, Bulgaria, Turquia, Egito, Dinamarca, Argelia e Africa do Sul. Nos Estados Unidos, depois da convenção anual dos torradores, ficou a cargo das mais importantes firmas norte-americanas, como representantes do Instituto de Café.

A segurança e o patriotismo das medidas postas em pratica pelo Govêrno Federal, mantendo a estabilização do cambio e o perfeito equilibrio orçamentario, promovem o desenvolvimento do nosso País, cujo credito aumenta dia a dia, e valorizam os nossos produtos, firmando cada vez mais a nossa prosperidade.

Contando com a firmeza dessa politica é que vamos conseguindo organizar a defesa da nossa produção. Se exportâmos, em 1928, pelo porto de Santos 1.307.756 sacas de café menos que em 1927, e se o Tesouro do Estado, devido a isso, arrecadou menos 15.047:564$405, no imposto de exportação, tivemos em compensação, a renda geral do Estado aumentada de 30.187:143$700; a exportação produziu 46.695:669$325, mais que em 1927, sendo que somente a exportação de café produziu a mais 162.649:657$250 no seu valor; os nossos lavradores lucraram, portanto, mais que em 1927, aquela importancia e ainda ficaram com aquele excesso de café que não foi exportado no valor de 261.561:200$000, aumentando a sua riqueza.

POSIÇÃO ATUAL DO CAFÉ

A diminuição da importação do café nos Estados Unidos não foi um movimento de hostilidade á ação do Instituto, como quizeram fazer acreditar os nossos adversarios. Todos os paises produtores sofreram reduções na sua exportação, e a diferença para menos nos cafés brasileiros foi apenas de 12,43 %, ao passo que nos da Colombia foi de 63,1 %, nos da Arabia (Aden) de 38,85 % e nos da America Central de 26,96 %, ficando, portanto, o Brasil com menos de metade da redução sofrida pela America Central.

As causas dessas reduções são varias e principalmente devidas aos estoques acumulados, da campanha anterior, que precisavam ser consumidos, e, com relação a nós, á abundancia de cafés de chuva da safra de 1927-28. A 30 de Junho de 1927, antes de assumir o Govêrno de S. Paulo, o café existente nos reguladores subia a 3.312.067 sacas e, como esses reguladores fossem insuficientes e o credito sôbre conhecimentos ainda não estivesse creado, póde-se calcular que outro tanto existia nas fazendas, depositos particulares e estações, á espera de embarque. Nesse ano colheu o Brasil a maior safra até hoje registrada, de 28 milhões de sacas, que, por si só, ex-

cedia o consumo mundial. Com a safra seguinte, relativamente pequena, chegamos, a 30 de Junho deste ano, com um estoque aproximado de apenas 8 milhões de sacas.

Este estoque não avultou, porque a exportação de 1927 foi de ..... 10.296.857 sacas e a de 1928, de 9.549.955, das quais só por Santos saíram 8.989.101, sendo aquelas cifras superiores á média verificada no periodo de 1913 a 1926.

Esses dados desfazem o argumento de que estamos retendo e acumulando os nossos cafés em proveito de outros países que, á nossa custa, vendem mais caro seus produtos e ficam estimulados para aumentar suas plantações. Em primeiro logar, os nossos competidores tiveram uma percentagem maior na diminuição de suas vendas, e, no segundo, a retenção já é uma prova de produção abundante, que excede o consumo, e que, portanto, não poderá provocar novas plantações. Sómente um insensato poderá iniciar o cultivo de um produto que já existe em excesso e que leva no minimo quatro anos para começar a produzir.

Nos primeiros quatro mêses deste ano, o café exportado ultrapassa, em quantidade e em valor, a exportação do mesmo periodo dos anos anteriores.

.....

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO VICE-PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SR. HEITOR TEIXEIRA PENTEADO (1930)

INSTITUTO DE CAFÉ

O Instituto de Café funcionou com toda a regularidade, mantendo integralmente o cumprimento das obrigações assumidas no Convenio dos Estados Cafeeiros.

Em 31 de Dezembro existia, no Estado de São Paulo, retido nos armazens reguladores, estações e vagões das diversas estradas de ferro, o estoque de 18.357.334 sacas de café, despachadas com destino a Santos.

O transporte para os portos de exportação obedeceu sempre ao criterio convencionado, providenciando o Instituto sôbre a melhor maneira de prove-los com a qualidades exigidas pelos países consumidores.

A receita do Instituto foi de 13.152:587$906, proveniente de juros sôbre seus depositos em Bancos, dividendos de ações do Banco do Estado de São Paulo e quotas de outros Estados cafeeiros para auxiliar a propaganda do café.

Com esta importancia, acrescida do saldo que veio do ano anterior, no valor de 8.786:155$413, fez-se face á despesa ordinaria do exercicio, no montante de 17.595:345$420, passando para o corrente ano o saldo de 4.343.397$899.

Montava em 232.251:916$640 o saldo total em dinheiro existente no Banco do Estado de São Paulo e em outros bancos, em 31 de Dezembro, conforme consta do balanço do ativo e passivo, encerrado naquela data.

Continuou, com exito, a propaganda no estrangeiro, tendo em vista o desenvolvimento do consumo e o melhor conhecimento das qualidades dos nossos cafés, bem como a conquista de novos mercados.

O serviço de embarques no interior foi alterado, tendo a safra sido dividida em doze séries, designadas pelas doze primeiras letras do alfabeto.

Verificou-se a vantagem deste novo sistema, com a normalidade dos despachos da grande safra, os quais puderam ser terminados em 30 de Abril.

O mesmo sistema, com alterações quanto á ordem dos despachos das séries, será adotado na safra deste ano. O novo regulamento, expedido para vigorar de 1.° de Julho em diante, vem sanar algumas falhas verificadas no primeiro ano de execução deste serviço, visando tambem coíbir os abusos que infelizmente se deram, apesar de toda a fiscalização. O Instituto providenciou no sentido de serem punidos os embarcadores pouco escrupulosos que usaram de artificios para obter vantagens nos embarques.

Foram exportadas pelo porto de Santos 9.311.508 sacas de café, valendo 1.965.936.868$000, contra 8.956.041 sacas em 1928, com o valor de 1.994.308:461$000. Verifica-se, pois, que, apesar de ser, em volume, a exportação maior, de 355.467 sacas do que a anterior, o seu valor ficou abaixo desse, na importancia de 28.371.593$000. Esse fáto foi devido á baixa de preços que se deu nos ultimos mêses do ano. Reduzidos a libras esterlinas esses valores, encontra-se, para 1928, £ 48.936.896 e para o seguinte, £ 48.509.312, tendo, pois, havido uma diminuição de £ 427.584.

O serviço de fiscalização do café destinado ao consumo no Estado, foi intensificado, tendo a Seção competente procedido a 9.946 inspeções em torrefações, moagens e estabelecimentos de degustação.

EXTRAIDO DA "A ADMINISTRAÇÃO DO GENERAL VALDOMIRO CASTILHO DE LIMA NO GOVÊRNO DE S. PAULO, COMO INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO" (1933)

Convém recordar a situação em que, em 1930, a Revolução encontrou o Estado de São Paulo. Estava êle sob os escombros da malfadada politica valorizadora com que se quiz preparar terreno favoravel á solução do problema sucessorio da República. Apelando, em condições onerosissimas, para os recursos externos, jugulou-se a liberdade de comercio, elevando-se, artificialmente, a cotação do café, que chegou a atingir, e mesmo a ultrapassar, duzentos mil réis por saca. Confiantes na promessa formal do Govêrno, que assegurava estabilidade de preços e regularidade do financiamento, os produtores abarrotaram os armazens Reguladores. Como consequencia natural e logica dessa alta artificial, registaram-se o encarecimento do braço agricola, a fantástica valorização das fazendas, o incremento das plantações no Estado, nas demais circunscrições produtoras de café e nos países cafeeiros nossos concorrentes. E o custo da vida alcançou indices jámais atingidos. Mas, o que na aparencia era prosperidade e riqueza, não passava, na realidade, de prenuncio de miseria. Efetivamente, quando, em Outubro de 1929, no mais acêso da luta presidencial, a Lavoura aguardava o cumprimento da palavra oficial, solenemente empenhada, o Banco do Estado suspendia o financiamento e as cotações do café caíam verticalmente. Decorridos cerca de vinte dias do inicio da catástrofe, é que o mundo foi abalado pelo "crak" impressionante verificado na Bolsa de Nova York em que a fortuna particular foi arrazada, pois, num só dia, os seus prejuizos atingiram o volume da receita do Brasil em quarenta anos. Completou-se, assim, a fragorosa derrocada da politica valorizadora. Fazendeiros que possuiam o montante de duas e tres safras nos Reguladores e que com o produto de sua venda esperavam saldar seus compromissos e recolher reservas, acabaram recebendo por esses cafés retidos menos do seu custo de produção, sendo que não poucos ficaram a dever os juros do financiamento. E as fazendas, que haviam triplicado de valor, já não davam nem para pagar as hipotecas que as oneravam. De um momento para outro, pois, graças á errada politica economica que vinha sendo seguida, a Lavoura paulista e todos os interesses dela dependentes, mediata ou imediatamente de uma situação de prosperidade artificialmente mantida, caíam na pobreza e na angustia, que ainda perduram, embora atenuadas pelos esforços ingentes dos govêrnos revolucionarios.

Fez-se aí, nesse doloroso instante da vida de São Paulo, o ponto final em um periodo de artificios economicos, criado pela inconciencia dos govêrnos e mantido, nos ultimos dias de sua existencia, com sacrificios que

debilitaram todas as reservas de resistencia da economia paulista, para servir, como é notorio, a interesses de fações politicas e especialmente aos de uma candidatura á Presidencia da República.

Encerrou assim, dramaticamente, com um frágor que ainda ensurdece os ouvidos dos lavradores paulistas, o periodo de ilusões que, em sua mensagem de 1929 ao Congresso Legislativo, o Dr. Julio Prestes declarava ser "o periodo de maior desenvolvimento e de maior prosperidade por que tem passado a nossa terra".

Não recebeu, portanto, a Revolução, das mãos dos govêrnos constitucionais, um Estado em marcha de prosperidade, com as suas energias em desenvolvimento normal. Recebeu, ao contrario, uma economia desmantelada nos seus proprios alicerces pela derrocada de sua maior força — a produção cafeeira, e finanças totalmente exauridas pelo sáque aventureiro que os govêrnos anteriores realizaram sôbre o futuro, nem sempre, ou mesmo poucas vezes, para realizar obras reprodutivas, remuneradoras, mas, frequentemente, para levar por diante empreendimentos de inconciente ousadia ou servir, á custa da contribuição popular, aos interesses de partidos e de uma politica personalista.

Para curar o grande enfermo não poupou, entretanto, a Revolução esforços e dedicações.

Um velho proverbio popular, em sua singela sabedoria, já sentenciou que "com dinheiro qualquer um governa". Com um Tesouro farto, a administração da cousa pública se simplifica, tornando possivel ao administrador governar e satisfazer a opinião pública com as realizações imediatamente visiveis, que, embora, nem sempre acertadas, dão ao povo a idéa de atividade que as soluções estudadas no segredo dos gabinetes e realizadas para produzirem efeito posterior, não conseguem dar.

E a Revolução vem governando São Paulo em um periodo de extremo abatimento financeiro, em meio a dificuldades locais, nacionais e mundiais, em que o credito e a confiança jazem abalados em seus proprios fundamentos.

INSTITUTO DO CAFÉ

O Instituto do Café, criado pela Lei Estadual n. 2.004, de 19 de Dezembro de 1924, foi, posteriormente, modificado pelas Leis ns. 2.110-A, de 20 de Dezembro de 1925, 2.122, do mesmo mês e ano, e 2.144, de 26 de Outubro de 1926. Pela primeira das leis citadas, o Instituto tinha, como presidente nato, o Secretario da Fazenda, como vice-presidente, o Secretario da Agricultura, e um conselho diretor, eleito pela Lavoura. Leis posteriores, entretanto, foram, aos poucos, diminuindo a intervenção dos lavradores na direção do Instituto. Assim é que o Conselho Diretor primitivo foi transformado em Conselho Fiscal. O presidente, isto é, o Secretario da Fazenda, o Govêrno, portanto, era quem despoticamente o dirigia, com evidente desvirtuamento do espirito que presidiu a criação desse apareilho de defesa da lavoura cafeeira. A circunstancia de ser o Estado endossante

do emprestimo externo de dez milhões esterlinos, feito para a formação dos recursos de que precisava o novo aparelho para atingir o seu objetivo, bem como a de serem atribuidas ao Instituto funções privativas do Estado, como, por exemplo, a fiscalização de transportes em todo o territorio de São Paulo, a distribuição de quotas de embarque, a cobrança de taxas e a aplicação de multas, justifica a interferencia do Estado na vida do Instituto, mas não até o ponto de chegar o Govêrno a absorver toda a direção, com alijamento total dos lavradores.

Por assim o entender, é que o antigo interventor João Alberto, procurando corrigir o erro do último Govêrno constitucional de São Paulo, destituiu, por Decreto, o Conselho Fiscal, e nomeou, com mandato pelo prazo de um ano, uma diretoria provisoria para administrar o Instituto, dando-lhe podêres para expedir novo regulamento e providenciar sôbre a fórma da escolha pelos lavradores, de seus representantes definitivos na administração do seu grande aparelho de defesa. O decreto da interventoria João Alberto estabeleceu que ficariam as deliberações da diretoria do Instituto sujeitas ao véto governamental, sempre que envolvessem responsabilidade do Tesouro, afetassem o patrimonio do Instituto, ou atentassem contra compromissos contratuais assumidos pelo Tesouro ou pelo proprio Instituto. Conservou-se, assim, o véto do Govêrno, que já na organização anterior existia, contra as resoluções do Conselho.

A Diretoria nomeada pela Interventoria João Alberto, empenhada em acertar, nomeou uma comissão de lavradores para elaborar os Estatutos do Instituto, nos quais se estabeleceu a fórma de eleição da Diretoria definitiva. Esses estatutos foram aprovados pelo Decreto n. 5.138, de 24 de Julho de 1931, de acôrdo, aliás, com a reorganização do Instituto, feita pelo Decreto n. 5.137, da mesma data.

Por motivos varios, que diminuem grandemente a responsabilidade dos seus elaboradores, os Estatutos de então foram uma obra apressada e defeituosa. Faltam-lhe os principais requisitos pelo Codigo Civil. A remodelação, em bôa hora promovida, visando a entrega definitiva do Instituto á Lavoura, não produziu os seus resultados praticos totais. Medidas anti-liberais foram adotadas, como a que estabeleceu que apenas o fazendeiro possuidor de mais de vinte mil cafeeiros teria direito de voto para eleger a delegação eleitoral que, por sua vez, elegeria a diretoria definitiva, quando todos os lavradores pagam indistintamente a taxa de mil réis ouro. A Diretoria eleita por esse processo reconheceu a imperfeição dos Estatutos então vigentes, e encarregou do estudo de sua reforma o Professor Alcantara Machado, diretor da Faculdade de Direito de São Paulo.

Desobrigando-se da incumbencia recebida, esse acatado Professor, depois de examinar o Art. 1.° do Estatutos aprovados pelo Decreto n. 5.138, declarou, em exaustivo parecer, baseado na opinião dos mais ilustres juristas nacionais e estrangeiros, que o Instituto *é um estabelecimento público, uma instituição do Estado e não uma fundação ou corporação privada.*

E para aproveitar alguma coisa da Lei que o criou, o Professor Alcantara Machado, ladeando inteligentemente a questão, no artigo 1.° do

ante-projéto, que não chegou a ser aprovado pela Interventoria Pedro de Toledo, escreveu: *"O Instituto de Café do Estado de S. Paulo, investido de personalidade juridica pela Lei n. 2.004, de 19 de Dezembro de 1924, que o fundou e pelas leis e decretos posteriores que o organizaram, tem séde nesta Capital e duração ilimitada"* — quando o artigo 1.° dos Estatutos aprovados por decreto da Interventoria João Alberto, reza: *"O Instituto de Café do Estado de S. Paulo, de acôrdo com o Decreto n. 5.137, de 24 de Julho de 1931, é uma pessôa juridica de direito privado"*.

Foi nessas condições que o Govêrno Militar de São Paulo, encontrou. em Outubro de 1932, o Instituto de Café.

Contra a sua Diretoria se articulavam denuncias, entre elas a de ter sido a mais eficiente estimuladora do movimento revolucionario de Julho desse ano, sendo que, fugindo ás finalidades estabelecidas nos Estatutos, o Instituto aplicára dinheiros na sustentação da guerra ao Govêrno da República.

A 2 de Novembro de 1932, o Govêrno Militar recebeu solicitação de associações de lavradores para afastamento da Diretoria então em exercicio, e da abertura de rigorosa sindicancia a respeito da sua atuação. Não quís, entretanto, o Govêrno agir precipitadamente. Nomeou, antes, um fiscal de sua confiança junto do Instituto e, depois, uma comissão de peritos contadores para, agindo de acôrdo com o fiscal, proceder á sindicancia solicitada, a que um Govêrno Revolucionario não se poderia furtar.

O primeiro relatório da Comissão aludida, entregue á Interventoria em Janeiro de 1933, revelou entre outros átos passiveis de punição, operações vultosas de cambio negro que ao Instituto deram, em um mês apenas, milhares de contos de réis de prejuizo.

Provadas as faltas pela documentação apresentada, depois de verificar que o Govêrno podia intervir no caso sem ferir direitos de quem quer que fosse, expediu o Decreto n. 5.810, de 20 de Janeiro, deste ano, afastando a Diretoria, contra a qual a propria Lavoura se insurgira, e nomeando uma outra, provisoria, constituida de três lavradores, mantido o fiscal do Govêrno, que tambem é lavrador, sem prejuizo do proseguimento da sindicancia, cuja Comissão, em novo relatorio apresentado a 21 de Junho, expôs novas e gravissimas faltas praticadas durante a administração anterior.

Empenhado em entregar, efetivamente, á Lavoura, o seu grande orgão de defesa, sem abrir mão, entretanto, dos direitos de fiscalização que assistem ao Govêrno, baixei o Decreto n. 5.841, de 20 de Fevereiro, prescrevendo as atribuições da Diretoria provisoria e dando providencias no sentido de ser a Lavoura sindicalizada em todos os municipios produtores.

Pelo aludido Decreto, as organizações municipais terão, na Capital, como corpo central, a União dos Sindicatos dos Lavradores de Café, de acôrdo com os estatutos e planos a serem amplamente debatidos. Foi iniciada, e prosegue, com pleno exito, a constituição das comissões censitarias em todos os municipios, onde se realiza tambem o censo cafeeiro e á identificação dos lavradores. Ao passo que em 1932 se achavam inscritos no Departamento de Cadastro do Instituto, apenas 23.300 lavradores, no átual Departamento do Interior do Instituto, que áquele sucedeu, se achavam inscritos até 28 de Junho último, 69.387 lavradores de café.

A SINDICALIZAÇÃO DA LAVOURA

Os trabalhos de sindicalização proseguem ativamente, estando já organizados, de acôrdo com a legislação vigente e dentro de Estatutos aprovados pelo Ministerio da Agricultura, 118 sindicatos, nos seguintes municipios: Altinopolis, Amparo, Anapolis, Araçatuba, Araraquara, Araras, Areias, Ariranha, Assis, Avaí, Avanhandava, Avaré, Barra Bonita, Batatais, Baurú, Bebedouro, Bica de Pedra, Biriguí, Borborema, Botucatú, Brodosqui, Brótas, Cafelandia, Campinas, Candido Mota, Capivarí, Catanduva, Cedral, Cerqueira Cesar, Chavantes, Colina, Corôados, Duartina, Espirito Santo do Pinhal, Espirito Santo do Turvo, Galia, Glicerio, Guará, Guaratinguetá, Iacanga, Ibirá, Ibitinga, Igarapava, Inacio Uchôa, Ipaussú, Itapira, Itapolis, Ituverava, Jaboticabal, Jacareí, Jaú, Jambeiro, José Bonifacio, Leme, Lençois, Limeira, Lins, Marilia, Matão, Mineiros, Mirasol, Mogí-Guassú, Mogí-Mirim, Monte Alto, Monte Aprazivel, Monte Azul, Monte Mór, Mundo Novo, Nazaré, Nova Granada, Nuporanga, Oleo, Olimpia, Ourinhos, Palmeiras, Palmital, Paraguassú, Paraíbuna, Pederneiras, Pedregulho, Pedreira, Penapolis, Pindamonhagaba, Pindorama, Piracaia, Pirajuí, Piratininga, Pitangueiras, Potirendaba, Presidente Alves, Presidente Venceslau, Promissão, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Preto, Ribeirão Preto, Salto Grande, Santa Adelia, Santa Barbara, Santa Branca, Santa Cruz do Rio Pardo, Santo Anastacio, São João da Bocaina, São José dos Campos, São Manoel, São Pedro, São Pedro do Turvo, Socorro, Tabapuan, Tabatinga, Tanabí, Taquaritinga, Taubaté, Torrinha, Viradouro, Piquete e Queluz.

Com a organização traçada no Decreto 5.841, poderá a Lavoura dirigir os proprios destinos e entrar na posse do patrimonio e da renda do Instituto, que, como bem fixou o artigo 23 desse Decreto, *não se incorporarão, em hipótese alguma, aos bens ou receitas do Estado, nem serão aplicados a quaisquer fins que não os relativos aos interesses gerais dos produtores de café.*

A proposito da legitimidade dos átos da Interventoria, de que resultaram a destituição da antiga diretoria e a remodelação do Instituto, cumpre relatar episodio cujo desfecho veiu sancionar o acerto com que agi.

Ao ser empossada a diretoria provisoria, os diretores afastados abusivamente retiraram os livros pertencentes ao Instituto, depositando-os em Juizo. A átual diretoria reclamou sua entrega, sendo o pedido indeferido pelo juiz, do que resultou recurso de agravo desse despacho para o *Tribunal de Justiça,* que *por unanimidade,* julgou, em sessão de 13 de Junho deste ano, legitimos os decretos da Interventoria por não ser o Instituto uma pessôa juridica de direito privado, mas *uma dependencia de administração subordinada á ação do Estado, exercida mediante os seus orgãos competentes — o Legislativo e o Executivo,* e o Legislativo e o Executivo são, por delegação, exercidos, no regime átual, nos Estados, pelos Interventores. Tal julgado, mandando restituir os livros ao Instituto, baseou-se nos pareceres brilhantes do Professor Alcantara Machado e do Procurador Geral do Estado, Ministro Dr. Manoel Carlos.

Tem sido de grande eficiencia o trabalho desenvolvido pela átual Diretoria do Instituto em favor da produção, a braços com uma crise sem precedentes. E o meu Govêrno nada tem poupado para aliviar os sofrimentos dos lavradores. Ao elaborar-se o orçamento da Receita e Despesa para o presente exercicio, suprimiu o imposto de exportação de 9 % "ad valorem", por saca de café. Esse imposto, na realidade, ultrapassava os nove por cento, pois não era cobrado sôbre o valor real do produto, mas sôbre o preço que o fisco arbitrariamente lhe atribuia. Foi tambem suprimida a taxa de cinco francos que recaía sôbre cada saca de café exportada, criando-se, em substituição, a taxa de emergencia de cinco mil réis por saca de café destinada á exportação. Com essas providencias, que mereceram o aplauso de todos os interessados, melhoraram de certo modo as condições angustiosas do produtor. Não parou aí a minha preocupação de minorar as aflições dos lavradores. Tendo o Departamento Nacional do Café adquirido o excesso da produção no montante de sete milhões de sacas, mais ou menos, atendendo ao que me foi solicitado pelo Instituto de Café, depois de ouvido o Conselho Consultivo do Estado, dispensei o pagamento da taxa de emergencia de cinco mil réis, e da taxa de mil réis ouro devida ao Instituto, a que tais cafés estavam sujeitos, desde porém, que os mesmos se destinassem á eliminação e não á exportação. Se fossem cobrados os dois tributos, com o preço pago pelo Departamento, que não cobre siquer o custo da produção, sua situação sería de verdadeira penuria. Apesar disso, entretanto, as condições do produtor, em virtude da errada politica economica seguida pelos governos constitucionais, continuavam verdadeiramente alarmantes, encontrando-se uma grande parte deles na iminencia de perder suas propriedades agricolas, em consequencia das execuções hipotecárias que os credores lhes moviam. Daí o empenho da Interventoria tendente á expedição, com a maior urgencia, do decreto contra a usura, com dispositivos que beneficiassem a Lavoura Cafeeira. Esse decreto está em vigor. A principio, alguns juizes o interpretaram restritivamente, com prejuizo do seu espirito. Mas o Tribunal de Justiça, pelo voto de tres de suas cinco camaras, modificou essa primeira jurisprudencia, aplicando o Decreto de acôrdo com o seu espirito. Foi esse um grande serviço prestado á maior força produtora pelo Govêrno Provisorio, que se mostrou patrioticamente solícito em atender aos apelos que lhe levei em nome dos lavradores de S. Paulo.

Outra oportunidade ainda se me deparou para favorecer a Lavoura Cafeeira. Atendendo ao volume da safra em curso, o Departamento Nacional do Café estabeleceu a quota de sacrificio de 40 % sôbre a totalidade da produção, quota essa por êle comprada compulsoriamente pelo preço de 30$000 por saca, sacaría inclusa, correndo todas as taxas por conta do portador do conhecimento. Esse preço, como se vê, não cobre siquer o custo da produção. Nessas condições, o lavrador ficaria reduzido a esta situação:

Preço pago pelo Departamento		30$000
Custo do saco.....	1$500	
Taxa de emergencia.....	5$000	
Taxa de 1$000 ouro devida ao Instituto.....	7$300	
	13$800	

Deduzindo-se dos trinta mil réis as tres parcelas, venderia o lavrador o seu café a 16$200 por saca!

Atendendo, pois, ao que lhe representou o Instituto de Café, depois de ouvido o Conselho Consultivo, dispensei as duas taxas, de modo a permitir que ao produtor resultem, liquidos, 28$500 por saca, ao invés de 16$200.

LAVRADORES INSCRITOS

Os numeros referentes á inscrição de lavradores para o efeito de distribuição de quotas de embarque, revelam que as medidas postas em pratica pelos govêrnos que sucederam ao deposto pela Revolução de Outubro de 1930, inspiraram maior confiança aos cafeicultores. Eis os algarismos:

Lavradores inscritos até Junho:

1930.....	20.476
1931.....	27.388
1932.....	43.093
1933.....	69.387

Produção: — *São os seguintes os algarismos referentes á produção cafeeira*:

	1929—30	1930—31	1931—32	1932—33	1933—34
Sacas . . .	19.490.000	10.180.000	18.693.000	11.863.000	20.500.000 (cálculo)

Embarques em Santos e entradas no Rio de Janeiro de cafés paulistas

	1929—30	1930—31	1931—32	1932—33
Sacas	8.834.291	10.137.213	8.598.572	5.556.764 até 31 de Maio

Retenção, inclusive cafés do Departamento Nacional que se acham fóra do comercio:

Em 30 de Junho de 1930.....	20.107.663
Em 30 de Junho de 1931.....	17.965.069
Em 30 de Junho de 1932.....	21.342.360
Em 30 de Abril de 1933.....	16.886.762

A diminuição de embarques verificada em 1932-33 deve ser atribuida exclusivamente á paralisação do porto de Santos durante o movimento que de 9 de Julho se prolongou até fins de Setembro de 1932.

Os mapas e graficos anexos demonstram as médias mensais do *disponivel* em Nova York; as médias mensais do *disponivel* em Santos; as médias mensais do *disponivel* em Nova York, contrato Santos; as médias do *disponivel* em Santos, tipo 4, réis papel, por 10 quilos e produção, embarque e retenção de café paulista.

INSTITUTO DO CAFÉ DO ESTADO DE S. PAULO

Médias mensais do disponivel em Santos

(Em réis papel por 10 quilos)

Tipo 4

Mêses	1929—30	1930—31	1931—32	1932—33
Julho	33.500	21.000	15.914	15.200 (2)
Agosto	33.500	21.000	15.914	Fechado
Setembro . . .	33.500	21.000	15.096	Fechado
Outubro	33.500	21.000 (1)	15.035	15.300 (3)
Novembro . . .	Nominal	Fechado	15.357	14.757
Dezembro. . . .	20.659	Fechado	15.400	14.208
Janeiro.	21.087	Fechado	15.490	14.617
Fevereiro . . .	21.026	Fechado	15.500	14.641
Março.	21.000	17.169	15.400	14.146
Abril	21.000	17.481	15.464	13.910
Maio	21.000	17.696	15.500	13.946
Junho	21.000	16.927	15.404	13.900 (4)

1) até o dia 4.
2) até o dia 9.
3) iniciou no dia 17.
4) até o dia 15.

INSTITUTO DO CAFÉ DO ESTADO DE S. PAULO

Médias mensais do disponivel em Nova York

(Em Cents. por Libra (454 grs.)

Contrato Santos

Mêses	1929—30	1930—31	1931—32	1932—33
Julho	22 1/2	12 3/4	9 1/8	10 3/8
Agosto	22	11 5/8	8 1/8	11 7/8
Setembro	22 1/4	11 7/8	7 1/8	14 3/4
Outubro.	20 5/8	13 1/8	7 5/8	12 3/8
Novembro. . . .	17 3/8	11 1/2	8	11 1/2
Dezembro. . . .	15	10 1/4	8 1/2	10 1/8
Janeiro	14 5/8	9 1/2	8 7/8	9 3/8
Fevereiro. . . .	14 1/4	9 3/8	9	9 1/8
Março.	14 1/4	8 1/2	8 7/8	9
Abril	14 1/8	8 5/8	9 1/2	8 3/4
Maio	13 1/4	9 1/8	10 1/4	9 1/4
Junho	13	9 1/2	10 1/8	9 1/8 (1)

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Desenvolveram-se os serviços do Banco do Estado normalmente, atendendo esse instituto de credito, com eficiencia e perfeição, aos fins especiais para que foi criado.

Referirei, apenas, aqui, a ação do Banco no tocante aos assuntos que mais particularmente interessam os problemas da vida de São Paulo.

COMPRA DOS ESTOQUES DE CAFE' RETIDOS EM 30 DE JUNHO DE 1931

Decretada, em 1931, pelo Govêrno Federal, a compra compulsoria dos estoques retidos em 30 de Junho daquele ano, relativos ás safras 1929-1930 e as respectivas faturas emitidas pelo Instituto de 1930-1931, foi o Banco encarregado do pagamento das faturas emitidas pelo Instituto de Café.

Liquidaram-se até agora cerca de 18.000.000 de sacas de café, constantes de 269.075 faturas para um total de 1.026.510:798$100.

Faltam apenas as faturas das reclassificações determinadas em virtude de reclamações dos interessados junto ao Instituto de Café em um total estimado em cerca de 67.000 contos de réis.

1) até o dia 15.

Atendendo á sua principal finalidade, o Banco tem continuado a dispensar á Lavoura caféeira a maxima atenção, auxiliando-a na medida de suas possibilidades, já por meio de contratos de penhôr agricola, já por descontos de promissorias e saques sôbre Santos, enfim, sob todas as modalidades ao seu alcance.

Entre as medidas adotadas para amparar a Lavoura destacam-se:

a) — *Instalação de sédes regionais,* por meio das quais o Banco se mantém em mais estreito contáto com os seus clientes, evitando muitas vezes a êstes transtornos e despesas de viagem á Capital;

b) — *Ausencia da cobrança de agio sôbre prestações hipotecarias-ouro ou fixação de uma percentagem minima;*

Conforme foi amplamente divulgado, não só por meio de circular aos seus Mutuarios, como tambem pela imprensa, o Banco, levando em consideração a situação angustiosa da Lavoura, fixou, durante algum tempo, o agio sôbre as prestações ouro em 5 %, quando, pelas taxas cambiais em vigor, tal agio variava de 20 a 30 % e mesmo mais; ultimamente, aboliu inteiramente o referido agio.

c) — Moratoria tacita.

Diante da situação precaria da Lavoura, já vinha de ha muito o Banco usando da maior tolerancia para com os seus mutuarios, somente lançado mão das medidas extremas, facultadas pelos seus contratos, nos casos de insolvabilidade irremediavel, depois de esgotados todos os meios suasorios de as evitar ou protelar.

Estudada a conveniencia de ser, com urgencia e pela fórma mais adequada, legalizada a situação de moratoria, *já existente de fáto para os fazendeiros devedores do Banco do Estado,* pela consolidação dos debitos em atrazo e pela concessão de um prazo equitativo para o seu resgate, resolveu a Diretoria sustar, até ulterior deliberação, todos os executivos hipotecarios em curso, iniciados ou por se iniciar.

Como prova da tolerancia do Banco, com referencia aos seus mutuarios fazendeiros, basta reproduzir o quadro, enviado em 31 de Janeiro do corrente ano, ao Instituto de Café do Estado de S. Paulo e que é o seguinte:

"As 651 fazendas hipotecadas ao Banco, em 31 de Dezembro de 1932, acham-se nas seguintes condições:

Moratoria tacita

Prestações em atrazo	Usufruida	Fazendas
Em dia.....	—	32
1.....	6 mêses	78
2.....	12 "	92
3.....	18 "	115
4.....	24 "	182
5.....	30 "	66
6.....	36 "	69
7.....	42 "	13
8.....	48 "	3
9.....	54 "	0
10.....	60 "	1

PRODUCÇÃO. EMBARQUE E RETENÇÃO DE CAFÉ PAULISTA.

SACCAS DE 60 KILOS.

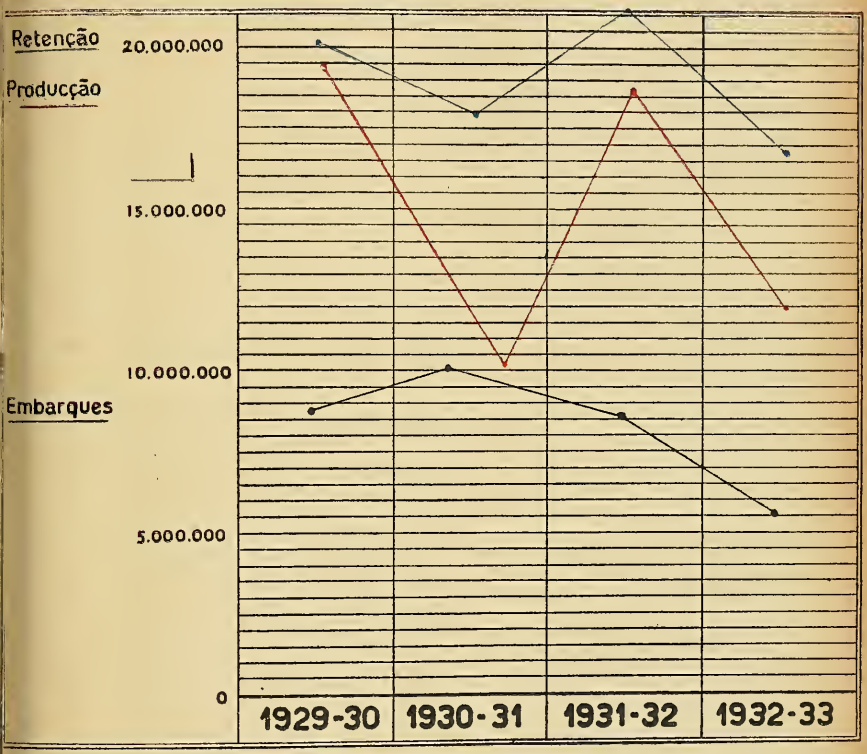

Producção.	19.490.000	10.180.000	18.693.000	11.863.000
Embarques em Santos e entradas no Rio de Janeiro de cafes paulistas.	8.834.291	10.137.213	8.598.572	5.556.764 ATÉ 31 DE MAIO
Quantidades retidas em 30 de Junho.	20.107.663	17.965.069	21.342.360	16.886.762 EM 30 DE ABRIL
	1929-30	1930-31	1931-32	1932-33

NOTA — Não estão incluidos nestes totais varios milhões de sacas que o Departamento possue depositados em Armazens Gerais.

MEDIAS MENSAES DO DISPONIVEL EM SANTOS
TYPO 4.
RÉIS PAPEL POR 10 KILOS

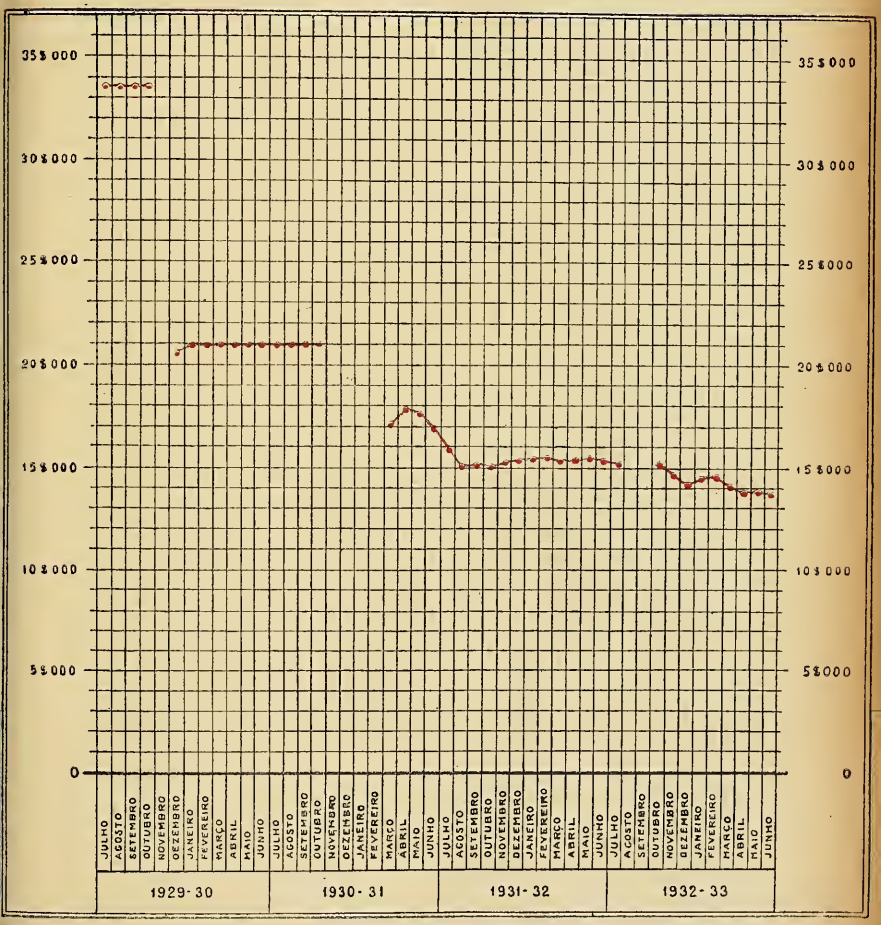

MEDIAS MENSAES DO DISPONIVEL EM N. YORK
CONTRACTO SANTOS

CENTS POR LIBRA (454 GRAMMAS)

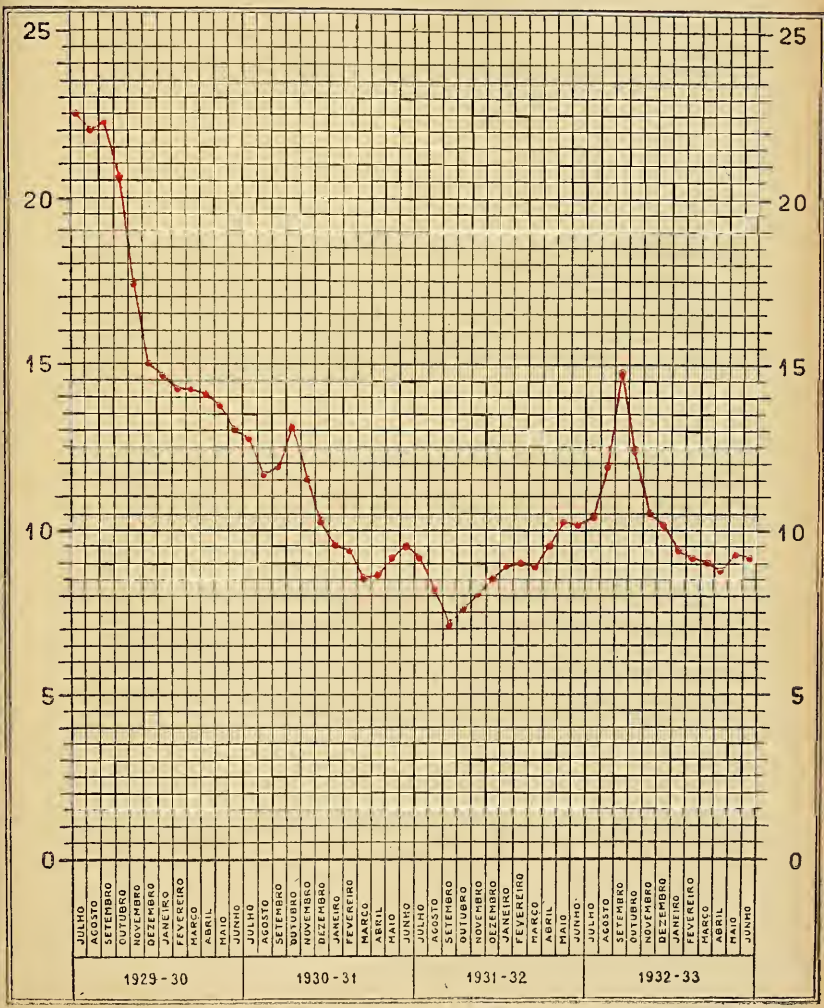

DISCURSO DO GOVERNADOR ARMANDO DE SALES OLIVEIRA, PRONUNCIADO EM JAÚ, EM 1º DE JULHO DE 1934 (*)

Minhas Senhoras, meus Senhores:

Ao contrario do que sucede em muitos outros municipios de São Paulo, o Jaú continúa a ostentar em sua primitiva unidade a lavoura de café e quasi só com ela cultiva os pequenos retalhos em que se subdivide seu privilegiado territorio. Dentro desta cidade modelar se respira o ar das primorosas lavouras que a cercam. Dentro dela resoam instantaneamente, nas vicissitudes da historia do café, os sobresaltos ou as esperanças de seus lavradores. Dentro dela se conserva inalteravel a fé de seus primeiros plantadores nos destinos de arvore sem igual...

POLITICA DO CAFÉ

Desde os primeiros anos da administração republicana, teve São Paulo de preocupar-se com o desequilibrio entre a produção e o consumo do café.

A expansão do meio circulante, consequente á politica monetaria de Ouro Preto e levada a extremo pelo primeiro Govêrno republicano, estimulou no Rio de Janeiro um movimento artificial de negocios em que tudo, afinal se perdeu. Em São Paulo, ao contrario, a inflação imprimiu á cultura cafeeira o impulso extraordinario de que nasceu mais tarde, a par de uma grande riqueza permanente, a super-produção com que temos lutado e estamos lutando.

A necessidade de prevenir os perigos desse desequilibrio, que já em 1895 começava a se desenhar impoz-se ao espirito de Bernardino de Campos, na primeira presidencia constitucional de S. Paulo. Por iniciativa dêle, os Estados produtores, entendendo-se para uma ação comum de defesa, assentaram especialmente um programa de intensa propaganda, de que se esperava o alargamento rapido do consumo. Embora ratificado pelos congressos de alguns dos Estados representados na reunião de Petrópolis, esse acôrdo logo depois se tornou letra morta por não ter o Con-

(*) Extraido do livro "Discursos", pag. 75.

gresso baiano aprovado a quota que caberia á Baía nas despesas da propaganda.

Em 1899, acentuaram-se em S. Paulo as manifestações em favor de uma intervenção diréta do podêr público para a debelação da crise. Só o Estado, argumentavam, tinha os meios de regulamentar a produção, por uma lei que proibisse novas plantações, e de restringir a exportação, por um imposto em especie, a ser cobrado em cafés de qualidade inferior.

A creação de um imposto proibitivo sustou a plantação de novos cafezais. Sobreveiu a geada de 1902, desvaneceram-se por algum tempo os temores e os alarmes. Já em começo de 1903, porém, o Govêrno de São Paulo, novamente presidido por Bernardino de Campos, convocava o Congresso e pedia-lhe providencias extraordinarias de amparo á lavoura de café. Pela primeira vez surgiu em lei o imposto em especie, para a incineração de uma parte do excesso de produção. As outras medidas visavam sôbretudo a ampliação e a facilitação de credito aos lavradores.

Insuficiente para combater a crise, que dia a dia se agravava, essa lei só na parte de credito agricola teve começo de execução.

A extensão consideravel das plantações novas anunciava claramente, para 1906, uma safra de excepcional volume.

A lavoura não se contentava com paliativos: exigia medidas definitivas. Córte de cafezais, abandono de colheitas, queima de uma parte da produção, proibição de exportação de cafés inferiores, fixação de um preço minimo de exportação — eram as soluções mais atraentes na abundante messe dos planos salvadores que o Govêrno paulista recebia quasi todas as manhãs.

Jorge Tibiriçá recorreu aos outros Estados produtores e com êles assentou, no Convenio de Taubaté, a defesa eficaz do mercado. Esta se basearia numa taxa especial de tres francos por saca e na proibição de exportação dos cafés inferiores. E mais uma vez, no momento de entrar em vigor o acôrdo geral, São Paulo teve de enfrentar sózinho as dificuldades da situação. Realizou grandes operações de credito, garantidas pela taxa de tres francos e retirou do mercado todo o excesso da produção sôbre o consumo. Mais tarde, elevou a cinco francos a taxa especial e limitou durante tres anos a exportação por Santos. Todas as operações de credito, como se sabe, S. Paulo as liquidou antes do respectivo vencimento. A taxa especial teria desaparecido se em 1921 não a desse o Govêrno em garantia de um emprestimo estranho á defesa do café.

Até 1913 gosou o café de um periodo de relativa calma, mas São Paulo nunca se desinteressou de sua defesa. Em meiados daquele ano, alarmou-se de novo a lavoura com a baixa de preços. S. Paulo pôde dar-lhe remedio em parte, até que a situação se complicou com o rompimento da guerra européa. O Govêrno Federal, por essa ocasião, deliberou apoiar a ação de São Paulo, fornecendo-lhe recursos, sob a responsabilidade exclusiva de nosso Estado. A União participaria dos lucros que acaso houvesse nas operações de defesa do mercado. S. Paulo restituiu á União o capital que dela recebeu, acrescido de metade dos avultados lucros apurados.

A geada de 1918 e a cessação da guerra européa não só permitiram

a liquidação feliz dessa operação, como dispensaram outras intervenções até 1921. Em 1921, o Govêrno paulista cruzou os braços deante do apêlo dos lavradores mais uma vez em dificuldades. Alegava que a defesa do café era uma questão nacional, não um problema regional paulista. A' União, por conseguinte, cabia providenciar. A alegação era justa, mas teria sido sincera? Mais tarde se veria que não. O presidente Epitacio Pessoa veiu em auxilio da lavoura paulista e a União retirou do mercado o excesso de café existente naquela época e ainda o saldo não exportavel da safra em curso, excesso e saldo que foram absorvidos depois pelos mercados consumidores e de que em fins de 1923 não restava o mais leve indicio.

O Govêrno Artur Bernardes manteve em seus dois primeiros anos a defesa dos mercados internos, sem necessidade de acumular novas massas de café e de contrair, portanto, novos encargos para a União. O proseguimento da politica de defesa pela União encontrou, porém, obstaculos invenciveis no segundo periodo daquêle govêrno. Mais uma vez voltou para os Estados a responsabilidade da defesa do café. Creou-se, então, o nosso Instituto de Café, dotado desde logo com os recursos de um avultado emprestimo externo, e reorganizou-se o antigo Banco de Credito Hipotecario e Agricola, cujos meios de ação foram consideravelmente ampliados.

A CRISE DE 1930

Estimulado pelo fulminante exito inicial de sua politica do café, o Govêrno paulista passou a exigir do metodo milagroso, que descobrira, o que até ali parecia contrario ás leis da razão: preços cada vez mais altos para a produção cada vez maior. De paroxismo em paroxismo, chegámos aos fins de 1929.

Extinguiram-se bruscamente, em Outubro daquêle ano, as luzes da saturnal valorizadora. Não tendo conseguido outros recursos nos meios financeiros do exterior, então desarvorados dentro de uma crise que se tornou historica, o Govêrno de S. Paulo passára a ser auxiliado pelo Govêrno Federal. Na hora em que os pedidos do Govêrno paulista começaram a parecer excessivos, retirou-lhe a União o arrimo do Banco do Brasil. Não era a defesa do café um problema regional paulista? Pois a S. Paulo cabia providenciar.

S. Paulo viu abrir-se o vacuo deante de seus passos. Os preços despenharam-se numa quéda sem precedentes e chegaram a dar em certo ponto a impressão de que com eles desmoronavam a lavoura de café e o comercio a ela ligado por laços vitais.

A palavra oficial suprema sustentou, ainda para se justificar, que a crise era um acidente e, se atingia os lavradores, não atingia a lavoura. Haveria, quando muito, mudança de mãos na propriedade das fazendas: a lavoura de café subsistiria em toda a pujança e S. Paulo, em ultima analise, nada perderia. Tratava-se, acrescentava a palavra do alto, de um mero episodio da luta pela vida. Cairiam os fracos, sobreviveriam os fortes. Desta vez a sinceridade era indiscutivel.

Não podendo abandonar á sua sorte os lavradores, que conduzira ce-

gamente á beira da ruina, o Govêrno paulista, a braços com uma situação que dependia sôbretudo de recursos financeiros, que lhe atenuassem os efeitos funestos, contraiu em 1930 o ultimo de nossos emprestimos externos. As providencias tomadas desafogaram um pouco as angustias daquêle momento mas não bastaram para resolver completamente a crise. Suspensa sôbre o fazendeiro e sôbre o comercio, ficava a duvida quanto á feliz liquidação dos negocios garantidos com o café, uma vez que os estoques retidos e não financiados podiam por si sós alimentar um largo periodo de exportação.

O Decreto ditatorial de Fevereiro de 1931 cortou a dificuldade. A União adquiriu, por um preço certo, o café amontoado nos Reguladores, fosse ou não financiado pelo emprestimo de 1930. Foi de 17.982.493 sacas a aquisição, na importancia global de Rs. 1.013.169:000$000.

A criação do Conselho Nacional do Café deu logo depois, á defesa do nosso produto, a estabilidade que nunca se conseguira.

A taxa especial de exportação e a assistencia do Govêrno Federal e do Banco do Brasil asseguraram os recursos com que pôde o Conselho, e depois o Departamento, eliminar o excesso das safras e ainda chamar a si o serviço do emprestimo de 1930, que S. Paulo contraíra em beneficio de toda a produção brasileira. A grande colheita paulista de 1931, superior em mais do dobro ás possibilidades de exportação por Santos, obrigou á compra de mais 16.865.840 sacas, no valor total de 1.139.793:000$. Na recente e grande safra de 1933, o Departamento, pela compra compulsoria de 40 % da colheita, recebeu em S. Paulo, até 30 de Abril deste ano, 8.088.313 sacas, pelas quais pagou 242.657:000$.

Paralelamente a esta ação do Govêrno Provisorio, Santos exportou, de Janeiro de 1931 a Junho de 1934, nada menos de 33.023.000 sacas. Como se vê, a lavoura paulista conseguiu liquidar, nesses tres anos e meio, o extraordinario volume de 75.959.646 sacas de café, ou seja a media anual de 21.702.000 sacas.

Aquelas enormes operações não se fizeram apenas com o produto da taxa especial de exportação, mas tambem com as avultadas somas supridas pelo Tesouro e pelo Banco do Brasil em antecipação dessa taxa.

SITUAÇÃO ATUAL DO CAFÉ

A obra do Departamento não terá sido perfeita, mas tem incontestavel direito a alguns aplausos. Restabeleceu-se o equilibrio estatistico ha tantos anos perdido, voltou por toda parte a confiança, elevaram-se as cotações e recrudesceu a atividade comercial em torno do produto. Não ha comparação possivel entre a situação de um ano atrás e a de hoje. Esta é infinitamente mais solida do que aquela.

Os paladinos do pior, como é natural, não têm olhos para vêr a melhora. Confundem tudo, com um pouco caso espantoso pela memoria dos outros, e relembram a cada passo a situação de ouro em que se encontravam as finanças do País em Outubro de 1930 e as tranquilas perspectivas que então se abriam para o café...

Deu felizmente o eminente sr. José Maria Whitaker, no trabalho consagrado á sua passagem pelo Ministerio da Fazenda, o balanço do estado

das finanças brasileiras no dia em que ele lhes assumiu a direção. Os algarismos desse balanço são balisas de pedra que demarcam o brejo em que nós nos afogavamos.

Ainda não é possivel prevêr quando será o dia de restabelecer o regime de liberdade do comercio de café, mesmo com a restrição da regularização de entradas nos portos. O que se póde afirmar é que essa liberdade teria de vir com a do mercado de cambiais porque só nesse caso nenhum produtor de café poderia competir com os nossos preços, desde que o nosso produto com o dêles competisse em qualidade. Enquanto, porém, os interesses superiores da Nação exigirem a permanencia do monopolio cambial de exportação, ter-se-á de conservar o aparelho de defesa existente. E a S. Paulo caberá bater-se porque seja mantida a politica que instituiu essa defesa com a colaboração e a cooperação financeira de todos os Estados brasileiros produtores e não se restabeleça nunca a que se sustentava com o esforço e o sacrificio pecuniario de um só dentre êles, embora o mais interessado, como sucedeu em quasi todas as grandes crises cafeeiras.

A lei de repressão da usura e de moratoria para a lavoura e a lei do reajustamento economico definem uma politica de proteção diréta ao agricultor, mais generosa e, sem comparação possivel, mais inteligente do que a de quatro anos atrás. Não, não póde ser indiferente ao Estado que sejam estes ou aqueles os proprietarios, contanto que as fazendas continuem a produzir fartamente. Ao Estado cabe o dever de praticar uma politica de proteção ao homem da terra, proteção tanto maior quanto mais fraco ele seja, para que no mesmo pedaço de terra, cultivado através das gerações, os filhos possam suceder ininterruptamente aos pais. Essa politica, além do mais, será a trincheira mais solida para a nossa defesa contra os inimigos da ordem social.

Não me desfarei em faceis e brilhantes promessas. O que afirmo é que o Govêrno de São Paulo, atento ás necessidades fundamentais dos agricultores e desenvolvendo uma ação paralela á do Govêrno Federal, não esmorecerá no estudo e na solução dos problemas de que depende essencialmente o estabelecimento em bases definitivas da inestimavel riqueza pública e particular representada pela lavoura paulista. Ha o problema de reajustamento do sistema de transportes, e especialmente das estradas de ferro, para que os fretes tenham uma base economica e racional. Ha o problema do credito agricola, que terá como ponto de partida a reorganização do Banco do Estado. Beneficiado pela lei do reajustamento economico e pelo esquema em vigor dos pagamentos aos credores externos, o Banco poderá dentro em pouco ser realmente um banco de credito agricola e desempenhar o papel para que foi creado. Ha o problema de organização sindical da lavoura, através da qual os beneficios do credito chegarão um dia até ao mais afastado e modesto dos agricultores. A essa imensa tentativa de organizar a cooperação entre os produtores, o Govêrno dará, está dando, um apoio sincero e uma colaboração decisiva. Ha, finalmente, o problema de desagravação dos impostos, desagravação que deve ser compreendida não no sentido de supressão

mas no de revisão do atual regime tributario, cheio de erros, de sorte que os impostos sejam os menos nocivos, os mais faceis de suportar. Sensivel desagravação de impostos fez o Govêrno de São Paulo em beneficio dos produtores de café, quando, em 1.° de Janeiro deste ano, reduziu de 6$500 para 3$500 a taxa de mil réis por saca.

O Govêrno de São Paulo, repito, não perderá de vista um momento os interesses dos agricultores paulistas.

Mensagens Presidenciais do Estado de Minas Geraes

RELAÇÃO DAS MENSAGENS PRESIDENCIAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMPULSADAS: PARTE NA BIBLIOTHECA DA CAMARA DOS DEPUTADOS DA CAPITAL DA REPÚBLICA, PARTE NA BIBLIOTÉCA DA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E PARTE AINDA NO ARQUIVO PÚBLICO DO MESMO ESTADO

Mensagens *que se referem ao café.*

Anos de :

1901 — 1903 — 1906 — 1907 — 1908 — 1909 — 1910 — 1911 — 1912
1913 — 1914 — 1916 — 1917 — 1919 — 1920 — 1921 — 1923 — 1924
1926 — 1927 — 1928 — 1929 — 1930 — 1935

Mensagens *sem referencia ao café.*

Anos de :

1835 — 1836 — 1837 — 1838 — 1839 — 1840 — 1841 — 1842 — 1843
1844 — 1845 — 1846 — 1847 — 1848 — 1849 — 1850 — 1851 — 1852
1853 — 1854 — 1855 — 1856 — 1857 — 1858 — 1859 — 1860 — 1861
1862 — 1863 — 1864 — 1865 — 1866 — 1867 — 1868 — 1869 — 1870
1871 — 1872 — 1873 — 1874 — 1875 — 1876 — 1877 — 1878 — 1879
1880 — 1881 — 1882 — 1883 — 1884 — 1885 — 1886 — 1887 — 1888
1889 — 1892 — 1893 — 1894 — 1895 — 1896 — 1897 — 1898 — 1899
1900 — 1902 — 1904 — 1905 — 1915 — 1918 — 1922 — 1925

Mensagens *que não foram encontradas.*

Anos de :

1890 — 1891 — 1931 — 1932 — 1933 — 1934

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. FRANCISCO SILVIANO DE ALMEIDA BRANDÃO (1901)

.....

A lavoura, que continúa a atravessar crise angustiosissima, devido a causas multiplas e complexas, entre as quais se salienta como a mais eficiente a desvalorização crescente do nosso principal genero de exportação, o café, tem sido objeto da mais solícita e dedicada atenção por parte do Govêrno, que tem empregado os maiores esforços para ampará-la.

Para esse fim, duas medidas se impunham, como verdadeira necessidade: — a redução da taxa do imposto de exportação e o abaixamento das tarifas de transporte.

Ambas essas medidas foram tomadas pelo Govêrno, com o concurso patriotico do Podêr Legislativo.

Embora fossem precarias as condições financeiras do Estado, foi o imposto de exportação sôbre o café diminuido de 11 para 9 %, diminuição que representa, sómente no que se refere ao café exportado para o Rio de Janeiro, no exercicio de 1900, um sacrificio para o Tesouro, já verificado em 1.388:603$773.

.....

Quanto ao abaixamento das tarifas de transportes, magno assunto, que tanto tem preocupado o Govêrno, lembrarei o que tem sido conseguido em favor dos principais generos de produção do Estado, mediante um trabalho aturado e contínuo, desde os inicios do meu Govêrno.

Em Dezembro de 1899 dirigi-me ao Govêrno Federal, solicitando com o maior empenho o abaixamento da tarifa do café na Estrada de Ferro Central

O Govêrno Federal, do qual fazia parte como distintissimo Ministro da Viação o Dr. Severino Vieira, atual Governador do Estado da Baía, acolheu benevolamente a minha solicitação e decretou uma redução de 10 % na tarifa do café, o que, incontestavelmente, foi um grande serviço prestado.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. FRANCISCO ANTONIO DE SALES (1903)

PROVIDENCIAS RELATIVAS AO CAFE'

Entre os problemas da atualidade, nenhum preocupa mais instantemente os Govêrnos do que o do café, que representa, antes de tudo, uma enorme soma de capital imobilizado, além de constituir essa cultura a mais considerável fonte de riqueza pública e particular e mais de metade dos recursos que formam a receita do Estado.

Por todas essas considerações, merece toda a atenção dos poderes publicos a crise atual do café, que reclama a convergencia de todos os esforços no sentido de atenuar-lhe os efeitos, sinão de dar-lhe uma solução definitiva, que depende de multiplicidade tão complexa de fatores e circunstancias, que só o tempo poderá oferecê-la.

O Congresso Agricola, não obstante ter estudado, por intermedio de uma competente comissão, esse assunto, que lhe mereceu, como era natural, especial cuidado, não indicou nenhuma providencia que dependesse de ação dos podêres públicos com relação a essa delicada questão. Não obstante, pelo que pude observar, quer das suas discussões, quer das opiniões externadas pelos que mais interesses tinham ligados a esse grave assunto, existiu uniformidade de vistas com relação a certas medidas, que, parece, exercerão benefico influxo no comercio de café. A circunstancia de pretenderem uns ampliar essa medida, outros de a restringirem, tanto quanto possivel, determinou o desacôrdo final, dando em resultado nada ser aconselhado fóra da iniciativa individual.

Entretanto, não devemos ser indiferentes á sorte de interesses tão respeitaveis ligados á cultura e ao comercio de café, procurando auxiliar a iniciativa individual com aquelas providencias que os homens competentes e a propria opinião dos interessados reputam proveitosas e eficazes para preparar ao menos melhor posição para nosso produto nos mercados consumidores.

Mesmo o Estado de S. Paulo, que fornece hoje metade da produção mundial, já adotou medidas reclamadas pelos proprios produtores, e cuja aplicação depende em grande parte de sua aceitação pelos outros Estados, para que produzam os resultados esperados.

As que são aconselhaveis no nosso meio, e que submeto á esclarecida apreciação dos legisladores mineiros, referem-se á proibição, por meio de taxação elevada, dos típos baixos de café, compreendendo desde a escolha até o tipo 9 do mercado do Rio de Janeiro.

E' intuitiva a influencia benefica exercida na valorização de um produto pelo cuidado e aperfeiçoamento de seu preparo.

E não é outra coisa que se tem em vista com essa providencia aconselhada.

A limitação das culturas do café ás atualmente existentes é medida que se resolve pela propria crise e não depende de áto legislativo, que, aliás, sería improficuo, além de violento.

Outras medidas de proteção em favor do café, como redução de frétes nas estradas de ferro, creação da bolsa para maior publicidade das transações, estabelecimento de grandes armazens de depósito para evitar inuteis despesas de transporte, estão sendo promovidas e outras vão depender especialmente do fecundo empreendimento, iniciado pelo Govêrno Federal, das obras de melhoramento do porto da Capital Federal, que representa um alívio de consideravel onus que pesa atualmente sôbre todos os produtos de exportação.

Espero que tomareis em consideração os alvitres lembrados pelo Congresso Agricola, sôbre assuntos que estão afetos ao Podêr Legislativo, assim como confio plenamente que a vossa solicitude, em promover o bem público, vos sugerirá outras medidas de grande alcance para o desenvolvimento economico do Estado.

Diversos outros generos de cultura se vão desenvolvendo, como se evidencía dos quadros publicados, sendo digno de atenção o fáto significativo de ter o mais consideravel aumento da nossa produção o seu ponto de partida no ano de 1890, em que a do café era representada por 58.263.188 quilogramas e atingiu a 191.419.304 quilogramas em 1901; a do gado vacum, que foi nesse ano de 98.903 cabeças, se elevou a 232.293 em 1902; a do suino, que não passou de 10.988 e subiu a 29.242 em 1902, correspondendo igual aumento na exportação do toucinho, que, de 1.574.523 quilogramas em 1890, se elevou a 3.852.757 em 1902; a exportação de queijo, que era de 1.087.822, atingiu em 1902 a 4.216.711, além de haver surgido nesse intervalo, em 1899, a industria da manteiga, que, de 29.299 quilogramas, passou a 276.184 quilogramas. Sendo esses dados referentes exclusivamente á exportação, poder-se-á calcular a produção em 50 % a mais.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. FRANCISCO ANTONIO DE SALES (1906)

.....

Procurou interessar os mineiros nas questões economicas, de modo que a politica girasse em torno dos problemas dessa natureza, visando sempre o desenvolvimento da ordem economica, interessando-se pela sorte da produção, preocupando-se do progresso das industrias e da expansão do comercio.

Com esse intuito, desde os primeiros momentos de seu Govêrno, tratou de ouvir diretamente os interessados nos problemas economicos e que, reunidos nesta Capital a 13 de Maio de 1903 e representando todas as classes laboriosas do Estado, formaram o Congresso Industrial, Agricola e Comercial, que com tanto acerto e elevação estudou os assuntos referentes a todos os ramos da atividade economica, e as conclusões que elaborou e as indicações que formulou, impressionaram tão beneficamente a opinião, que ficou assinalado na historia da politica Economica do Estado, e quiçá de todo o País. Póde-se afirmar, sem receio de contestação, que data desse Congresso o impulso á nova corrente dominadora da politica nacional — sob a bandeira economica, que veio substituir a preocupação das pessoas e do interesse pessoal em torno dos quais girava. E' bem de ver que não se limita á elevação de tarifas aduaneiras o protecionismo que o Congresso Agricola preconizou e o Govêrno do Estado tem promovido, não obstante representar uma parte importantissima na defesa da produção nacional. Consiste ele num sistema complexo de medidas todas tendentes a estimular a capacidade produtora e defender os produtos nos mercados nacionais de consumo. Com relação ao protecionismo aduaneiro, do qual foi defensor acerrimo e brilhante no Congresso Federal o digno representante mineiro Dr. João Luiz Alves, muito se ha conseguido, achando-se convenientemente amparada a nossa produção com as tarifas em vigor, que precisam de mais estabilidade para que o resultado que dela vai colhendo o País seja duradouro e permanente.

A incerteza da estabilidade da tarifa causa desconfiança ao produtor, que não se arrisca aos perigos de prejuizo no preço de seu produto, restringindo por isso sua atividade, e grande mal ao comercio ameaçando de desvalorização os seus estoques. Dahi a necessidade de ser convertido em lei, com as alterações que a sabedoria do Congresso Nacional julgar conveniente, o projeto de tarifas que pende de sua deliberação sempre patriotica.

O progresso da produção está agora dependendo de modificação nas tarifas de transporte, quer terrestre, quer maritimo — e do complemento do sistema de viação ferrea para que a circulação dos produtos seja facilitada.

Sôbre todos esses problemas, as indicações do Congresso Agricola contêm ensinamentos proveitosos, que vão sendo seguidos com a prudencia compativel com a dificuldade prática de tais medidas.

Não póde ser mais completo o programa contido nas conclusões desse memoravel Congresso, onde póde inspirar-se com acerto todo Govêrno empenhado em promover o engrandecimento do Estado.

Inumeras dessas conclusões hão sido postas em prática. Outras encaminhadas, quer pelos podêres públicos dos Estados, quer Federais.

Dificuldades financeiras vão embaraçando a execução de proveitosas medidas, que realizadas, serão de exito seguro para o progresso do Estado.

Na ordem das providencias mais urgentes e reputadas necessarias para defesa do maior produto de exportação do nosso País e fonte mais importante da riqueza pública e particular do Estado, destacam-se as que constam do *Convenio de Taubaté*, que contém um plano de valorização do café julgado mais conveniente, não só no momento, como para garantia de preço remunerador para o futuro. Este Convenio, firmado pelos Presidentes dos Estados de S. Paulo, Rio e Minas, contém medidas de caráter transitorio e outras de caráter mais permanente.

As primeiras se destinam a estabelecer o equilibrio da oferta e da procura, garantindo um preço, para o café, remunerador do custo de sua produção; as demais visam preparar situação mais estavel e conveniente para o futuro — regularizando o comercio do café e promovendo o desenvolvimento do seu consumo e ao mesmo tempo sôbreestando o aumento da produção, enquanto o equilibrio desta com aquele não se restabelece.

Tendo sido o Govêrno autorizado, pelo art 10 da Lei n. 400, de 13 de Setembro de 1905, a entrar em acôrdo com o Govêrno Federal e o dos Estados interessados na cultura do café, para adoção de medidas que tenham por fim elevar o valor desse produto, regularizar sua exportação e normalizar seu comercio, podendo ser elevada para esse fim a taxa de exportação a mais 4 1|2 %, desde que ela não venha onerar mais o produtor, usei dessa faculdade colaborando no Convenio, que submeterei á vossa aprovação na parte em que fixa em tres francos a sôbre-taxa por saca de café exportado de cada um dos Estados, pois que ela excederá aos 4 1|2 % fixados naquela Lei, desde que o preço minimo do produto seja inferior a 67 francos por saca, o que é provavel que aconteça no inicio das operações em que esse minimo será de 55 francos.

Oportunamente submeterei á vossa esclarecida apreciação o referido Convenio, cuja execução por parte deste Estado ficará dependendo do vosso pronunciamento.

Para o efeito de valorizar o café, os Govêrnos dos Estados não podiam adotar sinão o plano consignado no Convenio de Taubaté, pois que já estava ele consagrado em lei federal, na do orçamento em vigor da União, que autorizou o Govêrno Federal a entrar em acôrdo com o dos Estados cafeeiros para regular o comercio do café e promover a sua

valorização, determinando positivamente o meio a ser empregado na valorização. Esse plano adotado no Convenio não foi uma novidade — é o resultado de ponderado estudo, refletido exame dos competentes, aceito já pelos podêres públicos federais, largamente discutido no Parlamento Nacional e depois sancionado pelo Sr. Presidente da República, que, aliás, se interessou vivamente pela sua aprovação. Tão seguros se acham os podêres públicos federais do acêrto do plano de valorização do café, que a lei, adotando-o, entrou em minucias e particularidades, de modo a não podêr sofrer modificações na execução. Assim é que a Lei n. 1.452, de 20 de Dezembro de 1905, autorizou o Govêrno Federal a endossar as operações de credito que, para o fim de valorizarem o café, fizessem os Govêrnos dos Estados interessados, uma vez que sejam observadas certas condições. Entre outras — menciono a que determina que o produto da operação de credito só poderá ser aplicado para manter um preço minimo para o café de exportação, não podendo ser destinado a emprestimo de qualquer natureza ou adeantamento a lavradores, comissarios e exportadores ou a quem quer que seja, nem desviado pelos Estados para qualquer outro fim. Nos termos da lei citada estão proibidos os processos indirétos de valorização por meio da resistencia dos produtores, auxiliados com o credito público ou com recursos fornecidos pelo Estado. Só cogitou ela da valorização por meio da fixação de um preço minimo, que só poderá ser mantido pela intervenção diréta dos Estados no mercado, comprando todo o café que não encontrar colocação ao preço minimo estabelecido.

Portanto, os sinatários do Convenio nada mais fizeram do que promover a execução de uma lei da República, convencidos, é certo, de que consultavam elevado interesse público, atendiam a uma necessidade imperiosa de salvar de aguda crise a maior fonte da riqueza do Brasil e pelo único meio que se lhes afigurou eficaz.

Assentado esse plano de valorização por meio da garantia de um preço minimo oferecida pelos três Estados, surgiu a necessidade de se cogitar dos recursos financeiros indispensaveis; e, na impossibilidade de encontrar elementos no País para efetividade do plano, combinou-se em realizar uma operação em ouro, fóra do País.

Mas a passagem de tão grande soma de ouro para o Brasil determinaria notavel elevação de cambio, que anularia por sua vez os efeitos da valorização do café, que teria custado grandes sacrificios aos Estados, em pura perda e talvez mesmo agravando ainda mais a situação dos produtores pela baixa do preço a um nivel inferior ao que vigora atualmente.

Essas considerações tive oportunidade de expender ao digno Presidente de S. Paulo, em oficio de 2 de Fevereiro, lembrando a necessidade de uma providencia que impedisse esse efeito que resultaria da operação de credito em ouro. Eis como surgiu a idéa adotada de solicitar dos podêres públicos federais — a criação da caixa de conversão como medida distinta, porém, indispensavel para assegurar o exito do plano de valorização. Instituida a caixa de emissão e conversão, o produto em especie da operação que fosse realizada, sería nela aplicado como lastro de uma emissão, correspondente a uma taxa de cambio que fosse fixada na lei,

emissão que sería empregada nas operações sôbre o café, com o intuito de manter o preço minimo assegurado pelo Convenio.

Esta medida, que tem encontrado certa resistencia e forte hostilidade da parte dos propulsores da alta do cambio, não altera o atual padrão monetario. Cada vez se arraiga mais em meu espirito a convicção da conveniencia, da necessidade e da urgencia dessa medida, que será benefica para todo o País e para todas as fontes de produção nacional.

Da ação dos podêres públicos federais deve-se esperar com muita confiança a adoção de tão salutar providencia salvadora da situação da produção nacional, — sob pena de invadir as classes produtoras do País o desalento, em consequencia do abandono de seus legitimos interesses públicos, que têm em suas mãos os meios de salvá-los da situação de ruina em que se vão precipitando.

E' dever imperioso de patriotismo empregar todo o esforço, empenhar o maximo de energia na adoção do plano formulado ou de outro reputado mais eficaz para a valorização do café. Não é razoavel, não é licito, não é politico manterem-se os podêres públicos indiferentes, em face das classes produtoras, inativos deante da aflitiva situação dos elementos de ordem, de progresso e de riqueza do País e até de segurança da República. A inercia é injustificavel no atual momento da vida da Nação, a menos que os responsaveis pela direção dos negocios públicos queiram convencer á lavoura de que nada deve esperar do Govêrno da República em pról de seus interesses, mesmo quando estes não colidem com os do Estado, pelo contrario se harmonizam inteiramente com os dêle.

Não ha intransigencia da parte dos que propugnam pelo plano do Convenio.

Aceitam qualquer outro que colime o mesmo fim, desde que se apresente com certa segurança de exito e sem delongas na aplicação das medidas sugeridas.

Não se conformam com o *non curat* — porque a situação da lavoura e da industria do País reclamará a atenção do Estado, ainda que com sacrificio.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. JOÃO PINHEIRO DA SILVA (1907)

O CAFÉ

Para execução de medidas estipuladas no Convenio de Taubaté, celebrado entre meu ilustre antecessor e os Presidentes de S. Paulo e Rio de Janeiro, foi expedido o Decreto n. 1.963, de 24 de Dezembro de 1906, mandando sobrar os 3 francos da sôbre-taxa por saca de café exportado.

A superprodução já existente, agravada pela extraordinaria colheita do ano passado, tem sido atenuada, quanto possivel, pelo conjunto das medidas combinadas.

Entre as fontes de produção da riqueza, como predominante em agricultura, está e estará por muito tempo a cultura do café.

Para ela, em vasta escala, tanto em Minas como nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Espirito Santo, convergiram todas as atividades, dominando como produção economica e vencendo, pela concorrencia de trabalho remunerador, todos os outros ramos da atividade agricola no sul do País.

Como produção, o café devia vencer; porque é um produto nosso, sem competencia no mundo, dando-nos, no mercado internacional, uma posição dominadora; porque, enquanto o Brasil é capaz de produzir quasi tudo quanto importa, a sua principal mercadoria não póde ser produzida na quasi totalidade dos países consumidores, protegida, como é, pela fatalidade de circunstancias naturais.

A facilidade da sua produção, as poucas exigencias do acondicionamento, a facil conservação em estoque, mercado estrangeiro extenso, alargando-se rapidamente: todas estas condições lhe constituiram natural proteção".

Foram as considerações gerais que fiz, a este respeito, no Congresso Industrial de 1903.

Nestas extraordinarias vantagens estava, entretanto, um extraordinario inconveniente.

O negocio teria sido sem exemplo e o Brasil nunca deveria limitá-lo, se as facilidades do consumo da mercadoria no mundo fossem iguais ás facilidades da sua produção em nosso País.

Não o foram infelizmente e infelizmente não o são: uma amarga experiencia no-lo está demonstrando.

Os Govêrnos têm procurado, com sacrificios tambem excepcionais, remediar o mal, mais duradouro que a principio se podia prever.

Entretanto, sente-se bem que, ao lado das providencias transitorias por sua natureza, porque acarretam sacrificios anormais, outros remedios devem ser previstos, de caráter permanente, que possam remover ou atenuar males produzidos com lentidão e que só com lentidão poderão desaparecer.

A atividade agricola empregada, em excesso, no café, não podia aí continuar, dados os prejuizos da respectiva cultura: era precisa a exploração de outras fontes agricolas.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. JOÃO PINHEIRO DA SILVA (1908)

O CAFÉ

Encontrando este problema como objeto de contrato solene entre tres Estados, produzindo obrigações reciprocas e já em fase de execução plena, a administração atual atendeu, como lhe cumpria, ás injunções que a situação dos fátos impunha.

Do Convenio de Taubaté, ao lado das medidas de valorização, tambem decorriam as da propaganda para se alargar o consumo de mercadoria.

Tendo o Govêrno de Minas, dada a situação do problema, de cobrar a sôbre-taxa, afirmou, desde o principio, que a faria reverter inteira aos produtores, afirmação que ainda mantém integral.

Para esse fim, ouvindo abalizadas opiniões, combinou uma série de medidas, que visam sistematicamente a não intervenção de elementos estranhos aos ditos produtores.

E, assim, o dinheiro voltar-lhes-á ás mãos, auxiliando-os a se reunirem em cooperativas; dando-lhes o Govêrno máquinas de rebeneficiamento, sob a fórma de premios; estabelecendo por conta propria armazens de depositos nos portos de exportação e de importação; creando nos de exportação, o credito bancario para descontos; subvencionando, na Europa, representantes idoneos das cooperativas, que lhes coloquem os produtos; conferindo premios em dinheiro para o café colocado crú, premios que serão maiores para os estabelecimentos de torrefação, onde estes não existem.

De par com estas medidas de feição prática, instituiu-se a Seção do café, dependencia da Diretoria de Agricultura, onde se póde vêr a centena de tipos desse produto, usados no estrangeiro, a respectiva denominação, o acondicionamento e o preço, com a informação dos logares onde são habitualmente consumidos; mais tarde, e, principalmente, instaladas nesta Seção de café, vêm-se as máquinas que no estrangeiro separam, preparam e dão o acabamento que, precisamente, se observa nestas centenas de tipos.

As cooperativas e os interessados ficam, por conseguinte, habilitados a dar ao nosso café, tão desvalorizado, a positiva e verdadeira valorização do rebeneficiamento industrial, no qual se vê que, do café brasileiro, tipo 7, é que se retiram todos os outros tipos dos mais finos e dos melhor reputados .

Valorizar, pois, naturalmente, permanentemente, o café, tambem é, não ha nega-lo, saber que máquina o faz e como o faz, tirando da mercadoria todo o resultado de que é suscetivel; é podêr, por si e diretamente, fazê-la chegar ao consumidor; é o que as Cooperativas podem fazer; é o que já começaram a fazer.

Acresce, ainda, para o Estado de Minas, que, na maior parte da zona atualmente produtora de café. não é dos maiores o rendimento das colheitas proporcionalmente á superficie cultivada.

Este fáto coloca-o em posição inferior relativamente ás terras fertilissimas de outras regiões, de feição topográfica adatada ao emprego de máquinas agricolas aperfeiçoadas, e obriga-o a compensar-se dessa grande inferioridade, tirando de seu produto todas as vantagens do rebeneficiamento e da venda direta.

Para facilitar-lhes a ação no estrangeiro, mandou o Govêrno prepostos seus examinarem diretamente a questão dos pequenos mercados de consumo; e, precedendo-as, assim, nas tentativas, assinalar-lhes-á, nos caminhos que percorrer, os escolhos que lhes cumpre evitar.

Pouco importa a grita que possam levantar — aqui, os criticos das negativas faceis e lá, os interessados feridos.

Ninguem dirá, de boa fé, ser erro tratarem os produtores de um genero — de seu rebeneficiamento industrial e de sua venda diréta.

Dentro de sessenta dias, devem estar funcionando, na Seção de café, as primeiras máquinas aperfeiçoadas.

Já se organizaram as cooperativas de Cataguazes, Rio Branco, S. João Nepomuceno, S. Paulo de Muriaé, Ponte Nova e Napoles.

O Estado mantém, atualmente, dois representantes na Europa, um em Santos e outro no Rio.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. VENCESLAU BRAZ PEREIRA GOMES (1909)

O CAFÉ

Na mensagem anterior se acentuou que a administração mineira, encontrando o problema do café como objéto de contrato solene entre tres Estados, produzindo obrigações reciprocas e já em fase de plena execução, submeteu-se as injunções que a situação impunha.

Desde logo afirmou-se que o produto da sôbre-taxa reverteria em proveito da lavoura, promessa a que se vai dando cumprimento. Efetivamente, auxiliando os produtores de café quando reunidos em Cooperativas; dando máquinas de beneficiamento sob a fórma de premios; estabelecendo armazens de depositos nos portos de exportação e de destino; creando creditos bancarios, subvencionando no estrangeiro agentes para a colocação de produtos, o Govêrno está fazendo voltar ao produtor o acrescimo de imposto representado pela sôbre-taxa.

Os resultados já colhidos mostram claramente o acerto das medidas tomadas. E os lavradores, tendo bem compreendido as disposições administrativas que visam amparar-lhes os interesses, acudiram ao apêlo dos podêres públicos, organizando-se em Associações Agricolas constituidas por elementos de primeira ordem.

Póde-se afirmar hoje que á exceção de um ou outro, os principais municipios da Zona da Mata possuem Cooperativas e no sul e oeste de Minas já se vai iniciando a organização de identicas associações.

Até fins de Março, cerca de 18 municipios dos de maior produção possuiam já as suas Cooperativas perfeitamente organizadas.

O movimento neste sentido é, pois, bastante animador: o espirito de associação vai encontrando acolhida entre os lavradores mineiros, cumprindo-me notar que além das 18 Cooperativas municipais — unicas aceitas pelo Dec. n. 2.180, ha ainda 19 distritais que se acham confederadas áquelas.

O numero de Associações aumenta-se dia a dia, graças á lealdade com que o Govêrno tem procurado dar cumprimento á lei, e aos bons resultados que vão apresentando as transações feitas.

De fáto, as Cooperativas que primeiro tomaram parte ativa no movimento e souberam aproveitar-se das regalias conferidas pela lei, como as de Cataguazes, Rio Branco, Ponte Nova, S. João Nepomuceno e Leopoldina, não só têm recebido os adeantamentos necessarios á aquisição de

máquinas de rebeneficiamento do café, como ainda têm encontrado facilidade para a obtenção de emprestimos que se destinem ao impulsionamento da boa marcha dos negocios sociais.

Os armazens existentes nas praças exportadoras do Rio e Santos, como nas importadoras de Antuerpia e Napoles, a manutenção de agentes no País dele são as providencias que de um lado facilitam a organização e funcionamento das Associações Agrícolas e do outro contribuem para demonstrar nos centros consumidores a superioridade do café brasileiro.

Ainda no mesmo propósito, têm-se conferido auxilios para a manutenção de agentes das Cooperativas, na Europa, e ás Cooperativas de Leopoldina e Rio Branco, que se reuniram para uma ação conjunta — e, certo, mais eficaz, concedeu-se auxilio para que mantenham casas de torrefação de café, na Belgica.

As garantias assim fornecidas ás Cooperativas representam adeantamentos dos premios a que elas têm direito, quer apresentando ao mercado tipos melhores de café, quer procurando colocá-lo em mãos de intermediarios que se acham mais proximos dos consumidores.

Verificada qualquer das hipóteses, se lhes vão creditando os premios alcançados.

E' assim que a Cooperativa de Cataguazes já tem em haver a importancia de 1:526$800 para ser abatida dos 25:000$000 que o Govêrno lhe adiantou para a aquisição das máquinas de rebeneficiar café.

Creditos identicos serão abertos ás Cooperativas de Ponte Nova, Rio Branco e S. João Nepomuceno, logo que se liquidarem as vendas do café remetido para a Europa.

As transações realizadas por estas associações não são ainda muito avultadas, porque só puderam ser iniciadas no fim da safra passada, tendo sido, como era natural, gasto algum tempo na organização das primeiras sociedades. Em todo o caso, o resultado obtido constitúe uma bela perspectiva e representa uma promessa de ótimo futuro.

Venderam as Cooperativas 14.858 sacas de café, sendo 5.622 na Belgica, 580 em Napoles e 8.656 no Rio de Janeiro. As contas de vendas apuradas referentes ao periodo de 16 de Abril de 1908 a 4 de Abril do corrente ano, quer para o café vendido no Rio, quer para o vendido no estrangeiro, podem assim ser devidamente cotejadas:

As 8.656 sacas vendidas no Rio de Janeiro foram colocadas no mercado por agentes das Cooperativas (que cobram apenas 50 réis por arroba), não ficaram sujeitas a carreto, uma vez que saíram diretamente dos armazens do Govêrno para as casas compradoras. As despesas foram, pois, reduzidas ao minimo possivel. Esse café alcançou o preço bruto de 205:771$372; pagou de impostos e fretes 58:616$447, deixando o liquido de 147:130$660, que dividido pelas 8.656 sacas produz 16$997 por saca, ou sejam 4$249 por arroba.

As 5.622 sacas vendidas diretamente no estrangeiro renderam ..... 173:120$032, tendo feito despesas no valor de 57:176$873, deixando um resultado liquido de 115:943$199. Cada saca ficou, assim, vendida por 20$623 ou sejam 5$155 por arroba.

A diferença verificada na venda direta no estrangeiro foi de $906

em arroba sôbre a venda feita pelos agentes das Cooperativas, o que revela não pequena economia. E a diferença para menos nas despesas é tanto mais acentuada quando se tem em vista as vendas efetuadas por casas comissarias, como passamos a vêr:

As 8.656 sacas de café vendidas por 205:771$372 deixariam de comissão (3 %) 6:173$141, além do que seriam sôbrecarregadas de despesas de carretos, braçagem, etc., na importancia de 5:193$600, de modo que o lucro liquido seria ainda desfalcado de 11:366$741 e ficaria, portanto, reduzido a 135:752$919 ou 15$683 por saca e 3$920 por arroba. Evidencia-se daqui uma diferença de $329 em arroba contra as vendas feitas pelos agentes das Cooperativas e de 1$235 contra as vendas dirétas no estrangeiro, relevando notar que os algarismos apurados não podem sofrer discussão, pois que não se baseiam simplesmente em calculos e previsões, mas são tirados de fátos positivos e reais.

Prometeu-se ao lavrador uma remuneração melhor dos seus esforços com a economia resultante da despesa com os intermediarios.

A promessa foi além da espectativa.

O resultado descrito deixa bem claro que não houve sómente redução de despesas, mas tambem vendas mais compensadoras.

As sábias previsões do pranteado e saudoso autor do plano, foram, pois, matematicamente concretizadas em fáto.

Do exposto resulta que o lavrador, recebendo mais 4$940 por saca de café, em virtude da venda diréta, e pagando a sôbre-taxa de 3 francos, recolhe ainda o lucro liquido de 3$050.

A reversão da sôbre-taxa se faz destarte duplamente pelos premios e lucros obtidos.

O desenvolvimento que tem tomado esse serviço, as medidas de caráter pratico postas em ação, as despesas exigidas e as providencias que devem ser ainda adotadas para seu perfeito funcionamento, estão circunstanciadamente descritas no relatório do Dr. Secretario das Finanças.

O Govêrno de Minas foi convidado pela União para um acôrdo em que devem tambem tomar parte os Govêrnos de S. Paulo e do Rio de Janeiro para a organização de um trabalho sistematizado de propaganda do nosso principal elemento de exportação.

Na reunião para esse fim celebrada, no Rio, o Govêrno de Minas se fez representar pelo ilustre deputado federal Dr. Ribeiro Junqueira, cuja competencia é de todos conhecida.

Na aludida reunião, o Delegado de Minas pugnou pelo plano adotado no nosso Estado e que tão lisonjeiros resultados vai produzindo.

O assunto está ainda em estudos.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. VENCESLAU BRAZ PEREIRA GOMES (1910)

O CAFÉ

A execução do Dec. n. 2.180, que criou as Cooperativas Agricolas, vai sendo perfeitamente compreendido e conseguindo completa aceitação, como se póde verificar, não sómente pelo aumento destas associações, mas tambem pelo valor das transações por elas levadas a efeito.

Póde-se afirmar que, á exceção de poucos municipios, todos os demais da zona cafeeira possúem, hoje, suas Cooperativas regularmente organizadas, cujo numero se eleva a 53, sendo 23 municipais e 30 distritais.

O movimento das transações, que no decurso do ano de 1908, foi de 14.278 sacas de café, que produziram 378:891$460, subiu, no exercicio findo, a 118.805 sacas no valor de 2.896:237$013, não se computando aqui o resultado ainda não apurado de 14.670 sacas que se acham em negociações nas praças consumidoras.

Ao passo que nas primeiras transações tomaram parte apenas quatro ccoperativas e uma firma comercial, nas ultimas contavam-se dezoito Cooperativas e uma firma comercial.

Do café expedido 83.758 sacas foram vendidas no Rio de Janeiro, apurando as Cooperativas a média liquida de 5$300 em cada arroba; 35.149 sacas foram exportadas para as praças estrangeiras e das 14.670 que já foram vendidas apurou-se a media de 6$365 em arroba, verificando-se assim a diferença de 1$065 em cada arroba a favor das vendas diretas, o que representa cerca de 62:500$000 recebidos a mais pelos lavradores.

A' medida que as Cooperativas vão entrando em atividade, vai tambem o Govêrno, dentro dos limites estabelecidos pela lei, satisfazendo as exigencias reclamadas pelo serviço.

E' assim que, no exercicio findo, foram gastos 413:661$386 em premios conferidos ás Associações Agricolas e manutenção dos diferentes departamentos que a Seção comporta.

Por conta desses premios já foi creditada ás Cooperativas a importancia de 17:122$000, ficando elas ainda devedoras de 208:307$200.

A criação do Credito Agricola tem sido muito proveitosa a estas instituições, quer quanto á abertura de credito em conta corrente, quer relativamente e adiantamentos feitos por este estabelecimento sôbre os cafés depositados nos armazens do Govêrno, na importancia de 2.408:173$000.

Para a regulamentação do serviço de exportação, o Govêrno do Es-

tado acaba de requerer ao Govêrno da União a venda de 2.500 metros quadrados de terreno, no Rio de Janeiro, junto á estação Leopoldina Railway, afim de construir aí o armazem cuja falta é sobremodo sensivel á exportação de café.

Os interessados encontrarão todas as informações de que precisarem no relatório apresentado pelo chefe da "Seção de Café", Dr. Cicero Ferreira, que, com muita competencia, dirige este serviço.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. JULIO BUENO BRANDÃO (1911)

COMERCIO E EXPANSÃO ECONOMICA

Com a recente organização da Secretaria da Agricultura, ficou creada a "Diretoria do Comercio e Expansão Economica", a qual superintende todos os serviços que corriam pela "Seção do Café" e pelas agencias comerciais existentes, dentro e fóra do País, entre as quais figura o serviço relativo ás Cooperativas Agricolas, além do que diz respeito ao comercio propriamente dito. E' por esse motivo que a ela ficou tambem subordinada a Junta Comercial.

COOPERATIVAS AGRICOLAS

O Serviço das Cooperativas Agricolas vem-se desenvolvendo gradativamente, conforme se vê da movimentação realizada no exercicio findo.

O numero dessas associações, que se acham legalmente instituidas, elevou-se a 25, com a aprovação dos estatutos da de Tombos de Carangola e da de Vila Braz, estando bem encaminhada a organização de outras, nos municipios de Rio Novo, Pomba e S. José d'Além Paraíba.

A quantidade exportada, que, de 1909 a 1910, atingiu a 118.805 sacas de café, no periodo de 1910 a 1911, subiu a 231.645 sacas, o que representa quasi duas vezes mais, com uma safra das mais reduzidas.

Estão apuradas as contas de venda de 186.157 sacas, no valor de 6.920:222$604 (seis mil novecentos e vinte contos duzentos e vinte e dois mil seiscentos e quatro réis), sujeitos ás despesas de 1.472:773$549 (mil quatrocentos e setenta e dois contos setecentos e setenta e tres mil quinhentos e quarenta e nove réis), ficando o excesso em estoque nos armazens do Rio e da Europa.

Este movimento ascendente, que se verifica nos processos comerciais, realizados pelas Associações dos lavradores, deve ser assinalado como digno de promissoras esperanças, e por êle o Govêrno se tem interessado com a maxima solicitude.

Efetivamente, com o seu auxilio, já diversas Cooperativas têm levantados emprestimos no valor de 459:000$000, a juros de 6 % ao ano;

sob sua responsabilidade foram-lhes adeantadas, no decurso de 1910

a 1911, importancias equivalentes a 6.375:637$360, garantidas pelos cafés depositados nos armazens oficiais;

foram-lhes abonados premios de rebeneficiamento no valor de ..... 38:500$000;

foram-lhes feitos adeantamentos para aquisição de maquinismos, para o rebeneficiamento do café, os quais atingiram a 87:500$000;

acham-se instalados os serviços nas praças do Rio, Santos, Vitória, Antuerpia, Hamburgo, Havre e Genova, para o bom desempenho das transações comerciais e que importam em 339:749$052, incluindo-se aí 60:000$000, pagos como premios ás Cooperativas, para a manutenção de agentes comerciais, prepostos de seus serviços;

foi adquirido nas obras do Porto o terreno e contratado com a Casa Hargreaves & Comp., a construção de um armazem com capacidade para acomodar 125.000 sacas de café, situado em ponto acessivel ás Estradas de Ferro Central Leopoldina, e nas proximidades do cáes, de modo a eliminarem-se todas as despesas de carreto que tanto oneram as mercadorias.

Os encargos assumidos pelo Govêrno com este estabelecimento elevam-se a 372:000$000.

Os podêres públicos, portanto, mantêm-se fieis aos compromissos assumidos, procurando com o maximo esforço fazer com que reverta o produto da sôbretaxa do café, em beneficios aos proprios lavradores, e se até hoje toda a renda arrecadada não teve este destino, deve-se isso, em grande parte, ao fato de não se achar ainda toda a lavoura cafeeira constituida em Associações Agricolas, pois que, de acôrdo com o Decr. n. 2.180, de 4 de Janeiro de 1908, é por intermedio destas que o Govêrno procura fazer a reversão da sôbretaxa.

Dados muito interessantes comportam ainda os estudos que nos fornese a industria cafeeira, e esses acham-se minuciosamente expendidos no Relatorio do Secretario da Agricultura.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. JULIO BUENO BRANDÃO (1912)

COOPERATIVISMO

Inaugurado em nosso Estado, em 1908, na vigencia do saudoso mineiro Dr. João Pinheiro, o sistema de cooperativismo agricola tem prosperado mão grado a descrença, a timidez e a desconfiança da classe dos agricultores, que, entre nós, têm sido sempre desunidos, abandonando, dispersos, elementos, idéas e concursos que deviam andar constantemente coêsos e congregados.

Atingem as Cooperativas Agricolas a 32, legalmente constituidas, tendo sido durante o ano de 1911, creadas mais as seguintes: — uma de fumo, em Patrocinio de Guanhães, três de laticinios, sendo nos municipios de Perdões, Oliveira e Belo Horizonte, e uma outra de café em Santa Luzia do Carangola. Estão em via de organização mais algumas em diferentes municipios do Estado.

Como se vê, as Cooperativas que, a principio, pelo Dec. n. 2.180, de 4 de Janeiro de 1908, eram exclusivamente constituidas por lavradores de café, acham-se agora ampliadas a todas as classes agricolas, pastoris e industriais, pois que o Dec. n. 3.252, de 22 de Julho de 1911, que aprovou o regulamento que reorganiza o serviço de constituição dessas sociedades e determina quais os favores concedidos pelo Govêrno, abrange e permite que se organizem em Cooperativas Agricolas, não só os produtores de café, mas tambem os industriais e cultivadores de fumo, os fabricantes de produtos laticinios, de banha, de polvilho, de vinho, os lavradores de arroz, de algodão, etc.

A quantidade de café exportado pelas Cooperativas foi, de Junho a Dezembro de 1911, de 251.908 sacas, no curto periodo de sete mêses.

Ainda mais, devo assinalar que, em doze mêses, segundo o ultimo relatório da Diretoria do Comercio e Expansão Economica, a exportação foi de 118.805 sacas. Do simples confronto desses dois algarismos se depreende o grande aumento do movimento de exportação das Cooperativas.

Dessa quantidade de sacas de café, remetidas pelas sociedades citadas, foram vendidas no Rio de Janeiro 176.623; enviadas para Europa, 20.892, e existiam em estoque, nos armazens do Govêrno a 31 de Dezembro, na praça do Rio, 54.392.

Das 20.893 sacas enviadas para o estrangeiro, foram apuradas as contas de venda de 16.418, as quais produziram por 15 quilos 9$313, liquidos.

E' manifesta e absolutamente irrecusavel a boa vontade do Govêrno em amparar tais associações, por intermedio de auxilios de dinheiro, premios e subvenções, etc.

Com o acrescimo de 55:000$000 despendido o ano passado, o total dos emprestimos ás Cooperativas monta atualmente a 514:000$000; desses são diretamente pelo Govêrno 134:000$000 e o excedente pelo Banco de Credito Real de Minas Gerais.

Já agora, após a creação do Banco Hipotecario e Agricola, essas associações começam de encaminhar suas operações de credito com aquele estabelecimento bancario, cumprindo notar, no entanto, que o Govêrno não retirou os seus bons oficios, junto do referido Banco, afim de que tenham excelente exito as transações efetuadas.

Os premios concedidos pelo Govêrno sobem atualmente á soma de 387:500$000.

Os armazens destinados ao movimento de exportação de cafés e mais generos enviados pelas Cooperativas, para a praça do Rio de Janeiro, estão quasi prontos, tendo concorrido para a demora da construção, além de outros fátos, a greve operaria da Inglaterra, que fez interromper remessas de ferragens e mais objetos importados para aquele fim.

O Estado possúe ainda os armazens mandados construir em Rio Branco, os quais têm sido utilizados gratuitamente pela Cooperativa daquele municipio.

No mês de Novembro do ano proximo passado, realizou-se nesta Capital, o Primeiro Congresso dos Presidentes das Cooperativas Agricolas, relevando notar que seus trabalhos repercutiram beneficamente fóra de Minas, e que o Govêrno demonstrou ainda, naquele auspicioso certame, a sua vontade de atender aos reclamos da lavoura mineira.

As sessões desse ongresso foram sempre presididas pelo Sr. Secretario da Agricultura.

Tanto quanto permite a Lei de Orçamento vigente, o Govêrno tem procurado realizar as deliberações finais do referido Congresso.

Os agentes comerciais e oficiais das Cooperativas, no estrangeiro, continuaram a ser subvencionados pelo Govêrno, que despendeu com êsse serviço 97:040$080, incluindo gastos de custeio das Agências.

No mesmo nobre intuito de facilitar o funcionamento das cooperativas, o Govêrno continúa a manter as Agências estabelecidas nas praças do Rio, Santos e Vitória, sendo que a de maior movimentação foi sempre a do Rio de Janeiro.

A respeito do que tem sido e do que tem operado o cooperativismo em nosso Estado, serão encontrados dados mais explicitos e minuciosos no relatório do Sr. Dr. Secretario da Agricultura.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. JULIO BUENO BRANDÃO (1913)

COOPERATIVAS AGRICOLAS

Ha justamente cinco anos e cinco mêses, decorridos da inauguração, em 1908, do Instituto das Cooperativas Agricolas em nosso Estado.

Durante esse curtissimo tráto de tempo, o cooperativismo mineiro caminhou, é certo, com tal ou qual lentidão, propria das novas idéas, quando inoculadas em meio social carecedor de preparo para as receber e assimilar.

Aliás, não foi sómente entre nós que esse fenômeno se verificou; tambem no velho mundo o sistema teve que lutar muito, antes que fosse implantado e aceito definitivamente.

Examinado num golpe de vista geral, numa percepção ampla do seu conjunto, o nosso cooperativismo agricola tem progredido, a ponto de podermos os mineiros andar justamente orgulhosos, porque aí estão os alicerces solidissimos, em que se assentará o futuro edificio da cooperação nacional, que, pelos vindouros será construido e perdurará.

Estudado, porém, em suas minudencias, nos detalhes de sua vida e funcionamento, com pezar o dizemos, ingentes esforços, ininterruptos serviços são ainda necessarios (do Govêrno e da lavoura identificados) para que as Associações Cooperativas, organizadas sob os auspicios ótimos da proteção governamental, se encontrem perfeitamente regulares em suas funções cooperativistas, escoimados dos naturais desvios daqueles que se iniciam inexpertos e bisonhos. Algumas ha, no entanto, que já podem servir de modêlo, por sua organização e funcionamento regular e legal.

O Govêrno, como se vê do Dec. n. 3.252, de 22 de Julho de 1911, dilatou a esfera de ação da lavoura mineira, estabelecendo as bases em que se fundam as Sociedades Cooperativas, não sómente de café, mas tambem de laticinios, de fumo, de algodão e de todas as culturas e industrias capazes de prosperar em territorio do Estado, dada a variedade das nossas zonas produtivas e ao impulso desse povo ativo e empreendedor.

Sob outros e multiplos aspectos tem o Govêrno encarado e estudado com carinho, essa magna questão economica, que não é simplesmente do interesse regional de Minas, porém, e imediatamente, do País inteiro.

Assim é que sentiu a necessidade de regulamentar o serviço sempre crecente da Agência Oficial das Cooperativas, no Rio de Janeiro, e o fez com o Dec. n. 3.494, de 13 de Março de 1912.

Com a publicação de tais medidas aí contidas, o Govêrno teve em vista discriminar as atribuições e competencias daquela repartição, afim de cercear usos e extinguir abusos que se verificavam constantemente, devido a não estarem delimitados, sinão tacitamente, os dominios de sua ação, quer funcionaria, quer comercial.

Foi por isso que lamentavelmente para todos, nós que somos mineiros e que amamos esta grande terra, se desdobraram os deprimentes fátos, de que tivestes já noticia circunstanciada pelos orgãos da grande e da pequena imprensa do País.

Afim de que possa dar-vos noticia detalhada e esclarecimentos completos, e o farei em mensagem especial, de todos os fátos irregulares e criminosos que se deram naquela repartição, procede-se a um rigoroso exame em toda escrituração da Agência, desde a sua fundação, para se conhecer a importancia exáta dos desvios dos dinheiros do Estado.

Isto feito, procederá o Govêrno com todo rigor contra o responsavel ou responsaveis pelos reprovaveis fátos que ali se deram, e que, para honra de Minas, constituem exceção na nossa vida administrativa.

Felizmente para o presente e para o futuro de Minas Gerais, posso afirmar que, já agora, para novo norte se encaminham os negocios da Agência, sendo bem nitidamente compreendidos os intuitos para que foi criada e sendo postos em pratica os principios de um regulamento, cujos fins são: — proteção á agricultura, instrução técnica, comercial e industrial ao lavrador, para conseguir que, mais dia menos dia, a lavoura mineira se emancipe, abroquelada da fortaleza inexpugnavel da cooperação.

A campanha tem sido ardua, porém, alguma cousa já existe realizada, que nos conforta e anima.

Aqui assinalo alguns dados positivos, afim de vos dar conta do desenvolvimento das Cooperativas nesse ultimo periodo de ano.

As despesas do exercicio, pagas por intermedio da Diretoria do Comercio e Expansão Economica, que superintende o serviço dessas associações, montaram em 451:000$000, estando incluida nessa importancia a quantia de 67:500$000, que representam premios para máquinas, concedidos pelo Govêrno a diversas Cooperativas, em 1912, cuja discriminação podereis verificar no relatório da Secretaria. Cumpre notar que naquela soma estão tambem incluidas verbas de propaganda agricola, favores e auxilios á agricultura e á industria em nosso Estado.

Foram organizadas apenas mais quatro Cooperativas, durante o ano passado, subindo o numero total dessas associações, aprovadas e reconhecidas pelo Govêrno, a 36.

Não foram muitas e isso pouco importa, pois que ao Govêrno mais convém, assim como ás proprias Cooperativas, que as já existentes funcionem com a necessaria regularidade. O empenho do Govêrno está em movimentar regular e eficazmente as que existem e para isso não tem poupado esforços, orientando nesse sentido o trabalho de propaganda e fiscalização no interior.

Apenas duas Cooperativas, a de Rio Branco e a de Santa Luzia do Carangola, contrairam emprestimos com o Banco Hipotecario e Agricola, diretamente...

O Govêrno acha que todas as Cooperativas devem negociar seus emprestimos dirétos com os bancos, sem interferencia do podêr público, para se irem emancipando da tutela oficial.

Sôbre todas essas rubricas, assim como a respeito de outras que possam interessar, encontrareis minuciosos dados explicativos no relatório do Sr. Secretario da Agricultura.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. JULIO BUENO BRANDÃO (1914)

COOPERATIVAS AGRICOLAS

Após pouco mais de seis anos da inauguração das Cooperativas Agricolas mineiras e seu funcionamento, já se póde lançar o olhar para esse passado, embora curto, e apreciar, desprevenidamente, o que de fecundo e positivo hão produzido os serviços efetuados.

O povo mineiro vai já compreendendo o grande alcance da cooperação de classes, e, em todas as zonas do Estado, vemos organizarem-se sociedades cooperativas, o que bem demonstra que a iniciativa particular, para esse auspicioso cometimento, despertou sadia e promissora, por vir ao encontro da patriotica orientação e dos impulsos dos Govêrnos mineiros, realizados desde 1908.

No entanto, é bom que fique bastante claro, o numero de Cooperativas agricolas não tem aumentado num crescendo que faça admirar, porém, em compensação, Govêrno e povo vêm conseguindo que o funcionamento das que existem, seja cada vez mais regular e legal, ativo e prospero, servindo de paradigma ás que se fundarem de agora por deante.

Durante o ano transato de 1913, crearam-se no Estado mais cinco Cooperativas Agricolas, sendo uma pastoril e de laticinios em S. João Nepomuceno, e quatro de café, nos municipios de Itajubá, Boa Vista de Três Pontas, Santo Antonio do Machado, e a de Miraí, em Cataguazes.

Todas essas foram aprovadas pelo Govêrno do Estado, afim de gozarem dos favores concedidos pela lei. Além dessas, algumas outras associações, de fórma cooperativa, se encontram em periodo de formação, as quais não completaram seus documentos, para os submeterem ao reconhecimento oficial. São elas em os municipios de Manhuassú, Rio das Velhas, Lavras, Rio Verde, S. Domingos do Prata, Três Corações, Oliveira, Diamantina, Rio Novo, Caldas, Montes Claros, Barbacena e outros.

Foram conferidos premios a algumas Cooperativas, para aquisição de maquinismos aperfeiçoados, proprios para o rebeneficiamento de seus produtos agricolas ou industriais.

A Cooperativa Carangolense recebeu metade do premio de vinte e cinco contos de réis; para máquinas de café; a Cooperativa Machadense recebeu o de quinze contos de réis, para máquinas de laticinios; a de Itaúna, tambem o premio de quinze contos, para o mesmo fim, e mais o de

cinco contos de réis, por haver montado maquinismos para o fabrico de sal quimicamente puro, conforme o art. 10 do Dec. n. 3.252, de 1911.

Emprestimos foram tambem efetuados ás Cooperativas, durante o ano de 1913. A Cooperativa de S. Manoel contraiu um de trinta contos de réis, por intermedio do Banco Hipotecario e Agricola desta Capital.

Como se sabe, o movimento de exportação e vendas de cafés e generos pertencentes ás Cooperativas Agricolas, é, todo ele, ou quasi todo, concentrado e feito pela Agência do Rio de Janeiro.

Assim é que, em 1913, foram vendidas 318.715 sacas de café, que atingiram a 11.583:917$847. Dessa importancia 10.862:834$830 pertencem ás Cooperativas, e 721:298$441 a particulares.

O movimento de dinheiros com os bancos foi de 2.731:191$298, correspondentes a saques emitidos pela Agencia, contra um depósito de 2.831:719$490, nos mesmos bancos.

A agência recebeu um total de 332.612 sacas de café, sendo dessas, pertencentes ás Cooperativas, 306.719. O estoque de café, em 31 de Dezembro de 1913, era de 72.718 sacas, sendo das Cooperativas, 67.702.

O atual Govêrno tem continuado sempre a estudar e a agir, no sentido de desenvolver e aperfeiçoar o instituto das Cooperativas em nosso Estado.

Assim é que, com o Decreto n. 3.252, de 1911, ampliou a esfera de ação a tais sociedades, concedendo-lhes vantagens, regulando a creação de Cooperativas de laticinios, de cereais, e outras, impulsionando, dest'arte, todos os ramos da lavoura mineira, desde o café e o fumo até a pecuaria e a industria pastoril, que é um dos maiores futuros desta terra.

Outrosim, com a lei n. 618, de 18 de Setembro de 1913, sôbre Caixas Rurais, sistema Raiffeisen, propriamente denominadas Cooperativas de Credito Agrario ou Rural, procurou o Govêrno dilatar cada vez mais o dominio da cooperação de classes, por meio das sociedades de credito, ao lado das de produção e de consumo.

Com a lei n. 616, de 18 de Setembro de 1913, sôbre armazens gerais, na praça do Rio de Janeiro e nas margens de estradas de ferro do Estado, é certo tambem que os intuitos do Govêrno, estudando detidamente o assunto, são todos, exclusivamente, no interesse da lavoura e das Cooperativas.

A respeito das Caixas Rurais, deve ser consignado que já em alguns municipios do Estado se promove a creação de tais institutos de credito agricola, aos quaes o Govêrno confere premios a titulo de auxilio, para o seu regular funcionamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser lidos no relatório do Sr. Secretario da Agricultura, a respeito das Cooperativas, sua exportação, etc.

AGÊNCIA DAS COOPERATIVAS

Depois de remodelados e reorganizados os seus serviços, continuou a Agência Geral das Cooperativas do Estado de Minas Gerais, na praça do Rio de Janeiro, a prestar, durante o correr do ano findo, os valiosos

serviços que dela tinha o direito de esperar a lavoura, principalmente cafeeira, do nosso Estado.

O movimento dos armazens, incluindo-se 55.665 sacas, que passaram do ano anterior, foi de 391.433, das quais passaram, por sua vez, para o corrente ano 72.118 sacas.

Os cafés vendidos, além de alguns outros generos em escala menor, importaram na soma de 11.583:917$487, representando um valor de 37$400 por saca ou 9$100 por 15 quilos, e os adeantamentos elevaram-se a 4.440:957$805.

Os beneficios diretos proporcionados pela Agência á lavoura do Estado de Minas, no ano de 1913, podem ser computados em 738:002$500, pois a tanto montam a comissão de 3 %, que os lavradores teriam de pagar aos comissarios, e a diferença a maior nos preços pelos quais foram colocados os cafés vendidos, em confronto com as vendas realizadas na praça.

SÔBRE-TAXA

Orçado em 4.000:000$000, o produto desta arrecadação atingiu á cifra de 3.997:436$060 ou 2:563$040 menos que a previsão.

Dada a grande exportação do café do ano proximo findo, conforme consignámos no capitulo competente, esse titulo da receita não poderia sofrer decrecimo sem causa conhecida.

Averiguou-se, porém, que um grande estoque do genero existente no mercado do Rio de Janeiro passou do ano findo para o corrente ano em consequencia da baixa de preços.

Esse estoque se eleva a 37.161.926 quilogramas, não deduzido o consumo naquela Capital, estoque que só agora nos ultimos cinco mêses vai sendo exportado para o exterior e portos da Republica, juntamente com as pequenas entradas referentes ao corrente ano.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. DELFIM MOREIRA DA COSTA RIBEIRO (1916)

E' o café, sem duvida, o nosso produto — a grande riqueza do Estado e da Nação; de ano para ano, porém, os outros ramos de produção crecem em volume e em valor, denotando que vamos conseguindo a policultura.

Não podemos ter arrependimentos de havermos consagrado um culto especial ao café, produto de consumo mundial, com relação ao qual estamos colocados em condições privilegiadas e vantajosas, em confronto com os outros povos concorrentes.

Devemos proporcionar ao café todos os meios e recursos de defesa e de proteção. O grande e impressionante receio atual — é a expedição das safras para os mercados de consumo.

A ultima escoou-se normalmente, tendo sido removidas todas as dificuldades criadas pela guerra.

A nova colheita, segundo dados estatisticos, não chegará para as necessidades do consumo. A conflagração européa, porém, nos poderá causar dissabores no tocante á diminuição do consumo, perturbação dos transportes e aumento dos seguros e fretes maritimos. Felizmente, os podêres públicos, especialmente o Govêrno de S. Paulo, agiram com eficacia e continuam atentos e preocupados com o grave problema da exportação deste excepcional produto.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. DELFIM MOREIRA DA COSTA RIBEIRO (1917)

E' indispensavel se positivem cada vez mais os cometimentos novos e fortes estimulos para a exploração inteligente, intensa e pertinaz de todas as nossas riquezas, espalhadas pelo sólo brasileiro.

O Brasil tem capacidade e condições proprias e suficientes para um rapido e conveniente desdobramento da sua produção; não poderá ficar mais sujeito á imprevidencia de manter sómente uma ou duas culturas de maior vulto na exportação, sujeitas como são todas elas ás oscilações de preço nos mercados.

Vai-se felizmente modificando a situação anterior, de modo a se tornarem mais amplas e variadas as manifestações da nossa riqueza, e, nesse sentido, se conjugam atualmente os esforços dos Govêrnos e a ação dos particulares.

Sem perturbar a iniciativa particular, no tocante ao desenvolvimento do trabalho e da industria, a ação, ou antes, a missão dos Govêrnos, deve consistir, na atual quadra, em facilitar, amparar e auxiliar, pelos meios legais, todos os fomentos uteis e necessarios ao nosso surto economico.

E' o que se vai dar com o café, — o nosso maior produto de exportação.

Não podemos ter arrependimentos de havermos consagrado ao café o nosso maior culto, pois representa, sem duvida, a nossa principal riqueza, atualmente explorada. Precisamos proporcionar-lhe todo os meios de defesa e de proteção.

Atualmente, o café está sendo vítima dos sucedaneos, das falsificações e da propaganda contrária, de tal modo que, na America do Norte, a média do consumo anual que era, em 1915, de 12 libras, passou agora a ser de 10 libras por habitante.

Cumprindo fazer-se um movimento de reação contra um tal estado de cousas, a importantissima lavoura cafeeira do Estado de S. Paulo tomou a iniciativa de fundar a "Sociedade Promotora da Defesa do Café", destinada á propaganda do consumo do nosso principal produto nos Estados Unidos e em outros países.

Minas não se poderá afastar desse plano de defesa; deve antes con-

correr, com uma quota proporcional, para a propaganda que vai ser iniciada.

Por outro lado, a dedicada e prospera "Sociedade Mineira de Agricultura", já aplaudiu essa iniciativa de S. Paulo, e está, com verdadeiro patriotismo, promovendo a incorporação dos fazendeiros de café de Minas á "Sociedade Promotora da Defesa do Café" — organizada naquele adeantado Estado.

Com todos os esclarecimentos que puderem ser fornecidos, na ocasião da discussão, submeto á deliberação do Congresso Legislativo do Estado o assunto, que, em resumo, ficou exposto.

Ficará desse modo amparada, por meios indirétos e convenientes, uma das faces do problema da valorização do café.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. ARTUR DA SILVA BERNARDES 1919)

O CAFÉ

O café mantém a sua posição excepcional de termometro da nossa situação economica. Este abençoado produto que nos tem tornado prosperos e constitue a base da riqueza do Estado e a mais copiosa fonte da receita pública, não tem, como acentuei na exposição do meu programa de Govêrno, sido tratado com a atenção e a simpatia que merece.

Considerando-se agora afastado o perigo da superprodução pela abertura de novos mercados e pelo alargamento do consumo em diversos países, para o qual, certamente, ha de concorrer a clausula do Tratado da Paz relativa á concorrencia desleal e ás falsificações, — julgo ocasião propícia para olharmos com mais carinho para essa mercadoria sem rival, que só tem vivido, sem o alento oficial prodigalizado á produção de outros generos.

As zonas da Mata e do Sul de Minas, que se desentranham hoje nas mais variadas produções, têm sabido guardar fidelidade á lavoura cafeeira, que as enriqueceu e conservarão, sem dúvida, a posição alcançada á custa de longos anos de indefeso labor, se adotarem resolutamente os modernos processos de cultura.

Alguns fazendeiros, convencidos de que a ciencia fornece recursos para restituir á terra a primitiva fecundidade, já abandonaram o velho habito de só plantar café em terras cobertas de florestas virgens para esse fim derrubadas a machado e a fogo.

Outros já compreenderam o partido a tirar dos cafezais existentes por meio da póda e da adubação, capazes de operar verdadeiros milagres no rejuvenescimento das plantações antigas.

Cumpre ao Govêrno ajudar a lavoura a remodelar os métodos até aqui seguidos, difundindo o uso de máquinas e adubos e o ensino dos preceitos da agronomia moderna.

Embora se abram largos horizontes á produção cafeeira nas terras virgens dos vales do Mucurí e do Rio Doce, sería um crime esquecer, neste momento, as regiões classicas do café, cujo futuro reclama toda a atenção dos podêres públicos.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. ARTUR DA SILVA BERNARDES (1920)

SITUAÇÃO ECONOMICA

.....

O café continúa a representar papel preponderante na vida economica e financeira de Minas.

O seu valor oficial em 1919 foi de 189.807:759$837.

No decurso do ano findo, houve um momento em que o comercio de café mineiro das regiões da Mata e do Oéste se perturbou na praça de Santos, ameaçando de serios prejuizos os lavradores e compradores.

No intuito de velar pela fiel execução das vendas a termo na Bolsa daquela praça, o Govêrno de S. Paulo proibiu ali a cotação dos cafés "tipo Rio". Entendimento imediato do meu Govêrno com o do prospero Estado, de par com outras reclamações, trouxe como resultado a modificação da medida, tão nociva á produção mineira.

Com efeito, o Govêrno de S. Paulo revogou pouco depois o caráter absoluto da proibição adotada, para permitir a cotação do café "tipo Rio", com esta expressa denominação.

Satisfazia, como satisfez, esta solução, normalizando-se o mercado de café mineiro em Santos.

Ao mesmo tempo, atendendo a reclamações dos produtores da zona da Mata e dos negociantes de café na praça do Rio, quanto á enorme disparidade das pautas do Rio e de Santos, fixada esta no Convenio Fiscal com o Estado de S. Paulo, propôs e obteve o meu Govêrno modificação do mesmo convenio, pela qual ficou com autonomia para estabelecer em Santos a pauta mineira, o que permitiu diminuir a desigualdade, sem sacrificar os interesses fiscais do Estado.

Foi recentemente criada no Rio a Bolsa de Café e dela se esperam resultados beneficos para o respectivo comercio, com vantagem para os produtores, como sucede em Santos.

Não se descura o Govêrno de estudar o problema da tributação do café e confia que a reforma do imposto territorial, logo que entre em plena execução, permitirá, como é proposito inflexivel dos podêres públicos, aliviá-lo, assim como os demais produtos da agricultura e da pecuaria, do imposto de exportação.

.....

O café continúa a ser o principal fator de nossa riqueza pública e particular. O Govêrno não póde deixar de olhar com especial simpatia para esta mercadoria maravilhosa, que tem levado a independencia economica e, com ela, a independencia politica e o polimento de uma civilização superior a extensas regiões do nosso Estado.

Este incomparavel produto concorreu, no ano findo, só ele, com 189.807:759$873 para o total do valor da nossa exportação.

Em quantidade, a exportação do café subiu a 153.644.064 quilos, ou mais 28.795.012 quilos do que no ano anterior.

Pelo lado orçamentario culmina a importancia do café, cuja contribuição na receita foi de 12.039:269$177.

Quem atenta nesses algarismos cobra animo para encarar com desassombrada confiança o futuro do Estado de Minas.

O valor da exportação do café ultrapassa hoje o algarismo global representativo da nossa exportação de 10 anos passados.

As zonas da Mata e do Sul de Minas gosam um periodo de relativa abastança, graças á lavoura cafeeira, que desfruta o privilegio de melhor e mais duradoura cotação para o seu produto.

Tudo nos leva a crêr na permanencia desta prosperidade, porquanto o Brasil assumiu posição dominante no comercio do café e não deve apavorar-nos a ameaça de super-produção, em vista da abertura de novos mercados e do alargamento do consumo em varios países, principalmente nos Estados Unidos, onde a proibição do alcool acarretou, naturalmente, consideravel acrecimo no uso do café.

O unico perigo sério para o nosso produto está na revisão dos impostos alfandegarios dos países arruinados pela guerra, devendo a nossa diplomacia estar vigilante para impedir taxações proibitivas. Mas, como este mal poderá ser facilmente conjurado com oportunas concessões de favores reciprocos nas pautas aduaneiras, estou convencido da estabilidade da lavoura do café, se o Govêrno a amparar com o credito, minorar-lhe os gravames fiscais, dar-lhe braços para o trabalho e ajudá-la a transformar os seus antigos processos de fórma a aproveitar velhas culturas e iniciar novas em terras adubadas.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO GRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. ARTUR DA SILVA BERNARDES (1921)

VALORIZAÇÃO DO CAFE'

A especulação desenvolvida em torno do comercio do café, forçando a baixa dos preços desse produto, em antagonismo com as condições naturais dos mercados de exportação e consumo, alarmou justamente os interessados e atraiu para o caso a atenção dos podêres públicos. Em consequencia, deliberou o Govêrno Federal intervir nos mercados para normalizar a situação e amparar o produto, invocando para isso o concurso dos Estados cafeeiros, entre os quais o de Minas Gerais.

Acudindo ao apêlo da União, o Govêrno do Estado, tambem interessado na defesa do produto, prontificou-se a colaborar no sentido de uma intervenção oficial que impedisse a baixa. Para esse resultado tivemos entendimento com o Govêrno Federal, ao qual não era licito recusar o nosso apoio mais decidido.

Para aquilatar do acerto da medida, basta considerar que, apenas entrou a mesma em começo de execução, o preço do café subiu e duplicou. De tal urgencia era essa medida para a economia de Minas e do País, que não hesitei em tomá-la, confiando que o esclarecido espirito do Congresso lhe não recusaria o seu apoio.

A essa operação o Estado consagrou a soma de 4.000:000$, de parceria com o Govêrno da União e os dos Estados interessados.

SITUAÇÃO ECONOMICA

O valor da nossa exportação sofreu um decrecimo, comparado com o do ano de 1919, devido a dois fatores: — a baixa do preço do café e a diminuição, em quantidade, do gado vacum exportado.

O café, em 1920, baixou do preço médio de 18$500 para o de 15$000 por arroba. A diferença, pois, de 14$000 em saca explica o "deficit" economico de 23.589:000$000.

.....

Em relação ao café, os esforços conjugados dos Govêrnos da União e dos Estados cafeeiros têm produzido a melhora da situação.

A intervenção oficial no mercado do nosso principal produto deter-

minou a alta dos preços, cuja baixa, não ha negar, tinha por causa principal a especulação, sôbretudo nos negocios a termo.

E' tempo de cuidar-se com decisão da regulamentação, aconselhada pela experiencia, dos mercados a termo dos produtos exportaveis, fiscalizando-os diretamente, para que a economia nacional e o esforço dos produtores não sejam periodicamente surpreendidos pela especulação baixista, facilitada pela falta de aparelhos de credito para os produtores e pela ausencia da ação oficial no funcionamento das Caixas de liquidação das operações a termo. O meu Govêrno, para cujo concurso apelou o da União, na grave crise da baixa injustificavel do preço do café, respondeu imediatamente que estava pronto para entrar com o concurso pecuniario que lhe devesse tocar e que foi fixado em 4.000:000$000.

Esta importancia foi entregue, pertencendo, porém, a operação ao exercicio corrente.

Devemos felicitar-nos pelos resultados obtidos com a intervenção oficial na defesa do café e sinto-me satisfeito por ter podido concorrer, sem gravame do Tesouro, para o amparo da nossa lavoura.

Certamente não basta esta medida de emergencia. E' indispensavel, para garantia permanente e eficaz dos nossos produtos de exportação — uma melhor organização do credito bancario, um aparelhamento eficaz de "warrantagem", a diminuição crecente, até a sua total supressão, dos impostos de exportação, a melhora, o aumento e o barateamento dos transportes.

Todavia, na esfera da sua ação constitucional, tem o Estado feito o que é possivel.

.....

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RAUL SOARES DE MOURA (1923)

O CAFE'

O café, que durante a guerra européa e no periodo imediatamente posterior, alcançava preços compensadores, entrou a experimentar nos mercados externos uma baixa em progressão mais rapida do que a que podia ser compensada pelo alteamento do seu preço interno, proveniente da depreciação da moeda nacional.

Para esse fenômeno não é necessario buscar interpretações abstrusas. Encontra-se-lhe a explicação natural nas variações da produção agravadas, no caso vertente, com a retração do credito pelos "*Federal Reserve Banks*" dos Estados Unidos que, em 1920, elevaram as taxas de descontos de modo a impedir a retenção dos estoques ali existentes e a formação de novos. Ao mesmo tempo, o declinio do cambio, dissimulando a depreciação do produto, entibiou a resistencia do mercado interno, até o ponto de tornar necessaria a intervenção oficial da União, á qual o Estado prestou, na medida de seus recursos, a coadjuvação solicitada, por se tratar de uma mercadoria basica da economia nacional e em particular da de Minas. Mas, para executar a defesa do café, para conseguir na Europa e nos Estados Unidos preços apenas razoaveis, foi necessario que o preço interno se alteasse até atingir, senão ultrapassar, a capacidade aquisitiva do consumidor nacional, das classes menos providas de recursos.

Se este fáto acarretar a redução do consumo do café, em vez do seu alargamento, que sería o recurso natural de defesa desse produto, provará apenas a dificuldade da solução do problema, sôbre a qual tanta divergencia reina entre os entendidos.

No primeiro trimestre de 1920, segundo os dados da Estatistica Federal, a saca de café custava no Rio, posta a bordo, em média, 88$000, que valiam lb. 6, 10 sh. No mesmo periodo de 1921 caiu a 59$000, que valiam já apenas lb. 2,7 sh.

No primeiro quartel de 1922, para obter a saca lb. 3,6 sh. isto é, metade do valor de 1920, mistér foi que o preço subisse, não já a 44$000, metade daqueles 88$000, nem mesmo a esta soma, mas a 105$000. Para conservar o mesmo valor ouro ou pouco mais, no primeiro trimestre do ano corrente, teve de galgar á altura desconhecida de 147$000 por saca.

O problema do café é uma equação economica, cujos termos são o produtor e o consumidor, ambos com interesses igualmente atendiveis. Baixai o preço de uma mercadoria, e tereis desalentado a sua produção; deprimi-lo um tanto mais, e a tereis estancado. Do mesmo modo com o consumidor. Alteai o preço de um genero, e torna-lo-eis inacessivel á bolsa do povo. Elevai-o ainda e começará a escassear a freguezia mediana. Exalçai-o a artigo de luxo e só terá a clientela dos abastados, que são o menor numero. Foi o alto preço da borracha da Amazonia que abateu essa riqueza nacional, suscitando-lhe a concorrencia irremediavel da Asia.

A area produtora de café dilata por tres continentes, numa grande extensão. E' certo que no Brasil a sua cultura encontra condições mesologicas inegualaveis alhures; mas, em compensação, regiões ha, no nosso e noutros continentes, onde o braço e o transporte são consideravelmente mais baratos. Desde que se mantenha o preço estabilizado em alto nivel, o concorrente externo não deixará de adotar, para com esse produto, o processo que aplicou á borracha. Vêde estes numeros da produção do café nos outros países, fóra do Brasil:

Ano de 1889-90, quantidade em sacas	3.955.000
Ano de 1899-900, quantidade em sacas	4.842.000
Ano de 1909-910, quantidade em sacas	4.181.000
Ano de 1919-920, quantidade em sacas	8.463.000

Esta produção proveiu principalmente da Colombia, da Venezuela e das possessões holandezas.

Para compensar essa circunstancia, o uso do café desde alguns anos se alarga progressivamente no país maior consumidor desse produto, os Estados Unidos, onde vem substituindo gradativamente ao chá, e, agora, ás bebidas espirituosas, depois da última reforma constitucional que proibiu o fabrico, comercio e ingestão do alcool.

E' este, "*per capita*", em libras, o consumo do café, cotejado com o do chá, nos Estados Unidos, desde 1870:

Ano	Consumo de café	Consumo de chá
1870	6.00	1.10
1875	7.08	1.44
1880	8.78	1.30
1885	9.60	1.18
1890	7.77	1.32
1895	9.24	1.39
1900	9.84	1.09
1905	11.98	1.19
1910	9.33	0.89
1915	10.62	0.91
1920	12.78	0.84

A sorte da industria cafeeira depende do resultado da luta entre a produção e o consumo. Se este avançar mais rapidamente que aquela será a prosperidade e a riqueza. Se aquela se acelerar sôbre este, voltarão os maus dias e o desaparecimnto dos concorrentes mais fracos.

Estendo-me nestas reflexões, porque o café representa metade do valor da exportação mineira e quasi a terça parte da receita.

Tenho confiança na preservação desta riqueza pública e na prudencia dos homens a quem está confiada a sua defesa. Não devemos, porém, dissimular os riscos desse empreendimento, inspirado por um patriotismo esclarecido e realizado com a maior competencia.

Querer encobri-los seria adotar a tática do avestruz, que cuida evitar o perigo, encobrindo a cabeça para o não vêr. O verdadeiro otimismo, condição essencial de progresso dos povos e de sucesso das administrações, não consiste em fechar os olhos ás circunstancias adversas, mas em pesá-las com exatidão, reconhecê-las com franqueza e enfrentá-las resolutamente, para prevenir as suas consequencias.

Não podemos dormir sôbre a bonança do café. Mantenhamo-nos despertos, preparados para oscilações de preço, que são contingencia inevitavel de todos os produtos agricolas, e empenhados em baixar-lhe o custo de produção, pelo aperfeiçoamento da cultura, em melhorar-lhe os tipos.

Empossado na Presidencia do Estado, tive logo de interessar-me pelo escoamento da safra do ano passado, que estava retida em virtude da restrição imposta ás estradas de ferro sôbre o transporte para as praças do Rio e Santos. Verificando que na distribuição do volume a exportar haviam sido prejudicadas as regiões servidas pelas estradas de ferro Oeste de Minas, Rêde Sul-Mineira e Central do Brasil, reclamei junto ao Govêrno Federal e tive a satisfação de vêr atendido o meu pedido, atenuando-se assim os efeitos da retenção.

Ainda com relação ao escoamento do café tive oportunidade de intervir em favor dos produtores mineiros da região tributaria do porto de Santos, que tiveram de expedir a sua colheita para a capital de S. Paulo e outros pontos do mesmo Estado, á espera de transporte para aquela praça, pagando o imposto na estação de procedencia, por não vigorar a concessão de despachos com imposto a pagar senão para o destinado ao referido porto. Os interessados reclamaram, não só contra o "onus" da satisfação do imposto simultaneamente com o despacho, como principalmente contra o seu pagamento segunda vez, no embarque para o exterior, por não terem os acôrdos existentes entre os dois Estados previsto a hipotese da remessa de café de Minas para praças intermédias. Recebendo as reclamações, agi imediatamente perante o Govêrno de S. Paulo, que as atendeu com a sua habitual presteza e boa vontade, convindo em aceitar o conhecimento do despacho de café com imposto pago, como documento idoneo para isentá-lo de tributação á saída daquele Estado. Por outro lado foi aditado o contrato com a Estrada de Ferro Central do Brasil, normalizando-se a expedição de guias de trânsito e a cobrança do imposto no ponto de destino quando este fôr diferente do porto de Santos. Ficaram desse modo atendidas as conveniencias dos interessados, cujas reclamações cessaram.

Já estando fixado o "quantum" de entradas diarias nas praças do

Rio e Santos para o corrente ano, está o meu Govêrno vigilante, para que se não reproduza a má distribuição do ano passado e sejam salvaguardados os interesses da lavoura cafeeira de Minas, que não dispõe de edificios proprios para o armazenamento e "warrantagem" do café.

Até agora não haviam os Govêrnos mineiros se preocupado com as questões relativas ao cultivo deste produto e o preparo dos melhores tipos comerciais. Verificando, porém, a necessidade de introduzir no Estado os metodos mais aperfeiçoados da cultura do cafeeiro e do beneficiamento do café, mandei contratar dois profissionais especialmente para esse fim, incumbindo-os de estudar cuidadosamente o assunto nos centros em que mais adiantada se acha essa lavoura em nosso País.

Os referidos profissionais já começaram seus serviços, um na zona da Mata e o outro no Sul de Minas.

Além disso, serão feitas experiencias com as diversas variedades de café no Horto Florestal da Capital, no de Nova Baden e na fazenda "Sant'Alda", do Dr. João Teixeira Soares, afim de melhorar-lhe a cultura.

A Secretaria da Agricultura está preparando um mostruario completo das nossas variedades e já organizou uma estatistica da produção do café nos diversos municipios do Estado, acompanhada de um mapa em que estão figuradas as regiões cafeeiras. Esse trabalho, o primeiro feito em Minas, ainda é incompleto, mas será melhorado de ano para ano, para que possamos, dentro do menor prazo, conhecer com bastante aproximação todos os dados da nossa produção cafeeira.

O Govêrno espera que esses serviços dêm bons resultados e que os cafeicultores mineiros compreendam o seu alcance e se compenetrem da necessidade de apresentar melhores tipos comerciais de café e preparar-se para a eventualidade da concorrencia nos mercados estrangeiros feita por países que têm dedicado sérios cuidados a essa cultura.

E' necessario empregar todos os esforços para produzir mais e melhor, com dispendio minimo de tempo, capital e trabalho.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RAUL SOARES DE MOURA (1924)

ACÔRDOS COM OS ESTADOS VIZINHOS

Com o Estado do Rio de Janeiro foi firmado Convenio aprovado pelo Dec. n. 6.317 de Agosto último, sôbre trânsito de mercadorias e gado e reciproca fiscalização por parte dos Estados contratantes. Este acôrdo está sendo executado em harmonia pelos empregados fiscais dos dois Estados.

O serviço de defesa do café, limitado ás entradas deste produto em Santos, deslocou para a cidade de S. Paulo despachos que antes eram feitos diretamente para Santos, com possivel prejuizo dos produtores mineiros que ficavam sujeitos a dupla tributação, por não estar o caso previsto no acôrdo de 1912 entre Minas e S. Paulo. Esse inconveniente foi removido com um aditamento áquele acôrdo, firmado em Março do ano passado.

Estão vigorando sem modificação os convenios celebrados com os Estados da Baía e Goiás, estando em estudos, quanto a este, uma modificação que melhor acautele os interesses mineiros e goianos no trânsito, pelo territorio mineiro, dos produtos daquele Estado.

CONTRATOS COM ESTRADAS DE FERRO

Como complemento ao acôrdo com S. Paulo, acima mencionado, foi feito um aditamento ao contrato de arrecadação existente com a Estrada de Ferro Central do Brasil, para se efetuar na estação do Norte a arrecadação do imposto e sôbre-taxa de café ali retirado e armazenado, á espera de ser facultada a sua descida para o porto de Santos.

Com a Leopoldina Railway Co. foi inovado o contrato de arrecadação dos impostos de exportação de 1916, e suprimida a clausula que concedia áquela empresa 3 % sôbre as guias de café com o imposto a pagar na Delegacia do Tesouro, no Rio. Essas guias foram dispensadas por desnecessarias, realizando o Estado com essa modificação um lucro de cerca de 300 contos de réis por ano. No regime daquele contrato a comissão da Leopoldina importava em cerca de 36 % dos impostos arrecadados. Passa a ser de 8 %.

Acham-se em estudos modificações nos contratos em vigor com outras estradas de ferro, afim de ser melhorada a arrecadação e tornada menos dispendiosa.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. FERNANDO DE MELO VIANA (1926)

DEFESA DO CAFE'

A Lei n. 887, de 19 de Agosto de 1925, regulamentada pelo Decreto n. 6.954, de 24 do mesmo mês, criou o imposto de mil réis ouro por saca de café, exportada para fóra do Estado, e dispoz sôbre o modo de efetuar a defesa desse produto, que constitue a principal fonte da nossa riqueza. O ante-projeto, que se transformou nessa lei, mereceu, previamente, a aprovação dos agricultores, reunidos nesta Capital, a convite do Govêrno do Estado.

O problema de defesa do café, agitado por vezes, sem uma solução definitiva, parece ter encontrado nas disposições da lei n. 887 uma realização prática.

O consumo do café tem aumentado de ano para ano; a propria natureza da cultura, ordinariamente uma safra escassa depois de outra farta, como se de necessidade essa alternativa para repouso da arvore, facilita a defesa do preço pelo equilibrio entre a oferta e procura.

Regularizar, portanto, a oferta com a limitação do escoamento da safra, é um meio de defesa, que, entretanto, por si só não satisfaz os interesses dos produtores. Se a lei levasse sua ação apenas até aí, teria defendido os interesses do Estado, mas não os do produtor, o qual, baldo de recursos, se entregaria aos atravessadores. O destino, porém, que se deu á taxa de mil réis ouro constitúe defesa plena, porque facilita o credito agricola, problema de dificil solução entre nós, como em toda parte. Em face das disposições da lei, foi o serviço iniciado em 1° de Setembro, tendo sido a limitação de embarques efetuada de acôrdo com o convenio assinado com o Estado de S. Paulo.

A pratica aconselha, entretanto, a aquisição de armazens reguladores para a "warrantagem" dos cafés e condena a limitação feita na procedencia, porque as estradas de ferro têm na época das chuvas a vasão muito reduzida e precisam, em defesa de seus legitimos interesses, transportar o maximo no periodo das sêcas.

Para os cafés destinados a Santos, o armazem de Cruzeiro, com capacidade de 250 mil sacas, já funciona como regulador.

Para os destinados ao Rio, o Govêrno entrou em negociações para construir um armazem com capacidade de 300 a 400 mil sacas.

A execução do plano consubstanciado na lei n. 887 deu otimos resultados. A diferença entre o preço atual (37$400) e o maximo obtido

em 1925 é em moeda papel; si convertido o preço de agora ao cambio daquela ocasião, ver-se-ia que a defesa foi feita, tendo mesmo havido majoração. A limitação diminuiu, naturalmente, o vulto de sacas exportadas em 1925; não fôra ela, haveriamos exportado cerca de três milhões e seiscentas mil sacas, mas teriamos, por outro lado, aviltado o preço. O produto da taxa-ouro tem sido entregue ao Banco de Credito Real, com o qual o Govêrno, nos termos da lei, firmou o respectivo contrato.

A arrecadação dessa taxa, de 1° de Setembro a 31 de Dezembro, foi de 5.967:346$907, com uma despesa de 72:828$923. O saldo, na importancia de 5.888:181$684, foi entregue ao Banco para emprestimo aos produtores, nos termos do ajuste.

Devo assinalar que o Estado despende 7 % com a arrecadação de impostos feita pelas estradas de ferro. Se fosse essa a despesa com a arrecadação da taxa ouro, o total seria de 417:714$283.

Obteve o Govêrno, entretanto, redução da percentagem em todas as estradas, de 7 % para 1 %, e despende com a arrecadação no Rio apenas 0,5 %. Eis a razão da economia na despesa.

Procurou-se evitar, a todo transe, o aumento de empregados, para não desfalcar a receita da taxa destinada a fortalecer o credito particular, e, dest'arte, poder voltar a mesma a seus legitimos donos, mais ou menos integra.

Para que as guias mineiras não sacrificassem a exportação paulista, o Estado de S. Paulo arrecadou a taxa-ouro de todos os cafés entrados em Santos, de 1° de Janeiro a 31 de Agosto. No Convenio firmado para a execução da lei n. 887, se incluiu clausula garantidora dos interesses da lavoura mineira, de modo que a importancia arrecadada foi entregue ao Estado para ser restituida aos agricultores.

A arrecadação da taxa-ouro e a sua aplicação foram as seguintes:

RECEITA:

Pela Recebedoria de Santos	2.896:873$400
Pela Delegacia do Rio	3.869:871$400
Pela Baía e Minas	38:619$955
Pela Vitoria - Minas	369:700$514
Pelos postos fiscais	67:260$638
	7.242:325$907

APLICAÇÃO:

Fundo de defesa entregue ao Banco de Credito Real	5.888:181$684
Despeza de arrecadação	72:828$923
Restituição paga	6:336$300
A restituir, (arrecadação de 1° de Janeiro a 31 de Agosto)	1.274:979$000
	7.242:325$907

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA (1927)

CARTEIRA DA DEFESA DO CAFE'

Criado o Fundo da Defesa do Café, por lei do Congresso do Estado, foi o Banco encarregado da parte deste serviço que tem por fim proporcionar aos produtores emprestimos, ficando, assim, livres de disporem do seu café, sem a premencia de despesas urgentes.

Essas operações de emprestimos iniciaram-se a 21 de Dezembro de 1925.

O Govêrno, até esta data, entregou ao Banco, por conta da Carteira da Defesa do Café, a quantia de 9.071:954$284, produto do imposto ouro, arrecadado pelo Estado; dessa quantia, foi emprestada aos produtores a importancia de 6.448:100$000.

DEFESA DO CAFE'

Solidarios com o Estado de S. Paulo, celebramos com o seu Govêrno, em 25 de Novembro de 1925, Convenio pelo qual ficou estabelecido se distribuissem quotas de embarque de café a varias estradas de ferro, de modo a permitir-se, gradualmente, o escoamento de toda a safra, para os mercados de exportação, dentro do ano agricola, assim observada a lei n. 887, de 19 de Agosto do referido ano.

Esse convenio, não obstante os embarques provenientes já do interesse privado, já das empresas de viação, teve a devida execução, e o café mineiro foi exportado dentro do ano agricola convencionado.

Para a safra de 1927-1928, que se apresenta com perspèctiva de vulto muito maior, o convenio definitivo com São Paulo e demais Estados cafeeiros não mais poderá permitir a clasula relativa á saída de toda a produção dentro do ano agricola; e como, em virtude da citada lei, não me era possivel convencionar com inobservancia da referida clausula, limitei-me a autorizar a celebração de um acôrdo provisorio, que vigorará até 30 de Setembro, dependendo o definitivo do vosso pronunciamento sôbre esse relevante ponto.

O acôrdo provisorio, firmado a 28 de Maio proximo findo, contém as seguintes clausulas:

Primeira — As quotas de embarque de cafés destinados á exportatação serão fixadas mensalmente nas vias ferreas, a partir do mês de Junho proximo, em cada dia dez, tomadas como base as percentagens da

clausula terceira e de acôrdo com o criterio do escoamento já praticado em Santos.

Segunda — Deverão escoar, na fórma da clausula primeira, diariamente, em cada mês, tantas mil sacas quantas representem o total exportado no mês anterior, dividido por vinte e cinco dias uteis.

Terceira — Em relação ao porto do Rio de Janeiro:

a) Os Estados acima referidos farão entrar no mercado do Rio de Janeiro, treze por cento, de Junho corrente e até dez de Julho proximo, a quantia de trezentas e sessenta mil (360.000) sacas de café, na seguinte proporção: cincoenta e sete por cento (57 %) para o Estado de Minas Gerais; vinte e cinco por cento (25 %) para o Estado do Rio de Janeiro; treze por cento (13 %) para o Estado do Espirito Santo; e cinco por cento (5 %) para o Estado de São Paulo, ou sejam: duzentas e cinco mil e duzentas (205.200) sacas para Minas Gerais, noventa mil (90.000) para o Rio de Janeiro, quarenta e seis mil e oitocentas (46.800) para o Estado do Espirito Santo e dezoito mil (18.000) sacas para São Paulo;

b) Para o mês de dez de Julho a dez de Agosto, os Estados tomarão em consideração o total dos embarques de café pelo porto do Rio de Janeiro, de um a trinta de Junho, e, aplicando a esse total as proporções indicadas na alinea *a*, *obterão* as quotas de suas respectivas entradas de café, no mercado do Rio de Janeiro.

c) Para o mês de dez de Agosto a dez de Setembro será obedecido o criterio previsto na alinea *a*, tomada em consideração a quantidade embarcada no porto do Rio de Janeiro, no mês de um a trinta e um de Julho anterior;

d) Para os periodos que se seguirem a Setembro, será obedecido o mesmo criterio da alinea *a*, tomada como base a quantidade embarcada de um a trinta ou trinta e um do mês anterior.

Quarta — Em relação ao porto de Vitória:

Pelo porto de Vitoria, no periodo de dez de Junho a dez de Julho poderão ser embarcadas cem mil (100.000) sacas, sendo setenta e nove mil (79.000) do Estado do Espirito Santo e vinte e uma mil (21.000) do Estado de Minas Gerais. Nos periodos de dez de Julho a dez de Agosto, e de dez de Agosto a dez de Setembro, e seguintes, poderão ser embarcadas, nos termos da alinea *d*, da clausula terceira, quantidades iguais ás que houverem sido embarcadas no periodo imediatamente anterior, aplicada a essa quantidade a seguinte proporção: setenta e nove por cento (79 %) para o Estado do Espirito Santo, e vinte e um por cento (21 %) para o de Minas Gerais;

Quinta — Em relação ao porto de Santos, e quanto aos transportes de cafés paulistas e mineiros, continúa a ser obedecido o atual criterio de regular as entradas naquele porto pela quantidade embarcada no mês anterior, e as quantidades despachadas nas estações das diversas estradas de ferro destinadas a esse porto.

Sexta — Fica desde já convocada nova reunião no mês de Setembro proximo, em data prefixada, dos representantes dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espirito Santo e do Instituto do Café, do Estado de São Paulo, para o estudo das medidas e modificações que forem indispensaveis e das que a experiencia aconselhar para maior eficiencia dos intuitos da defesa a que todos se propõem, devendo, então, ser examinados os efeitos da prática que se vai iniciar.

⁂

Considero imperioso dever, não tanto para com os importantes capitais mineiros, invertidos na cultura do café, mas, principalmente, pela proeminencia desse produto no intercambio economico internacional do Brasil, nossa colaboração, mesmo que esta resulte em sacrificio, com os demais Estados cafeeiros, dentre os quais ao de São Paulo cabe relevo maximo.

Ministro da Fazenda, em 1917-1918, auxiliei o Presidente da Republica de então, o eminente Dr. Venceslau Braz, na execução do Convenio, por este tempo celebrado com o Estado de São Paulo, para a defesa dos preços deste produto, os quais decaíam a cifras minimas. Em consequencia dessa defesa, foi possivel, com avultado lucro para o Govêrno Federal, a elevação dos preços a algarismos muito mais compensadores.

Posteriormente, em 1921, servindo aos mesmos propositos, apresentei projeto, na Camara dos Deputados, instituindo processo e recursos para a defesa do café, então em nova crise de preços, não havendo vacilado nem mesmo em destinar a esse fim, embora com caráter transitorio, o ouro existente na Caixa de Amortização, e atribuido, então, ao fundo de garantia do papel-moeda.

A experiencia mais me tem conformado na convicção de que cumpre, na primeira plana, aos Estados cafeeiros, e, na falta destes, ao Govêrno central, empenhar os mais decididos esforços para a defesa, mas nunca para a valorização, dos preços desse produto, cuja primazia, em a vida economica e financeira do Brasil, devidamente se aquilatará, ao considerar-se que ele é quasi a razão única da nossa existencia no mundo das trocas internacionais.

Tranquilizando quanto ao exito de qualquer plano de defesa, havia e ha sempre, para considerar a importante circunstancia consistente no privilegio de quasi monopolio da produção desse genero.

No momento atual, em face da colheita que se anuncia, opino preferencialmente pela retenção dos cafés, não por meio de entraves ao transporte, mas pelo processo de depósito do produto em armazens mantidos pelos Estados e aos quais se facultará a emissão de titulos comerciais, que, garantindo operações tornem possivel ao produtor conseguir emprestimos em adeantamento.

Dada a fraqueza presente, em consequencia do concurso de varias causas, dos estabelecimentos bancarios, disponho-me, quanto aos lavradores mineiros, por intermedio do Banco de Credito Real de Minas Gerais, e apoiado em meios pecuniarios que espero alcançar, a proporcionar-lhes

recursos que, ao menos em parte, supram o desfalque proveniente da retenção do produto nos armazens aludidos.

Para todo esse assunto e suas minucias peço a vossa particular atenção, a esse respeito, esperando as luzes de vossa colaboração.

Quanto ao armazenamento, estão adotadas providencias que me parecem acertadas. Para a exportação pela Rêde Sul-Mineira, temos, em Cruzeiro, um armazem com capacidade para 140.000 sacas, e que vai agora ser aumentado para o dobro.

Para os cafés que se escoam pela Estrada de Ferro Central do Brasil, estamos em negociações com o Govêrno Federal, quasi concluidas, para a aquisição de terreno no Cáes do Porto, em o qual edificaremos armazem que atenda, em proporção, ao volume do café que procurar o porto do Rio de Janeiro.

Para a produção que se exporta pela E. F. Oeste de Minas, já iniciámos, tambem por administração, a construção de um armazem em Barra Mansa, com a capacidade de 150.00 sacas, orçado em 679:000$000.

Para os cafés que se escoam pela Mogiana, está resolvida a questão pelo oferecimento que o Instituto Paulista nos fez, do armazem de Campinas, para o qual mandaremos já um administrador nosso.

Constituirá importante elemento, para as despesas ou operações de credito que se destinem á execução de tais planos, a taxa de 1$000, ouro, por saca de café exportado e cuja renda atingiu, no exercio de 1926, 11.455:244$965.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA (1928)

DEFESA DO CAFE'

Em 30 de Abril último, expedi decreto tendente a consubstanciar providencias que melhor assegurassem o êxito desse serviço, no tocante á Seção do Café, subordinada á Secretaria das Finanças, á competencia da Inspetoria, distribuição do pessoal, transporte do produto, fiscalização e arrecadação do imposto e taxas devidas.

Além disso, considerando que era provisorio o Convenio existente com os Estados cafeeiros, para o qual se marcou prazo até 30 de Setembro, fiz representar-se o Estado, nos termos de autorização vossa, nas conferencias de onde proveiu o novo Convenio, celebrado em 1° do referido mês e cujo escopo foi concretizar, numa pratica uniforme, a politica da retenção da safra.

Removido o embaraço criado pela Lei n. 887, quanto ao escoamento da safra dentro do ano agricola, tornou-se possivel a adoção das medidas de limitação da saída do produto, pelo sistema de seu depósito em armazens.

Depois de amplamente debatido o assunto, foi firmado em S. Paulo, com a colaboração do meu Secretario das Finanças, e pelos representantes de todos os Estados cafeeiros, o seguinte Convenio:

CLAUSULA PRIMEIRA

As entradas de café nos mercados de exportação do Brasil obedecerão ao mesmo criterio adotado no Convenio anterior, isto é, entrarão em cada mês tantas sacas quantas tiverem sido embarcadas nos respectivos portos no mês anterior;

SEGUNDA

Os estoques dos portos poderão ser no maximo de: Vitória, 150.000 sacas; Rio, 360.000; Santos, 1.200.000; Paranaguá, 50.000; Baía, 60.000; Recife, 50.000.

TERCEIRA

As entradas no porto do Rio de Janeiro, obedecerão ás seguintes percertagens:

30 % para o Rio de Janeiro; 55 3|4 % para Minas Gerais; 11 3|4 % para o Espirito Santo; 2 1|2 % para São Paulo; no porto de Vitória, as seguintes: 110.000 sacas para o Estado do Espirito Santo e 40.000 para o de Minas Gerais; no porto de Santos: S. Paulo 89 % e Minas Gerais 11 %, sendo que estas percentagens vigorarão até que possa ser verificada de modo seguro qual a percentagem que deve caber a cada um dos dois Estados em relação á respectiva produção;

QUARTA

Para o porto de Paranaguá, o Estado do Paraná poderá remeter 2.000 sacas, por dia, contados 25 dias uteis em cada mês, ou sejam 50.000 sacas mensalmente, desta data a 31 de Dezembro do corrente ano. De Janeiro de 1928 em deante, as remessas para o porto de Paranaguá serão feitas em quantidades iguais ao numero de sacas de café exportadas pelo mesmo porto no mês anterior;

QUINTA

Para completar a quantidade maxima de estoque em cada porto, determinada na clausula segunda, fica estabelecida uma quóta suplementar, que será calculada no dia em que qualquer dos Estados julgar conveniente, de fórma a poder, dentro de 25 dias uteis, atingir o maximo declarado. Dita quota suplementar será suspensa no momento em que se tiver verificado que, na semana anterior, a média das cotações em Nova York baixou para mais de dez pontos, sendo restabelecida no momento em que se tiver verificado a elevação da média referida, até atingir novamente o nivel anterior. Para início da execução desta clausula, servirá de base a média das cotações da última semana de Agosto".

Como é facil avaliar, a assinatura desse acôrdo, limitando as entradas nos mercados de exportação ás quantidades saídas para o exterior, no mês anterior, trouxe-nos prementes necessidades, quais as de conter o produto, sem grave dano para o produtor.

Nessa emergencia, só um rumo cumpria seguir: o arrendamento de armazens reguladores, já que não estavamos aparelhados para reter o café em armazens proprios.

De acôrdo com as minhas instruções, foram celebrados contratos de armazenamento com a firma Theodor Wille & Comp., Companía de Armazens Gerais de S. Paulo e Companía de Armazens Gerais Mineiros, as quais vão cumprindo, a contento, as condições estipuladas.

Como consequencia natural dessa nova feição dada á Defesa do Café, foi logo organizado o serviço de adeantamento de dinheiro sobre "warrants" expedidos pelos Reguladores.

Esse serviço está sendo feito pelo Banco de Credito Real, Banco do Espirito Santo, Banco Comercial do Estado de S. Paulo, e Banco Comercial de Varginha, mediante contratos, nos quais estão assegurados os varios interesses em causa. Em adeantamentos á lavoura, foram empregados, já, até este momento, 36.345:406$900.

Sôbre este assunto, póde-se, porém, afirmar que, presentemente, e para o futuro, a situação se nos apresenta alentadora, em virtude das providencias tomadas pelo Govêrno.

E' assim que, dentro de pouco tempo, teremos, no interior do Estado, armazens para o depósito de 1.750.000 sacas, que estão sendo construidos com a renda da taxa de 1$000 ouro, e com os quais nos libertaremos da necessidade de arrendamentos, sempre onerosos, como não podem deixar de ser.

Dos armazens pertencentes á Defesa do Café mineiro, estão em perfeito funcionamento os de Cruzeiro e Barra Mansa, e em construção os de Cisneiros, Entre Rios e Guaxupé. Uma vez concluidos estes três ultimos penso estar resolvido, pelo armazenamento, o problema da retenção do café, ficando plenamente satisfeito o pensamento que externei em minha primeira Mensagém ao Congresso Legislativo do Estado e assegurada a finalidade da defesa do nosso principal elemento de economia.

Pelo que tenho observado, até este momento, a excelencia desse aparelho está comprovada pelos resultados altamente compensadores dos negocios de café, em vista do magnifico e estavel preço alcançado pelo produto nos mercados de exportação, e da tranquilidade existente entre os interessados, cujo indice é a falta de reclamações, sôbre o assunto, ao Govêrno.

A taxa de 1$000 ouro, cujo produto se destina aos varios serviços da Defesa produziu 13.688:269$974. Deduzidas as despesas a eles relativas, a maior das quais se refere á construção de armazens, verificou-se o saldo de 11.981:140$524.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA (1929)

DEFESA DO CAFE'

Ao falar sôbre o Serviço de Defesa do Café, é com a maior satisfação que vos dou conta da ação do Govêrno no proposito patriotico e imprescindivel de regular a saída do produto de nosso principal ramo de economia, com o intuito de subtraí-lo ás especulações dos mercados que conduzem a baixa de seu preço.

Está em vigor o Convenio que assinamos com os demais Estados cafeeiros em 3 de Setembro do ano passado e cuja execução foi rigorosamente praticada pelas repartições que mantemos nesta Capital, no Rio de Janeiro, em S. Paulo e Vitória, não só quanto ao escoamento do café, de acôrdo com as quotas de saídas, como no tocante ao financiamento da safra armazenada.

E posso assegurar-vos que tal execução teve o seu curso imperturbavel, sem reclamações ou atritos, o que revela que o aparelho da Defesa do Café representa a segurança dos interesses dos produtores, como atestam os resultados obtidos pela manutenção dos preços compensadores.

Para tanto concorreu decisivamente a intensificação de construções de armazens reguladores do escoamento das safras, os quais foram colocados nos pontos de maior afluxo do café.

Em 1928 foram construidos os armazens de Entre Rios e Cisneiros e duplicada a capacidade do de Cruzeiro. Nesta data já temos também pronto e em funcionamento o de Guaxupé.

De sorte que podemos afirmar que a Defesa do Café de Minas se acha em condições de satisfazer os seus fins.

A exportação no ano passado, atingiu a 3.383.858 sacas, no valor de 599.958:000$000.

A renda da taxa ouro, em 1928, foi de 15.646:417$980.

No financiamento do café armazenado, em 1928, empregou o Estado a soma de 25.385:273$900, sendo 18.288:423$900, por descontos de "warrants" e 7.096:850$000 por adeantamentos sôbre conhecimentos.

Entretanto, deante das proporções atingidas por esse serviço, e, considerando o dever do Govêrno de não medir esforços quanto á necessidade de se amparar o café, resolvi, após a audiencia que em Juiz de Fóra concedi, a 22 de Março ultimo, á Comissão do Centro do Comercio de Café do Rio de Janeiro, criar o Instituto Mineiro de Defesa do Café, com séde na Capital da República.

Inspirou-me essa deliberação o intuito de dar ingresso no aparelho de Defesa do Café, ao lado da conveniencia de se instalar no centro de nossas maiores operações comerciais sôbre o café, á repartição destinada á regulamentação do escoamento das safras.

Assim, ficou o Instituto constituido de um Presidente, de um Representante da lavoura cafeeira, de um Representante do Banco de Credito Real de Minas Gerais e de um membro do Centro do Comercio de Café do Rio de Jaeniro, tendo a sua criação sido expedida pelo Decreto n. 9.028, de 15 de Abril ultimo, para o qual aguardo a vossa aprovação.

Confiei o cargo de Presidente ao Sr. Dr. João Gonçalves Pereira Lima, ex-Ministro da Agricultura no Govêrno Venceslau Braz. Os demais membros do Instituto tambem já foram escolhidos, de acôrdo com as indicações feitas pelo Banco de Credito Real, Centro do Comercio de Café do Rio de Janeiro e eleição realizada entre os representantes da lavoura cafeeira, em assembleia realizada em Juiz de Fóra.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA (1930)

INSTITUTO MINEIRO DE DEFESA DO CAFE'

Reportando-me, quanto á organização e funcionamento deste Instituto, ao que escrevi, em minha ultima mensagem, cabe-me informar a mais que em Setembro do ano passado foi renovado, por um ano, o Convenio anterior, exceto quanto á clausula quinta, referente ás quotas de cada Estado contratante; esse ponto ficou dependendo do estudo de uma Comissão, a ser nomeada, de representantes de cada uma das partes, Comissão que, até agora, não se reuniu.

O Instituto pleiteou ainda, fundamentadamente, a variabilidade dos estoques de cada praça: Paranaguá, Santos, Rio, Vitória e Baía, visto como a rigidez desses estoques, patuada no Convenio, era incompativel com as inevitaveis flutuações do movimento comercial, que se opéra sob o imperio de leis economicas.

Os representantes mineiros acentuaram que o criterio para regular o nivel dos estoques residia na combinação dos fatores: qualidade, custo, e volume do café exportavel, e que cumpria organizar a *baixa* para evitar os máos efeitos da super-produção que, fatalmente, se verificariam.

O Instituto indicou ainda que, mesmo antes de se lhes definir a destinação, conviria que os Estados cafeeiros comprassem quatro milhões de sacas, aliviando o espantoso estoque acumulado, sem nenhuma correspondencia com as possibilidades do consumo atual.

Durante o correr do ano agricola de 1929-30, agora encerrado, foi o seguinte o movimento dos armazens reguladores do Estado de Minas:

Entradas, 5.302.110 sacas, sendo

3.443.718 destinadas ao Rio.
1.351.255 destinadas a Santos
507.136 destinadas a Vitória.

As saídas se expressaram em 3.108.604 sacas, assim discriminadas:

1.851.134 destinadas ao Rio.
845.459 destinadas a Santos.
412.011 destinadas a Vitória.

Em 30 de Junho de 1930, a existencia nos Reguladores Mineiros era de 3.057.471 sacas, sendo:

1.863.433 para o Rio.
1.103.149 para Santos.
90.889 para Vitória.

A liberação dos cafés procedentes de Minas Gerais foi a seguinte, no periodo agricola de 1929-1930:

	Sacas
Para o mercado do Rio de Janeiro	1.688.558
Para o mercado de Vitória	445.656
Para o mercado de Santos	846.588

O Instituto fez concluir as adatações do predio, que pertence ao seu patrimonio e que foi adquirido pelo Estado.

O pavimento terreo foi destinado ao Banco de Credito Real, e o segundo ás Inspetorias, Fiscal e de Manganez, ocupando o Instituto o primeiro pavimento.

Ainda no proposito de melhorar o produto exportavel de Minas, mas não desejando, de pronto, proibir a saída de cafés baixos, pois tal providência sería a ruina da pequena lavoura, propoz o Instituto ao Govêrno do Estado, e este concordou, a criação de tres grandes usinas de rebeneficiamento, torrefação e moagem de café, que serão localizadas em Ponte Nova, Cataguazes e Lavras.

Dessa maneira, ao mesmo tempo que se elevará o conceito da produção mineira nos portos de embarque, com a entrega ao mercado de tipos superiores, serão facultados meios ao fazendeiro para colocação dos cafés baixos produzidos, ou para a sua melhoria.

O Presidente do Instituto, em longa exposição, na qual mostrou a oportunidade da medida, submeteu ao Govêrno a sumula do Decreto, referente ao assunto, que foi expedido a 23 de Abril de 1929.

Nos Reguladores de Barra Mansa, Entre Rios e Cisneiros, foram realizados pequenos reparos, destinados a manter o armazem em perfeito estado de conservação.

A 29 de Julho de 1929, o Instituto inaugurou o Regulador de Guaxupé, mandado construir pelo Estado e destinado a receber os cafés da zona sul-mineira, servida pela Companía Mogiana de Estrada de Ferro.

O novo armazem acha-se em pleno funcionamento, podendo comportar 350 mil sacas.

Em Cisneiros, atendendo ao apêlo da lavoura e á sugestão da Secretaria das Finanças, foi construida uma ponte de concreto armado sôbre o ribeirão Capivára, visto já se achar completamente imprestavel a ponte de madeira ali existente.

A arrecadação, em 1929, da taxa de mil réis ouro, importou em.... 19.879:666$318.

Deduzida a despesa com o custeio do serviço, resultou a incorporação

ao "Fundo da Defesa do Café", de saldo representado, no encerramento do exercicio de 1929, por 43.287:967$484.

Entretanto, tal quantia, em podêr do Estado, não ficou sem aplicação, pois que 30.524:199$235 foram empregados, por intermedio do Banco de Credito Real, conforme demonstra o relatório do Secretario das Finanças.

Os balanços incluidos no referido relatório melhor orientam sôbre tal assunto, pois neles vêm determinadas a receita global do imposto e a despesa realmente feita, donde resultou o saldo incorporado.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL, APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. BENEDITO VALADARES RIBEIRO (1935)

CAFE'

Pelos bons ou maus resultados de cada exercicio financeiro, ainda é responsavel principal o café. Isto facilmente se explica, considerando-se que êle sempre foi e continúa a ser a maior riqueza do Estado.

Ora, a renda proporcionada pelo café vem decaindo e minguando de ano para ano. Esse decrecimo decorre de restrições na exportação, do baixo preço no exterior do País e de outros fatores não menos ponderaveis. Vem a pêlo fazer-se aqui uma ligeira apreciação dos prejuizos que advieram para o Tesouro Mineiro da redução verificada na exportação dos ultimos anos.

Partindo de 1929, verificámos que a renda total do café atingiu, nesse ano, a setenta mil contos de réis, aproximadamente, tendo sido exportadas 3.944.185 sacas. Em 1930, a exportação decaiu para 2.893.357 sacas, exportação essa que logrou produzir apenas trinta e cinco mil contos de renda para o Estado.

Em 1931 tivemos uma enorme exportação em volume, isto é, nada menos de 5.429.495 sacas. Foi o máximo a que atingimos no periodo de que vimos tratando. Entretanto, a renda não foi além de sessenta e oito mil contos de réis.

Como explicar esse decrecimo, comparando-se a renda de 1929, calculada em cerca de setenta mil contos, com a dêste exercicio, em que a exportação se verificou muito mais vultosa? Esse fenomeno se esclarece diante dos preços baixos então vigorantes em 1931.

A média das cotações-ouro foi das menores que se registaram desde 1889. Basta lembrar que o tipo 7 não lograva alcançar em Nova York mais do que 6 cents. por libra (453,6 gs.). Por outro lado, até Novembro de 1929 o café manteve-se com um preço elevado, devido á politica de valorização que se adotára no País.

Como se sabe, a sua renda se compõe do imposto de 7 % "ad valorem", da sôbre-taxa e da taxa de 1$000 ouro. Ora, sendo o imposto "ad valorem" função do preço do produto, quanto mais alto esse preço, tanto maior a arrecadação que ele proporciona. Eis o motivo por que, apesar de ter sido em volume menor, a exportação de 1929, produziu maior renda do que a de 1931.

Em 1932, a renda se manteve relativamente bôa; mas em 1933 e 1934

caiu assustadoramente. De sessenta e cinco mil contos de réis, em que andava em 1932, desceu em 1933 para trinta e quatro mil e, em 1934, para vinte e oito mil.

Esta quéda subita foi devida á "quota de sacrificio" de 40 % da safra de 1933-34.

Tendo sido decretada pelo Govérno de Minas (Dec. 10.983, de 12-7-33) a isenção de impostos estadoaes para 40 % dos cafés da safra de 1933-34, essa isenção abrangeria, como abrangeu, a exportação do 2° semestre de 1933 e a do 1° de 1934. Daí a razão pela qual nos exercicios acima citados se registou o decrecimo de renda a que aludimos.

Examinada a exportação dos anos em aprêço, podemos chegar á conclusão de que os prejuizos para o Tesouro Mineiro, devidos ás restrições na exportação, podem ser avaliados pela depressão da "quota de sacrificio" na safra de 1933|34.

Esta depressão ocasionou:

Menor arrecadação "ad valorem".....	11.708:853$100
Idem, idem, sôbre-taxa.....	3.994:532$500
Idem, idem, taxa-ouro.....	5.706:474$000
Total.....	21.409:859$600

Um outro fator importante, que contribuiu para o aumento dos efeitos dessa depressão, foi a unificação e consequente redução da taxa-ouro.

Até Fevereiro de 1933, o seu valor era pautado pelo cambio. Quanto mais baixo este, tanto mais elevada aquela taxa. Assim, houve época em que chegámos a cobrá-la á razão de 7$600.

Com a unificação da taxa-ouro, esta passou a ser cobrada, de Fevereiro de 1933, para cá, à 3$000 por saca.

Isto custou ao Estado:

Em 1933	6.493:652$400
Em 1934	5.232:817$600
Soma.....	11.726:470$000

Adicionando-se este total ao acima obtido, concluimos que a depressão total da receita do Estado, no bienio de 1933|34, devida ao café pelos motivos citados, póde avaliar-se em rs. 33.136:329$600.

INSTITUTO MINEIRO DO CAFE'

Ainda em relação á politica cafeeira do Estado, póde afirmar-se que os prejuizos para o Tesouro, aliás não menores, provêm, quasi todos, da orientação dada ao Instituto Mineiro do Café.

Persistindo na manutenção desse orgão, o Estado acabou, a pouco e pouco, por transferir-lhe o melhor de suas rendas, a maior parte da arre-

cadação com que podia contar para fazer face ás despesas públicas. Cumulando-o de favores e regalias, privou-se, voluntaria e inexplicavelmente, duma imensa soma de recursos, cuja ausencia, teria, inevitavelmente, de concorrer para o desequilibrio que hoje é dado verificar na situação financeiro-economica do Estado. Esse desequilibrio se traduz, afinal, em dois fenomenos marcantes, ante cuja evidência todas as objeções redundam inexpressivas e inconsistentes: orçamento com "deficit", balanço com o "passivo a descoberto".

E quais os proveitos, os resultados compensadores dessa politica?

Até hoje, que se saiba, nenhum beneficio ainda adveio, que pudesse ao menos justificar os escopos da orientação adotada.

O maximo que sería licito ao Estado transferir ao Instituto fôra a taxa-ouro, porquanto as rendas dessa taxa é que, em virtude da lei anterior, se destinvam á defesa do café.

O Instituto Mineiro do Café tinha por fim arcar com os encargos da defesa. Entretanto, é forçoso reconhecer, não preencheu os fins de sua criação. Da politica estadoal adotada com respeito ao café, só êle fruiu os beneficios — deixando os encargos para o Estado.

A quem competia suportar os onus decorrentes da "quota de sacrificio?"

Si o Estado deu a esse orgão os proventos de uma taxa com que promover a defesa do produto, natural sería que ele arcasse com os prejuizos que aquela quota determinou. E não somente natural, mas até mesmo obrigatorio, em face dos termos que a Lei n. 887 consigna.

O Estado de Minas Gerais, já tão despojado de sua renda, teve, como os demais Estados cafeeiros, uma relativa compensação com as sobras da taxa de 5 shilings. Entretanto, não chegou a utilizar-se dessas sobras, pois que, logo após o Convenio cafeeiro, transferiu igualmente para o Instituto o direito áquelas vantagens.

Examinemos qual tem sido, realmente, a atuação do Instituto — isto em linhas gerais, uma vez que um estudo mais minucioso exorbitaria da presente mensagem.

Para esse fim teremos, ainda que ligeiramente, de remontar ás origens daquele orgão, afim de podêr acompanhar as transformações por que ele passou e podêr, igualmente, conhecer o espirito que animava a instituição, em sua diversas atividades.

E', pois, em Agosto de 1925, que vamos encontrar o Congresso Estadoal reconhecendo a necessidade de aplicar á lavoura cafeeira do Estado os principios da economia dirigida, já iniciada pela União na fórma valorizadora do café, como corolario do Convenio de Taubaté de 1906.

Esse pensamento do nosso Legislativo se objetivou na decretação, e sanção pelo Poder Executivo, de Lei n. 887, que criou o imposto adicional de 1$000, ouro, por saca de café que fosse exportada do Estado.

O produto desse imposto constituiria um fundo especial, destinado exclusivamente á defesa do preço do café contra as oscilações provenientes do congestionamento do mercado, contra irregularidades das safras e contra manobras comerciais tendentes á baixa. Sua fiscalização ficou a cargo

da Inspetoria de Exportação do Café, sob a Superintendencia da Secretaria das Finanças, de conformidade com o Decreto n. 6.954, de 24-8-925.

Estava, assim, dado o primeiro passo para a execução do plano, que mais tarde tomou vulto, — não sómente no seio da lavoura cafeeira do Estado, mas nos principais ramos da economia universal, — de restringir a liberdade individual em proveito da coletividade. Si naquela época tal idéa contava com numerosos adversarios apegados ás normas do livrecambismo do seculo passado, hoje, com a experiencia trazida pela generalização, tem-se de admitir a intromissão do podêr público na economia privada, mesmo nos países em que a moderna concepção causou a hipertrofia do Estado industrial.

Em 30 de Abril de 1927 foram, pelo Decreto n. 7.611, ampliados o aparelhamento e as atribuições do Serviço de Exportação e Defesa do Café, continuando, porém, o mesmo a ser superintendido pela Secretaria das Finanças.

Com o advento da grande quéda nos preços do produto, no ano de 1929, e com o aumento do "Fundo de Defesa do Café", resolveu o Govêrno do Estado dar ainda maior amplitude á organização e, para esse fim, creou o "Instituto Mineiro de Defesa do Café", com séde no Rio de Janeiro, por força do Decreto n. 9.028, de 15-4-929.

Sua administração ficou a cargo de uma diretoria assim constituida:

a) — um diretor-presidente, nomeado pelo Presidente do Estado;

b) — um diretor representante do Banco de Credito Real de Minas Gerais, indicado pela diretoria do mesmo Banco;

c) — um diretor, dentre tres indicados pelo "Centro do Comercio de Café do Rio de Janeiro";

d) — um diretor, dentre três eleitos por uma assembleia de produtores mineiros de café, que se reuniria anualmente em Juiz de Fóra.

Vê-se que aí principiou a participação da lavoura na direção dos assuntos atinentes ao café. O Govêrno, outorgando-lhe esse direito de participação, teve certamente em vista podêr melhor servi-la, colocando a seu lado representantes dessa classe, que pudessem dar auxilio na orientação a seguir.

Breve, porém, verificou-se que as pessôas que se julgavam representantes da lavoura, não se contestavam apenas com a participação concedida. A pouco e pouco, passaram a pleitear medidas tendentes a aumentar as suas prerogativas no orgão, acabando mesmo por pretender o completo afastamento do Govêrno Estadoal dos negocios do Insituto.

Assim, em Fevereiro de 1931, obtiveram que o Estado lhe concedesse personalidade juridica, embora continuando a administração a cargo de prepostos do Govêrno, que exerciam a direção dos negocios em conjunto com um Conselho de Lavradores, anualmente eleito por um Congresso de Representantes da classe (Decreto n. 9.848, de 3-2-31).

O Decreto acima citado entrou em vigor a 2 de Maio de 1931, quando foi lavrada a escritura de doação, ao Instituto, dos bens patrimoniais obtidos pelo Estado á custa da taxa-ouro. Por ele, o Instituto passou a chamar-se "Instituto Mineiro do Café".

Os estatutos aprovados estabeleciam, em seu art. 7°, que, enquanto du-

rasse a arrecadação da taxa-ouro e fossem aplicados podêres do Estado á defesa do café, sería a administração feita pelo Govêrno no fórma já citada. Uma vez, porém, que o "Fundo de Defesa do Café" atingisse a..... 20.000:000$000-ouro, seria extinta a taxa e, — caso tivesse cessado o emprêgo de qualquer meio coativo para a defesa do produto, passando esta a fazer-se por processos puramente comerciais, — a direção e administração do Instituto seriam devolvidas aos produtores de café, representados pelo Conselho (art. 21).

Os bens e recursos que, pela aludida escritura, se transferiram ao Instituto, foram os seguintes:

1 — Contribuições da taxa de 1$000-ouro;

2 — Direitos e bens adquiridos á custa da taxa de 1$000-ouro;

3 — Rendimentos de seus bens, lucros de operações comerciais, indenizações, multas e taxas;

4 — Dotações orçamentarias, doações que recebesse, e auxilios e subvenções que as leis lhe conferissem;

5 — Armazem Regulador de Café, em Guaxupé, no valor de Rs. 2.715:646$884;

6 — Armazem Regulador de Café, em Cisneiros, no valor de Rs. 1.736:500$269;

7 — Terreno em Recreio, no valor de 35:000$000;

8 — Armazem Regulador de Café, em Entre Rios, no valor de..... 1.707:488$072;

9 — Predio no Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhaúma, 39, sem valor declarado;

10 — Armazem Regulador de Café, em Cruzeiro, tambem sem valor declarado;

11 — Saldo da Carteira de Defesa do Café, no Banco de Credito Real, na importancia de 7.711:625$861.

12 — 2.000 contos de réis em apolices de 9 %, para construção de sua séde, no Rio de Janeiro; ;

13 — Saldo da taxa-ouro, arrecadada pelo Estado até 31-12-930, na importancia de 12.285:414$843.

Como se esclareceu acima, ficou estatuido que sómente quando atingisse o "Fundo de Defesa do Café" a 20.000:000$000-ouro e quando a defesa do produto se pudesse fazer por processos puramente comerciais, isto é, sem auxilio do Govêrno, sería a direção e a administração do Instituto entregues aos lavradores.

Verificou-se, porém, que máo grado esses dispositivos estatutarios, e mesmo contrariamente a esses dispositivos, o Govêrno revogou o Decreto n. 9.848 e, antes do tempo, entregou a administração do Instituto aos lavradores (Dec. n. 10.244, de 3-2-932).

Ora, o Govêrno havia transferido áquele orgão grande soma de recursos e direito a recursos ainda maiores, quando a dificil situação financeira do Estado não lhe permitia atender aos seus compromissos para com terceiros. Findára, em 1931, o prazo para pagamento do emprestimo de $3.000.000,00 feito pelo Banco Italo Belga ao Estado, e este, não po-

dendo satisfazer tal compromisso, solicitou e obteve uma prorogação, por mais tres anos, para liquidar o capital e juros em prestações quinzenais.

Ainda assim, tão exiguas eram, nessa ocasião, as rendas do Estado, que êle não pôde dispôr de recursos com que iniciar o cumprimento desse novo ajuste. Então, como o Instituto estava rico, o Estado apelou para ele, pedindo fizesse o pagamento das prestações aludidas. Estas lhe seriam embolsadas em apolices de 7 %, que emitiria para tal fim.

O Instituto anuiu ao desejo do Estado. Não obstante, garantido como ficou, aproveitou-se da oportunidade para fazer novas exigencias, e, assim, pleiteou e conseguiu, não só a autonomia ampla, como tambem a transferencia, em seu favor, por parte do Estado, das sobras que se verificassem, e que a este cabiam, dos 5 shilings, — taxa criada pelo Govêrno Federal para resgate do emprestimo de 20 milhões ao Estado de S. Paulo.

Pelas prestações que pagou ao Banco Italo-Belga, o Instituto foi integralmente indenizado pelo Estado.

Está claro que ao Estado não corria a obrigação de transferir ao Instituto direito a tão vultosas vantagens, bastando considerar que as importancias já recebidas montam a quasi setenta mil contos de réis. E isto não só por motivos de ordem moral, como tambem por motivos de ordem juridica. Nos outros Estados do Convenio Cafeeiro, as sobras dos shilings reverteram em beneficio dos respectivos Tesouros. E esse confronto dispensaria mais amplos comentarios.

A clausula 13.ª do Convenio Cafeeiro prevê a hipotese da extinção do então Conselho Nacional do Café, estabelecendo que o saldo verificado "será obrigatorio e exclusivamente aplicado pelos respectivos Estados no resgate ou amortização dos emprestimos pelos mesmos feitos com garantia de impostos ou taxas que oneram o café, e, no caso da inexistencia desses, em auxilios exclusivos á lavoura cafeeira de cada um".

Ora, como é sabido, o Estado tinha, e ainda tem, dívida em moeda estrangeira, garantida com impostos e taxas que oneram o café. Não podia, portanto, usar daquela liberalidade para com o Instituto (já fartamente auxiliado), uma vez que havia, como ainda ha, debito nas condições mencionadas pela clausula 13.ª do Convenio.

Para argumentar, poder-se-ia admitir apenas a hipotese de que essas sobras fossem transferidas ao Instituto a titulo de caução, durante a vigencia do contrato pelo qual ele assumiu o compromisso de pagar ao Banco Italo-Belga as prestações do emprestimo devido pelo Estado.

Ora, as importancias pagas pelo Instituto a esse Banco, já foram, repetimos, embolsadas ao mesmo com apolices de 7 % especialmente emitidas para esse fim.

CAFE'

O café, que tem sido o nosso principal produto, não tem recebido os cuidados de que necessita para a melhoria de seu tipo, condição essencial para que possa concorrer com vantagem nos mercados estrangeiros.

E' verdade que o Estado tem despendido enormes somas na defesa desse produto. Para isto, creou um orgão tecnico e entregou sua direção á

propria lavoura. A função deste orgão, ao tempo em que assumimos o Govêrno e uma vez que a defesa do prêço estava entregue ao D. N. C., era cuidar da melhoria do produto e facilitar o credito aos lavradores. A primeira destas finalidades ficou descuidada pelo Instituto Mineiro do Café. Quanto á segunda, basta acentuar que o Instituto arrecadou, até Março de 1934, a importancia total de 124.000:000$000; despendeu 28.000:000$000, com as despesas de sua manutenção; teve prejuizos, em operações de café e em desvalorização de bens, no valor de 13.000:000$000; e fez operações que podem ter tido a finalidade de auxiliar a lavoura, no valor de 74.000:000$000, sendo 71.000:000$000 em compras de café, a maior parte a intermediarios, e o resto em emprestimos á lavoura.

Não tendo o Instituto, desta fórma, conseguido realizar os seus fins, não valeu a pena que setenta e sete mil lavradores de café do Estado para ele concorressem, durante o curto prazo de sua existencia, com a importancia de 124.000:000$000.

Extinguindo o Instituto, o Govêrno teve em vista beneficiar a lavoura, cuidando seriamente de sua melhoria, levando aos lavradores os necessarios meios e conhecimentos para melhorar e baratear a produção, fornecendo, em moldes modernos, o credito, para evitar a ação onerosa dos intermediarios, que se faz sentir principalmente sôbre os pequenos produtores. Com esse objetivo, baixou o Govêrno um decreto, entregando á Secretaria da Agricultura o serviço de estatistica, assistencia e melhoria da produção, e á Secretaria das Finanças a parte relativa ao credito.

Com relação á defesa do produto, está vigilante o Govêrno de Minas em constantes entendimentos com o D. N. C.

CONVENIO CAFEEIRO

Merecem ser destacados o recente Convenio cafeeiro e a velha questão de limites com S. Paulo e Goiás.

No Convenio cafeeiro acautelaram-se, plenamente, os interesses de nosso Estado, com a orientação a ser proseguida pelo Departamento Nacional do Café, por mais dois anos.

Mensagens Presidenciais do Estado do Rio de Janeiro

RELAÇÃO DAS MENSAGENS PRESIDENCIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMPULSADAS NA BIBLIOTECA DA CAMARA DOS DEPUTADOS DA CAPITAL FEDERAL, NO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E NA BIBLIOTECA DA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE DO MESMO ESTADO

Mensagens *que se referem ao café.*

ANOS DE:

1846 — 1847 — 1848 — 1849 — 1850 — 1851 — 1861 — 1862 — 1864
1865 — 1873 — 1895 — 1896 — 1897 — 1901 — 1902 — 1918 — 1919
1928 — 1930 — 1933

Mensagens *sem referencia ao café.*

ANOS DE:

1836 — 1837 — 1838 — 1839 — 1840 — 1841 — 1842 — 1843 — 1844
1845 — 1852 — 1853 — 1854 — 1855 — 1856 — 1857 — 1858 — 1859
1860 — 1863 — 1866 — 1867 — 1868 — 1869 — 1870 — 1871 — 1872
1874 — 1875 — 1876 — 1877 — 1878 — 1879 — 1880 — 1881 — 1882
1883 — 1884 — 1885 — 1886 — 1887 — 1888 — 1889 — 1891 — 1892
1893 — 1894 — 1898 — 1899 — 1900 — 1903 — 1904 — 1905 — 1907
1908 — 1909 — 1910 — 1911 — 1912 — 1913 — 1914 — 1915 — 1916
1917 — 1920 — 1921 — 1922 — 1924 — 1925 — 1926 — 1927 — 1929

Mensagens *que não foram encontradas*:

ANOS DE:

1890 — 1923 — 1931 — 1932 — 1934

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA A' ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO, SENADOR AURELIANO DE SOUZA OLIVEIRA COUTINHO (Março de 1846)

.....

Não obstante estas considerações, e haver o administrador da Mêsa provincial informado em ofício de 13 de Janeiro do corrente ano, acompanhando o dito quadro "que não houve nos dois ultimos anos diminuição notavel (antes mui insignificante) na renda proveniente do imposto do café, "todavia como do referido quadro se observa que o numero de arrobas do café guiado da Provincia de Minas Gerais não está em proporção com a diminuição, que houve naquele que pagou a quota provincial, e como ali o imposto sôbre este genero em relação ao da nossa Provincia é menor 50 %, pois que em Minas se cobra 3 % sôbre 2$000, e aqui 4 % sôbre 3$000, termo médio, o que regula ali a 60 rs. por arroba, e aqui a 120 rs.; e como este fato induz a suspeitar alguma fraude, tenho-me cuidadosamente ocupado, e continúo na indagação de verificar se com efeito ela existe, e da parte de quem, afim de adotar as medidas que couberem nas atribuições do Govêrno, ou de propor-vos aquelas, que por ventura dependam de vossa cooperação para que, ainda que pequeno seja, se evite desfalque desta renda, que não provenha de causas naturais e justificadas.

Diz-se que as provincias de Minas e S. Paulo tem aumentado muito a sua cultura de café nestes ultimos anos; mas quando isso seja exáto, ainda assim existe a desproporção acima notada, porque a do Rio de Janeiro tambem a tem aumentado, e talvez em maior escala. Além dessa desproporção, referem-se alguns fatos que procuro averiguar, e que a serem verdadeiros, mostram a realidade da fraude, e a quasi impossibilidade em que estão os empregados de alguns dos nossos Registos de a embaraçar.

Diz-se que alguns fazendeiros, moradores entre o Paraíba, onde até ha pouco se achava o nosso Registo, e o Paraibúna, limite entre as duas Provincias, e onde se acha o Registo de Minas, pagavam nele o imposto do café de suas lavouras, e o exportavam guiado como de produção mineira, sem que os empregados do nosso Registo no Paraíba o pudessem vedar, porque as guias conferiam com a quantidade e qualidade do genero, de que se pagára o imposto no Registo de Minas, e aqueles empregados não podiam conhecer se os condutores do genero pertenciam a Minas, ou aos fazendeiros moradores além do Paraíba, e aquem do Paraibúna.

Diz-se mais que a fraude faz-se ainda de outra maneira: que alguns tropeiros de Minas, chegando aos Registos daquela Provincia anunciam querer pagar o imposto de 300 arrobas, por exemplo, de café, quando na

realidade não conduzem senão 50, sendo o resto da carga milho e feijão, ou mesmo toucinho.

O administrador do Registo, ou porque lhe pareça que o numero de animais tocados pelo tropeiro não póde trazer mais do que as 300 arrobas de que se pretende pagar o imposto, ou porque pela muita afluencia de tropas, que por acaso, ou de propósito se reunam na ocasião da passagem no Registo, não possa verificar toda a carga, e o numero de arrobas de café que na realidade contém, ou enfim porque, posto conheça o engano, tem interesse em cobrar antes o imposto sôbre 300 arrobas do que sôbre 50, fa-lo em boa, ou em má fé, e dá guia das 300 arrobas. Os empregados dos nossos Registos têm, na verdade, o dever de conferir essas guias com os generos guiados para as declarar conformes; e alguns, tendo-o feito, e achado, na realidade, menor quantidade de café do que as guias mencionam, declaram nelas que "acompanham somente tantas arrobas", porque o Regulamento assim o manda e não lhes permite mais, nem impõe ao condutor pena alguma.

Mas se os administradores dos nossos Registos muitas vezes conferem os generos guiados, muitas outras deixam de os conferir, porque para isto é necessario fazer parar a tropas e proceder a um minucioso exame em toda a carga e seu pêso, com muito vexame e opressão do comercio e lavoura, e direi mesmo com risco do administrador, em lugar longinquo, e sem um destacamento de força suficiente para se fazer obedecer por grande numero de tropeiros, que ou por acaso, ou de proposito se reunam na ocasião da passagem no Registo; e Registos ha onde passam 200, 300 ou mais animais por dia. Além de que o art. 2° do Regulamento só lhes manda parar e medir os generos quando evidentemente se não reconhecer estarem conformes com as guias. Acrece ainda que alguns Registos foram mal colocados, como o das Flôres, no termo de Valença, muito distante do lugar em que passam as tropas; e o da Paraíba, que tendo sido a principio estabelecido no Paraibúna, passou depois por ordem da Presidencia do 1° de Abril de 1840 para a vila da Paraíba do Sul.

Tendo já ordenado que o primeiro fosse colocado na barra do Rio das Flôres, fronteiro ao Registo da Provincia de Minas dêste mesmo nome, e o segundo revertesse para o Paraibúna, determinei depois que o primeiro passasse para a fazenda do Machado, por haver o Govêrno de Minas mudado para defronte daquela fazenda o seu Registo das Flôres.

Apesar de que atualmente o café na Provincia de S. Paulo pague o mesmo direito de 4 %, que se paga na do Rio de Janeiro, não julguei contudo prudente usar da faculdade concedida no § 3° do titulo 8° da Lei do Orçamento em vigor, abolindo os Registos nos limites desta com aquela provincia; porquanto dispondo o art. 6° do Regulamento dos Registos da mencionada provincia que o preço do genero de que se deve cobrar o imposto, seja fixado nas coletorias dos portos de mar semanalmente, por dois corretores, ou negciantes de prbidade, e mensalmente nos Registos, podendo em todo o caso os respectivos administradores emendar a avaliação, se a julgarem lesiva contra a fazenda pública; póde acontecer que depois de extintos os Registos da Provincia do Rio de Janeiro, seja a avaliação do café por preço tão baixo, que dê lugar á fraude, que se supõe não póde ter hoje logar por ser o computo dos direitos igual a ambas

as Provincias, no qual contudo ainda ha diferença a favor da de S. Paulo em um dos Registos dela.

É a diminuição da avaliação póde não fazer decrecer, antes aumentar a sua renda com a maior quantidade do genero que se figure exportar dali; podendo essa fraude ser cometida em prejuizo sómente da Provincia do Rio de Janeiro, mas em vantagem da de S. Paulo e proveito tanto dos lavradores de uma e outra, como dos empregados dos Registos da segunda: porque sendo os seus vencimentos calculados a tantos por cento da quantia arrecadada, quanto maior fôr esta, tanto mais vantajosos serão.

Quanto á Provincia de Minas, para obstar inteiramente a fraude que se possa fazer em consequencia da diferença do imposto, não creio que baste a medida de mudança daqueles dois Registos. Em verdade a uela diferença convida muito á fraude. No caso figurado, o individuo que só teria de pagar 3$000 pelas 50 arrobas de café, que na realidade conduz, não duvida pagar 18$000 pelas 300 arrobas que disse trazer; porque vendendo a guia por 24$000 ganha 6$000 sôbre 15$000 que fraudulentamente despendeu; e o compardor dessa guia não duvída comprá-la por 24$000, porque tendo de pagar no consulado 30$000 pelas 250 arrobas, que por ela vieram guiadas, lucra tambem 6$000. Parece-me portanto conveniente, entre outras medidas: 1°, solicitar do Govêrno de Minas que faça pôr em inteiro vigor a disposição do Regulamento dos Registos daquela provincia, no qual se determina que os generos de exportação sejam medidos e pesados antes de se passarem as guias, o que ali é mais facil fazer-se. porque tais Registos, sendo Recebedorias de impostos, têm destacamentos de tropa, que apoiam os empregados na execução da lei; 2°, estabelecer-se por lei que nos casos de fraude reconhecida, o agente fiscal da Provincia do Rio de Janeiro, tomando testemunhas, apreenda o genero fraudulentamente guiado, para dele deduzir-se os direitos que se procurava extraviar, e o restante pertencer ao apreensor.

Talvez conviesse ainda, com o consentimento e acôrdo do Govêrno de Minas, colocar os nossos administradores de Registos e seus escrivães no mesmo local em que estão os Registos de Minas, com permissão de assistirem á verificação dos generos, cobrança do imposto, e passagem das guias, devendo conferir logo nesse ato as mesmas guias.

Assim sería porventura mais facil a fiscalização, e mais dificil a fraude; sôbretudo se se der melhores ordenados a tais administradores e escrivães. como me parece conveniente e justo. Do Exmo. Presidente de Minas tenho solicitado aquelas medidas e consentimento; cumpre, porém, que elas sejam acompanhadas da imposição de alguma pena aos fraudulentos, e de garantias de subsistencia dos fiscais, em logares remotos, onde os generos de primeira necessidade custam mais caro do que nas grandes povoações. Enquanto, porém, estas ou outras medidas não forem adotadas, tenciono incumbir a agentes ambulantes, e de confiança, o exigirem dos tropeiros nos pousos em que os encontrarem mais proximos dos Registos, as guias que acompanham o genero, e aí verificarem não só a identidade dele, como o seu pêso, ainda que aproximadamente, calculando-o pelo numero de animais que o conduzem; exercendo deste modo a fiscalização e vigilancia sôbre os fiscais dos nossos Registos.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA A' ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO, SENADOR AURELIANO DE SOUZA OLIVEIRA COUTINHO (Março de 1847)

.....

Entre as rendas que tiveram maior incremento, nota-se a que resulta da quóta de 4 % sôbre o café.

Nos anos anteriores orçava esta verba entre 550 e 560:000$000; no que findou, subiu a 651:937$182; a mais teria subido, se os preços do café não se tivessem conservado baixos no mercado, sendo 3$025 o termo médio por que se cobrou o imposto. E apesar de que muito mais baixos ainda têm estado os preços deste genero no 1° semestre do corrente ano financeiro, pois que o termo médio tem regulado a 2$775, espero todavia que esta renda, se não exceder este ano aquela soma de 651:000$000 regulará por ela, porquanto o 1° semestre tem já produzido a soma de 378:395$642, cumprindo observar que nos ultimos mêses do 2° semestre a exportação é quasi sempre menor.

O aumento da exportação total do café despachado pela Mêsa do consulado foi de 651.391 arrobas; o aumento do café apresentado na dita Mêsa como de produção da Provincia de Minas foi de 22.190 arrobas, e o da de S. Paulo de 1.782 arrobas, em relação ao ano antecedente.

Nas Provincias do Espirito Santo e Baía, houve uma diminuição, na 1ª de 23.051 arrobas, e na 2ª de 5.414. O total do café apresentado com guia e por consequencia isento do imposto como de produção das provincias, andou no ano de 1844 a 1845 por 1.372.676 arrobas, e por 1.368.249 no de 1845 a 1846, isto é, diminuiu 4.427 arrobas. Posto que o Govêrno, cumprindo uma medida fiscal da lei, mudasse para o Paraibúna o Registo que desde 1840 se achava na Vila do Paraíba do Sul, e criasse duas Agências, a da Ericeira e da Pomba, empregando outras diligências tendentes a evitar qualquer fraude que porventura houvesse na percepção deste imposto, todavia suponho que elas não são suficientes, e nutro suspeitas de que essa fraude continúa. O excesso de 22.190 arrobas relativo á provincia de Minas Gerais, onde a diferença do imposto tanto convida á fraude, os diversos modos por que ela póde ser cometida, como vos expuz em meu relatrio passado e mais o elevado algarismo de 303.975 arrobas de café despachado no 1° semestre deste ano como de produção mineira, quando em

todo ano passado esse numero não passou de 370.597, tudo isso induz a suspeitar ainda a existencia de fraude; porque, posto geralmente se assevere que a Provincia de Minas tem aumentado a cultura do café, aqueles algarismos indicam um aumento desproporcional.

Continúo a empregar todos os meios ao meu alcance para verificar se com efeito existe essa fraude, como, e por quem é ela cometida, afim de providenciar com pleno conhecimento de causa no que estiver de minha parte, ou propôr-vos qualquer medida que não caiba na alçada do Govêrno.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA A' ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO, SENADOR AURELIANO DE SOUZA OLIVEIRA COUTINHO (Março de 1848)

.....

Apesar de que a exportação do café desta Provincia vai em crecente aumento, como se colige de tudo o que fica ponderado, todavia nutro suspeitas de que a Fazenda provincial continúe a ser defraudada na percepção dos seus direitos. O interesse que anima a fraude, os diferentes meios porque póde ela ser cometida já vos expuz longamente no meu relatório de 1846, e por isso não o repetirei aqui.

A produção do café guiado de Minas, justamente a Provincia que mais favorece o extravio pela diferença de direitos, apresenta um aumento tão rapido e desproporcional comparada com a desta provincia e a de São Paulo, que, se não indica manifesta fraude, deve ao menos excitar fundadas desconfianças.

A Provincia de Minas, diz-se que tem aumentado nestes últimos tempos a cultura do café. Mas cumpre atender tambem que a Provincia do Rio de Janeiro, principal produtora desse genero, e a de S. Paulo tem desenvolvido a sua plantação, e que sendo quasi todos os terrenos do sul desta Provincia, e os dos florescentes Municipios de Bananal, Arêas, Lorena, Guaratingutá, Cunha, Taubaté, S. Luiz e Pindamonhangaba da Provincia de S. Paulo produtores de café, da Provincia de Minas, só o produzem as margens do Paraíba, Paraibúna e Rio Preto.

Felizmente, a fraude, a existir como presumo, não é feita em grande escala. E nem deve ser atribuida sómente a desleixo, ou malversação de alguns dos nossos fiscais de Registo e Agências respectivas, onde se verifica o café guiado das provincias limitrofes. Colocados em logares longínquos. onde são escassos até os generos de primeira necessidade, e com diminutos vencimentos, não podem êles oferecer, é verdade, suficiente garantia contra a peita dos traficantes; mas o continuado excesso de nossa exportação os acoberta de algum modo dessa suspeita, quando outras causas se reconhecem para o extravio, inteiramente alheias ás suas intenções.

Os melhores desejos desses empregados podem ser muitas vezes contrariados. E' muito dificil que o administrador de um Registo, ajudado só mente de seu escrivão, possa verificar efetivamente as guias, como lhes cumpre pelo Regulamento respectivo, medindo ou pesando os generos que

elas cobrem, examinando a natureza dêstes em sua qualidade. Essa verificação é necessariamente demorada, e os tropeiros, que algumas vezes de proposito, outras casualmente, se reunem na passagem de um Registo, repugnam ou mesmo recusam prestar-se a ela. E os nossos empregados em logares remotos, pouco habilitados, sem fôrça que os possa auxiliar, não têm outro remédio senão deixar de conferir as guias, ou proceder apenas a um ligeiro exame ocular. E quando, como já tem acontecido, acham que as guias não conferem com o genero guiado, isto é, que elas indicam haver pago na provincia limitrofe muito maior numero de arrobas de café do que aquele que a tropa na realidade conduz, segundo o Regulamento, eles não podem fazer mais do que anotar nas ditas guias o verdadeiro numero de arrobas desse genero conduzido pela tropa; isto é, reconhece a fraude, e nenhuma ação têm contra o defraudador. Se este, tomando-se testemunhas á vista do fato, fosse entregue á ação da justiça, sendo o genero confiscado em beneficio do fiscal, e da provincia que se buscou defraudar, estou que o primeiro exemplo desanimaria inteiramente os traficantes de guias. Chamo novamente vossa atenção para este objeto, por este ser o mais importante ramo da receita desta Provincia, e não cessarei de empregar de minha parte todos os meios possiveis para que se evite qualquer extravio.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA A' ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO, SR. LUIZ PEDREIRA DO COUTO FERRAZ (Março de 1849)

.....

Para evitar a fraude que se cometia, afim de subtrair ao pagamento dos direitos o café exportado, julgou-se conveniente estabelecer em 1839 Registos nas diversas estradas de comunicação entre esta Provinvia e as de Minas e S. Paulo, tendo a seu cargo conferir as guias que devem acompanhar o genero que daquelas provincias desce para o litoral, e verificar a sua exatidão.

Desta medida e de outras tomadas por meus antecessores, conseguiu-se, se não de todo extirpar, ao menos evitar em parte mui consideravel o extravio deste ramo de renda.

Vendo, porém, o meu ultimo antecessor que na Provincia de S. Paulo se havia nivelado a quota do dizimo do café ao que se cobra entre nós, e que este genero tenha sido avaliado nas Recebedorias daquela Provincia pelo mesmo preço porque o é na nossa Mesa de Rendas, levado pelo empenho de economizar, fazendo reduções na despesa, por deliberação de 18 de Setembro do ano passado aboliu os Registos limitrofes com a mencionada Provincia. Não obstante tal consideração, entendo eu, que apesar das razões ponderadas, ainda assim se não podia julgar isento de todo o incentivo de ganho e extravio, porquanto sendo variavel, e até certo ponto dependente do inteiro arbitrio dos administradores dos Registos de S. Paulo a avaliação do preço do café, desde que esta ali fosse menor, imediatamente podia aparecer aquele, e tornar-se dificil, e as mais das vezes tardio o seu reconhecimento em prejuizo da nossa receita, exigi a tal respeito informações do administrador do consulado provincial e do inspetor da tesouraria e concordando ambos na conveniencia de estabelecer-se um meio fiscal que pudesse reconhecer a exatidão das guias, quando se désse a circunstancia que vos ponderei; conformando-me com o voto unanime da Junta da Fazenda, resolvi por Deliberação de 13 de Novembro findo criar Agências nos logares em que existiram os Registos extintos. Com esta medida, em que não deixei de atender á economia do cofre provincial, porque cada Agência ocupa apenas um empregado e não dois como os Registos, torna-se o extravio muito mais dificil.

A experiencia de fatos que se seguiram á abolição dos Registos confirmou até certo ponto os receios que me levaram a criar as referidas Agências, pois que para logo principiaram a apresentar-se no consulado provincial guias passadas pelas Recebedorias de S. Paulo, contendo um numero excessivo de arrobas de café pertencentes a um só individuo, o que deu motivo a suspeitas, e sendo-me presentes pelo chefe daquela repartição, solicitei do Exmo. Presidente daquela Provincia que mandasse examinar a sua veracidade, e aguardo a sua resposta.

RELATÓRIO APRESENTADO PELA COMISSÃO COMPOSTA DOS CONSELHEIROS JOAQUIM FRANCISCO VIANA, ANTONIO HENRIQUES DE MIRANDA RÊGO E JOÃO JOSE' DIAS CAMARGO, NOMEADA PELA PRESIDENCIA DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO PARA ESTUDAR A LEGISLAÇÃO RELATIVA A' ARRECADAÇÃO DA QUOTA DE CAFE' E PROPÔR AS MEDIDAS MAIS CONVENIENTES NO SENTIDO DE TORNAR MAIS SEGURA E EFETIVA ESSA ARRECADAÇÃO, DE MODO A EVITAR A FRAUDE PRATICADA EM DETRIMENTO DA RENDA DESTA PROVINCIA (Fevereiro de 1850)

Ilmo. e Exmo. Sr. — A Comissão nomeada pela Deliberação presidencial de 20 de Novembro do ano passado, para rever o Regulamento de 22 de Dezembro de 1848, e quaisquer disposições em vigor, pelas quais se rege a Mêsa provincial na arrecadação da quota do café e mais generos de produção desta provincia, e de propôr as medidas que nesta parte julgar mais acertadas, afim de que por todos os meios se procure tornar mais segura e efetiva a arrecadação e fiscalização do pagamento de tais impostos, tendo pensado com toda a madureza acerca deste objéto, vem apresentar a V. Ex. o resultado do seu trabalho.

Pelo que respeita á primeira parte da tarefa de que foi incumbida, entendeu a Comissão que nenhuma alteração devia propôr ao Regulamento acima referido: 1°, porque, preenchendo por enquanto os fins para que foi feito, não carece por ora de uma reforma completa, e uma ou outra alteração de que precisa, ou que a experiencia vá mostrando ser necessária, se póde ir fazendo por atos parciais do Govêrno; 2°, porque o mal de que se recente o principal artigo de renda da Provincia do Rio de Janeiro provém do sistema de arrecadação que foi adotado e não de defeitos do mesmo Regulamento; 3°, porque um dos arbitrios, que a Comissão lembra para melhorar a arrecadação da mencionada renda, torna desnecessaria a existencia do referido Regulamento e da Mêsa provincial. Se, porém, não fôr adotado este arbitrio, ou V. Ex. entender que melhor é fundir em um só corpo de doutrina o Regulamento atual com as alterações que já tem sofrido, adicionando-se-lhe uma ou outra disposição mais que julgar-se necessaria, a Comissão se prestará a fazer este trabalho, que apresentará em separado.

Quanto, porém, á outra parte dela, entendeu a mesma Comissão que o seu principal trabalho devia consistir em indagar se porventura o imposto que paga o café para a renda da provincia é defraudado, porque é a respeito deste imposto que os fatos parecem confirmar a existencia de uma fraude consideravel, procurou, pois, verificar se com efeito existe esta fraude em prejuizo do dito impôsto, e qual o meio por que ela se pratica, e,

verificado que exista, quais as medidas que se devam adotar para a fazer cessar.

Sendo o porto do Municipio neutro, comum para a exportação de seus proprios produtos e dos das provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas, ao grande mercado dele concorre o café de origem destas duas provincias, para ser exportado conjuntamente com o de produção do Rio de Janeiro; adotou-se, pois, como base de arrecadação da quota provincial do café o sistema de guias qualificativas da origem dele, afim de ser isento do pagamento da mesma quota o café que fôr coberto com as ditas guias, como sendo de origem de uma ou de outra daquelas provincias, e de sómente pagá-la aquele que, não sendo coberto com elas, se deve rêputar de produção da Provincia do Rio de Janeiro, estabelecendo-se Registos em diversos pontos dos limites desta com aquelas provincias, a cujos agentes incumbe: 1°, verificar a procedencia do café que por eles passar; 2°, conferir as porções do mesmo com as guias que o acompanharem, expedidas pelas estações das mencionadas provincias encarregadas de as darem; 3°, legalisar as mesmas guias para poderem ser admitidas na Mêsa provincial, no caso de verificarem que o café coberto com elas é de produção das provincias limitrofes e de que o pêso confere com o designado nas ditas guias.

Neste sistema tem origem a fraude praticada em prejuizo da renda da dita provincia, a qual reverte em beneficio das provincias de S. Paulo e Minas, e dos especuladores que se empregam neste ramo da industria ilícita e criminosa; e, independentemente dos boatos que cada dia mais circularão da existencia da fraude praticada com as guias que cobrem o café de produção daquelas provincias; dos fatos que se referem e apadrinham essa opinião; do incentivo que ha para o contrabando, na diferença do dobro e mais entre o imposto que se arrecada pelas estações fiscais da Provincia de Minas, e o que se cobra na Mêsa provincial da Côrte; da prática constantemente seguida de tais guias correrem no mercado não como um titulo, que só deve acompanhar o respectivo café, mas como qualquer genero sujeito ás oscilações do preço, segundo a sua maior ou menor procura; o que tudo parece demonstrar evidentemente a existencia de similhante fraude, é cousa de que se não póde duvidar que ela se pratíca, e desde muito tempo e em grande escala.

A fraude a que dá logar o sistema das guias, tem a sua origem na diferença dos preços estabelecidos na Mêsa provincial e nas Coletorias e Registos das Provincias de Minas e S. Paulo para a cobrança da quóta que paga o café para a renda das mencionadas provincias: naquela os 4 por cento da quota provincial cobram-se do preço que tem o genero no mercado no ato da exportação, nestas o preço sôbre que se calcúla o respectivo imposto, é sempre mais baixo em comparação com aquele; de maneira que é consideravel a vantagem que resulta de despachar-se com guias, como de origem de S. Paulo e Minas, e principalmente desta ultima provincia, café de produção do Rio de Janeiro, como o prova a seguinte demonstração.

Em fim de Novembro do ano passado era de 8$800 a avaliação do café nos Registos do Ariró, Banco de Arêa e Rio do Braço, de 3$500 no do Taboão e de 3$000 nas Coletorias dos portos de S. Sebastião e Ubatúba, da Provincia de S. Paulo, para o pagamento do respectivo imposto; nessa

mesma época o preço que tinha o café na pauta semanal, tanto no consulado geral como na Mêsa provincial era de 4$500; de onde se segue que os interessados na fraude das guias, que com elas cobriram café de produção do Rio de Janeiro como sendo de S. Paulo, tiveram um lucro de 28, 43 e 52 réis por arroba.

Com as guias, porém, da Provincia de Minas, muito maior é ainda o lucro que percebem. O imposto que paga o café para a renda dela, é de tres por cento, calculados sempre sôbre o preço fixo de 2$000, em virtude de disposição da uma lei provincial, ou de 60 réis por arroba; ora, devendo o café de produção do Rio de Janeiro pagar nos dois referidos mêses de Novembro e Janeiro 180 e 220 réis por arroba, correspondentes a quatro por cento dos preços que tinha então na pauta, que eram 4$500 e 5$500, como acima fica dito, é evidente que lucraram 120 e 160 réis por arroba de todo o café desta provincia, que foi coberto com guias passadas pelas estações fiscais de Minas.

De dois modos diversos se comete a fraude com o atual sistema das guias qualificativas da origem do café: consiste o primeiro em não meter-se as guias a despacho imediatamente para o isentarem do pagamento do imposto o café que acompanham, quando os especuladores presumem que o preço deste genero poderá ainda subir, e em retê-las para as venderem e serem metidas a despacho na Mêsa provincial na semana, ou semanas subsequentes, em que o dito preço é mais alto; consiste o segundo em cobrir com guias, como sendo de origem das provincias de S. Paulo e Minas, muita café que na realidade é de produção da do Rio de Janeiro, e deixa por esta fórma de pagar o imposto devido a esta, guias passadas pelos Registos e Coletorias daquelas provincias, as quais são legalisadas nos desta, ou por conivencia de alguns dos respectivos agentes, ou porque tais empregados deixam de cumprir seus devêres, legalisando guias de café cuja origem não indagaram, cujo pêso não conferiram, pois alguns ha que não residem nos logares de seus respectivos Registos, e moram muito longe deles, e no entretanto, dão as guias como sendo aí conferidas.

E cumpre notar que muito utilisam as provincias de S. Paulo e Minas com a fraude praticada com as guias, pelo acrecimo de renda que lhes provém do imposto que pagam nas suas respectivas estações fiscais, as guias que por elas se dão para cobrirem café de produção do Rio de Janeiro, renda que não póde deixar de entrar em seus cofres, se porventura aí se tomam contas, porque para que bem a possam fiscalisar, até a mesma Mêsa provincial lhes proporciona os meios remetendo-lhes oportunamente relações mensais das guias metidas a despacho, como é determinado no seu Regulamento.

Pelo que respeita aos interessados nela, o lucro que retiram consiste na diferença entre o imposto que paga o café por arroba, nos Registos e Coletorias das provincias limitrofes, e o que deveria aqui pagar no ato da exportação, se não fôra coberto com guias; dividindo-se, porém, aquele por duas classes de individuos, a saber: pelos que dos diversos logares da provincia remetem as mesmas guias para serem vendidas na praça do Rio de Janeiro, onde, como já se disse, correm como qualquer outra mercadoria, e pelos especuladores da Côrte, que as compram para as venderem aos exportadores de café: lucram aqueles a diferença entre o imposto que

pagam por arroba nas estações fiscais de Minas e S. Paulo, e o preço porque as ditas guias são vendidas, no mercado da Côrte; e estes, não só a diferença entre o prêço porque as compram, e o valor que elas tem no mesmo dia pela pauta, como tambem a diferença desse valor para aquele que têm as mesmas guias, quando são apresentadas na Mêsa provincial depois de subir a avaliação do café.

Que o primeiro modo de defraudar a renda da Provincia do Rio de Janeiro proveniente da quota do café, se tem praticado sempre, é coisa que não admite dúvida, e a Comissão podia apresentar muitos fatos, que tem tido logar; contenta-se, porém, com referir um unico por ser de muito moderna data. Pelo retrospecto do "Jornal do Comércio", publicado em 10 de Novembro do ano passado, a existencia nesse dia do café no mercado da Côrte era de 30.000 sacas, ou de 150.000 arrobas; nesse mesmo dia havia em poder das partes a consideravel porção de guias na importancia de 118.000 arrobas, já manifestadas na Mêsa provincial desde o 1° de Outubro até então, e por ela conferidas; de sorte que deveria concluir-se que de 150.000 arrobas de café existentes no mercado naquela última data, sómente 32.000 arrobas eram de café de produção do Rio de Janeiro. Ora, não sendo possivel admitir-se nenhuma das duas hipóteses, ou que existindo em uma época dada no mercado da Côrte 150.000 arrobas de café, sómente 32.000 sejam de produção da Provincia do Rio de Janeiro, e todo o mais das de Minas e S. Paulo, atenta a relação em que está a produção destas com a daquela provincia, ou que se tivesse despachado quasi todo o café do Rio de Janeiro quando o prêço da pauta estava mais baixo, ficando em ser unicamente o de produção das duas provincias, porque nisso nenhuma vantagem tinham os especuladores, deve antes concluir-se que as guias foram retidas na mão deles para cobrirem café da Provincia do Rio de Janeiro e serem metidas a despacho quando o prêço da pauta alteasse, e por esta fórma, isentarem o café de produção dela de pagar o imposto na época em que fosse este mais elevado.

Os fatos subsequentes vieram comprovar o que fica dito. O preço da pauta na Mêsa provincial era de 3$100 a 3$500 na semana que findou em 10 de Novembro; na seguinte de 1 a 17 elevou-se a 3$800; e conquanto esse prêço, comparado com aquele sôbre que se haviam cobrado os direitos nos Registos e Coletorias das Provincias de Minas e S. Paulo já convidasse a apresentar as guias a despacho, contudo muito poucas afluiram na dita Mêsa no referido periodo, contra a prática constantemente observada; na semana, porém, que começou em 19 do mesmo mês e findou em 24, a avaliação da pauta semanal foi de 4$000 e, ou fosse porque esse prêço já convidasse os especuladores, ou porque em virtude das notícias que trouxe da Europa o vapor "Bolivia", supuzeram que o prêço do genero se não baixasse poderia ficar estacionario, apresentaram-se a despacho, nos cinco primeiros dias desta última semana, guias na importancia de 80.000 arrobas, de sorte que a renda da Provincia do Rio de Janeiro foi defraudada neste curto espaço de tempo em 2:000$000, de que não sería, se porventura tais guias tivessem sido metidas a despacho em tempo competente, isto é, quando o termo médio do preço da pauta nas duas primeiras semanas era de 3$300.

E tão exáta é a opinião da Comissão, que um outro fato vem ainda

mais confirmá-la, e é que esta especulação diminuiu consideravelmente depois da medida tomada pela Presidencia em 27 de Novembro do ano passado, de reduzir a um mês o prazo para a admissão das guias na Mêsa provincial.

.....

A' vista disto, não póde duvidar-se de que se comete grande fraude em prejuizo da renda da Provincia do Rio de Janeiro, proveniente da quota do café: e este estado de coisas ha de continuar enquanto existir o atual sistema de arrecadação daquele imposto fundado na base das guias qualificativas da origem do mesmo genero, e as Provincias de Minas e S. Paulo, com o fim de favorecerem a sua lavoura, arrecadarem o imposto do café de sua produção de um preço sempre inferior ao da pauta semanal da Mêsa provincial, com o que aliás nada perdem, porque a diminuição, que sofre a sua renda pelo que de menos recebem em razão do mais baixo preço sôbre que se calcula a quota do respectivo impôsto, é compnesada com os direitos, que indevidamente percebem de uma boa parte do café do Rio de Janeiro, guiado como de sua produção.

E se até, quando as guias eram passadas por empregados dependentes dos Govêrnos provinciais, e que por eles podiam ser destituidos se não cumprissem seus devêres, a fraude se praticava em grande escala pelas razões que já foram ponderadas, como não será para receiar que continúe d'ora em diante ainda em ponto muito maior com grave detrimento dos interesses desta provincia, tendo a de Minas adotado o expediente de arrematar a renda dos seus Registos, em dois dos quais, o do Presidio, e o das Flôres do Rio Preto, já foi ela arrematada? Que ação póde ter, que fiscalisação exercer o Govêrno da Provincia de Minas sôbre os arrematantes que deles não dependem? Que se deve esperar que pratiquem homens, cujo interesse consiste em passar o maior numero de guias para defraudarem a Provincia do Rio de Janeiro?

Provado, portanto, como fica, que existe a fraude, e o meio porque ela se pratíca, e bem assim que o sistema atual de fiscalização e arrecadação da quota provincial do café é vicioso, e ha de dar sempre logar a abuso, eis aqui os arbitrios, que a Comissão propõe:

1° ARBITRIO. Fazer-se a arrecadação do imposto que paga o café para a renda provincial do Rio de Janeiro e para a das mais provincias que o cobram com guias pela Mêsa do consulado da Côrte, conjuntamente com a cobrança dos 7 % da renda geral, igualada a quota para todas as provincias, recebendo estas, no fim de cada mês, no mesmo consulado, a quóta que lhes competir na proporção de sua produção, que é conhecida.

A adoção deste arbitrio trará duas grandes vantagens á Provincia do Rio de Janeiro; a primeira é acabar com a imoralidade a que dá logar o sistema das guias; a segunda é economisar tudo quanto hoje despende com a Mêsa provincial, e com o pessoal dos Registos e Coletorias dos portos, que podem ser extintos: poderá talvez mesmo reduzir mais o pessoal de sua Tesouraria.

E cumpre á Comissão observar a V. Ex. que não é só a Provincia do Rio de Janeiro, que ganha em adotar-se este arbitrio; mas que é ele igualmente vantajoso, tanto á Fazenda provincial, como aos lavradores das provincias de Minas e de S. Paulo, pelas seguintes considerações: nenhum

dispendio terão elas com a arrecadação do imposto, podendo assim igualmente economisar a despesa que hoje fazem com o pessoal dos Registos e Coletorias, que pódem extinguir: receberão a renda por junto, e mensalmente por meio de saques sôbre a praça do Rio de Janeiro, ou por transação com o Tesouro, em vez de entrar a mesma renda nos seus cofres em pequenas adições, como hoje sucede, e sem dependerem de que os respectivos empregados a vão levar ás capitais das ditas duas provincias com demora de tres e mais mêses e talvez com a necessidade do dispendio com força policial que as acompanhe: e pelo que respeita aos lavradores, lucrarão as comissões que pagam aos seus correspondentes pela venda das guias no mercado, e não terão desembolso adeantado, como são hoje obrigados a fazer nos Registos e Coletorias, no ato de receberem as guias.

E se o fim que têm em vista as mencionadas provincias, cobrando o imposto do café sôbre uma avaliação mais baixa é favorecer a sua lavoura, não obsta a isto a medida proposta, porque, ou podem os produtores do café ser indenizados do excesso que por esta fórma vêm a pagar, sendo este distribuido pelos mesmos como restituição de direitos na proporção da produção de cada um deles, ou podem ser aliviados de pagar a taxa de barreira ás tropas que conduzirem o café.

2° ARBITRIO. Cobrar-se na Mêsa provincial o imposto sôbre todo o café que se exportar, sem distinção de origem, e debaixo da base de uma só quóta, sendo as provincias produtoras indenisadas da renda equivalente pela mesma Mêsa, no fim de cada mês. Para este fim deverá ser o Presidente da Provincia do Rio de Janeiro autorisado para tratar a simiihante respeito com os Presidentes das outras provincias, que deverão tambem solicitar das respectivas Assembleias a necesária autorisação. Pelo que respeita á divisão da renda, far-se-á pela mesma maneira proposta no arbitrio antecedente. Esta medida tem a mesma vantagem que a anterior para as referidas provincias, que mais lucrarão com ela do que a mesma Provincia do Rio de Janeiro.

3° ARBITRIO. Determinar-se que se não faça despacho algum com guias na Mêsa provincial na sua totalidade, e sim na proporção da produção da Provincia do Rio de Janeiro e das demais que cobrem o seu café com guias, a qual calculada pelo termo médio da arrecadação de onze anos feita pela dita Mêsa é de 79 por cento para a primeira, e de 21 para as outras, isto é, que quando se houver de fazer um despacho, por exemplo, de 100 sacas de café, pague o exportador a dinheiro a quota desta provincia correspondente a 79 sacas, e cubra com guias o despacho das 21 restantes. E ainda, feita a cobrança debaixo desta base, muito ganham as provincias mencionadas em segundo logar, porque, admitindo a Comissão aquela proporção, levou em conta a favor delas muito café de produção do Rio de Janeiro: além de que em nada ofende os interesses dessas provincias, porque o lucro a que dá logar a prática hoje seguida reverte só em favor dos especuladores desta Capital, como já acima demonstrou a Comissão.

E' opinião da Comissão que as medidas radicais que se podem tomar sôbre este objeto, são as indicadas no primeiro e segundo arbitrio, porque cortam pela raiz a origem do mal, no entretanto dependendo a execução do primeiro arbitrio proposto do consenso e aprovação do Govêrno Geral,

e o segundo do das Assembleias prvinciais de Minas e S. Paulo: a Comissão não duvída aconselhar que se adote desde já o terceiro, que cabe na alçada do Govêrno desta provincia, e em nada ofende os interesses das duas provincias de S. Paulo e Minas porque, se a proporção de 79 para 21 é desfavoravel á renda daquela provincia por sancionar a fraude praticada até aqui, tem pelo menos a vantagem de vedar de futuro o seu progresso, o qual, como já ponderou a Comissão, é muito para recear. Si, porém, se não adotar nenhum daqueles dois primeiros arbitrios, e quer se adote o terceiro, ou continúe a arrecadação e fiscalização, como atualmente se faz, o que importa a conservação dos Registos existentes, propõe a Comissão que se tomem as seguintes medidas:

Reduzir-se os Registos ao menor número possivel não só para que possam ser melhor fiscalizados e inspecionados os respectivos empregados, como para que, sem grande aumento de despesa, se possa melhorar o vencimento deles, afim de acharem-se pessôas habilitadas para desempenhar este ramo de serviço, as quais não poderão ter, nem no seu nome, nem no de outrem, nem como interessadas, nenhum genero de comércio, industria, etc., na visinhança dos Registos, e removerem-se frequentemente os empregados de uns para outros, de maneira que não estejam mais de um ano no mesmo Registo, e não tornem a funcionar nele antes de outro ano.

Colocar-se mais convenientemente para a boa fiscalisação alguns dos Registos atuais que não estão situados nos logares mais azados para isso, como sejam entre outros os da Flôres, Paratí, Mambucaba; e inspecionar-se os respectivos empregados pelo menos uma vez cada ano.

Conservar-se a medida tomada pela Deliberação presidencial de 7 de Novembro do ano passado.

Determinar-se que não seja admitida a despacho nenhuma guia sem ser selada, como se pratíca no consulado da Côrte.

Finalmente adotar-se a medida que foi apresentada á Assembleia legislativa da provincia, de cobrar-se na Mêsa provincial, a titulo de expediente, 1 % do valor das guias do café, medida esta que a Comissão dispensa de justificar, porque já foram ali produzidas as boas razões, que militam em seu abono.

Tal é o parecer da Comissão em resultado do trabalho, de que foi encarregada: todos os arbitrios propostos são favoraveis ás provincias de Minas e S. Paulo, com sacrificio até da do Rio de Janeiro, e em nada ofendem os interesses dela, no que a Comissão teve muito cuidado para respeitar os preceitos do ato adicional, desviando-se assim do procedimento das duas provincias, que esquecidas daqueles preceitos, das vantagens que lhes oferece o mercado do Rio de Janeiro, e da generosidade até, com que os Govêrnos desta provincia lhes têm prestado os meios de fiscalisarem um dos mais importantes ramos de sua receita, tomaram medidas que, sôbre alimentarem a fraude, concorrem poderosamente para o extravio da renda desta provincia, e colocam em pior posição os lavradores dela, que vendendo o seu café pelo mesmo prêço porque o vendem os de S. Paulo e Minas, ficam mais desfavorecidos, estando em grande parte colocados nas mesmas circunstancias destes: e se alguns dos mencionados arbitrios parecerem mais fortes, a provincia do Rio de Janeiro está no seu direito adotando medidas que, não prejudicando em nada os interesses das ditas provincias,

e ferindo tão sómente os interesses ilícitos dos especuladores, embaracem ao menos o progresso da diminuição de sua renda.

Deus guarde a V. Ex. muitos anos. Rio de Janeiro, 18 de Fevereiro de 1850.

Ilm. e Ex. Sr. João Pereira Darrigue Faro, Vice-Presidente desta provincia.

Joaquim Francisco Viana.
Antonio Henriques de Miranda Rêgo.
João José Dias Camargo.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA A' ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL PELO VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO, COMENDADOR JOÃO PEREIRA DARRIGUE FARO (Março de 1850)

.....

A extrema escassez da colheita do café no corrente exercicio faz recêar diminuição da renda orçada, não obstante o elevado preço a que tem chegado e em que ha todos os dados para se presumir que ainda por algum tempo se conserve.

Esta circunstancia, que assás concorreria para compensar, se não no todo, ao menos em grande parte, a diferença da produção, pouca esperança faz nascer em consequencia de muito bem fundadas suspeitas que ha de existencia de fraude nesse imposto, já por meio de apresentação de grande numero de guias qualificativas de origem de outras provincias cobrindo café do Rio de Janeiro, já pela retenção das guias em mãos de certos especuladores e sua manifestação para isentar do pagamento da quota nas ocasiões em que o genero mais tem subido de valor. Cumpre dizer-vos que apenas o Exmo. Presidente teve tais suspeitas, tratou de procurar informar-se e mandou fazer algumas investigações, afim de entrar no inteiro conhecimento da verdade e providenciar pela maneira que coubesse na alçada do Govêrno Provincial, ou solicitar dos podêres competentes as medidas que deles dependessem; e posto que ainda se não colhessem todas essas investigações a que mandára proceder, todavia julgou para logo conveniente reduzir a um o prazo de tres mêses que o respectivo Regulamento marcava para a validade da apresentação dessas guias, tempo por sem dúvida suficiente, segundo os esclarecimentos que se exigiram. Esta medida, se não veio cortar o mal pela raiz, ao menos diminuiu-lhe a intensidade. Além disto nomeou a presidencia uma Comissão composta do conselheiro Joaquim Francisco Viana, do inspetor da tesouraria provincial e do administrador do consulado respectivo, aos quais incumbiu de acuradamente examinarem, á vista dos fátos, tão importante materia, reverem aquele Regulamento, e indicarem as medidas que julgarem convenientes para opôr barreira a esse mal que tantos prejuizos póde acarretar á nossa renda. Esta Comissão acaba de remeter-me os seus trabalhos, que vos serão presentes. Devo porém desde já observar que continuando o mesmo sistema atual, dificil será extirpar inteiramente os abusos, enquanto o imposto que se paga pelo café na provincia de Minas fôr menor do que a quota que se recebe na do Rio de Janeiro: ficará sempre o incentivo da fraude; e por maiores que sejam as diligencias do Govêrno, a fiscalização será muitas vezes iludida; descansará absolutamente na probidade e zêlo dos administradores

de nossos Registos e agentes, em geral mal pagos; e casos haverá mesmo em que a boa fé destes seja ilaqueada, conferindo eles e reconhecendo como legítima uma guia passada em Registo de Minas, e que virá no entanto cobrindo café do Rio de Janeiro. Dado isto, nenhuma ação póde ter o consulado provincial, nem mesmo a presidencia.

Para de uma vez se acabar com a fraude, fôra mister que na Côrte tivesse logar a arrecadação da taxa desse produto das provincias limitrofes, tomando-se um termo médio da colheita de cada uma delas nos três ultimos anos, e fazendo-se a distribuição nesta proporção. Com este sistema nada sofreria qualquer delas em seus interesses, visto que a tabela da renda poderia ser renovada findo um trienio; — antes assás lucrariam, deixando de pagar a uma imensidade de empregados fiscais, e coibiriam a imoralidade da frande e sua sconsequencias. Pelo que a experiencia tem mostrado, tudo o mais que se fizer não passará, a meu vêr, de cautelas, mas cautelas que as mais das vezes hão de falhar. Para a adoção, porém, da uele sistema, é indispensavel ou a intervenção do podêr geral ou o acôrdo mútuo das provincias, compenetrando-se todas a um tempo das vantagens do meio apontado.

EXTRAIDO DO RELATÓRIO APRESENTADO PELO VICE-PRESIDENTE, COMENDADOR JOÃO PEREIRA DARRIGUE FARO, AO PASSAR A ADMINISTRAÇÃO AO PRESIDENTE DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO, CONSELHEIRO LUIZ PEDREIRA DO COUTO FERRAZ (Setembro de 1850)

.....

A medida tomada por V. Ex. em 27 de Novembro do ano passado restringindo o prazo para admissão das guias na Mêsa provincial tem cortado alguma cousa pela fraude dos especuladores.

De uma nota que me acaba de apresentar o administrador daquela Mêsa se vê que no trimestre que hoje finda, despacharam-se ali 1.488.526 arrobas de café desta Provincia, e 417.611 arrobas do das outras; e no trimestre correspondente do ano passado, 1.235.387 arrobas do nosso, e 443.627 do das outras, de sorte que o café do Rio de Janeiro, que no dito trimestre de 1849 esteve na proporção de 73.578 para o total despachado, no trimestre correspondente deste ano apresentou-se na proporção de 78.091; e pelo contrário o café das outras provincias desceu da proporção de 26.422 para a de 21.909. Mas, apesar disso, a medida radical para acabar de uma vez com toda a fraude será a da extinção total das guias que depende de uma resolução da Assembleia geral no sentido que expuz em meu relatório de Março deste ano, e conforme já representou a Assembleia provincial ao Corpo legislativo.

Cumpre-me de resto comunicar a V. Ex. que o Exmo. Presidente da Provincia de Minas está autorizado pela respectiva Assembleia para tratar com o Govêrno desta Provincia sôbre o melhor meio de acabar com a fraude que se comete com as guias daquela; e que tambem a Presidencia do Rio de Janeiro está autorizada para, dos arbitrios propostos pela Comissão nomeada pela deliberação de 20 de Novembro do ano passado, lançar mão daqueles que mais vantagens ofereçam e que administrativamente possam ser realizados.

Nesta autorização, diz o art. 13 da Lei n. 537, se compreende a de solicitar do Govêrno Imperial as medidas que dele dependerem para se levar a efeito o arbitrio adotado, de tratar com os presidentes das provincias de S. Paulo e Minas sôbre o que depende do comum acôrdo das mesmas provincias, bem como de extinguir a Mêsa provincial estabelecida no consulado da Côrte, e os Registos e Agências da Provincia, ou a fazer no pessoal destas estações, assim como no da tesouraria da provincia a redução que fôr aconselhada pelo bem do serviço público e economia do cofre provincial, podendo dar os regulamentos e instruções necessarias para que desta autorização surtam os efeitos que se tem em vista.

EXTRAIDO DO RELATÓRIO APRESENTADO PELO PRESIDENTE, CONSELHEIRO LUIZ PEDREIRA DO COUTO FERRAZ, AO PASSAR A ADMINISTRAÇÃO AO VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO, COMENDADOR JOÃO PEREIRA DARRIGUE FARO (Maio de 1851)

RENDAS PROVINCIAIS

Começarei pela quota de 4 por cento sôbre o café de produção desta Provincia. A escassez da colheita do ano, e o não poder-se calcular até onde a eleição do prêço poderia compensá-la quando em Março de 1850 se abriu a Assembleia provincial, foi um dos principais receios manifestados no relatório que V. Ex. dirigiu á mesma Assembleia.

Este receio achou-se comprovado pelo resultado, quanto ao primeiro fáto, porque tendo sido a exportação do ano financeiro de 1848 a 1849 de 8.834.714 arrobas, foi no entanto a do ano financeiro de 1849 a 1850 apenas de 5.736.868 arrobas. Todavia, o subido preço que obteve este genero no mercado fez com que, em vez de "deficit", excedesse a arrecadação do imposto ao orçado em 12:308$731, montando a 690:308$731. Comparando-se esta renda com a do exercicio de 1848 a 1849, que foi de 649:489$030, vê-se que ainda maior foi a sua diferença, na importancia de 50:819$701. Em outro logar, voltarei a este ponto.

.....

Tornando ao imposto do café que fórma só por si mais de metade da renda provincial, e tendo já informado a V. Ex. que a sua exportação pela Mêsa do consulado provincial foi no ano financeiro de 1849 a 1850 de 5.736.866 arrobas, acrecentarei que dessa porção foram guiadas como pertencentes ás provincias limitrofes 1.247.944 arrobas: pagaram portanto a quota provincial sómente 4.488.922 arrobas.

Do 1° de Julho de 1850 ao fim de Março ultimo havia já subido a exportação daquele genero a 7.569.476 arrobas e 6 libras. Destas pagaram direitos á Provincia 5.882.370 arrobas e 16 libras e foram isentas por virem acompanhadas de guias qualificativas das provincias limitrofes ..... 1.687.105 arrobas e 22 libras.

Veio ainda este genero em relação ao total da exportação naquele ano. financeiro a guardar quanto ao café isento pelas guias a proporção de 21,75 por cento, e quanto ao que pagou direitos, 78,25 por cento, aproximadamente.

Houve, pois, a mesma proporção indicada pela Comissão, que nomeei

para examinar este objéto, no seu relatório de 28 de Fevereiro de 1850, com a pequena diferença de 66 centesimos em relação ao ano anterior, de 1848 a 1849.

Pelo que respeita a exportação havida em 1° de Julho de 1850 ao ultimo de Março deste ano, guardou o café guiado proporção de 22 a 29 por cento em relação ao total da mesma exportação, isto é, a mesma notada nos ultimos cinco anos, e que menciona a referida comissão com pequena diferença.

Para que, porém, nos possamos tranquilizar para o futuro acerca do desfalque sofrido por esta Provincia na arrecadação deste genero, pou causa das guias, é mistér que nos esforcemos por quanto antes chegar a um acôrdo com as provincias limitrofes, adotando-se um dos primeiros arbitrios propostos pela Comissão a que já me referi.

Para conseguir este resultado, vendo que a Assembleia provincial de Minas Gerais, levada pelo espirito de justiça e de deferencia para com esta provincia, tinha autorizado o seu Govêrno para tratar acerca do melhor meio de se acabar similhante fraude, dirigi-me logo que me foi possivel ao Exmo. Presidente daquela Provincia, remetendo-lhe um exemplar do relatório da dita comissão, e solicitei de S. Ex. sua cooperação para de comum acôrdo providenciarmos sôbre este objéto. O Exmo. Presidente de Minas Gerais deu todo o pêso á minha representação, nomeando uma Comissão de pessôas ilustradas para examinar a materia e dar-lhe seu parecer. Esta Comissão organizou o seu trabalho, propondo a adoção de um daqueles dois primeiros arbitrios, mediante as seguintes alterações: 1ª, que a base por onde se deve regular a exportação do café mineiro seja, não o termo médio de onze anos indicado pela comissão nomeada pela presidencia desta Provincia, mas sim o de que se verificou nos anos de 1846 a 1847, 1847 a 1848, e 1848 a 1849; 2ª, que a exportação do café mineiro naquele trienio se regule pelos documentos da sua Mêsa de Rendas, e não pelos da do consulado provincial do Rio de Janeiro, o que lhe dará 7,69 por cento da exportação total; 3ª, que esta mesma base seja obrigatoria sómente por dois anos, ou por três, quando muito.

A referida Comissão mineira expende em um longo relatório os motivos em que se funda para tais alterações.

Sem por ora enunciar minha opinião sôbre elas, nem sôbre as razões com que as fundamenta a dita comissão, informei a V. Ex., que recebendo ha oito dias um oficio do Exmo. Presidente de Minas datado de 15 do mês findo, remetendo-me aquele parecer, com o qual S. Ex. concorda, convidei logo os membros da comissão que havia feito os exames por parte desta Provincia para novamente se reunirem, e, examinando o mencionado trabalho, interporem seu parecer, fornecendo-lhes a mesa do consulado provincial todos os dados e mapas de que carecessem, afim de compará-los com os ministrados, ou indicados pela comissão mineira. Do patriotismo daqueles cidadãos espero que prestarão mais este serviço com o zêlo e atividade, com que já trataram desta materia, e pelo que se fizeram credores dos agradecimentos da presidencia.

O resultado de seu exame será apresentado a V. Ex.

Nutro as mais bem fundadas esperanças de que, á vista dos novos trabalhos da comissão, da mútua inteligencia e harmonia das duas provincias, e da moralidade dos representantes da de Minas Gerais, conseguiremos pôr fim ao acôrdo desejado, sem prejuizo ou vexame de nenhuma delas.

Este acôrdo nos habilitará para propormos outro similhante ao Govêrno da Provincia de S. Paulo.

OFICIO COM QUE A COMISSÃO COMPOSTA DOS CONSELHEIROS JOAQUIM FRANCISCO VIANA, ANTONIO HENRIQUES DE MIRANDA RÊGO E JOÃO JOSÉ DIAS CAMARGO, NOMEADA PELA PRESIDENCIA DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO PARA ESTUDAR A LEGISLAÇÃO RELATIVA A' ARRECADAÇÃO DA QUOTA DE CAFE' E PROPÔR ÁS MEDIDAS MAIS CONVENIENTES NO SENTIDO DE TORNAR MAIS SEGURA E EFETIVA ESSA ARRECADAÇÃO, DE MODO A EVITAR A FRAUDE PRATICADA EM DETRIMENTO DA RENDA DESTA PROVINCIA, REFUTOU AS OBJEÇÕES OPOSTAS AO SEU TRABALHO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA DE MINAS (Maio de 1851)

Ilmo. e Exmo. Sr. — Os abaixo assinados, membros da Comissão outróra nomeada para dar seu parecer acerca dos meios de evitar a fraude praticada em detrimento da renda desta Provincia proveniente do imposto de 4 % sôbre o café de sua produção, tiveram a honra de receber o oficio que lhe dirigiu essa Presidencia com o fecho de 26 de Abril passado, no qual exigiu que de novo dessem sua opinião a respeito do oficio do Exmo. Presidente da Provincia de Minas Gerais, e dos trabalhos da comissão por ele ouvida acerca daquele parecer, e que lhes foram transmitidos por cópia.

Examinaram os abaixo assinados com o maior cuidado e atenção o parecer dado pela ilustrada Comissão mineira, e a materia do oficio do Exmo. Presidente da Provincia, porque assim o exigiam a natureza do negocio que tanto aféta os interesses da Provincia do Rio de Janeiro, que, como Fluminenses, lhes cumpre zelar, e o dever que lhes corre, de corresponderem á honrosa confiança neles depositada pelo Govêrno da mesma Provincia, e em poucas palavras dirão a sua opinião, mas antes seja-lhes permitido algumas ligeiras considerações acerca do parecer daquela ilustre Comissão.

Lisonjeam-se os abaixo assinados de que os ilustrados membros da referida Comissão nomeada pelo Exmo. Presidente de Minas Gerais para examinar o parecer por eles dado, e emitir o seu juizo a respeito da materia dele, tenham reconhecido que, com exceção de alguns logares, o clima da Provincia do Rio de Janeiro é mais favoravel á produção do café, o fundamento com que esta se queixa da fraude praticada em prejuizo da sua renda proveniente da quota do café com o sistema de arrecadação atualmente seguido, e finalmente que este sistema ofereça incentivo á mesma fraude, o que importa o mesmo que reconhecer a verdade das conclusões do parecer que deram os abaixo assinados, os quais não disseram em parte nenhuma dele, que a produção do café não tinha aumentado na Provincia

de Minas Gerais do ano de 1840-1841, em diante, mas que a consideravel diferença que se nota na proporção do café de produção das duas provincias de anos a esta parte com a que havia naquele ano, e ainda em alguns posteriores, não póde satisfatoriamente explicar-se senão pela causa por eles indicada, isto é, por ser despachado coberto com guias, como sendo de produção de Minas, muito café que é produzido nesta Provincia, e nem outra coisa se podia esperar da ilustração e retidão que caracterizam os membros da Comissão mineira.

E' isso, pois, o que se lê em mais de uma passagem do relatório daquela comissão: em um logar do dito relatório diz ela: — "Reconhecemos que com o sistema atual ha incentivos para defraudar-se a renda da Provincia do Rio de Janeiro, pelas fórmas assinaladas pelo parecer da ilustre Comissão especial ouvida a este respeito pelo Exmo. Presidente daquela Provincia. Não discutiremos agora em que ponto têm sido empregados esses meios de fraude: basta que a ele se preste o atual sistema, para que com razão o Govêrno da Provincia do Rio de Janeiro, zeloso pela arrecadação de suas rendas, procure modificá-lo, e tambem para que a Provincia de Minas se preste a essa modificação, uma vez que salve seus legitimos interesses."

Em outro logar diz ela: — "Dos meios lembrados pela Comissão que foi ouvida pela Exma. Presidencia do Rio de Janeiro, os dous primeiros parecem, com efeito, os mais proprios para evitar toda a possibilidade de defraudar-se a renda da Provincia do Rio de Janeiro; e a qualquer deles entendemos que a Provincia de Minas póde ceder sem prejuizo dos seus interesses fiscais e desfavor de sua produção, uma vez que se firmem certas condições essenciais, e que passamos a indicar." Em outro finalmente, diz a mesma Comissão: "E, com exceção de alguns logares, o clima da Provincia do Rio de Janeiro favorece mais a cultura do café; donde vem que a mesma quantidade de café custa mais trabalho ao lavrador da Provincia de Minas do que ao do Rio; e foi para compensar estas desvantagens relativas que se exigiu dele um imposto menos pesado".

Os inconvenientes que a Comissão mineira entende que podem aparecer, e prejudicar a renda da Provincia de Minas no caso de que fazendo ela o convenio com a do Rio de Janeiro se verifiquem as duas hipóteses por ela figuradas: 1ª, se dentre as Provincias que concorrem com café para o mercado comum do Rio de Janeiro alguma houver que prefira a continuação do atual sistema de guias, e com ele a fraude, que reverterá então em prejuizo da renda das provincias de Minas e do Rio de Janeiro; 2ª, se as Provincias de S. Paulo, Espirito Santo e Baía, que têm portos de mar, e comercio direto com o estrangeiro começarem a exportar por eles o seu café; esses inconvenientes podem dar-se, mas nem podem ter logar em tamanha escala como se afigura áquela Comissão, porque só podem provir do café de produção da Provincia de S. Paulo, importado por via de terra na do Rio de Janeiro, que regulará por metade do total da mesma Provincia, e nem são impossiveis de acautelar-se; quanto á 1ª hipótese, porque se procura fazer igual Convenio com a Provincia de São Paulo, o qual tirará todo o incentivo e interesse que ha em praticar-se a fraude, e porque, ainda quando ela se não verifique, o que não é de espe-

rar, ha meios de embaraçá-la, e mesmo de acabar com a que se poderia praticar, acobertada pelo café daquela origem; e quanto á 2ª, porque fôra possivel adotar-se expediente, que puzesse a renda das provincias do Rio de Janeiro e de Minas a coberto dos resultados da fraude, que póde provir dessa hipótese.

Não póde ser objéto de dúvida que a quota relativa á Provincia de Minas deve ser claramente fixada, quando se realizar o convenio projetado entre as administrações das duas Provincias, como o exige a ilustre Comissão mineira, e nem foi nunca a intenção dos abaixo assinados no parecer que deram, que tal quota ficasse englobada com a das outras provincias, separando-se sómente a que pertence á do Rio de Janeiro, porque isso poderia dar logar aos inconvenientes ponderados pela referida Comissão, e antes em mais de um logar do seu parecer disseram os abaixo assinados, que sendo feita por qualquer dos modos propostos a arrecadação do imposto do café pertencente á renda das provincias que o exportam pelo porto comum do Rio de Janeiro, devia dar-se a cada uma delas a quota correspondente á sua produção, e se porventura não especificaram as quotas que competem a cada provincia e somente falaram na proporção geral que ha entre o café de produção do Rio de Janeiro, e o de todas as outras provincias reunidas, é porque seu fim era outro mui diverso: não se tratava ainda de fazer o convenio, e de fixar a quota que cabia á Provincia de Minas, na proporção de sua produção.

O termo médio tomado pelos abaixo assinados, da proporção entre o café de produção das provincias que o exportaram pelo porto comum do Rio de Janeiro e o desta Provincia não foi o dos onze anos decorridos desde 1838-1839 até 1848-1849, como diz a ilustre Comissão mineira, e sim o dos dez anos que vão de 1839-1840 a 1848-1849, e ainda o termo médio desse periodo de que fizeram menção os abaixo-assinados, em um dos logares do seu parecer, e que a mesma Comissão se compraz de chamar arbitrario e esquisito, não foi tomado e apresentado pelos motivos que ela supõe, e nem oferecido para servir de base ao Convenio projetado; foi pelas razões amplamente desenvolvidas no seu primeiro parecer, as quais não reproduzem aqui, porque seu fim não é combater o daquela ilustre Comissão: sendo porém ainda hoje a convicção dos abaixo assinados, de que a proporção entre o café de produção desta Provincia, e das outras que exportam o da sua pelo porto do Rio de Janeiro, deduzida do termo acima referido, não dista muito da verdade, como se depreende da proporção apresentada pela dita Comissão para servir de base ao convenio projetado, calculada com todos os elementos que ela julga mais favoraveis aos interesses de sua Provincia.

Não tomaram os abaixo assinados para base de seus cálculos e raciocinios o café de produção de Minas exportado pelas suas recebedorias, constante das relações remetidas por estas á Mêsa provincial estabelecida na Côrte, e sim o que fôra despachado pela referida Mêsa, porque não tendo iguais relações de algumas outras provincias não podia apresentar um trabalho uniforme a semelhante respeito: a diferença, porém, daqui resultante, é tão pequena para o fim que se tinha em vista, que fôra indiferente tomar por base do seu trabalho uma ou outra cousa.

Entende a ilustre Comissão mineira que ás causas por ela apontadas

em seu parecer se deve atribuir a diferença da proporção entre o café de produção do Rio de Janeiro e Minas, verificada nos anos de 1839-1840 e 1848-1849; e que para essa diferença em nada ha contribuido a fraude (de cuja possibilidade em outro logar não duvidou, cuja existencia, como que reconheceu) de acobertar-se com guias, como sendo de produção da Provincia de Minas, muito café que é produzido no Rio de Janeiro; e seu principal argumento consiste em que os fátos apresentados pelos abaixo assinados para comprovarem a existencia da mesma fraude só foram tirados do ano de 1849-1850, e relativos a Recebedorias, cuja renda tinha sido arrematada.

E' verdade que os abaixo-assinados sómente apresentaram alguns fátos verificados no ano de 1849-1850; e, se assim procederam, não foi porque lhes faltassem outros, que podiam referir relativos a diversos anos anteriores; e tanto que terminaram um dos periodos de seu parecer, dizendo que fatos similhantes podiam apresentar ainda em maior numero: mas porque muito de proposito não quizeram referir outros anteriores para que se não dissesse que por antigos não faziam prova, porque já se não praticavam abusos que noutro tempo tiveram lugar. Qualquer, porém, que possa ser a opinião da ilustre Comissão mineira a similhante respeito, a existencia da fraude que se ha praticado com o sistema de guias qualificativas da origem do café em prejuizo da renda da Provincia do Rio de Janeiro é um fáto reconhecido e incontestado que não é negado pelos proprios individuos que o praticam, e que não desconhece a mesma ilustre Comissão mineira, como se depreende das passagens do seu parecer em outro logar referidas, e isso sómente bastaria para justificar as asserções e raciocinios feitos pelos abaixo assinados no seu anterior parecer, ainda quando, nenhuns outros fátos pudessem apresentar além dos que referiram: sendo sôbretudo lisonjeiro para eles que a ilustrada Comissão mineira seja a propria que reconheça os inconvenientes do sistema adotado de arrematar essa renda do café, cobrada pelas Recebedorias da Provincia de Minas, inconvenientes que reverterão não só contra a do Rio de Janeiro, mas tambem daquela.

Disseram os abaixo assinados no seu primeiro parecer, que da adoção de qualquer dos dois primeiros arbitrios propostos podia resultar á Provincia de Minas, além de outras a vantagem de economizar ela a despesa que hoje faz com o pessoal dos Registos, que podia extinguir. Esta proposição foi contestada pela ilustre Comissão mineira, a qual sustenta que por este lado nenhuma vantagem lhe póde advir, porque estas estações terão de ser conservadas no mesmo pé para arrecadar outros impostos a seu cargo. Tendo porém de ser muito menor o trabalho e responsabilidade dos empregados das Recebedorias de Minas, se porventura fôr levado a efeito o convenio projetado, parece ainda aos abaixo assinados que póde haver diminuição de despesa com este ramo de serviço.

Releva ainda observar em resposta a uma passagem do parecer da ilustre Comissão mineira, que, se aquela de que fizemos parte não tratou extensamente no seu parecer da fraude praticada com guias de outras provincias, como falando da de Minas, foi: 1°, porque em verdade a maior fraude se tem praticado com guias da Provincia de Minas, que oferecem

mais incentivo para praticá-la pelo maior lucro que deixam aos individuos que se empregam nesse genero de comercio ilicito, pelas razões que já foram apresentadas naquele parecer; 2º, porque vindo por mar ao mercado do Rio de Janeiro todo o café de produção daquelas, com exceção de parte do de S. Paulo, porque do desta quasi metade está em identicas circunstancias, sendo importado no Rio de Janeiro em barcos procedentes dos portos de Santos, S. Sebastião, Ubatúba, etc., e sendo a quantidade do genero verificada por empregados da Mêsa do Consulado da Côrte no áto de descarregar das embarcações que o transportam, não póde haver a menor dúvida a respeito de sua origem.

Feitas estas breves observações e reparos acerca do parecer da ilustre Comissão mineira, que não tiveram os abaixo assinados em vista analisar em todas as suas partes para demonstrarem algumas inexatidões em que labora, passarão a dar em poucas palavras sua opinião a respeito das bases propostas pelo Exmo. Sr. Presidente de Minas, de conformidade com o parecer daquela Comissão por ele ouvida para fazer-se o projetado Convenio. Mas antes de a darem seja-lhes permitido ainda uma observação, e vem a ser, que tendo-se altamente pronunciado os abaixo assinados para que o atual sistema de arrecadação da quota do café pertencente á renda das diversas provincias que o exportam pelo porto comum do Rio de Janeiro fosse substituido por qualquer dos meios lembrados nos dois primeiros arbitrios propostos, ainda com o prejuizo certo que se dava e se dá contra a Provincia do Rio de Janeiro com a adoção de qualquer deles, e para que se procurasse tratar nesse sentido com as Presidencias de Minas e São Paulo, como é expresso no seu parecer, não foi nunca a intenção dos abaixo assinados tomar para base da exportação do café das Provincias do Rio de Janeiro e Minas a relação existente entre um e outro, deduzida do termo médio dos onze anos decorridos de 1838-1839 a 1848-1849, como se persuade a ilustre Comissão mineira: e é isso o que se depreende daquele trabalho, em que o referido periodo foi dividido em dois, compreendendo o primeiro os 5 anos decorridos de 1838-1839 a 1842-1843, que abandonaram, e o segundo os 6 anos seguintes até 1848-1849, tirando destes o termo médio, que dá 78,03 % da exportação total para a produção da Provincia do Rio de Janeiro, e 21,97 % para a de todas as outras, e é com pouca diferença de 77,66 e 22,34 termo médio da proporção deduzida dos 3 anos de 1846-1847, 1847-1848 e 1848-1849, cuja exportação propõe á dita Commissão que seja adotada para base do Convenio projetado.

Portanto, o arbitrio lembrado em terceiro logar, fundado na relação 79,21, que aliás é a que mais se aproxima da verdade, e indicada para servir de base á arrecadação, era o recurso extremo a que os abaixo-assinados aconselharam que se lançasse mão, como meio de evitar o progresso da fraude e da imoralidade, no caso de que não fosse possivel chegar-se ao acôrdo desejado por falta de aquiescencia das provincias limitrofes.

.....

Do que fica dito neste e no antecedente parecer dos abaixo assinados, datado de 18 de Fevereiro do ano passado é a sua opinião que o Convenio projetado devía ser formado sôbre a base deduzida do termo médio dos 6 anos de 1843-1844 a 1848-1849, que, como dito fica dá 7.411.755 arrobas

para a produção total das provincias que exportam o seu café pelo porto comum do Rio de Janeiro, 78,03 % para a quota correspondente desta Provincia, e 6,51 % para a de Minas Gerais: e portanto que, adotando-se as bases de 77,66 e 7,64, ha um prejuizo para a Provincia do Rio de Janeiro, que os abaixo-assinados estimam em 20:000$000, avaliando-se cada arroba de café por um preço médio de 3$000. Não obstante, não hesitam em aconselhar que se tomem as bases propostas, a saber: 8.457.050 arrobas para representar a exportação total, de que devem ser deduzidas as quotas correspondentes ás duas provincias do Rio de Janeiro e Minas; 77,66 % a produção daquela, e 7,64 % a desta; e ainda mesmo a quota proposta de 7,69, por ser muito insignificante a diferença; e que debaixo dessas bases se conclúa o convenio entre as duas provincias, não sendo este por um prazo menor que o de 3 anos; fazendo-se desde logo a arrecadação pela Mêsa provincial estabelecida na Côrte, até que seja adotado o expediente de fazer-se a cobrança da renda comum a todas as provincias pela Mêsa do consulado geral, como lembraram os abaixo-assinados no seu precedente parecer, a cujo primeiro arbitrio deram e ainda dão a preferencia para ser seguido.

A Provincia do Rio de Janeiro soíre incontestavelmente um prejuizo em sua renda, adotando-se as bases propostas pela Comissão mineira, com as quais se conforma o Exmo. Sr. Presidente de Minas; mas esse prejuizo ficará um tanto compensado com a economia resultante das despesas do pessoal e material que ora se faz com os Registos desta Provincia colocados nos limites dela com a de Minas, os quais tornando-se desnecessarios, devem ser extintos; além disso, de fazer-se com a Provincia de Minas o convenio projetado, resultarão na opinião dos abaixo assinados duas vantagens muito importantes, primeira de impedir o progresso da imoralidade e da fraude a que dá logar o atual sistema de arrecadação, o qual continuando, ameaça de prejudicar cada vez mais a renda desta Provincia; segunda, e essa não é menos importante, a de obstar que a Provincia do Rio de Janeiro, impelida pela necessidade de acautelar o desfalque de sua renda recorresse a expedientes, a que se viu obrigada a recorrer, os quais não podendo, por vexatorios, deixar de ser prejudiciais ao comercio e lavoura de Minas, podiam contribuir para perturbar a boa inteligencia de duas provincias, cujos interesses, além de algumas outras razões, exigem que se conservem na mais perfeita harmonia. E tais são as ponderosas razões porque os abaixo assinados não hesitam, como disseram, em aconselhar que se faça o convenio debaixo das bases indicadas, apesar do prejuizo, que de sua adoção resulta á provincia do Rio de Janeiro.

E não concluirão o seu parecer sem ponderar de novo a V. Ex. a conveniencia e mesmo a necessidade de celebrar-se igual convenio com a Provincia de S. Paulo, e que esse expediente torna-se indispensavel uma vez que por meio de convenção feita com a provincia de Minas se substitúa o atual sistema de arrecadação relativamente ao café de produção desta, porque nessa hipótese poderiam ser prejudicadas as rendas desta Provincia e da de Minas, continuando o mesmo sistema de arrecadação quanto ao café da produção daquela Provincia, embora não sejam impossiveis de acautelar-se os inconvenientes que daí podem resultar.

Não podem persuadir-se os abaixo-assinados de que o Govêrno da Provincia de S. Paulo se recuse a adotar igual arbitrio, o qual, não diminuindo em nada a atual receita dela, traz-lhe, além de outras, a vantagem de poupar despesas, que ora faz com os seus Registos, o que importa o mesmo que um aumento daquela receita. Se porém não fôr possivel chegar-se a igual acôrdo com aquela Provincia os abaixo assinados, a quem corre o dever de indicar as medidas que tendam a impedir a imoralidade e o progresso da fraude praticada em prejuizo da renda desta Provincia, lembram que além das medidas já indicadas no precedente parecer, uma outra se póde adotar, a qual, no seu entender, produzirá aquele resultado e vem a ser a criação de uma ou mais Recebedorias estabelecidas nos limites desta Provincia, além do territorio em que nela está encravada a de S. Paulo, para cobrar-se por aí a quota do dízimo correspondente, e obstar-se assim a que o café de produção de parte do municipio de Rezende, e talvez de algum mais, possa ser coberto com guias passadas pelos exatores da Provincia de S. Paulo.

Pelo que respeita ás localidades, em que devam ser estabelecidas, depende isso de acurado exame, que ao Govêrno da Provincia compete mandar fazer, cumprindo unicamente aos abaixo assinados a indicação dos meios, que lhes parecem os mais azados para obter-se o fim que se tem em vista.

Deus guarde a V. Exa. muitos anos. Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1851.

Ilmo. e Exmo. Sr. João Pereira Darrigue Faro, dignissimo Vice-presidente da Provincia do Rio de Janeiro.

Joaquim Francisco Viana
Antonio Henriques de Miranda Rêgo
João José Dias Camargo

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA Á ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL PELO VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO, VIADOR JOÃO PEREIRA DARRIGUE FARO (Agosto de 1851)

.....

Passando agora á arrecadação, dir-vos-ei que se exportaram pela Mêsa do consulado, no semestre ultimo, 4.910.312 arrobas de café, apresentando-se entre elas 1.063.862 arrobas e 15 libras com guias qualificativas de origem de outras provincias, vindo assim a pagar a quota provincial 3.846.449 arrobas e 17 libras.

Se á exportação deste semestre juntarmos a do semestre de Julho a Dezembro, teremos para os doze mêses decorridos de Julho de 1850 a Junho de 1851 o total de 9.618.199 arrobas e 31 libras, de que pagáram o dizimo de nossa Provincia 7.388.538 arrobas e 20 libras, e de que foram isentas 2.229.651 arrobas e 11 libras, dando-se a proporção seguinte:

	Partes
Café total.....	100
Do Rio de Janeiro.....	76,81
Das outras Provincias.....	23,19

A renda do imposto sôbre esse produto foi no 1° semestre deste ano de 482:213$179. Se lhe ajuntarmos a do semestre de Julho a Dezembro de 1850, teremos para os doze mêses que decorreram de Julho deste a Junho do corrente a quantia de 944:144$270 réis, a qual, comparada com o orçamento do ano financeiro de 1849 a 1850, apresenta um acrecimo de renda de 266:144$270.

.....

E' esta a ocasião de dar-vos conta do resultado da negociação com a presidencia de Minas para a supressão das guias do café daquela Provincia. O Sr. Conselheiro Pedreira menciona no seu Relatório, que tendo remetido áquela presidencia o bem elaborado parecer da Comissão composta dos Srs. Conselheiro Joaquim Francisco Viana, Antonio Henriques de Miranda Rêgo e João José Dias Camargo, que vos foi presente na sessão passada, tivera em resposta do Exmo. Sr. Dr. José Ricardo de Sá Rêgo, que estava pronto a entrar em um acôrdo por parte da Provincia de Minas com a do Rio de Janeiro, se esta quizesse adotar como base as conclusões

do parecer de outra Comissão que ele nomeára em Minas, composta dos Srs. Dr. Luiz Antonio Barbosa, Manoel Teixeira de Souza e Francisco de Paula Santos.

Esse parecer rezava o seguinte: 1° que a base por onde se devia regular a exportação do café mineiro fosse o termo médio da que se verificára nos anos de 1846 a 1847, 1847 a 1848, e 1848 a 1849; 2° que a exportação do café mineiro naquele trienio se regulasse pelos documentos da sua Mêsa de rendas, e não pelos do consulado provincial do Rio de Janeiro, o que lhe daria 7,69 por cento da exportação total; 3° finalmente, que o acôrdo sôbre esta base não fosse obrigatorio por mais de tres anos.

A Comissão fluminense, consultada novamente, depois de haver respondido, em um parecer que mandei imprimir para remeter a esta Assembleia, a diversos topicos do trabalho da Comissão mineira, não hesitou em aconselhar a adoção daquelas bases, por não ser muito notavel a diferença de 0,05 que ela exigia de mais, segundo os cálculos a que havia procedido, fazendo-se desde logo a arrecadação pela Mêsa do nosso consulado até que seja adotado o expediente de fazer-se a cobrança da renda do café de todas as provincias pelo consulado geral, como lembrára no seu precedente parecer, que tivestes em vista quando autorizastes a presidencia para realizar qualquer dos tres arbitrios que consignastes na Lei n. 537.

"A Provincia do Rio de Janeiro (disse ainda aquela Comissão no mencionado parecer), sofre incontestavelmente um prejuizo em sua renda, adotando-se as bases propostas pela Comissão mineira; mas esse prejuizo ficará algum tanto compensado com a economia resultante das despesas do pessoal e material, que ora se fazem com os Registos desta Provincia colocados nos limites dela com a de Minas, os quais, tornando-se desnecessarios, devem ser extintos. Além disto, de fazer-se com a Provincia de Minas o convenio projetado, resultarão duas vantagens muito importantes: 1ª a de impedir o progresso da imoralidade e da fraude a que da logar o atual sistema de arrecadação, o qual continuando, ameaça prejudicar cada vez mais a renda desta Provincia; 2ª, e essa não é menos importante, a de obter que a Provincia do Rio de Janeiro, impelida pela necessidade de acautelar o desfalque de sua renda, recorresse a expedientes, os quais não podendo, por vexatorios, deixar de ser prejudiciais ao comercio e lavoura de Minas, podiam contribuir para perturbar a boa inteligencia de duas provincias, cujos interesses exigem que se conservem na mais perfeita harmonia."

Tendo-me conformado com esta opinião, entrei em conferencias com o Sr. Dr. Luiz Antonio Barbosa, deputado á Assembleia Geral pela Provincia de Minas, e que recebera autorização do Exmo. Sr. Dr. José Ricardo de Sá Rêgo para tratar com esta presidencia acerca de similhante objeto. Finalmente, no dia 17 do mês passado, assinámos um Convenio debaixo das seguintes condições e clausulas:

PRIMEIRA

Pela Mêsa do Consulado Provincial do Rio de Janeiro se arrecadará o dizimo do café, não só desta Provincia, mas tambem da de Minas Gerais, na razão de 4 por cento sôbre o preço marcado nas pautas semanais, como até agora.

SEGUNDA

A renda deste dizimo será dividida em 100 partes, das quais pertencerão á Provincia de Minas 9,03 e á do Rio de Janeiro 90,97.

TERCEIRA

O administrador do Consulado remeterá ao inspetor da Mêsa das Rendas Provinciais de Minas, no principio de cada mês, um balancete do mês anterior, donde conste o movimento semanal daquela estação, os preços das pautas, as especies de moeda em que foi recebido o imposto, e a quantidade despachada, com guias das Provincias, onde continuar o atual sistema de arrecadação.

QUARTA

A Mêsa de Rendas de Minas poderá sacar á vista sôbre a Tesouraria do Rio de Janeiro guardada a proporção nas especies de moeda em que haja sido pago o imposto na Mêsa do Consulado.

QUINTA

O pagamento das quotas da Provincia de Minas será feita pela Tesouraria do Rio de Janeiro, guardada a proporção nas especies da moeda em que haja sido pago o imposto da Mêsa do Consulado.

SEXTA

O Convenio começará a ter execução do dia 1° de Setembro deste ano em diante, e durará por tres anos a contar dessa data, e mais ainda, se pelo Govêrno de algumas das duas provincias não se exigir a cessação dele no prazo fixado, com tres mêses de antecedencia, de sorte que em todo o caso os efeitos do mesmo convenio durem sempre tres mêses ainda depois daquela intimação.

SETIMA

As guias de café de Minas passadas pelas Recebedorias daquela Provincia até o dia 31 de Agosto serão recebidas na Mêsa do Consulado, se estiverem legais, na conformidade dos regulamentos em vigor; e no áto do primeiro pagamento da quota daquela Provincia lhe serão dadas pela Tesouraria da do Rio de Janeiro como dinheiro, pelo valor que representarem na dita Mêsa.

Cumpre que vos dê uma explicação sôbre o artigo segundo deste ajuste. Tereis notado que nos pareceres das Comissões, fala-se na quota de 7,69 por cento que da exportação total do café pertence á Provincia de Minas, e no Convenio marca-se-lhe a de 9,03 do dizimo arrecadado: mas não ha, nessa substituição de frase, alteração da primeira idéa.

No primeiro caso, a proporção tomou os seguintes termos:

Café da Provincia do Rio	77,505
Café da Provincia de Minas.....	7,690
Das demais Provincias.....	14,805

Considerando-se assim, a Provincia de Minas representava, para a totalidade da exportação, como 7,69 para 100.

No segundo caso, a proporção adotada foi esta:

Café que pagou o imposto á Provincia do Rio no trienio adotado para base	6.569.111
Idem, á Provincia de Minas.....	651.783
	7.220.894

ou por outros termos:

Café da Provincia do Rio.....	90,97 %
Idem da Provincia de Minas.....	9,03 %

Portanto, o dizer-se: *Minas terá do total da exportação* 7,69 % vem a ser o mesmo que dizer-se: *terá do total arrecadado* (isto é, do café do Rio e daquela Provincia) 9,03 %.

Quanto aos artigos restantes do Convenio, são tão claros e encerram medidas e cautelas tão naturais, que me dispenso de os explicar.

Pelo que toca á Provincia de S. Paulo, já oficiei ao Exmo. Presidente respectivo comunicando-lhe o ajuste que eu firmára com o de Minas, e remetendo-lhe todos os trabalhos que serviram de preliminares, afim de que inteirado de tudo possa por parte daquela Provincia entrar em igual ajuste.

E' necessario, pois, que continueis na Lei do Orçamento para 1852 a dar a mesma autorização do art. 13 da Lei n. 537.

Como, porém, possa acontecer que não se chegue a um acôrdo com aquela Provincia, o que não é de esperar, esta Presidencia vos pede desde já autorização para adotar a medida que indica a Comissão no parecer a que já me tenho referido, de estabelecer-se uma ou mais Recebedorias nos limites do Rio de Janeiro, além do territorio em que se acha encravada parte da Provincia de S. Paulo para cobrar-se por aí a quota do dizimo correspondente, e obstar-se assim a que o café de produção do Municipio de Rezende, e talvez de algum mais, possa ser coberto com guias passadas pelos exatores paulistas.

Já mandei mesmo o engenheiro chefe do respectivo distrito examinar as localidades mais proprias para o estabelecimento de tais recebedorias.

EXTRAIDO DO RELATORIO APRESENTADO PELO VICE-PRESIDENTE, SR. JOSE' RICARDO DE SA' RÊGO, AO PASSAR A ADMINISTRAÇÃO AO PRESIDENTE DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO, SR. INACIO FRANCISCO SILVEIRA DA MOTA (Abril de 1861)

CONVENIO SÔBRE O CAFE' COM A PROVINCIA DE MINAS

Tendo-me declarado o Exmo. Presidente da Provincia de Minas Gerais que do 1° de Novembro do ano passado cessava o Convenio celebrado com aquela Provincia para a cobrança do imposto do café de produção dela, pelos empregados da Mêsa de Rendas desta, depois de dar conhecimento á Assembleia Provincial dessa ocorrencia, e de ser por ela autorizado na Lei do Orçamento que ora está em vigor, para providenciar como fosse conveniente, afim de acautelar os interesses desta Provincia, expedi o Regulamento de 24 de Setembro que se acha na coleção das leis desse ano, e criei mais alguns Registos para a conferencia das guias do café mineiro.

E porque aquela presidencia não houvesse enviado a tempo as declarações dos logares onde ficavam situados os Registos da Provincia de Minas, e dos nomes e assinaturas originais de seus empregados, tomei a deliberação de não mandar pôr o visto em suas guias senão do 1° de Dezembro em diante; o que excitou os clamores infundados dos interessados no comercio das guias, que assim queriam tolher a fiscalização de uma renda, que tão defraudada póde continuar a ser, como já o foi em épocas anteriores.

Pouco antes de largar a administração recebi uma representação dirigida ao Ministerio do Imperio, por aquele Presidente, pedindo a revogação do sobredito Regulamento, a indenização de prejuizos e outras providencias, que, a serem tomadas, fariam reduzir a renda desta Provincia, animando a fraude, a especulação, para aumentar os interesses daquela.

Mandei-a á Mêsa provincial para informar, e V. Exa. terá, á vista dos documentos e papeis existentes, de dar execução á exigencia do sôbredito ministerio.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA A' ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL PELO VICE - PRESIDENTE DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO, SR. JOSE' RICARDO DE SA' RÊGO (Setembro de 1861)

.....

Pelo que concerne á principal fonte da nossa produção e riqueza, devo dizer-vos que achou-se ela gravemente comprometida com a notícia dos estragos em muitos cafezeiros da Provincia, em consequencia de um inséto que, insinuando-se nas folhas e destruindo o seu tecido, produzia finalmente o aniquilamento da arvore.

Como era de prevêr, uma tal notícia causou a mais profunda sensação, e a calamidade que a todos se antolhava ocasionou, talvez, a exageração com que o mal começou a ser divulgado. Em tais circunstancias, não só acudiu imediatamente o Govêrno Imperial, procurando estudar as causas do mal e os meios de combatê-lo, mas tambem pela minha parte tratei de coligir informações, dirigindo-me para esse fim a todas as municipalidades da Provincia: felizmente, dissipadas as primeiras impressões, serenaram-se os espiritos, e tornou-se geral a convicção de ser já antigo o inséto, agora descoberto, sendo conseguintemente pouco provavel que os seus estragos tenham de influir nas futuras colheitas.

Releva ainda notar-vos, acerca deste ramo da nossa receita, que começam já a manifestar-se em toda a evidência os prejuizos, que tem de sofrer a Provincia pela cessação do Convenio celebrado em 1851 com a de Minas Gerais, e, por mais previdentes que fossem as medidas fiscais tomadas pelo meu antecessor, a fraude cometida com as guias despachadas pelas Recebedorias de Minas tem chegado já a um ponto, que exige os mais sérios cuidados da administração.

Melhor do que ninguem podereis vós calcular os efeitos dessa fraude, pois conhecendo o que se passa pelo interior da Provincia, de certo estareis hoje bem informado da franqueza com que as guias de Minas são apresentadas no mercado da Côrte, e aí vendidas mediante o desconto de 5 %.

Assim, pois, não admira que nos quadros da exportação do café despachado no ultimo semestre pela Mêsa provincial se apresente uma tão grande quantidade de café mineiro, que só póde ser bem apreciada, se a confrontarmos com os semestres correspondentes dos cinco anos anteriores ao convenio, isto é, dos cinco anos em que a fraude tinha sido já em tão grande escala, que induzira as duas provincias a tomarem aquele acôrdo.

O café que a Mêsa provincial despachou durante o ultimo semestre se conhece pelos seguintes algarismos:

	Arrobas
De produção mineira.....	637,645
Dita de outras provincias.....	4,957,695
Total da exportação.....	5,595,340

Ora, nos 5 anos anteriores ao Convenio, a Provincia de Minas exportou:

	Arrobas
De Janeiro a Junho de 1847.....	183.569
De Janeiro a Junho de 1848.....	338.852
De Janeiro a Junho de 1849.....	249.713
De Janeiro a Junho de 1850.....	131.025
De Janeiro a Junho de 1851.....	367.423
Termo médio de 5 anos.....	254.116

Teve, portanto, a exportação do café de Minas, no ultimo semestre, um aumento de 150 % sôbre o termo médio dos 5 semestres acima indicados, e embora se pretenda explicar esse excesso com o aumento de produção durante os 9 anos do Convenio, cumpre tambem notar que, exatamente nesse periodo de 9 anos, começou a lavoura do País a sofrer com a falta de braços, o que melhor se conhece á vista da exportação total desse genero, que, em vez de aumento, indica alguma diminuição, como reconhecereis pelo quadro seguinte:

	Arrobas
1852.....	8,283,879
1853.....	7,183,812
1854.....	8,781,522
1855.....	10,299,117
1856.....	9,455,938
1857.....	8,901,697
1858.....	8,346,993
1859.....	8,885,295
1860.....	9,614,437

A' vista de tais algarismos ninguem poderá convencer-se do aumento de produção de Minas, que confrontando com a exportação total, importa maior decrecimento da produção fluminense: ora, se a Provincia do Rio de Janeiro, não obstante achar-se em condições muito mais favoraveis, quer pelo número e importancia dos seus fazendeiros, quer pelo suprimento de escravos que lhe têm fornecido as outras Provincias, nem assim, como pretende a de Minas, conseguiu conservar a sua antiga produção, se consultados os dados oficiais da Provincia de S. Paulo, onde indubitavelmente existem mais recursos do que em Minas, para desenvolver-

se a cultura do café, se conhece que o movimento da produção foi naquela provincia identico ao assinalado pelos algarismos da Mêsa Provincial, é fóra de duvida que o pretendido aumento não póde ser demonstrado com razões procedentes.

Por outro lado, tambem a Provincia de Minas não póde estar satisfeita, voltando ao estado anterior do convenio, e deve ter estranhado os embaraços que hoje encontra na exportação do seu café, embaraços que são a consequencia necessaria das medidas fiscais adotadas por esta Provincia, não obstante o cuidado com que a sua administração procura atenuar os vexames produzidos por essa medida.

Estudando, como era do meu dever, esse objéto que tão gravemente aféta os interesses da Provincia, procurei depois entender-me com o Exmo. Sr. Presidente da Provincia de Minas, propondo-lhe, como preliminar de qualquer acôrdo futuro, o restabelecimento do Convenio de 1851 até o fim do ano de 1862, porque deste modo, desaparecendo o incentivo que a fraude encontra na diferença do imposto e da pauta, poderão as duas provincias estudar nesse periodo as forças de sua produção, e então dispôr de dados exatos que sirvam de base para o cálculo de um novo acôrdo e, entretanto, ficará no mesmo periodo a quota proporcional do café de Minas elevada a 10 % da exportação das duas provincias, concessão esta que me parece de equidade, embora tenhamos razões para contestar o aumento da produção mineira, não só por ser a medida provisoria, como por ue desde já nos livra dos prejuizos da fraude.

Contando com a possibilidade desse acôrdo, necessario se torna que a presidencia esteja habilitada a efetuá-lo, e por isso julgo conveniente que concedais a mesma autorização que precedeu ao Convenio de 1851.

.....

EXTRAIDO DO RELATÓRIO APRESENTADO PELO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR LUIZ ALVES LEITE DE OLIVEIRA BELO, AO PASSAR A ADMINISTRAÇÃO AO VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO, SR. JOSE' NORBERTO DOS SANTOS (Maio de 1862)

CONVENIOS PARA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DO CAFE'

Nos relatórios de 16 de Abril e de 8 de Setembro do ano passado, encontrará V. Ex. o historico da cessação do convenio celebrado por esta Provincia com a de Minas Gerais em 1857 para arrecadação do imposto do café de produção de ambas e circunstanciada notícia dos esforços empregados para restabelecê-lo, das medidas fiscais, que o substituiram, e das reclamações, e outras ocorrencias havidas sôbre tão importante assunto até aquela derradeira data.

Quando assumi a administração, já estavam perdidas as esperanças desse restabelecimento, e achava-se em plena execução o Regulamento de 24 de Setembro de 1860, que tantas queixas e reclamações suscitara da parte da Provincia de Minas, até na tribuna da Camara dos Deputados.

Não obstante, tendo reconhecido logo a pouca eficacia das medidas fiscais para conseguir-se a exata cobrança desse imposto, e os perigos, que ameaçavam a principal fonte de renda desta Provincia, e a concordia entre ambas, entendi-me pessoalmente com o Presidente então nomeado para a de Minas, e fiz toda a possivel diligencia para entabolar um novo convenio sôbre as mesmas bases do anterior, pelo qual percebesse essa Provincia uma parte maior do imposto que se arrecadasse, em relação ao incremento, que realmente se verificasse ter tido a produção do seu café.

Mas, tendo a digna Assembleia Legislativa Mineira encerrado a sua sessão do ano passado sem autorizar o Presidente da Provincia para empregar outros meios de arrecadação, e fiscalização do imposto já reduzido a 3 1|2 %, senão os que foram estabelecidos logo depois da cessação do Convenio com a criação das Recebedorias, foi impossivel chegar-se áquele resultado.

Tratei então de tomar medidas tendentes a fortificar as cautelas consignadas no Regulamento de 24 de Setembro contra o extravio, e defraudação do imposto desta Provincia, e para facilitar a conferencia das guias do café de Minas, contra cujo processo maiores queixas se haviam levantado.

Além da medida que propuz áquele digno Presidente, e de que já falei no artigo Registos, de reduzir o numero de estações fiscais das duas provincias, concentrando-as nos pontos de maior trânsito do café da Provincia de Minas, para esta solicitei do Govêrno Imperial a 20 de Novem-

bro as seguintes providências para a boa fiscalização da exportação desse produto: 1ª) que os empregados da Alfandega da Côrte, incumbidos de dar saída ao café em pontos onde não haja conferentes desta Provincia, não consintam que se efetúe embar ue algum desse produto, sem prévia apresentação do despacho da Mêsa de Rendas Provinciais, no qual façam esses empregados as declarações de estilo; e que, se o café não fôr embarcado na mesma semana em que tiver sido despachado, não o dêm por desembaraçado, sem que no respectivo despacho tenha o administrador desta Repartição posto o seu visto, ou sem que conste da competente verba, que a parte interessada pagou a diferença no caso de aumento do preço da pauta; 2ª) que igualmente não dêm esses empregados por desembaraçado, sem apresentação do visto daquele administrador, o café despachado com guia, isto é, o café de Minas, que houver embarcado no mesmo dia do despacho; 3ª) a pontual execução do aviso do Ministerio da Fazenda de 20 de Agosto de 1855, que manda comunicar ao referido administrador os nomes dos guardas que vão assistir ás descargas do café, a ocasião em que elas se efetuarão, os navios e logares, para onde deve seguir o genero, bem como as reversões que forem autorizadas, e o trapiche ou ponte, onde tiverem de ser depositadas as sacas que reverterem; fazendo o guarda que estiver a bordo, no despacho provincial, a declaração do numero das sobreditas sacas, e não consentindo ue elas reembarquem senão á vista do mencionado despacho provincial; 4ª) a revogação do aviso do mesmo Ministerio de 22 de Fevereiro de 1857, que determinou que o café do Municipio Neutro possa embarcar sem despacho da referida Mêsa de Rendas, por não pagar direitos á Provincia.

Por Deliberação de 11 de Dezembro aditei ao Regulamento de 24 de Setembro novas medidas relativas á admissão das guias qualificativas do café mineiro.

A 18 de Janeiro solicitei dos Presidentes das Provincias do Espirito Santo, Baía e S. Paulo providências para que as repartições fiscais das vilas de Barra de S. Mateus e Viçosa e das cidades de Caravelas e de Santos remetam á Mêsa de Rendas desta Provincia os manifestos das embarcações que desses portos transportarem café para o mercado da Côrte; observando-se assim fielmente a circular do Ministerio da Fazenda de 18 de Junho de 1838, e facilitando-se a execução do disposto no art. 69 daquele Regulamento.

Atendendo a que havia inconveniente em ser ilimitada a faculdade do administrador da Mêsa de Rendas para permitir, na fórma do art. 64 do Regulamento, que o dono do café despachado para um porto e navio mude o destino da mercadoria e a faça conduzir por outra embarcação para porto diverso, por deliberação de 18 de Março restringi esse prazo para 30 dias, contados da data do pagamento do imposto, findo o qual deverá este ser cobrado segunda vez na fórma da ultima parte do art. 65 do Regulamento.

Ainda não foram, porém, postas em execução todas essas medidas. Têm cessado entretanto os clamores da Provincia de Minas, e as contestações e conflitos dos empregados das estações fiscais de que tratei no artigo já mencionado deste relatório. Mais vai crecendo de dia em dia

contra o da produção desta Provincia a diferença do café despachado na Mêsa de Rendas, e grassa cada vez mais a opinião de que as guias passadas por algumas Recebedorias mineiras cobrem muito café de produção fluminense.

E', pois, da mais urgente necessidade pôr termo ao antagonismo fiscal com que lutam assim as duas provincias relativamente á arrecadação e fiscalização do imposto de um produto tão importante.

Certos disso, e aconselhados pelo Govêrno Imperial, a quem em 24 de Dezembro pedi o auxilio de suas luzes para solução desta questão, pareceu-nos a mim e ao digno Presidente de Minas que o meio mais adequado para chegar áquele resultado consistia em nomear cada um de nós um comissario escolhido dentre os cidadãos mais conspicuos e ilustrados do País, para se encarregarem ambos de estudar a questão, e de propôr ou um novo acôrdo, que concilie os legitimos interesses das duas provincias, ou, no caso de impossibilidade desse acôrdo, as medidas fiscais, que convier estabelecer, para que possa cada uma delas arrecadar a parte, que justamente lhe pertencer do referido imposto.

Convidados os ilustrados Srs. Visconde de Itaboraí, e Visconde de Abaeté para este fim, aceitaram SS. EExs. a nomeação de comissarios, o primeiro por parte desta provincia, o segundo por parte da de Minas Gerais, e, tendo já recebido ambos todas as informações e documentos relativos á questão, não deixarão por certo de prestar com a possivel brevidade mais esse importante serviço ás duas provincias, que tão dignamente representam, e que já tantos outros serviços lhes devem.

Nestas circunstancias julguei prudente não adiantar ajuste algum com as Provincias de S. Paulo e Espirito Santo sôbre o mesmo assunto, e esperar pelas medidas que propuzerem os ilustrados comissarios, afim de tomá-las por base de qualquer convenio que tambem convenha fazer com estas provincias.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA A' ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL PELO VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO, SR. JOSE' NORBERTO DOS SANTOS (Setembro de 1862)

.....

Ainda não foi possivel aos ilustrados Srs. Visconde de Itaboraí e Visconde de Abaeté ajustar as bases sôbre que deve ser celebrado novo convenio entre esta Provincia e a de Minas Gerais para a arrecadação do imposto de café de produção de ambas.

Outros importantes trabalhos, de que se acham incumbidos igualmente tão dignos estadistas, são sem duvida a causa dessa demora, mas é de crêr que, aliviados daqueles encargos, eles terminem breve as precisas conferencias, e com o espirito de retidão e justiça que os distingue, aconselhem ás administrações das duas provincias o melhor meio de evitar o desfalque do rendimento que lhes provém daquele imposto, sem prejuizo de qualquer delas, e dos produtores de café.

Entretanto, parece conveniente que continueis a conceder a esta Presidencia a autorização que lhe destes no ano passado para providenciar, em falta de acôrdo para novo convenio, pelo modo mais adequado aos interesses desta Provincia, sendo uma das medidas a elevação dos vencimentos dos agentes de nossos Registos, por meio de percentagens pela maior renda que se arrecadar na Mêsa Provincial, verificado que o seu zêlo na fiscalização do café de produção desta Provincia concorreu diretamente para essa arrecadação.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA A' ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO, CONSELHEIRO JOÃO CRISPIANO SOARES (Outubro de 1864)

.....

Continúa o criminoso comércio de guias com que se procura isentar do pagamento do imposto o café que é de produção desta Provincia do Rio de Janeiro.

Apesar das medidas de fiscalização que a Mêsa de Rendas, estabelecida na Côrte tem tomado, e das providencias que tenho dado, já removendo os agentes de nossos Registos de uns para outros pontos, já solicitando e obtendo do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para facilitar a fiscalização dos despachos feitos na Alfandega da Côrte, não poderá cessar similhante fraude, enquanto a Provincia de Minas não elevar a quota de percentagens que ali paga este genero, fazendo-a deduzir do prêço de uma pauta variavel, como se pratíca na Côrte.

Os comissários que a esta e áquela Provincia nomearam para propôr os meios de acautelar os interesses de ambas na arrecadação deste imposto, sem excitar vexames e continuadas representações contra as medidas fiscais empregadas pela que administro, ainda não puderam apresentar o resultado de seus estudos e os conselhos de sua ilustrada experiencia.

Pela minha parte não cessarei de desvelar-me no prudente emprêgo de providências que tendam a evitar o desfalque da principal fonte de receita desta Provincia, sem causar ás que lhe são limitrofes.

EXTRAIDO DO RELATÓRIO APRESENTADO PELO PRESIDENTE, CONSELHEIRO BERNARDO DE SOUZA FRANCO, AO PASSAR A ADMINISTRAÇÃO AO VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR JOSE' TAVARES BASTOS (Maio de 1865)

.....

E' indispensavel diminuir as possibilidades de fazer passar como procedente das Provincias vizinhas, sem pagamento de direitos, cafés que, sendo produtos desta, teriam contribuido para aumento da renda.

A vigilancia que mantive sôbre este ramo importante da renda, e a severidade com que indeferi as reclamações que não tinham em seu favor justiça evidente, devem ter concorrido em parte para o aumento da renda dos 4 % do café.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA A' ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR MANOEL DE FREITAS TRAVASSOS (Setembro de 1873)

A nossa mais abundante fonte de renda, como sabeis, é o imposto que recái sôbre a exportação do café; mas esse imposto não produz quanto deve, porque uma parte consideravel do café do Rio de Janeiro é exportado como produção da Provincia de Minas Gerais, sendo o motivo da fraude a diferença nas taxas e nas pautas pelas quais é feita a cobrança nas duas provincias.

Não ha duvidar desta verdade, porque aí estão os dados estatisticos apresentados todos os anos pela Diretoria de Fazenda que convencem até á evidência; aí estão nos relatórios de todos os meus antecessores as asseverações mais fundadas da existencia da fraude; aí estão na praça do Rio de Janeiro muitos e insuspeitos comerciantes, que, honrados como são. podem asseverar a existencia do fáto; aí está, finalmente, o testemunho imparcial do Sr. Dr. José Maria Corrêa de Sá e Benevides, que tendo-se achado em condições de verificar os fátos por si proprio, porque presidiu a Provincia de Minas Gerais e dela passou logo a presidir a do Rio de Janeiro, veio dizer, deste mesmo logar onde agora estou, no áto solene da abertura desta Assembleia, a 8 de Setembro de 1870: "Não ha esperança de se restaurar o Convenio, porque na verdade, a Provincia de Minas não tem interesse em celebrá-lo, só podendo ser levada a isso por amor á Justiça e ao zêlo pelo credito de seus habitantes.

"Apesar das medidas fiscais, uma parte consideravel do café do Rio de Janeiro é exportado como produção de Minas Gerais, e a razão é a diferença do imposto e da pauta das duas provincias que regula a percepção das taxas.

Nem o Govêrno de Minas nem o do Rio de Janeiro podem impedir os abusos de seus empregados, pela impossibilidade de um inspeção imediata e constante. Não é possivel tambem apurar a escolha dos agentes fiscais por causa do nosso estado social e pela natureza dos empregos. O unico modo de reprimir a fraude é tirar-lhe a razão de existencia. E', pois, indispensavel, igualar o imposto e a pauta das duas provincias".

E se é necessaria mais uma prova de que a fraude que se pratíca com as guias expedidas pelas Recebedorias mineiras existe, com efeito, e ainda não encontrou corretivo eficaz, ela aí está no relatório apresentado pelo Diretor da Fazenda a 8 de Agosto ultimo, na parte em que compara a exportação do café no 1° semestre do corrente ano com a de igual periodo do

ano passado, e no mapa n. 14, anexo a esse relatório. Repetirei suas proprias palavras: "A exportação do 1° semestre de 1873 excedeu a do 1° de 1872 em 34.739,733 quilogramas, sendo a maior exportação do Rio de Janeiro de 16.830,503 quilogramas e a de outras Provincias de 17.909,230 quilogramas.

Releva notar que ao passo que a exportação do Rio de Janeiro subiu de 33.733,366 quilogramas a 50.553,839 quilogramas e a de S. Paulo de 5.029,970 quilogramas a 8.916.562 quilogramas a de Minas Gerais subiu de 4.082.617 quilogramas a 16.093,132 quilogramas!

Assim, quando a exportação do café no semestre de Janeiro a Junho do corrente ano apresenta sôbre a exportação do 1° semestre de 1872 um aumento de 50 % para o do Rio de Janeiro e um de 60 % para a Provincia de S. Paulo, esse aumento para a Provincia de Minas Gerais sóbe a 300 %, isto é, passou de 4.082.617 quilogramas a 16.093,132 quilogramas, apresentando um excesso de 12.010,515 quilogramas.

Se estes algarismos não provam evidentemente a existencia da fraude que se pratica com as guias passadas pelas Recebedorias mineiras, é forçoso então admitir que a produção do café na Provincia de Minas Gerais teve um aumento prodigioso.

Entretanto, o antecessor do atual Presidente de Minas Gerais, o Sr. Senador Joaquim Floriano de Godói, no relatório com que passou a administração ao 2° Vice-Presidente, por ocasião de retirar-se para tomar assento na Camara Vitalicia, assevera que aquela provincia sofre enorme prejuizo na arrecadação dos direitos de saída do café; acusa a do Rio de Janeiro de parcialidade para com a vizinha, e a sua administração de exceder os limites do justo, porque faz conferir por seus agentes as guias passadas pelos empregados das Recebedorias mineiras, que devem merecer inteira fé; considera a disposição que confere aos empregados da Mêsa Provincial percentagem da renda de café ali arrecadada, um estimulo funesto a uma provincia central, cujos empregados existem a grande distancia, e não têm na Côrte, onde se verifiquem as guias do café e o exportador mineiro pague os respectivos direitos, acreditando que adotada esta medida cessarão os conflitos, porque a Provincia do Rio de Janeiro não terá motivos de queixas e a de Minas ficará habilitada para a inteira fiscalização de sua exportação.

Sendo a exposição feita pelo ilustrado Presidente de Minas no relatório a que aludo, com pequenas alterações, a mesma que consta do oficio por ele dirigido em 10 de Janeiro ao Ministerio da Fazenda, o qual acompanha esse relatório, pareceu-me acertado dar-vos conhecimento desse oficio, e por isso fi-lo juntar aos anexos deste meu relatório.

Declarando-vos que ha poucos dias recebi o relatório da Presidencia de Minas a que acabo de referir-me, devo acrecentar que não me dirigi tambem ao Ministro da Fazenda para expor-lhe os fátos tais quais se tem dado, por estar convencido de que o Govêrno Imperial não deixará de ouvir a respeito da representação daquela Presidencia o seu Delegado nesta Provincia, sendo essa a ocasião oportuna para fazer valer os direitos do Rio de Janeiro. Mas releva desde já ponderar que a medida indicada pelo ilustrado Presidente de Minas continuará a alimentar a fraude que se

pratica em prejuizo do Rio de Janeiro com as guias, se o imposto mineiro continuar a ser de 3 1|2 % sôbre o prêço fixo de 4$200 por arroba ou 300 réis por quilograma: o unico remédio eficaz é a igualdade da taxa e da pauta.

Muito antes, porém, de chegar-me ás mãos o relatório a que me refiro, convencido, com os meus dignos antecessores, da conveniencia de entrarem as duas presidências em um acôrdo, e tendo no Decreto n. 1.557, de 16 de Dezembro de 1870, a necessaria autorização para o celebrar, oficiei, a 23 de Junho, ao atual Presidente, o Sr. Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa, enviando-lhe cópia do referido Decreto e rogando-lhe que se servisse declarar-me se convinha nas bases nele estabelecidas para efetuar-se o convenio, ou indicar-me as condições com que o aceitaria, afim de poder propor-vos na presente reunião as alterações que porventura fosse necessario fazer nas mesmas bases.

Com data de 9 de Julho recebi um oficio do digno Presidente de Minas, não em resposta ao meu de 23 de Junho, mas reclamando contra a disposição do art. 71 do Regulamento de 24 de Setembro de 1860, que sujeita á conferencia dos agentes do Rio de Janeiro as guias expedidas pelas Recebedorias mineiras expondo o fáto, que diz ter-se dado, de exigir a Mêsa Provincial novo imposto de Antonio Monteiro de Almeida, recusando a guia por ele apresentada ,com que provava já ter pago os respectivos direitos na Recebedoria do Porto Novo do Cunha; ponderando que os exportadores mineiros, para evitar o duplo pagamento a que se vêm sujeitos, procuram por todos os meios eximir-se dele nas estações fiscais daquela provincia; pedindo providencias que evitem os males apontados, fazendo com que sejam respeitadas as guias dos exatores mineiros, como lhes dá direito o seu caráter de empregados publicos de confiança; ponderando a conveniencia de chegarem as duas provincias a um acôrdo sôbre o assunto, e tomando as medidas que acautelem seus direitos e interesses reciprocos, e finalmente, propondo a nomeação de uma Comissão de ambas as partes, afim de estudar os meios de levar a efeito esse acôrdo, louvando-se, no entanto, noutro qualquer expediente que lhe fosse indicado.

A 28 do mesmo mês de Julho respondi, declarando que já a 23 de Junho me havia dirigido áquela Presidencia, convidando-a a entrar no acôrdo a que aludia no seu oficio, mas que não tendo recebido resposta enviava-lhe uma cópia do meu oficio, e declarava-lhe não ter dúvida em anuir á proposta de nomearem as duas provincias uma Comissão para resolver-se a questão da cobrança do imposto sôbre o café.

Em resposta declarou-me o digno Presidente de Minas, em oficio de 6 de Agosto, que não recebera o meu de 23 de Junho, do qual, porém, teve conhecimento pela cópia que acompanhou o de 28 de Julho; que agradecia a aceitação do convite, mas que o Decreto Provincial do Rio de Janeiro n. 1.557, embaraçava-o no modo de resolver a questão, porquanto sendo o imposto de café naquela Provincia de 3 1|2 %, exige aquele Decreto que a base do acôrdo seja a igualdade da taxa de 4 %; que, assim, não podia entrar em acôrdo sem autorização da Assembléia daquela Provincia, e como ela deve tambem reunir-se no presente mês de Setembro, submeterá a questão á sua decisão e lhe pedirá os podêres necessarios para o acôrdo.

Comunicando-vos estas ocorrencias, como me cumpre, apresento-vos anexa a correspondencia trocada entre as presidencias das duas provincias a respeito do acôrdo autorizado na citada Lei n. 1.557, de 16 de Dezembro de 1870, parecendo-me que devemos aguardar a decisão da Assembléia Provincial de Minas, sem a qual não póde o Govêrno da mesma Provincia entrar em qualquer ajuste.

Entretanto, não devendo por este motivo deixar a administração do Rio de Janeiro de cuidar da fiscalização da sua renda, estou resolvido a usar da autorização que me confere o art. 11 da Lei n. 1.912, de 13 de Junho ultimo.

De tudo quanto tenho exposto a respeito dos negocios da Fazenda, reconhecereis que, com efeito, o estado das finanças da Provincia reclama sério cuidado; mas a vossa sabedoria e o conhecimento que tendes dos negocios públicos hão-de necessariamente inspirar-vos as medidas que as dificuldades da situação exigem e que todos esperam do vosso reconhecido patriotismo.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SR. JOAQUIM MAURICIO DE ABREU MACHADO (Setembro de 1895)

A cobrança do imposto sôbre o café sofreu sensivel modificação.

A taxa de 11 % era arrecadada em duas quotas; uma de 4 %, quando o genero entrava no mercado do Distrito Federal, outra de 7 % por ocasião dos despachos de exportação para os países estrangeiros, ou para os outros Estados da República, exigindo-se neste áto a apresentação das guias de pagamento da primeira quota, como documentos presuntivos da origem do café que, naquele mercado se confunde com o dos demais Estados produtores.

Similhante sistema era duplamente prejudicial: aos cofres do Estado, porque isentava da taxa de 7 % o café consumido na Capital Federal e aos interesses da lavoura, porque estabelecia e alimentava o trafico das guias de 4 % que, a pretexto de irrisoria reversão do imposto pago, onerava o genero sujeito á exportação com mais 3 ou 4 %, além da taxa legal.

Estando autorizado pelo artigo 14 da Lei n. 32, de 6 de Dezembro de 1892, e depois de estudar o assunto com a sua reconhecida proficiencia, o meu eminente antecessor resolveu substituir este regime por outro que, procurando salvaguardar os interesses fiscais viesse ao mesmo tempo satisfazer os justos clamores da classe agricola. Com este intuito expediu em 22 de Outubro do ano passado o Decreto n. 132, estatuindo:

a) A cobrança integral do imposto de 11 % na entrada do Distrito Federal, a partir de 15 de Novembro do mesmo ano.

b) Como medida transitória, a cobrança no áto da exportação para os países estrangeiros ou outros Estados da União, da quota de 7 % sôbre o café entrado no mercado até essa data, mediante a apresentação das guias de 4 % ou das cautelas substitutivas das mesmas e, depois de esgotadas, a apresentação dos conhecimentos do imposto de 11 % pago á entrada da Capital Federal.

O Decreto, como se vê de sua exposição de motivos, visava a exportação livre como unico meio de extinguir a exploração das guias, encontrando o produtor a compensação dos 11 % no maior preço que naturalmente o genero obteria do exportador, uma vez que este vinha a ficar isento de toda a despesa a titulo de imposto.

A exigencia da apresentação dos conhecimentos de 11 % á Mesa de Rendas para a exportação, era instituida unicamente com o fim de distinguir o café fluminense do mineiro, o qual ainda estava sujeito ao pagamento de 7 %, devendo cessar logo que o Estado de Minas estabelecesse a arrecadação integral do imposto na entrada da Capital Federal.

Tendo sido adotada esta medida pelo Govêrno Mineiro em fins do ano

proximo passado, expedi a 23 de Janeiro último o Decreto n. 167, derogando o artigo 8° do Decreto n. 132 e estabelecendo a exportação livre do café fluminense, desde que estivessem esgotadas as cautelas subsitutivas das antigas guias de 4 %. Esgotadas as mencionadas cautelas, foi iniciada a exportação livre nos ultimos dias de Fevereiro, sendo, porém, suspensa a 6 de Março, em virtude do acôrdo celebrado na vespera com o Govêrno de Minas.

A troco do sacrificio desse adiamento convencionado no art. 1°, obtinha eu no art. 2° a anuencia do Estado de Minas, até então recusada ao regime da livre exportação, desde que se esgotassem as quantidades de café dos dois Estados, determinadas no referido acôrdo.

Antes de entrar em execução o art. 2°, convidou-me o Sr. Presidente de Minas a modificar o regime ali estipulado, substituindo-o por outro que facultasse a reversão do imposto ao lavrador, pois previa que a exportação livre descontentaria aquela classe.

Respondi que o Govêrno Fluminense não podia aceder á revisão antecipada do citado acôrdo por estar convencido:

Que a exportação do café, livre de guias, pelo porto da Capital Federal, era o corolario necessario da arrecadação total do imposto á chegagada do genero ao mercado; que, uma vez embolsados do imposto, nenhum direito têm os Estados produtores de subordinar á exibição dos respectivos conhecimentos a saída ulterior do genero para os países estrangeiros ou para outros Estados da República; que tal comércio por efeito do qual obtem valor economico como mercadorias simples recibos que de si nenhum outro tem senão o valor juridico de documentos liberatorios de dívidas pagas, constitúe uma especulação ilícita, intoleravel pelos podêres publicos; que com sua cessação, exonerado o comprador do imposto relativo ao genero comprado, subirá proporcionalmente ao prêço dêste, recebendo assim o vendedor a compensação da despesa do imposto a seu cargo, sem as perdas causadas no regime da exportação guiada, pela depreciação das guias e lucros dos especuladores; que finalmente, nos termos do art. 3° do Convenio, o Govêrno Fluminense só poderia anuir á revisão depois de posta em prática a exportação livre e demonstrada sua inconveniencia.

A 30 de Abril, entrando em execução o despacho livre e diante das reclamações da lavoura contra este regime, resolvi aceder a novo convite do Sr. Presidente de Minas e enviei o Diretor da Secretaria das Finanças á reunião dos representantes dos Govêrnos de Minas, S. Paulo e Espirito Santo.

Dessa conferencia resultou o Convenio de 22 de Maio, "ad referendum" desta Assembléia, que em suas luzes e patriotismo resolverá como melhor convier aos interesses harmonicos do Estado e da classe produtora.

Como chefe de um Govêrno republicano que se dirige principalmente pela opinião, inclinei-me respeitoso ante a dos lavradores fluminenses, mas convencido de que havia defendido a boa doutrina economica e os legitimos interesses dessa importante classe. Aceitando o Convenio de 22 de Maio, o fiz em consideração á lavoura e tambem em favor da exportação livre, que não podia produzir os beneficos efeitos previstos e esperados, sob a pressão de circunstancias criadas intencionalmente para desvirtuar a experiencia tentada.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SR. JOAQUIM MAURICIO DE ABREU (Setembro de 1896)

COBRANÇA DO IMPOSTO DO CAFE'

Pela Lei n. 211 de 13 de Dezembro de 1895 foram aprovados os Convenios celebrados em 5 de Março e 22 de Maio desse ano entre este Estado e os de Minas, São Paulo e Espirito Santo, sendo autorizado o Govêrno a reformar o sistema de arrecadação de imposto de café neles adotado, de acôrdo com os Governos dos Estados produtores e mediante as bases consignadas dos numeros 1 a 2 do artigo 1° da Lei e, se negativo o acôrdo, conformar-se o Poder Executivo com as disposições do art. 3°.

Levei ao conhecimento dos Govêrnos interessados as disposições da Lei fluminense, convidando-os a se pronunciarem sôbre a possibilidade do acôrdo nela determinado.

Responderam os Presidentes de São Paulo e Espirito Santo, não serem convenientes aos interesses de seus Estados as modificações propostas, porisso se recusavam a alterar os Convenios em vigor.

O representante do Govêrno mineiro declarou que, atentos os termos da Lei fluminense, era inutil a adesão do seu Estado, pois que ao acôrdo não haviam anuido dois dos Estados produtores.

De acôrdo com o art. 3° ordenei se continuasse a arrecadação do imposto á entrada do café no Distrito Federal, como determina o Convenio de 22 de Maio, até nova resolução desta Assembleia.

Do Relatório da Secretaria das Finanças, constam, a respeito informações circunstanciadas e, oportunamente, enviar-vos-ei os documentos referentes ao assunto.

A proposito da cobrança de impostos sôbre os produtos de um Estado exportados para outros, foi sujeito ao Supremo Tribunal Federal um recurso de negociantes da Baía, contra o pagamento do imposto de café exportado para o Pará.

O Supremo Tribunal, em acórdão, cujos termos e fundamentos são conhecidos, decidiu que os recorrentes estavam desobrigados de satisfazer o imposto, impugnado por ser ilegal, perante a disposição do n. 2 do art. 7° da Constituição Federal.

Do acórdão se depreende que a Constituição Nacional consagrou a liberdade de comercio inter-estadual, interpretação vigorosamente contestada pelo voto vencido do Ministro Dr. Joaquim Antunes de Figueirêdo Junior.

O voto vencido, que teve a adesão de mais dois Ministros, traduz per-

feitamente o pensamento do Legislador Constituinte, que, organizando a Federação não podia negar aos Estados os elementos de vida economica dos quais já se achavam de posse as antigas provincias; ao contrário, garantiu-lhes as rendas dessas fontes expressamente no n. 1 do art. 9ª da Constituição de 24 de Fevereiro.

Fundados na doutrina do referido acórdão, numerosos negociantes e comissarios de café requereram ao Juiz Secional do Distrito Federal mandado proibitorio ás Mesas de Rendas dos diversos Estados produtores para o fim de cessarem a cobrança dos direitos sôbre os generos exportados para aquele Distrito e para os outros Estados.

Desconhecendo a competencia do Juizo Secional para com um simples interlocutorio suspender a execução das leis fiscais fluminenses, o Govêrno manteve a arrecadação e ordenou, na fórma da lei, que o Procurador Fiscal pedisse vista dos autos para defender neles os interesses do Estado.

Até hoje não foi julgada a causa, cabendo da sentença recurso para o Supremo Tribunal Federal.

PROPAGANDA DO CAFE'

Os Govêrnos de S. Paulo e Espirito Santo convidaram os do Rio, Baía e Minas a enviar representantes a reuniões que se efetuariam em Petropolis, afim de acordarem no processo prático de propagar-se o uso do café em diversos países da America e Europa.

Designei o Secretario das Finanças para representar o Estado na conferencia que se realizou nesta Capital, no Palacio do Govêrno, ficando assentadas as bases do acôrdo, lavrado em áta assinada pelos cinco representantes dos Estados.

São elas:

1ª — A propaganda do café sería confiada a uma Comissão de cinco membros, representantes dos Estados produtores, cabendo a presidencia ao de S. Paulo.

2ª — Os Estados concorreriam no 1° ano para as despesas da propaganda com 2.000:000$000 e nos subsequentes com a metade dessa quantia, distribuida na seguinte proporção: S. Paulo 40 %; Minas e Rio, 20 % cada um, Espirito Santo e Baía repartidamente os restantes 20 %.

3ª — Os membros da Comissão seriam nomeados 15 dias depois de aprovado o Convenio pelo Congresso de cada um dos Estados.

Ao vosso alto criterio submeto o Convenio que aceitei "ad referendum", persuadido de que o Govêrno não devia recusar sua colaboração em serviços que entendem com o futuro da classe produtora do Estado, que concorre com 3|4 partes das rendas orçamentarias.

O Congresso do Espirito Santo já aprovou o Convenio, e autorizou a abertura dos creditos necessarios.

O Govêrno da Baía, por oficio que oportunamente vos enviarei, comunicou-me haver o Congresso de seu Estado recusado aderir ao referido Convenio.

Dos outros Estados até hoje não tenho recebido, a respeito, comunicação alguma.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SR. JOAQUIM MAURICIO DE ABREU (Setembro de 1897)

ESTADO FINANCEIRO

A monocultura extensiva do café, fonte de mais de dois terços das rendas fluminenses, atravessa temerosa crise que mais e mais se avoluma, já trazendo o desânimo a uma classe laboriosa e proba, que lhe confiou sua atividade e haveres.

O valor do café tem baixado a proporções tais que, parcimoniosamente, cobre as despesas da produção; entretanto, o café representa um dos elementos basicos da riqueza nacional, sendo suas letras a moeda com que o Govêrno Federal, os comerciantes e os particulares saldam a maioria dos compromissos no estrangeiro.

Esta depressão, não me parece, deva ser atribuida ao excesso de sua produção.

Do excelente relatório deste ano, do Sr. Ministro da Fazenda, colhi informações sôbre a produção universal desse genero nos ultimos 17 anos.

No decenio de 1880-1890, a média anual da produção do café, em todo o mundo, nas colheitas de Julho a Junho, calculada aproximadamente em sacas de 60 quilogramas, foi:

No Brasil	6.000.000
Outros países	4.500.000
Total..	10.500.000

No quinquênio de 1890 a 1895:

No Brasil	6.088.000
Outros países	4.460.000
Total..	10.548.000

Na colheita de 1895 a 1896:

No Brasil.....	6.250.000
Outros países.....	3.944.000
Total..	10.194.000

Na colheita de 1896 a 1897:

No Brasil.....	8.350.000
Outros países.....	3.652.000
Total..	12.002.000

Diz o citado relatório que a quota atribuida ao Brasil, nesta colheita, deve ser maior, afirmação, extemporanea, porque as melhores estimações indicam apenas simples probabilidades.

Destes dados se conclúe que a média da produção universal, nestes ultimos dezeseis anos, se manteve, mais ou menos, no mesmo nivel. No quinquenio de 1890 a 1895, ela excedeu á do ultimo decenio em 48 mil sacas; na colheita de 1895 a 1896, em relação áquele quinquenio, houve a diminuição de 354 mil sacas, sendo provavel o aumento de 1.808.000 sacas na atual colheita.

A média do consumo universal de 1891 a 1896 foi, no maximo, de 9.284.481 sacas de 60 quilos; o minimo de 8.546.898, em 1891, sendo a média nestes seis anos a de 8.897.617, de onde se verifica que cerca de 1.296.382 sacas foram consumidas nos países produtores e em alguns países vizinhos.

O Brasil forneceu a este consumo cerca de 60 % e outros países perto de 40 %. Assim, não houve excesso de produção.

O café possúe excelentes condições para expansão do seu uso, sem receio de notavel depressão de seus preços, porque a Russia e alguns outros países europeus, a maioria dos países asiaticos e grande parte das repúblicas sul-americanas o consomem em resumidissima quantidade.

Durante muitos anos se presumiu que o café, cujas letras eram mais procuradas para saldar as operações do país no estrangeiro, fosse cotado por um valor quasi paralelo ao do ouro; mas de 1896 para cá, verificando-se que a depressão de suas cotações coincidia com as das taxas cambiais, desvaneceu-se a presunção de quaisquer relações entre estes dois fatores.

Em 1895, o preço médio da arroba de café, tipo 7, foi ao cambio de:

10 1/2.....	18$000
10 1/4.....	19$000
9 3/4.....	20$000
9 1/2.....	22$000
9 1/4.....	24$500

Se houvesse correlação entre o valor do café e a taxa cambial, o preço do tipo 7 ao cambio de 8 oscilaria entre 29$500 a 32$000, enquanto que o preço atual corresponde ao cambio de 18 7|16 a 18 3|4.

O café, como demonstram todas as estatisticas, obedece rigorosamente á lei da oferta e da procura; crece o seu valor na razão inversa da produção e decrece na razão diréta.

As causas que têm atuado para trazer perturbações ao determinismo do fenomeno economico traduzido por aquela lei, são:

1ª, a desvalorização de mais de 60 % da moeda nacional;

2ª, as condições especialissimas de inferioridade de resistencia do produtor nacional ás imposições do consumidor estrangeiro.

A concomitancia de ambas justifica suficientemente a provocação de outro fenomeno economico, natural e perfeitamente explicado pela ciência: o consumidor ditando a lei ao produtor de dois terços da mercadoria procurada.

A desvalorização da nossa moeda tem origem em multiplas causas, todas conhecidas e estreitamente ligadas ás da inferioridade economica do produtor.

A nova fase do trabalho agricola exige a remessa regular, a breves prazos, de numerario para o interior, com destino ao pagamento do custeio; e, dêste dinheiro, e do que a União envia para os Estados, afim de ocorrer ás despesas de serviços federais, parte é retida para satisfazer as necessidades locais, sempre crecentes e, parte, após lenta circulação, volve ao Rio de Janeiro, mas desfalcada e em prazos incertos e longos. O Rio de Janeiro, que é ao mesmo tempo a Capital da União e o maior emporio comercial sul-americano, onde estão os mais importantes estabelecimentos de credito da Republica, exercendo uma atração completa e irresistivel sôbre todos os ramos de atividade dos Estados e dos países vizinhos, precisa de numerario suficiente para movimentar suas proprias operações mercantis, mas encontra-o, retraido pela desconfiança geral, ou empregado em transações muito mais rendosas do que as que razoavelmente póde porporcionar-lhe a lavoura.

Demais, o café é preparado para a exportação sob uma fórma que se presta á facil deterioração. A principio, os grãos, por suas qualidades higrometricas, absorvendo a humidade do ar atmosferico, aumentam de peso, mas no fim de 40 a 60 dias, perdem, com a evaporação da agua propria e da adquirida, os principios volateis que caraterizam o seu sabor e perfume; embranquecem e tornam-se mais leves. E' um produto que, por mal acondicionado, em clima humido e quente, não se presta á armazenagem durante mêses, quando a oferta, inferior ao seu valor, não seja determinada pelo excesso de suprimento ou estoque dos mercados consumidores ou abundancia excessiva das colheitas.

Essa inferioridade economica é agravada pela venda antecipada, por preço abaixo do seu valor, de colheitas pendentes ou armazenadas, a sindicatos e exportadores, recurso para o qual apelam, em desespero de causa, alguns lavradores, com o intuito de obter o dinheiro preciso para as despesas de produção e para saldar ou amortizar compromissos criados por ela. A nova atitude dos exportadores no mercado, traz um elemento gravissimo para manter a depreciação do café. Os exportadores, em sua maioria, ricos e estrangeiros, com os recursos proprios e com os que lhes oferecem os sindicatos de consumo, dos quais são intermediarios, enviam para o Interior dos Estados produtores, numerosos agentes encarregados de comprar ao fazendeiro parte ou a totalidade de sua colheita, a dinheiro á vista, recusando dar igual preço pelos *cafés* consignados aos comissarios do Rio de Janeiro.

Os negociantes de café, urgidos pela necessidade de garantir seus titulos creditorios de origem agricola e para manter o proprio credito nos bancos, de onde retiram recursos para adiantamentos á lavoura, lutam contra essa concorrencia, procurando anulá-la para evitar a ruina do seu comércio. Dessa reação podem advir os maiores prejuizos aos lavradores e aos comissarios.

Assinalar os males que afligem á lavoura é indicar os remedios que os podem combater; mas, infelizmente, de um dia para outro não se valoriza a moeda nacional e nem se faculta esta em quantidade suficiente ao

credito agricola, assim como dificilmente se transforma o mecanismo do mercado de café.

As crises da lavoura repercutem imediatamente sôbre uma série de industrias, cuja prosperidade está ligada á da agricultura, porque esta se abastece naquelas, dos artigos nacionais ou estrangeiros de que necessita; daí, a diminuição imediata das rendas das alfandegas e das estradas de ferro, rendas federais e estadoais, porque as dificuldades financeiras de umas refletem-se nas outras.

Se a monocultura extensiva do café é, para o País, um erro economico que deve ser reparado com a policultura intensiva, enquanto não se opéra a transformação agricola, é necessario que a União e os Estados produtores, em ação conjunta, procurem valorizar esse genero, que foi e ainda é a principal fonte da riqueza nacional, pois, segundo o relatório do Sr. Ministro da Fazenda, deixa no País, anualmente, cerca de 540 mil contos com a venda ao estrangeiro de 6 milhões de sacas de 60 quilos, ao prêço médio de 90$000 por saca, ao cambio de 8, quantidade que, vendida pelas cotações atuais, dariam o prejuizo de mais de 50 % daquela cifra!

Os bancos de credito agricola de mutualidade ou cooperação do tipo *Raiffeisen*, modificados utilmente na Italia, Suissa e Belgica, correspondem ás instantes e reais necessidades da lavoura, que deve estar convencida de que, dinheiro a prazo longo e juros modicos, é *desideratum* até hoje sem possivel realização, porque os capitalistas querem ver os seus capitais frutificar rapidamente, em operações de breve prazo e com as garantias, que o comércio oferece, de pronta liquidação.

A experiencia tem mostrado, em nosso País e em outros, que a intervenção governamental nos auxilios á lavoura, por intemedio de bancos de credito real, não tem produzido os resultados esperados. As letras hipotecarias estão sujeitas a depreciações tão grandes, senão maiores, do que os demais titulos da dívida pública; e, no fim de algum tempo, os bancos iludem o objetivo de sua criação, instalando Carteiras diversas, que muitas vezes são alimentadas com os recursos especiais da hipotecária, por sua vez, só proveitosa aos ricos, que, armados de fortes garantias, retiram dinheiro a juro barato para movimentá-lo em operações rendosas de caráter não agricola.

O banco *Credit Foncier*, de França, todos o sabem, apesar de receber grandes favores do Govêrno para operar principalmente em auxilios á agricultura, emprega apenas com esta, 1/5 dos seus recursos, preferindo as hipotecas urbanas e os emprestimos ás municipalidades e ás comunas.

São recentes os auxilios á nossa lavoura, durante o Imperio da Republica, e, conhecidos os seus resultados negativos.

A solidariedade de classe, após melhor compreensão de seus interesses, foi afirmada pela primeira vez, na Prussia, em 1770, com os *Landschaften*, associação de proprietarios rurais, contribuindo em comum com o seu credito para procurar, afim de prover ás proprias necessidades, dinheiro em melhores condições, sem as dependencias e a tutela dos govêrnos. Sucederam-na as sociedades de mutualidade e cooperação de *Delitzsh*, e, mais tarde, as de *Raiffeisen*, hoje geralmente aceitas pelos lavradores, com as modificações de melhor adaptação ás leis que regulam o credito em seus respectivos países.

Os esforços da lavoura na criação e manutenção de estabelecimentos de credito apropriados á satisfação das necessidades da classe, podem ser

auxiliados pelos Govêrnos, no sentido de valorizar os produtos agricolas e diminuir-lhes as despesas de produção.

Assim, entre nós, á União caberia celebrar convenios ou tratados comerciais com os países para os quais exportamos o nosso café, que sería favorecido na tributação de entrada, á custa de compensações aduaneiras aos produtos que deles importamos; caber-lhe-ia, tambem, estender a Estrada de Ferro Central até a ilha do Governador, onde se construiriam amplos armazens adequados á exportação, libertando o produtor de inuteis e grandes despesas de baldeação, de carretos e de braçagem para os depositos dos comissarios, que fariam o comércio por meio de amostras. Dêste modo, reservar-se-ia a Alfandega e os trapiches para a importação, evitando-se aos negociantes as atuais delongas de conferencia e de despachos, bem como as onerosas armazenagens nos depositos e nos saveiros. Conjuntamente com os Estados, providenciaria sôbre os transportes rapidos, e relativamente modicos, dos produtos que se destinassem aos portos de exportação.

A cargo dos Estados ficariam os institutos agronomicos, nucleos coloniais, a imigração, premios á policultura intensiva, principalmente de cereais, a construção das grandes estradas de comunicação com as linhas ferreas e outros melhoramentos de caráter estadoal.

Os fazendeiros, principais interessados, refletiriam sôbre a vantagem da possivel transformação do comércio de café, enviando esse produto sob uma outra fórma mais resistente ao tempo e ás causas que lhe alteram as propriedades fisicas e organoleticas, por exemplo: em casca, o que sem prejuizo ou perigo permite conservá-lo armazenado por muitos mêses. Assim, libertava-se o produtor da instalação e conserva de motores e maquinismos dispendiosos para o seu preparo, deixando esse cuidado á industria, aliás já existente, do preparo e beneficiamento da mercadoria no Rio de Janeiro ou nos portos, se não fosse mais conveniente exportá-lo mesmo em casca.

Todas as mercadorias que adquirem fama são procuradas segundo sua procedencia e marca especial do produtor; o nosso café, porém, pelas exigencias dos sindicatos de consumo, com o intuito de evitar á entrada, impostos maiores pelas qualidades superiores, é misturado pelos ensacadores, para a formação de variados tipos, classificados segundo a maior ou menor quantidade de escolha, ou qualidades inferiores. Recebendo o café, os sindicatos desfazem, em máquinas apropriadas, a mistura encomendada e vendem as qualidades superiores sob o nome de café *Moka, Java, Bourbon,* etc., e como do Brasil a escolha e qualidades inferiores.

Cabe aos fazendeiros regularizar as remessas de café para o mercado, evitando que o estoque vá além das necessidades atuais da procura, porque a abundancia é fenomeno economico que determina a baixa dos preços, sendo que esta, só tem recebido fortuitos corretivos do mau tempo, que impede a séca e o pronto preparo das colheitas e da obstrução das vias ferreas, quer pela interrupção do trafego, quer pela falta de capacidade para o transporte das mercadorias.

Ha ainda outras medidas complementares, que o interesse do fazendeiro melhor aconselhará a pôr em contribuição, como sejam, a cultura dos cereais, a industria pastoril, que podem ser exercidas paralelamente, sem grande dispendio e que o auxiliam nas rendas.

Principalmente deve lembrar-se de que a sua *fazenda* é um estabelecimento industrial e, como os de qualquer outro genero, não comporta despesas improdutivas.

Permita-me a lavoura, classe a que tenho a honra de pertencer, estas considerações, ditadas pelo desejo que tenho de ser util; faço-as como colega e como chefe de um Govêrno que tem empregado esforços para prestar aos lavradores os serviços compativeis com os recursos do Estado, neste periodo dificil de retração do capital; e que, se melhores não prestou, não foi por desconhecer as necessidades agricolas, nem por falta de boa vor tade.

O Estado do Rio de Janeiro, que ha longos anos explora a monocultura do café, está quasi esgotado e necessita de uma transformação agricola e industrial que, conquanto demorada e dispendiosa, não tem sido descurada por seus govêrnos, empenhados na execução de uma série de medidas dirétas e indirétas que a devem operar, umas terminadas, outras iniciadas, como sejam: imigração, centros agricolas, nucleos coloniais, fornecimento de adubos quimicos, de variadas sementes e, proximamente, de inseticida; o desecamento da baixada que, além de influir poderosamente para a melhoria da saúde das populações vizinhas, valorizará os terrenos, que se prestam magnificamente á cultura de cereais, da cana de assucar, á industria pastoril, servida a zona por numerosas vias ferreas em comunicação com os grandes centros consumidores. Aí, pretende o govêrno iniciar o imposto territorial, um dos objectivos do estudo da Comissão de saneamento.

A produção do café no Estado do Rio tem baixado notoriamente desde 1888, por causas conhecidas, sendo a principal a da transformação do trabalho pelo regime livre, criado pela lei que fraternizou os brasileiros, justa reparação á qual nobremente se associou a Lavoura, procurando imediatamente resolver o problema economico, desenvolvendo a mesma energia e tenacidade com que vencêra outras crises agricolas.

Produção média nos anos de:

	Produção em quilos	Valor médio do quilo	Valor oficial em contos
1870—80. . . .	109.186.086	$557	60.816:449$
1880—90. . . .	116.569.815	$454	52.922:696$
1890—95. . . .	75.912.400	1$106	83.959:114$
1895—96. . . .	71.599.141	1$198	85.890:512$

Si do valor oficial da colheita de 1895-96 deduzir-se 75 % ou dois terços dessa soma para as despesas de custeio da produção, teremos:

85.890:512$846 valor oficial
57.260:341$898 75 %

28.630:170$948, juros de 4 % de 715.754:173$700, capital que representa o valor minimo das propriedades produtoras flumi-

nenses, estimativa em verdade inferior á real, porquanto, consomem-se no Estado, muitos generos de sua produção e artefatos de sua industria, não sujeitos a imposto, de onde, a ausencia de dados estatisticos para computar-se o seu valor; mas póde-se razoavelmente adotar como base de cálculo, o numero redondo de um milhão de contos de réis, valor das propriedades agricolas e industriais do Estado, hoje oneradas por dividas hipotecárias que ascendem a 25 % da estimativa presumida.

Este é o processo empregado pelo Sr. Ministro da Fazenda em seu recente relatório, para avaliar as propriedades produtoras nacionais.

Constam das informações prestadas pelos oficiais dos Registos de hipotecas, das 30 comarcas do Estado, por titulos ainda inscritos em seus livros, as seguintes dívidas:

Debitos hipotecarios rurais.....	270.974:785$078
Debitos urbanos.....	27.162:697$830
Total	298.137:482$908

Sendo:

Emprestimos contraidos no Estado.....	106.836:119$143
Na Capital Federal e em outros Estados.....	191.301:363$765
No estrangeiro — libras.....	4.688.052

Os emprestimos no estrangeiro pertencem exclusivamente ás companías de estradas de ferro, mas seguramente essa cifra é inferior á real, porquanto, alguns oficiais de Registos não mencionaram nas certidões os onus das estradas de ferro, se bem que em seus livros estivessem inscritos.

Deduzindo da soma total dos debitos hipotecarios, 35.657:470$000, pertencentes a estradas de ferro, fica o total reduzido a 262.480:012$908.

Si, ainda abater-se dele a importancia de 62.480.012$908, parcela razoavel das dividas extintas, cujos titulos não foram cancelados por desidia dos devedores, e das amortizações anuais, informações que naturalmente não podem constar dos Registos, fica reduzido o debito rural a..... 200.00:000$000 ou cerca de 25 % do valor atribuido ás propriedades produtoras do Estado, relevando lembrar, que metade desse emprestimo foi feita por capitalistas fluminenses.

Si grandes, os onus rural e industrial, entretanto, os imoveis e mais bens que os garantem valem, pelo menos, 2|3 dos titulos hipotecarios.

Do patriotico empenho da União, procurando valorizar a moeda brasileira, do Congresso Nacional, curando da criação de estabelecimentos de credito agricola; do Govêrno dos Estados, auxiliando com medidas apropriadas ao fim, cabiveis em seus recursos e indole; do comercio intermediario e dos proprios esforços dos produtores, auguro uma solução, para breve, da crise que ora atormenta a lavoura, apagando os vestigios crueis de sua passagem.

Descanso principalmente na solidariedade da classe agricola, que triunfará das dificuldades atuais quando tiver criado um credito proprio, sem dependencias nem tutelas de govêrnos, cuja ação deve limitar-se a secundar os esforços dos lavradores, hoje melhor informados de seus interesses.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SR. QUINTINO BOCAIÚVA (Setembro de 1901)

SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

Não é próspera a situação economica e financeira do Estado, apesar de termos sido favorecidos, no ano corrente, por uma das mais abundantes colheitas dos principais generos da nossa produção agricola.

Sendo, porém, a renda do Estado proveniente, na sua quasi totalidade, de impostos sôbre a exportação, cobrados "ad valorem", não se póde estranhar que, apesar da quantidade dos produtos, a redução do seu valor no mercado determine a redução da renda.

Esta circunstancia, porém, não é peculiar ao nosso Estado; ela prende-se á crise geral, cujos lamentaveis efeitos se produzem com relação a todos os Estados da União, incluindo aqueles mesmos que não baseiam a sua riqueza sôbre a cultura quasi exclusiva do cafeeiro.

Contudo, por mais que devamos lamentar as condições penosas do Tesouro do Estado, oprimido por compromissos aos quais não tem podido atender com a devida pontualidade, é certo que, por um exame calmo e refletido das condições financeiras da União e dos Estados, verificaremos que não é o Estado do Rio de Janeiro o que se encontra em piores condições.

Se isto não nos póde servir de consolo, serve ao menos para tranquilizar o animo aterrado dos pessimistas, que acreditam, ou pelo menos proclamam, que nos achamos á beira de um abismo insondavel.

O que desequilibra o orçamento do Estado é o baixo preço do nosso principal produto de exportação — o café. Se no ano corrente esse produto conservasse o preço dos anos anteriores, os mais proximos, estariam sobrepujadas as dificuldades que nos embaraçam. Não é isso, porém, o que sucede.

Ha anos, pouco depois do início da Republica, a saca de café valia no Havre 105 francos; atualmente não atinge a 34 francos; nos Estados Unidos vendia-se a libra do café a 20 centavos e atualmente ha vendas desse produto, á opção, para o fim do mês corrente, a 4 centavos a libra!

Todos os nossos produtos estão em baixa de preços e essa crise não é local, é nacional, porque ela abrange todos os generos principais da produção agricola do nosso País e da nossa industria extrativa. Assim se acham desvalorizados, com o café, o assucar, o aguardente, o alcool, o fumo e a borracha.

A preocupação do momento, sobretudo com relação aos Estados cafeei-

ros, é promover a alta do preço do café e a dilatação do seu consumo nos mercados estrangeiros. No intuito de alcançar esse "desideratum", muitos planos e projetos têm sido alvitrados. Não entrarei na apreciação deles.

Brevemente deve reunir-se, por iniciativa da Sociedade Nacional de Agricultura, um Congresso de Lavradores e mais pessoas interessadas no comercio do café, e dessa Assembleia deve resultar naturalmente algum plano de defesa que nos habilite a opôr alguma séria resistencia á especulação comercial, que, habilmente dirigida, tem conseguido impôr-nos o preço que mais convém ao exito dos seus designios.

Partilho a opinião daqueles que sustentam ser a superprodução do café a causa principal da sua valorização. E enquanto perdurar entre uma e outra colheita o estoque de cinco milhões de sacas de café nos mercados estrangeiros, dificilmente poderemos, pelos meios naturais, obviar a depreciação comercial desse nosso principal produto de exportação. Sem credito agricola organizado, sem capitais acumulados que possam operar em sentido contrário aos da especulação, sem numerario para atender ás suas primeiras e mais urgentes necessidades, a lavoura luta com dificuldades insuperaveis e sente-se ameaçada na sua existencia. Faltando-nos, como nos falta, o espirito de associação, não sei se devemos contar com a possibilidade de fundarmos uma poderosa agremiação dos proprios interessados, os quais, vinculados pelo interesse comum, estabeleçam, no regime da mutualidade, um forte centro que se encarregue de regularizar a venda do café recebido e conservado em entrepostos convenientes e sôbre cujo depósito, ou com a garantia deles, se funde algum instituto de credito, destinado a operar exclusivamente em beneficio dos seus proprios associados, adiantando-lhes uma parte do valor dos seus produtos em numerario ou em "warrants", desde que estes titulos possam ser comercializados para que tenham curso, como os outros efeitos de comércio de facil tradição e de garantia segura. Por essa fórma, em vez do produto ficar estagnado, com prejuizo para o produtor, sería mobilizado e a centralização da venda armaria a associação dos meios necessarios para fugir á imposição dos preços, por parte dos que especulam sôbre esse genero.

Nas angustias da crise em que se debatem, apelam os produtores para dois expedientes que lhes parecem favoraveis á defesa dos seus intereses — a supressão dos impostos de exportação e a redução da tarifa dos transportes. Muitos dos que se inclinam a esse alvitre, preconizam a adoção do imposto territorial, como o substituto do imposto sôbre a exportação. Teoricamente, não discórdo dos que assim pensam, mas, embora repute conveniente a autorização legislativa para que a cobrança desse imposto possa ser ensaiada e regulamentada, contudo, ouso supôr que não é no meio de uma crise aguda, como aquela em que nos debatemos, que se deve ensaiar a inovação de um regime tributario desconhecido entre nós. Para a cobrança desse imposto, dois regimes têm sido propostos: o de uma contribuição fixa sôbre cada fogo rural, especie de *decima agricola ad instar* da que se cobra sôbre a propriedade predial, e a de uma contribuição tambem uniforme, sôbre a extensão linear dos predios agricolas, adotado para base do lançamento o quilometro quadrado.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SR. QUINTINO BOCAIÚVA (Setembro de 1902)

A CRISE DO CAFE'

Tratando deste assunto eu deveria talvez limitar-me a considerar a crise do café unicamente sob o ponto de vista dos interesses do nosso Estado, mas como o problema da desvalorização desse produto é de fáto, pela sua magnitude e importancia, um problema nacional, ser-me-á permitido ampliar as minhas considerações.

A duas causas se atribue a crise que se observa: á superprodução do café e á falta de organização economica que permita aos lavradores opôr a necessaria resistencia á especulação que nos sufoca.

Seja qual fôr das duas causas a preponderante, o fáto é que a permanecerem os baixos prêços desse nosso principal produto de exportação, a consequencia será o empobrecimento geral da Nação e uma fatal perturbação em todo o nosso organismo economico.

Duramente estamos pagando á nossa imprevidencia este pesado tributo e sómente agora, fustigados pela calamidade presente, parecemos despertar da longa, e profunda letargia em que nos deixamos mergulhar após a adoção da Lei que extinguiu a escravidão no Brasil.

Os altos prêços, prêços fabulosos, a que atingiu o café nos anos do seu fulgurante reinado, concorreram tambem fatalmente para que, com a nossa habitual incuria e natural despreocupação, nos deixassemos engolfar nos sonhos de uma riqueza fantastica, sempre crecente e progressiva, inextinguivel até, como se, na ordem economica, estivessemos resguardados dos acidentes e das vicissitudes que acompanham a vida do homem e a marcha da humanidade nesta incerta peregrinação terrestre, cujo termo está sempre velado para os individuos, como para os povos.

O café dá para tudo! Era o lema da época.

E como assim era, todas as atividades, todos os capitais distraidos do jogo das Bolsas, todas as ambições e até todas as previsões dos espiritos mais equilibrados, tudo convergiu para a compra de propriedades rurais a preços elevadissimos e para a plantação e cultivo do café, que assumiu proporções colossais particularmente no Estado de S. Paulo.

Houve tambem nesse periodo de irrefletido entusiasmo aquilo a que se denominou, por similitude, uma especie de ensilhamento agrario.

Abandonou-se quasi completamente o cultivo dos cereais. A alimentação de todo o pessoal agricola ficou dependendo da importação dos produtos alimentares vindos do estrangeiro.

Como era natural, a produção do café atingiu a algarismo nunca imaginado. No ano passado, sôbre a colheita universal que elevou-se a ..... 14.460.000 sacas de 132 libras cada uma, concorreu o Brasil com..... 11.500.000 sacas, isto é, quasi quatro quintos do total da produção exportada.

Segundo os calculos dos comerciantes que negociam com esse genero. o excesso da produção sôbre o consumo foi de 1.332.000 sacas.

O desenvolvimento inesperado que se operou nesse ramo da nossa industria e os altos preços a que atingiu o produto exerceram uma funesta influencia.

Como o café dava para tudo, não se plantou mais nem milho, nem arroz, nem feijão; e concomitantemente o delirio das grandezas avassalou os espiritos; surgiram os palacios; entregámo-nos ao fausto e ao luxo, á dissipação pelos gastos superfluos, á degeneração dos costumes pelo jogo e mais vicios elegantes; figurámos como nababos e a prosperidade pública nos parecia tão assegurada quanto a nossa fortuna e a nossa felicidade pessoal.

Com tristeza observamos hoje o reverso desse quadro maravilhoso e reconhecemos que estamos todos ou pobres ou arruninados.

O momento é propicio para a meditação; e como segundo o adagio francês *á quelque chôse malheur est bon*, talvez colhamos do mal presente que nos acabrunha algum ensinamento salutar.

Admito que haja superprodução do café. Contesto, porém, que seja a causa unica determinante da sua desvalorização.

Na opinião de todos quantos se têm ocupado seriamente com este assunto, tres são as causas a que se póde razoavelmente atribuir a intensidade da crise que nos esmaga.

1ª — Excesso de produção.

Ha quem não se renda á evidência do fáto ou, pelo menos quem sustente que apesar da nossa grande produção, o consumo tem acompanhado quasi que *pari passu* essa progressão.

Essa opinião é até certo ponto procedente, ao menos relativamente ao periodo de 1897 a 1899, porque nesse periodo o movimento universal do café na Europa e nos Estados Unidos foi o seguinte:

Importação	*Sacas*
1897.....	14.999.800
1898.....	15.249.700
1899.....	15.559.600

Consumo	*Sacas*
1897.....	13.377.900
1898.....	14.525.800
1899.....	15.139.300

Por esta estatistica verifica-se que a diferença entre a produção mundial e o consumo, não foi tão consideravel que ela, por si só, explicasse a

desproporcionada e quasi subita baixa do valor do café até reduzi-lo aos prêços miseraveis da sua atual cotação.

2.ª — A falta de organização economica que, segundo a opinião do ilustrado Deputado Dr. Serzedêlo Corrêa, no seu parecer, como Relator da Comissão de Orçamento, faz com que o comércio do café *esteja entregue á especulação*, e sujeito *ao monopolio*, com prejuizo da riqueza nacional e do lavrador, *subtraindo o produto ás leis da concorrencia.*

Esta opinião me parece, dentre todas, a mais bem fundada.

Estamos desarmados para a luta comercial, porque não temos *organização economica*, desaparelhados de instrumentos de ação, desamparados de todo e qualquer auxilio, *entregues á especulação e ao monopolio* exercidos pelos intermediarios desse comércio que por um lado oprimem ao produtor, e pelo outro oprimem ao consumidor, sendo eles os unicos a lucrar com a desventura dos que trabalham e produzem, e com as necessidades dos que carecem comprar e consumir o café.

O *London Financial News* comparando, ha mêses, os prêços por ue se vendia o café a retalho nos Estados Unidos e na Inglaterra, dizia "é evidente que o consumidor não tem tirado todo o beneficio da baixa no prêço do café e que este é tratado como artigo de luxo, que póde suportar um lucro excessivo".

3ª — A nossa ingenuidade.

Digo ingenuidade para não empregar outro termo.

Assim como outrora eram os comissarios da lavoura, os correspondentes dos fazendeiros, os que conheciam o estado da fortuna destes, assim tambem hoje são os exportadores e os comerciantes estrangeiros, os que possuem e nos fornecem as estatisticas da produção nossa, e da dos outros paises e a da existencia do café nos mercados estrangeiros, que são os reguladores desse comércio.

Sem pôr em dúvida a seriedade das casas que operam nesse negocio, tenho motivo para duvidar da *exatidão* dos algarismos que representam o estoque dessa mercadoria nas praças estrangeiras.

Já o disse uma vez, e creio poder tornar a dizê-lo sem intuito de ofensa a ninguem. Dos comerciantes em geral póde-se pretender a honestidade; mas a bôa fé?

Nenhum comerciante inteligente descobrirá o seu jogo — porque este é intrinsecamente a alma do seu negocio.

Se precisa *comprar* ele tem o natural empenho de demonstrar que ha abundancia do genero que quer adquirir e que, portanto, só póde comprar barato.

Se precisa *vender* ele tem o natural empenho de demonstrar ao comprador que ha escassez do genero pretendido, e que, portanto, não o póde vender senão a bom prêço.

Esta é a indole do comércio, e a prática da especulação lícita que obedece, como é natural, á influição do egoismo — movel de todas as ações humanas nas relações da vida social, e que apesar disso ou talvez por isso mesmo, — é o instigador do trabalho, do progresso e da civilização da humanidade.

A prova de que essa *má fé* regula imperativamente o comercio do café está em que, *ciente e concientemente* os mercadores desse genero ven-

dem na Europa o *café brasileiro,* como sendo procedente de Java, da Martinica, de Ceilão, da Arabia e de outros pontos, reservando o titulo de *brasileiro* para o café inferior ou para o rebutalho, que só alcança um prêço vilissimo.

Por que o fazem? Porque nisso consiste o seu negocio; porque dando aos cafés oferecidos á venda, denominações ou marcas mais conhecidas e acreditadas, vendem-no por melhor prêço. Ora, é sabido que o Brasil importa na Europa e nos Estados Unidos tres quartos, quasi quatro quintos de todo o café que se consome no mundo.

Os negociantes, os interessados na revenda desse produto, tem apenas o trabalho de escolher ou selecionar o café que lhes mandamos, e com essa seleção é que eles formam os diferentes tipos exigidos pelo gôsto, ou pela predileção dos mercados consumidores.

Este fáto é geralmente conhecido e confessado por muitos orgãos da imprensa européa. Ainda ha pouco tempo *Il Commercio,* de Milão, apreciando, com admiravel criterio, a crise do café no Brasil, e aludindo ao uso dessa fraude habitual, dizia o seguinte:

"Quem acreditasse no atestado da procedencia do café, não demonstraria boa fé menor do que aquele que confiasse na etiqueta de uma garrafa de vinho, para ajuizar da sua origem.

Compreende-se que toda essa confusão é obra direta da especulação, que cria classificações artificiais misturando tipos que se assemelham quanto ás dimensões, fórma e côr do grão, ainda quando a sua proveniencia é absolutamente diversa."

Em absoluto póde-se dizer que não ha super-produção de café. Relativamente sim: por isso já declarei que não contesto o fáto.

Em outros termos, este é o pensamento do ilustrado Relator do Parecer da Comissão do Orçamento da Receita, apresentado ha pouco á Camara dos Deputados. Eis em resumo a sua opinião:

"Entendendo que o excesso de produção do nosso café é *em parte* uma das causas da depreciação do seu valor, não deixo todavia de acreditar que a *fonte principal* da baixa dos prêços exagerada que temos tido é *em grande parte fruto da especulação* americana que, *monopolizando* o mercado, dita a lei obrigando o produtor, isto é, o nosso lavrador, a vender o café pelo prêço *que a mesma especulação determina".*

Si em absoluto a capacidade do consumo estivesse em grande desproporção relativamente á capacidade produtora do nosso País quanto a esse genero, nem os preços se elevariam acidentalmente, como sucede com tanta frequencia, por qualquer pretexto, nem o ilustrado Relator da Comissão de Orçamento da Receita diria que — só o mercado *francês,* se a quantidade que aí se consome sob o nome de café, fosse verdadeiramente café puro, sería capaz e suficiente para fazer desaparecer o excesso da nossa produção".

Temos que procurar, portanto, em outra origem a causa da desvalorização do café, e essa está conhecida e indicada: isto é, está na especulação mercantil, na prepotencia do capitalismo, no monopolio exercido com detrimento da riqueza particular e pública de todo o País, graças á nossa fraqueza, á ausencia de organização economica, á impossibilidade da re-

sistencia por parte dos produtores espoliados, porque estes não encontram, como o reconhece o mesmo ilustre deputado, auxilios de nenhuma especie.

Para o lavrador brasileiro não ha hoje, nem credito pessoal, nem credito real — não ha meio, enfim, de se lhe proporcionar o dinheiro indispensavel para o custeio dos seus estabelecimentos e para a movimentação da sua industria.

E essa industria é a base da fortuna particular e da fortuna pública! E' a fonte dos recursos orçamentarios da propria Nação! E' a garantia principal do credito nacional! E' a *unica moeda* de carater internacional, e com a qual temos de saldar todo o nosso intercambio comercial, e os nossos compromissos no estrangeiro!

Despereça a agricultura e eu perguntarei: o que será das nossas estradas de ferro, o que será do comercio em geral, o que será do credito público, o que será de toda a nossa organização social, civil e politica?

Conhecida, porém, a crise do café, o que mais importa é estudarmos e aplicarmos os meios de a debelar.

Para a super-produção o remedio é produzir menos, ou antes, exportar menos. O pensamento que chegou a parecer vitorioso em S. Paulo, de decretar-se um imposto para cada nova plantação de café, já está, segundo creio, abandonado. O subito e inesperado abaixamento da temperatura que se fez sentir no dia 18 do mês proximo passado produzindo o fenomeno, raro entre nós, da extensa geada que queimou os cafezais de S. Paulo, e duma parte do Estado de Minas, foi noticiado e festejado com alacridade, como um remédio providencial!

A esse ponto chegámos!

Essa *calamidade benfeitora* foi saudada como um prognostico favoravel á elevação dos prêços do café, porque a espectativa dessa forçada redução nas colheitas proximas futuras, parece assegurar ao nosso principal produto de exportação, uma colocação mais honrosa e lucrativa nos mercados estrangeiros.

Os proprios exportadores não quizeram, talvez por espirito de solidariedade com a lavoura, deixar de partilhar o contentamento dos produtores, e uma alta repentina se operou no mercado do café.

Ignorando eu o manejo dos negocios comerciais, ainda não pude compreender bem a razão determinante dessas intermitentes e ocasionais elevações do preço do café no nosso mercado interno.

Se ha, como se julga, e eu não quero contestar, super-produção de café, se os estoques da Europa estão abarrotados, se ha suprimento *visivel* para um ano, só com o excedente da nossa produção, por qual misterioso ou secreto motivo, continuam os negociantes exportadores a comprar mais café? Porque vão, por meio de agentes e comissarios espalhados pelo interior, até ás porteiras das fazendas, disputar o café recolhido nas tulhas dos fazendeiros, seduzindo-os com a fascinação do *dinheiro á vista*, embora oferecendo um prêço baixo pela mercadoria? Porque, subitamente, sem causa apreciavel para o público, fazem subir o prêço do café, embora sempre em uma progressão moderada.

Sabe-se que, em geral, não ha nada mais sensivel do que o dinheiro, nem criaturas mais nervosas do que os capitalistas.

Em regra, o dinheiro presente o perigo e estremece só com a remota

previsão dele, e os homens que o possuem e o manejam são ordinariamente *presbitas*.

Contudo, parece dificil de admitir-se que estando os mercados abarrotados de café, e não estando ainda exportada a safra do ano corrente, pudesse a geada influir de tal sorte que os prêços se elevassem repentinamente a algarismo do qual estavam distanciados.

O excesso da produção de um genero, disse-o um ilustrado cidadão de alta competencia em assuntos economicos, o Sr. Dr. Matoso Camara, dirigindo-se ao Congresso de Agricultura, não deve ser medido pela quantidade produzida mas em relação ao prêço que é determinado pela lei da oferta e procura em cada momento da transação.

Não se póde dizer em absoluto, que é excessiva uma produção que não sendo comprada pelo prêço A é todavia esgotada ao prêço B. Isso indica que os compradores esperam colocar toda a quantidade produzida tirando lucro que lhes convém.

Foi no Estado de S. Paulo que se dilatou e se exagerou o cultivo e a produção do café.

O rapido desenvolvimento que teve essa cultura favorecida pela imigração italiana que quasi toda ela se concentrou nesse Estado, e pelo prolongamento das suas ferro-vias determinou, como se sabe, a deslocação do eixo comercial da cidade do Rio de Janeiro para as de Santos e São Paulo.

Outrora, era na Capital do Brasil que estava concentrado todo o comércio das consignações do interior; aí tinham os comissarios as suas grandes casas — verdadeiros hoteis suntuarios, onde além da hospedagem oferecida aos freguêses da lavoura, balanceavam-se igualmente as suas fortunas particulares.

Os comissarios, os correspondentes, eram virtualmente mórdomos graduados dos fazendeiros.

O seu papel, as suas contas, eram titulos de credito de primeira agua, cujo facil e pronto desconto nos Bancos lhes permitia levantar de emprestimo grandes somas que eles, ao seu turno, derramavam pela lavoura, até para conquistar freguêses, para disputarem a preferencia da consignação.

Na sua generalidade, essas casas comerciais eram brasileiras.

Dizia-se até que esse era o unico negócio reservado aos comerciantes nacionais.

Pouco a pouco as condições foram modificando-se. O desenvolvimento da plantação do cafeeiro no Estado de S. Paulo e o desenvolvimento da sua viação ferrea favoreceram o estabelecimento das grandes casas comissarias de Santos e a fundação de institutos de credito fortes e poderosos.

No Rio de Janeiro a situação foi transformando-se do modo mais desfavoravel.

A massa dos produtos diminuiu de volume e os creditos nos Bancos foram restringindo-se até que sobreveio a abolição do elemento servil.

Poucas das fortes casas existentes sobreviveram á ruina da lavoura e ainda assim com grandes prejuizos ou com ativos iliquidaveis.

Mal ferido, embora, esse comércio especial continuou nas mãos brasileiras ou portuguêsas, até que uma nova e não prevista evolução se operou.

Desde que os comissarios por falta de Bancos que lhes fizessem, como outróra, adiantamentos de dinheiro, acharam-se na impossibilidade de atender aos reclamos dos lavradores, estes sentiram-se subitamente desamparados dos seus naturais *tutores*.

Essa desilusão tremenda os surpreendia no momento em que, pelo efeito da abolição da escravidão, eles se encontravam na penosa contingencia de submeterem-se ao regime do trabalho assalariado.

Foi então que, apercebendo-se dessas dificuldades oriundas da nova situação da lavoura e dos comissarios, algumas casas estrangeiras até aí tributarias dos intermediarios do comércio do café, trataram de emanciparse, e dispondo de fortes capitais propuzeram-se a efetuar diretamente a compra do café.

Agentes espalhados pelo interior do País começaram a operar a compra diréta aos fazendeiros, deslumbrando-os com a oferta de dinheiro á vista pelo café em côco ou já preparado, lucrando, no primeiro caso, a percentagem não pequena do *crecimento* na quantidade do café depois de beneficiado.

Foi a derrota dos comissarios.

Não sómente viram cessar a remessa dos cafés dos seus comitentes como ainda encontraram-se na impossibilidade de reduzir os debitos dos seus devedores pelas somas que lhes haviam adiantado, desde que eles lhes suspendiam as remessas!

Como era natural, se a uns a lei suprema da necessidade impôz esse jogo, outros aproveitaram-se dessa contingencia para subtrairem-se dolosamente ao rigoroso desempenho dos seus compromissos.

Em honra da lavoura devo dizer que estes ultimos foram em pequeno numero e tantos estes como aqueles eram apenas vítimas da ausencia do credito e da falta de numerario para o custeio e movimentação das suas fábricas.

Esta é, em traços gerais, a situação atual da lavoura, entregue de pés e mãos amarradas, á especulação triunfante do capitalismo. Mas apesar de tudo — as colheitas continuaram a ser abundantes e a superveniente baixa do prêço do produto acabou por ameaçar a lavoura de uma completa ruina.

Desta situação decorrem as cogitações e os planos de salvação para a lavoura em agonia.

Daí a série de medidas mais ou menos plausiveis, mais ou menos excentricas ou extravagantes, que têm sido propostas ou sugeridas.

As ultimas de que tenho notícias são as que adiante transcrevo. Elas foram formuladas como conclusões de um notavel parecer apresentado ao Congresso de S. Paulo por uma respeitavel Comissão.

Ei-las:

a) — Constituição de um fundo, tirado do imposto de exportação, para o serviço de propaganda, nos países onde o consumo do café não existe ou não se ache generalizado.

b) — Premios ás associações ou empresas que difundirem o café, pela organização das torrefações.

c) — Subvenções ás companías maritimas que transportarem, bem acondicionados, em cada ano, para países onde não existe generalizada a

bebida do café, 100.000 sacas, pelo menos, desta mercadoria, provando que entraram no abastecimento dos mercados desses países, completada a subvenção por certa base dos lucros das mesmas empresas.

d) — Auxilio aos lavradores para custeio de seus imoveis.

e) — lançamento de um imposto de 10 % sôbre os fretes cobrados pelas vias ferreas, — tirados antes da distribuição dos dividendos e pagos pelas empresas que não fizerem abaixamento dos seus fretes nessa proporção, em beneficio do café.

f) — Representação ao podêr competente quanto á isenção do imposto sôbre a aniagem para a industria da sacaria.

Condensado nesta fórmula o pensamento legislativo do Estado mais interessado na questão do preço do café, devo crêr que estão virtualmente abandonados os alvitres anteriormente sugeridos.

Com relação ao nosso Estado posso assegurar-vos que não carecemos da proteção das geadas.

A produção do café está hoje limitada, e na opinião de muitos a decadencia dessa lavoura torna imprescindivel no futuro a transformação agricola do nosso Estado.

Acredito que a lavoura fluminense ainda tem suficiente vitalidade para assegurar aos agricultores um resultado mais favoravel e ao nosso Estado um futuro próspero.

No momento atual, sendo esse produto o que serve de principal ponto de apoio para as finanças do Estado, bem podeis avaliar qual seja durante a crise que nos assoberba a situação financeira do nosso Estado diante da diminuição das colheitas e diante do baixo preço imposto ao produto.

Meditando sôbre esta situação penosa foi que resolvi oferecer ao estudo e á critica dos meus ilustres colegas Governadores dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Espirito Santo o projeto de que tendes conhecimento, destinado a valorizar o café.

Esse projéto, elaborado pelo meu ilustre auxiliar no Govêrno do Estado, o Sr. Dr. João Rodrigues da Costa, não foi, como facilmente se compreende, um improviso.

Ele foi o resultado de um estudo apurado, de pesquisas afanosas, de trabalho assiduo e paciente, de confronto minucioso dos argumentos que podiam ser aduzidos pró e contra, foi, enfim, o resultado de uma elaboração concienciosa na qual nos empenhamos com o sincero desejo de concorrer com o nosso subsidio para a resolução do grande problema nacional que envolve, em conjunto, a riqueza particular e a riqueza pública, a vida dos Estados cafeeiros e a fortuna de toda a Nação.

Como, apesar das objeções opostas por espiritos superiores, aos quais rendo a homenagem do meu respeito, considero que o projeto ainda está em estudo, deixo de apreciar ou antes de combater as objeções que lhe têm sido opostas.

Nesse empenho eu transmudaria a indole deste documento, simplesmente expositivo, e abrindo polemica, daria a este trabalho proporções exageradas não comportaveis por peças desta natureza.

Seja qual fôr a sorte do projeto ele ficará sendo um testemunho valioso de que não fui indiferente á sorte aflitiva da lavoura, nem desatento com relação aos interesses fundamentais do nosso Estado.

A fórmula por mim adotada não é efetivamente *a mais perfeita,* mas é a que mais se aproxima do fim que devemos colimar. Se todos os produtores de café pudessem congregar-se em uma vasta e solida associação, pelo modêlo dos "trusts" americanos, constituindo-se cooperativamente ou no regime da mutualidade, para enfeixar em uma só mão, isto é, nas suas proprias mãos, a distribuição e a venda do seu produto, o problema da valorização do café estaria resolvido, desde que, ao amparo da lei, fosse emitido, sôbre o produto armazenado, o papel especial, o "warrant", o titulo enfim que facilitasse comercialmente a mobilização do imenso valor representado pela mercadoria em depósito.

O empreendimento dessa organização será ainda por muitos anos uma utopia, porque isto não está na indole da nossa raça, na equivalencia da nossa atrazada educação, na altura, enfim, do nosso preparo intelectual sobretudo em assuntos mercantis que só empiricamente conhecemos.

Na impossibilidade, portanto, de acometer similhante empresa irrealizavel julguei (e disso estou convencido) que sem a ação diréta do Podêr Público nada se poderia conseguir de eficaz.

O imposto projetado para recair sôbre o exportador não visa, como alguns o têm dito, reagravar o produto e favorecer as rendas do Estado

Ele é um meio coercitivo, indiréto, de fazer elevar o preço da mercadoria não para proveito dos Estados, mas para beneficio dos produtores.

Fixar o preço minimo de um produto não é atentar, como se pretende, contra os principios economicos que regem o comercio universal pelas leis da oferta e da procura.

A esse regime que aqui causa tanto espanto está sujeito o petroleo nos Estados Unidos e no entanto este país tem, para esse mesmo produto, concorrentes poderosos como a Russia e outros países.

A esse regime está sujeito o comercio do ferro e do aço e não é só nos Estados Unidos que se elaboram esses produtos.

A esse regime esteve sujeito, embora temporariamente, o trigo da Russia e são muitos os países que produzem e que exportam trigo.

Como não julgar eficaz o mesmo processo aplicado a um produto do qual temos natural monopolio desde que para satisfazer as necessidades do consumo universal nós concorremos com 12 milhões de sacas de café contra pouco mais de tres milhões exportadas pelos outros países concorrentes?

O que nos asfixia não é o excesso de produção, é a nossa anemia, a nossa fraqueza, o desamparo em que está a lavoura sem braços para o trabalho, sem culturas variadas, sem cultivo racional e cientifico, sem credito, sem Bancos para os quais recorra e sem dinheiro para garantia da sua propria subsistencia.

E tudo isto só lhe póde ser propiciado pela ação do Podêr Público.

"E' triste ter de apelar para o Estado, a proposito de tudo, disse-o eloquentemente o ilustrado diplomata brasileiro autor da notavel "Memoria sôbre o comércio de café nos Estados Unidos", o Sr. Dr. Assis Brasil.

Mas como ele proprio o reconheceu e o disse: — "é essa uma dura necessidade da nossa natureza. Não ha povo que precise mais que o nosso e os seus congeneres de uma boa administração. O Estado será sempre mais ou menos tutor, entre nós, enquanto não mudarmos de natureza".

Além disso, por consenso geral, está admitido que é *principalmente* a especulação a que campeia ovante sôbre os destroços da riqueza nacional. E essa especulação se exerce tanto sôbre o produtor quanto sôbre o consumidor.

Do que se passa na Europa todos têm noticia. Não se encontra á venda café do Brasil. A mesma casa *brasileira* que se instalou em Paris para negociar em café, suprimiu-lhe o titulo *da origem* para não desacreditar a sua mercadoria!

Tal é o descredito que acompanha o café do Brasil graças á especulação.

Nos Estados Unidos sucede o mesmo. "O consumidor, disse o Dr. Assis Brasil, consegue apenas ser tão explorado como o produtor.

"Mas ha uma diferença: o engano do consumidor custa-lhe apenas pagar pelo dobro, a satisfação de uma necessidade secundaria da sua economia; ao passo que ao produtor *é o proprio sangue que se lhe extrai.*

"A baixa sucessiva do preço do café, disse-o no Congresso Agricola o Sr. Dr. Matoso Camara, é resultante da pressão da sua oferta por uma classe, que está desaparelhada dos meios de resistencia e de defesa contra a especulação estrangeira."

Diante destes testemunhos autorizados e de outros que não careço citar, surpreendo-me quando autoridades eminentes e respeitaveis alegam que a medida por mim sugerida é inaceitavel, *por atacar as leis naturais* que regem a economia e o principio da oferta e procura que rege teoricamente o intercambio dos produtos.

A prova de que lá mesmo na Europa ha quem disso esteja convencido está no seguinte trecho de um jornal italiano, *Il Commercio*. Ei-lo: "Na Italia habituamo-nos a exagerar, e não pouco, a importancia da crise do café. De fáto, ela não póde prolongar-se por muito tempo, e o Govêrno de São Paulo, bem como do Rio de Janeiro, podem, *por meio de alguma combinação financeira bem imaginada,* achar meio de tornar menos opressivo o periodo mais agudo".

Outra causa devo indicar, salvando o respeito que tributo ás intenções dos homens publicos da nossa Patria, e essa é a indiferença com que até aqui têm os Govêrnos descurado os interesses da nossa industria agricola.

Esse fáto que a todos impressiona já foi assinalado em frases eloquentes por um estrangeiro ilustrado, observador discreto e conciencioso, o sr. Mauricio Lamberg, cujas palavras transcreverei, porque elas são a expressão da verdade.

Eis o que ele diz:

"A situação lamentavel da lavoura teria materialmente falando, arruinado qualquer outro país; mas o Brasil assemelha-se ao gigante Anteo, que, assim que tocava na terra, adquiria novas forças.

Um país, cuja fonte material de vida, reside unica e exclusivamente na cultura do sólo, de que, porém, a parte baixa do povo se descuida por indolencia, e que as classes elevadas em parte não compreendem, em parte não possuem os meios e os auxilios materiais necessarios para isso, *fechando de mais a mais o Govêrno olhos e ouvidos, para viver apenas segundo os seus interesses politicos;* um país que apesar de tudo isso satisfaz, sem dificuldades especiais, todas as necessidades que exigem uma situação politica muito dispendiosa e o progresso da civilização, deve possuir grandes riquezas naturais e indestrutivel força vital. E aí está porque é com razão, que se tem esperança no seu futuro.

Só causas complexas, disse o Sr. Dr. Enes de Sousa, referindo-se á crise do café, apartadas das regras da economia, podem produzir similhante anomalia. E anomalas e excepcionais são as nossas condições.

O estadista que procurasse o concêrto do nosso equilibrio financeiro nas normas da pura ciencia economica, *não lograria jâmais o seu intento.*

E', pois, urgente a transformação radical dos processos seculares de mercar o nosso principal genero de exportação".

Este é tambem o meu parecer, e dessa mesma opinião partilham os lavradores de S. Paulo, que recentemente acabam de dirigir uma representação ao Congresso desse Estado, manifestando a aspiração de que o comércio e a exportação do café sejam chamados á regulamentação do *monopolio oficial.*

Como quer que seja, parece-me incontestavel a necessidade de se estudar e de se adotar um plano eficaz para defesa desse nosso principal produto de exportação, porque ele está ameaçado pela concorrencia temerosa de outros produtos similares e sucedaneos que podem agravar consideravelmente a crise em que nos debatemos.

O desenvolvimento que os cidadãos dos Estados Unidos têm dado ás plantações do café nas provincias do Mexico, aptas para o cultivo do cafeeiro, e a posse recente das Antilhas por essa Potencia, ameaçam-nos de séria concorrencia, não sómente pelo genio empreendedor e ativo dos americanos, não sómente pelos consideraveis capitais que eles possuem e que sabem ousadamente empregar, mas tambem pela proximidade entre os portos das regiões cafeeiras dessa zona e os portos dos Estados Unidos. Mais ainda: — por espirito politico o Govêrno americano inclina-se a adotar tarifas protetoras, com que procuram privilegiar as suas novas possessões e as Republicas da America Central, cujos interesses são harmonicos, senão identicos aos seus, e cuja gravitação se acentúa cada vez mais no sentido da sua real absorção na União Americana dentro de um periodo que não me parece muito distante.

Na Africa começa tambem a desenvolver-se o cultivo dos produtos que eram até aqui essencialmente americanos e tropicais.

E as nações da Europa, na sua cobiça expansionista têm todo o interesse no povoamento e no desenvolvimento agricola das suas zonas de dominio, ou de influencia, nesse continente, para descativarem-se do tributo que pagam ás zonas do nosso hemisferio e para abrirem novos mercados para os produtos da sua industria e do seu comércio.

Nesse empenho não sómente promovem a redução do consumo do café pelos artificios industriais, como promovem a sua repulsão substituindo-o por outros produtos vegetais que dele se aproximam pelo aspecto e pelo sabor.

Agora mesmo, na Austria Hungria e na Alemanha, propaga-se em grande escala o uso de uma bebida chamada *café de figos*, produto de um vegetal que pela sua natureza e estrutura organica se assemelha ao nosso cafeeiro.

Esse produto que, segundo a *Revue Scientifique*, tem um valor nutritivo consideravel, obtem-se pela torrefação dos frutos desse vegetal. Esse produto misturado ao café verdadeiro, diz a *Revue Scientifique*, torna o café menos excitante e corrige o seu amargor.

Mais ou menos este processo já era empregado em larga escala, utilizando-se para isso a chicorea, o fedegoso e outros produtos vegetais.

Não é, entretanto, esse fato que me impressiona; o que deve atrair a nossa atenção é a solicitude com que os Govêrnos protegem o cultivo e o preparo industrial desse novo produto.

Graças a essa proteção alguns comerciantes e industriais francêses foram expressamente á Austria assistir ao preparo do tal café, e como resultado dessa diligencia diz ainda a *Revue Scientifique*:

"A cultura da referida figueira tem tido um grande desenvolvimento na Algeria e duas importantes usinas destinadas ao preparo do figo-café, foram instaladas nos distritos de Bongie e de Aomar.

Ora, diante da atividade desenvolvida pelos concorrentes e pelos exploradores do nosso café, julgo que não devemos perseverar na nossa habitual inercia, confiando sómente no socorro da Providencia Divina.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SR. AGNELO GERAQUE COLLET (Agosto de 1918)

TRIBUTOS SÔBRE O CAFE'

As leis dos Estados vizinhos sôbre a tributação do café reclamam o vosso estudo sôbre este assunto, que tem capital importancia para a arrecadação da nossa receita.

S. Paulo arrecada o imposto papel e a sôbre-taxa á saída do café dos seus municipios para a Capital Federal; o Espirito Santo, que grava a exportação com o imposto de 11 %, não cobra sôbre-taxa; e o Estado de Minas Gerais, cuja taxa do imposto é igual á nossa (8 %), passou a cobrar a sôbre-taxa de 3 frs. juntamente com o imposto papel, isto é, na ocasião em que a mercadoria é retirada dos armazens dos pontos de chegada.

Tal dessemelhança entre a legislação fluminense e a dos Estados vizinhos tem prejudicado a renda fluminense, pois as guias dos cafés paulistas, espirito-santenses e mineiros consumidos na Capital da Republica, vendidas com abatimento, passam a cobrir uma parte da exportação dos cafés fluminenses para os outros Estados e para o estrangeiro.

Sendo grande o consumo do café na Capital Federal, como já é, a superabundancia daquelas guias acabará por cobrir quasi toda a produção fluminense, fazendo desaparecer a nossa receita-ouro, que me parece indispensavel ao equilibrio orçamentario.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SR. RAÚL DE MORAIS VEIGA (Agosto de 1919)

MERCADO DE CAFE'

A situação anomala, em que se acha a praça do Rio de Janeiro, no que concerne á distribuição, para os mercados de consumo, do nosso principal artigo de exportação, tem sido objeto das cogitações do Govêrno, que a estuda sob os multiplos aspectos que oferece, atenta sua conexidade com os vitais interesses economicos e financeiros do Estado.

Procurando conhecer, pessoalmente, a situação da praça, tive oportunidade de visitar a Associação Comercial do Rio de Janeiro, onde pude apreciar a procedencia das reclamações a mim feitas anteriormente pelos exportadores e revigoradas por analoga representação daquele importante centro de comercio e trabalho, onde ouvi, então, varios alvitres sugeridos para o escoamento do grande estoque de café existente.

Aguardo, porém, para resolver definitivamente a respeito, a deliberação do Govêrno de Minas, ao qual comuniquei, em oficio que lhe dirigi a 28 de Março ultimo, os propositos e intuitos do Govêrno Fluminense, atendendo á conveniencia de uma ação harmonica entre os dois Estados, pela coincidencia de seus interesses na solução do problema.

Eis o oficio a que acima aludi:

"Gabinete do Presidente do Estado do Rio de Janeiro. — Niterói, em 28 de Março de 1919 — N. 102.

Exmo. Sr. Dr. Artur Bernardes, Presidente do Estado de Minas Gerais.

Ha dias fui procurado por uma Comissão do Centro do Comércio do Café, que chamou a minha atenção para a situação anomala em que se acha a praça do Rio de Janeiro em relação á distribuição, para as mercados de consumo, do principal artigo da nossa exportação.

Esse assunto já vinha sendo objeto das minhas cogitações, pelos multiplos aspectos que oferece em relação á economia e finanças do Estado que dirijo. A representação a mim feita, e tambem a V. Ex., revigorada por analoga mensagem da Associação Comercial do Rio de Janeiro, em apoio e sustentação da primeira, determinou a minha visita áquele importante centro de comércio e trabalho na Capital da República, onde pessoalmente procurei conhecer das reclamações, do estado da praça e das

medidas sugeridas para resolver de modo satisfatorio o importante problema.

Tive ensejo de declarar que nesse assunto, dada a coincidencia de interesses, a ação do Govêrno Fluminense só poderia ser harmonica e conjugada á do Govêrno em boa hora confiado a V. Ex.

Assim pensando, tomei a deliberação e liberdade de enviar a V. Ex. o presente oficio, para que o Govêrno Mineiro saiba dos propositos e intuitos do Govêrno Fluminense, alvitrando com seu alto criterio e descortino o que de oportuno julgar conveniente a esse momentoso e delicado assunto e aos outros a êle pertinentes.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. as seguranças da minha maior estima e consideração. — *Raul Veiga.*

REGIME TRIBUTARIO

Na plataforma em que expuz meu modo de vêr os problemas que solicitam, com maior relevo, a vossa atenção, acentuei a necessidade da reforma, embora gradativa, do nosso sistema tributario, incompativel já com a moderna concepção do imposto, encarado em seus diversos aspectos.

E' um ponto esse inscrito no programa que vem sendo mantido na administração fluminense; mas as dificuldades do empreendimento determinaram retardar-se, até agora, a sua realização, que, entretanto, não nos é dado mais adiar.

Para conhecer, exatamente, as condições em que se encontra a tributação do imposto territorial, base principal, que deve ser, da receita pública do Estado, foram expedidas instruções no sentido de proceder-se á revisão da respectiva estatistica em todos os municipios, o que não só representa a vantagem de concorrer, desde logo, para se corrigirem abusos e erros que influem para a diminuição da arrecadação, como servirá, ao mesmo tempo, para esclarecer os podêres públicos quanto aos defeitos da organização atual.

A Comissão designada para esse trabalho prosegue em sua missão e breve habilitará o Govêrno com os dados necessarios para que ele auxilie o vosso esforço, no sentido de dotarmos o Estado de um regime tributario mais racional e conveniente á formação da fortuna pública.

Cumpre desfazermos as peias de que se vê cercada a nossa produção, sujeita aos rigores do imposto de exportação, pernicioso sistema que sufoca o esforço individual pelo onus lançado diretamente, sôbre o fruto do trabalho, sem distinção alguma, atingindo tanto os generos de primeira necessidade como os artigos de luxo.

Libertemo-nos desse erro do passado que tanto concorre para o empobrecimento das classes produtoras e tão profunda influencia exerce sôbre a boa organização dos orçamentos, cujas previsões se tornam incertas e falhas, pelas oscilações da arrecadação, em virtude das eventualidades, de toda ordem, a que está exposta a tributação.

Já a Lei n. 1.193, de 10 de Outubro de 1913, cogitou da supressão gradativa dos impostos de exportação, á medida que, substitutivamente, se fosse elevando a arrecadação do imposto territorial.

Mas os resultados praticos dessa tentativa não têm correspondido aos intuitos do legislador, não obstante a modicidade das taxas.

O montante da arrecadação do imposto territorial, em seu caráter de substitutivo do de exportação, acusa sensivel diferença para menos em relação ao computo do respectivo lançamento.

Julgo que não podemos, nesse assunto, transigir por mais tempo, com os embaraços, que se nos deparam, á execução do plano de que depende a nossa emancipação economica, pela adoção do criterio considerado, desde os primordios da organização social dos povos, como o unico conducente a harmonizar as exigencias do fisco com as garantias do trabalho e do capital. No terreno prático, já em outros países, nos é dado beber as lições e ensinamentos, que nos assegurarão completo exito á reforma a realizar. Cumpre-nos, pois, abandonar o campo das especulações doutrinarias e enfrentar o problema com decisão, inspirados na observação e experiencia que o espirito progressista de outros povos vem acumulando nestes ultimos tempos.

E a medida que, desde logo, se impõe ás nossas cogitações deve ser a organização do cadastro, não do cadastro propriamente cientifico, em cujo levantamento já se têm esgotado esforços e recursos de varios govêrnos, mas do simples cadastro fiscal, modelado no sistema concebido pelo notavel engenheiro uruguaio Frederico Garcia Martinez, e já adotado nos Estados Unidos e na Inglaterra.

Conto que, partilhando da opinião que deixo aqui externada, anuireis em autorizar-me a abrir o credito necessario para a instalação e organização dos serviços de que depende a transformação do nosso regime tributario.

Dessa reforma, porém, que ha de ser lenta, por isso que envolve interesses fundamentais do Estado, não nos é licito aguardar, desde já, o remedio para males que se fazem sentir no presente e poderemos ir enfrentando sem prejuizo do plano, cujos resultados só serão apreciados em futuro mais ou menos afastado.

Impõe-se a conveniencia da modificação de certas taxas dos impostos de exportação, em cuja pauta deveriamos reduzir, tanto quanto possivel, a fixidez das mesmas taxas para, em compensação, dilatar o campo da taxação — "ad valorem" — a exemplo do que adotaram nos Estados de Minas e S. Paulo, no intuito de assegurar ás fontes de receita a renda correspondente aos valores comerciais dos produtos. Deste modo, sôbre a tributação refletirão, naturalmente, as oscilações que se verificarem no mercado, elevando a importancia das transações.

Nosso sistema de arrecadação e fiscalização está a exigir tambem prontas providencias.

No que concerne ás condições desse serviço em toda a zona litoral do Distrito Federal, haverá vantagem na criação de um Entreposto Fiscal do Estado, em ponto que melhor consulte os interesses comerciais e para onde sejam obrigados a convergir todos os produtos procedentes do nosso territorio e que se destinarem, por via maritima, á Capital da Republica.

Entre esses produtos, é obvio, não se incluirão os sujeitos a impostos

cuja arrecadação incumbe a empresas em virtude de contratos firmados com o Estado.

São intuitivos os beneficios daquela medida. A fiscalização não se póde exercer eficazmente no extenso litoral do Distrito vizinho. O pessoal encarregado dessa fiscalização, embora numeroso, não corresponderá nunca ás necessidades da vigilancia, não raro burlada por sérias transgressões, com sensivel prejuizo da renda.

E' de notar, igualmente, que os serviços do Entreposto reclamam maior numero de funcionarios, o que permitirá aumentar a fiscalização no interior do Estado, quasi abandonado aos defraudadores da nossa receita, dada a insuficiencia do numero de agentes fiscais, impotentes para obstar, principalmente, o desvio de muitos produtos nas zonas limitrofes.

A fiscalização e a arrecadação, nessas zonas, está carecendo de radical e urgente remodelação, que acautele devidamente os interesses do Estado.

E' indispensavel darmos garantias de estabilidade, no cargo, aos agentes e vigias fiscais, melhorando-lhes, ao mesmo tempo, os vencimentos, mas deles exigindo provas de habilitação e alheiamento completo a interesses locais, a que se subordina, presentemente, o criterio de sua indicação.

Faz-se preciso tambem criar fiscais itinerantes, incumbidos de exercerem constante e inesperada vigilancia nos pontos fiscais, notadamente nos situados em logares onde, pela proximidade do territorio de outros Estados e do Distrito Federal, se possam verificar desvios de produtos, irregularidades da cobrança ou dúvidas sôbre a procedencia dos generos.

Guarda estreita ligação com os interesses do nosso fisco na zona limitrofe a questão relativa á linha divisoria do nosso territorio com o Estado de Minas e o Distrito Federal.

E' facil calcular quanto empenho devemos pôr na solução dessa questão de que dependem a segurança e a exatidão da nossa ação arrecadadora sôbre os produtos que transitam naquela zona. Felizmente, parece que vão chegar a bom termo os trabalhos encetados a respeito pelo nosso delegado no Congresso de Geografia, a que me refiro em outro ponto desta Mensagem.

Determinadas, definitivamente, as nossas linhas fronteiriças com o Estado de Minas, cessarão os inconvenientes de que resulta a dispersão dos nossos produtos, dentre os quais se destaca o café, cuja exportação se faz pelo porto de Santos, como sendo de produto de origem mineira.

Aos exportadores, essa declaração de procedencia assegura maior vantagem, dada a existencia do Convenio, que Minas e S. Paulo, entabolaram para o efeito de ser arrecadado, na Recebedoria de Santos, o imposto de 8 % — "ad valorem" — e a taxa de 3 francos por saca de 60 quilogramas, restituindo-se, depois, ao primeiro daqueles Estados as importancias arrecadadas.

A situação do mercado do café e as condições de sua exportação pelo porto de Santos, aconselham-nos a realizar, sem tardança, identico Convenio, para assegurarmos á nossa produção as mesmas vantagens que a mineira está auferindo, com proveito para o erario público.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SR. MANUEL DE MATOS DUARTE SILVA (Agosto de 1928)

CAFE'

Economicamente o Estado sofre dos males que afligem, neste momento, os seus principais produtos. O preço em que se mantém o café revela o acêrto e a eficacia do plano que, para defendê-lo de especulações, foi acordado entre os Estados produtores. A limitação de saídas, adotada como providência nova, rompendo com uma praxe de muitos anos, produziu certo desequilibrio de negocios para cada produtor. Logo, porém, foi tudo se ordenando e aparecendo os resultados da medida, sem a qual o aviltamento de preços teria produzido a ruina a muitos dos proprios reclamantes. Ninguem póde, de fáto, fundadamente contestar os beneficios que advêm, para o comando nacional dos negocios do café, da necessaria dosagem da exportação. Desde que o consumo é distribuido regularmente pelos mêses do ano, tudo aconselha fazer tambem regularmente, pelos mêses do ano, o suprimento dos mercados para esse consumo. O contrario sería transportar do Brasil para fóra dêle, isto é, dos produtores para os intermediarios estranhos, a vantagem que resulta de haver uma medida na distribuição, evitando a quéda de preços.

Do nosso café da passada safra, que foi represado, a vasão se processa normalmente dentro das quótas que nos foram atribuidas pelo Convenio. A safra deste ano é, segundo todas as estimativas, pequena, devendo compensar-se precisamente com os cafés ainda depositados e por exportar.

INSTITUTO DE FOMENTO E ECONOMIA AGRICOLA

Graças ao conhecimento e á confiança nos seus serviços, o Instituto de Fomento e Economia Agricola alarga, dia a dia, a sua esfera de ação, aliás de acôrdo com os objetivos da lei que o criou.

Sendo as suas rendas principais provenientes das taxas-ouro sôbre o café e o assucar exportados pelo Estado, é aos interesses desses produtos, especialmente, que tem consagrado o melhor dos seus esforços.

A DEFESA DO CAFE'

Relativamente á defesa do café, de que está incumbido no Estado do Rio, executando o Convenio celebrado entre os Estados produtores, as iniciativas de sua Diretoria, durante o 1° semestre de 1928, se traduzem nas seguintes deliberações, todas em pleno vigor:

Dispensando os pedidos prévios de autorização á Gerencia do In-

stituto, para que as estações das estradas de ferro aceitem e processem despachos do café consignados aos armazens reguladores, no Rio de Janeiro e em Niteroi;

Elevando a 60 % a quota dos adiantamentos sôbre partidas de café depositadas nos reguladores e reduzindo para 7 % a taxa de juros dessas operações, quando sejam feitas com lavradores matriculados;

Abrindo concorrencia para o fornecimento de 50.000 sacas de aniagem, de primeira qualidade e pelo preço do custo, aos lavradores que quizerem adquiri-los, correndo as despesas de transporte por conta do Instituto;

Permitindo a saída imediata dos cafés "despolpados" que vierem a ser depositados nos reguladores, mediante a apresentação de quantidade de café de outros tipos, menos escolha, igual á dos lotes "despolpados" que pretendam retirar;

Estabelecendo a pesagem obrigatoria, á entrada e á saída, do café entregue aos reguladores do Instituto, por conta do qual correm as respectivas despesas, e determinando que as varreduras serão aplicadas nos atesto das sacas em que se verificar, em relação ao peso anotado á entrada, quebra superior á de 1 %;

Facultando aos interessados o depósito do café em armazens gerais, localizados no Distrito Federal, e que, mediante contrato com o Instituto, se obriguem a cumprir clausulas que conciliem o regime da "warrantagem" com o da limitação de saídas estabelecido pelo Convenio.

O armazenamento do café fluminense, no Rio de Janeiro que é o unico porto de sua exportação, está perfeitamente normalisado, merecendo elogios, entre outros, do Centro do Comercio de Café daquela praça. Além dos armazens reguladores, com capacidade superior a 300.000 sacas, suficiente para movimentar a parte das safras que recebem, funcionam ali 9 armazens autorizados, de firmas comerciais e todos fiscalizados.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO LEGISLATIVO PELO PRESIDENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SR. MANUEL DE MATOS DUARTE SILVA (Outubro de 1930)

INSTITUTO DE FOMENTO E ECONOMIA AGRICOLA

Foi de grande movimentação, em 1929, como ainda vem sendo, neste ano, o acervo de serviços a que o Instituto de Fomento e Economia Agricola se tem dedicado, não só na parte estrutural, propriamente dita, de seu aparelhamento interno, como na projeção de sua atividade nos dominios economicos do Estado.

CAFE'

Foram, porém, o café e o assucar os produtos que mais justamente preocuparam o Instituto, porque, com o serem dos de maior relevo na ordem dos que concorrem para a receita pública, são os dois unicos fatores da receita normal do Instituto, como base dos impostos de mil réis e trezentos réis, ouro, respectivamente, que lhes oneram a exportação.

Em Setembro de 1929, reuniu-se, em São Paulo, o IV Convenio dos Estados Caféeiros, com a adesão e colaboração dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Goiás, Espirito Santo, Baía, Pernambuco e Rio de Janeiro, tendo sido aprovada unanimemente a proposta de se prorogar, até 31 de Agosto deste ano, o Convenio celebrado em Setembro de 1928. Em 28 de Agosto ultimo, o Exmo. Sr. Presidente da República, prestigiando com a sua alta autoridade o ponto de vista dos Estados caféeiros, deliberou, pelo Decreto n. 19.318, expedido com fundamento na Lei n. 5.378, de 14 de Dezembro de 1927, considerar prorogado o Convenio de 1929, até que os Estados decidissem a respeito, na reunião convocada para 15 de Setembro proximo passado.

Nos mêses que constituiram a safra 1928-1929, isto é, de 1 de Julho de 1928 a 30 de Junho de 1929, foram liberadas 794.424 sacas de café fluminense, que saíram: 748.195 para o mercado do Rio de Janeiro, 45 296 para o exterior, através do porto de Niteroi, e 933 para o mercado de Vitória. No ano de 1929, esse movimento estatistico, rigorosamente anotado, assim se exprimiu: liberação total do café fluminense, 805.665 sacas; exportadas para o Rio de Janeiro, 759.545; para Niteroi, 44.920, e para Vitória, 1.200.

Os orgãos pelos quais se exerce a ação do Instituto na retenção do café são os armazens "reguladores", de sua administração diréta, e os armazens "autorizados", de firmas comerciais, sujeitas á fiscalização do Instituto.

Com o escopo de se aparelhar para receber café em Niteroi e facilitar a sua exportação pelo respectivo porto, na execução do plano de adaptação de Niteroi a mercado e praça exportadora de café, constante da Deliberação de 7 de Julho deste ano, proseguiu o Instituto nas obras de construção de um armazem "regulador" nesta cidade, com capacidade para 250.000 sacas, e cuja inauguração se fará dentro em breves dias.

Em 30 de Junho deste ano, ao findar, portanto, o periodo correspondente á safra de 1929-1930, haviam retidas nos armazens "reguladores" e "autorizados" do Rio de Janeiro e de Niteroi 347.860 sacas de café, que vieram juntar-se ás que vão entrando da safra atual, menor que a anterior, para que se verifique o fim primacial do mecanismo da retenção, que é a regularização das ofertas do produto no mercado livre pela regulamentação das saídas no equilibrio das safras.

Aos lavradores fluminenses tem o Instituto procurado servir por todos os meios ao seu alcance, já reduzindo ao minimo possivel as taxas de armazenamento do café, já fazendo reverter em beneficio deles a movimentação das rendas que arrecada.

Cinge-se a $700 por saca toda a contribuição do lavrador pelas despesas a que obriga o armazenamento do café e qualquer que seja o tempo da retenção, incluindo-se naquela contribuição serviços extraordinarios, tais como o seguro, a extração de amostras e o laudo de classificação. Não sofre contestação a afirmativa de que possa haver armazens menos onerosos para seus comitentes.

Para acudir aos que o têm procurado em busca de recursos financeiros durante o tempo da retenção de seus cafés, continuou o Instituto a manter, em sua carteira comercial e financeira, os emprestimos sôbre café penhorado, adeantando a lavradores e compradores, a juros anuais de 10 e 12 %, respectivamente, importancias de 25$000 ou 30$000 por saca, conforme o café seja de tipo 7 ou de tipos superiores. Em 1929 foi emprestada, em operações dessa natureza, a importancia de ..... 2 316:170$000. De 1927 a 1929, atingiu a 5.183:740$700 o total dos emprestimos feitos, que apenas produziram o juro de 73:898$957, o que prova as condições excepcionalmente vantajosas para os devedores e a despreocupação do Instituto em lucros dessa natureza. Em 31 de Agosto ultimo, era de 6.115:410$700 o total dos emprestimos feitos.

Outra fórma de emprestimo á lavoura caféeira, emprestimo sem juros e sem pedido prévio, e, talvez, por isso, despercebida de muitos dos que beneficia, é o pagamento que se faz dos frétes das expedições de café consignadas ao Instituto e cuja indenização só se verifica por ocasião da saída do café dos armazens após sua inclusão nas listas oficiais. Em 31 de Dezembro de 1928 era o Instituto credor de 1.299:556$489 de fretes pagos por expedições ainda armazenadas. Durante o ano de 1929 pagou fretes na importancia de 5.814:132$100 e foi indenizado em .... 4.374:522$200. Encerrou-se esse ano com o credito em aberto de..... 2.739:166$389.

Grande foi o numero de problemas estudados, ora por iniciativa propria, no afan de melhorar seus serviços, ora por solicitação das classes interessadas, especialmente o Centro do Comercio de Café do Rio de Janeiro. Incluem-se nesse numero as deliberações especiais sôbre a saída preferencial dos cafés superiores, como incentivo á campanha pela melho-

ria dos tipos de café; a questão da transformação dos armazens "reguladores" em armazens gerais, sob o patrocinio da Lei n. 1.102, de 1903, para facilidade das operações de financiamento, e, recentemente, a formação de campos experimentais para a adubação dos caféeiros, como meio de vitalizar o caféeiro para aumento de sua produtividade e redução do coeficiente de gastos.

QUINTO CONVENIO DO CAFE'

A convite do Govêrno do Estado de São Paulo, reuniram-se na Capital daquele Estado, de 15 a 17 de Setembro ultimo, os delegados dos Estados produtores de café, sendo o do Rio de Janeiro representado pelo seu Secretario das Finanças, e resolveram prorogar o regime do Convenio anterior, que vigorou até 31 de Agosto ultimo, e do Decreto Federal n. 19.318, de 27 de Agosto proximo findo, com as modificações constantes das clausulas seguintes:

PRIMEIRA

Os estoques maximos de cafés disponivel nos diversos portos serão os seguintes: Santos — 1.200.000 sacas; Rio de Janeiro e Niteroi — 360.000 sacas, sendo 340.000 para o Rio de Janeiro e 20.000 sacas para Niteroi; Vitória — 150.000 sacas; Paranaguá, Baía e Recife — 50.000 sacas, em cada um. Em cada um dos demais portos, o maximo permitido para o estoque disponivel será equivalente a vinte vezes a quota diaria estabelecida para o mesmo.

SEGUNDA

As entradas de café, ou suas entregas ao comercio, em qualquer porto nacional, salvo o caso da clausula quarta, não poderão exceder da quantidade exportada pelo mesmo porto no mês, quinzena ou semana anterior, dividida em 25, 12 ou 6 quotas diarias.

TERCEIRA

Nos portos até agora não sujeitos a regulamentação, as entradas mensais de café não poderão exceder de dez mil sacas, divididas em 25 quotas diarias, exceção feita do de Niteroi, onde as entradas de café, ou suas entregas ao comercio não poderão exceder, no periodo compreendido entre 1° e 31 de Outubro proximo vindouro, de 20.000 sacas. A partir de 1° de Novembro tambem para o porto de Niteroi, prevalecerá o criterio da clausula segunda.

QUARTA

Quando o estoque de café disponivel em qualquer porto fôr inferior ao maximo fixado na clausula primeira, poderá ser estabelecida, para o aumento da quota diaria de entradas no mesmo, uma quota adi-

cional não excedente de um milesimo (1|1000) do estoque retido com destino ao referido porto.

QUINTA

As quotas diarias estabelecidas para cada porto serão subdivididas e distribuidas proporcionalmente aos estoques de café retidos com destino ao mesmo, segundo suas diversas procedencias e vias de transporte. A distribuição da quota total diaria, entre os diversos Estados, cujos cafés concorrem aos portos adiante mencionados, far-se-á de acôrdo com as percentagens seguintes, que vigorarão durante o prazo deste Convenio: porto de Santos: — São Paulo 93 %, Minas Gerais 7 %; porto do Rio de Janeiro: — Minas Gerais 66 %, Rio de Janeiro 24 %, São Paulo 8 % e Espirito Santo 2 % ; porto de Vitória: — Espirito Santo 66,7 %, Minas Gerais, 33,3 %. Acordam os Estados de S. Paulo e Minas Gerais em ceder, no porto de Santos, ao Estado de Goiás, uma quota mensal de 2.000 sacas, a ser deduzida, em partes iguais, das quotas a que tenham direito.

SEXTA

Será obrigatoriamente suspensa, em qualquer porto, a entrada da quota diaria em vigor, sempre que a soma dessa quota com o total do estoque disponivel verificado na vespera, seja igual ou superior ao limite maximo determinado para esse estoque no porto considerado.

SETIMA

Enquanto não houver, ou logo que deixe de haver, com destino a qualquer porto, café armazenado em quantidade suficiente para suprir, durante dois mezes consecutivos, as quotas diarias estabelecidas para o mesmo, serão estas automatica e obrigatoriamente reduzidas á metade, até a retenção de um estoque destinado ao porto em aprêço igual a cincoenta vezes a quota que sofreu a mencionada redução e que, só então, poderá ser restabelecida.

OITAVA

A entrega de café aos seus consignatarios nos diversos portos, de conformidade com as quotas parciais diarias, será feita, em regra, segundo a ordem cronologica ou das series dos respectivos despachos nos locais de procedencia.

NONA

O café liberado em qualquer porto e transportado a outro por cabotagem, para ser exportado deste ultimo, será considerado "em trânsito", conservará a marca do porto de procedencia e não poderá ser negaciado em Bolsa, nem no mercado do disponivel, nem incluido no estoque do porto, enquanto aguardar o seu embarque para o exterior.

DECIMA

As quantidades de café procedente dos Estados de S. Paulo e Minas Gerais, a serem transportadas, mensalmente, por via terrestre, para os Estados abaixo mencionados, não poderão exceder das quantidades correspondentes ás seguintes percentagens do total exportado por Santos, no mez anterior: — Paraná 5 %, Mato Grosso 1 %, Santa Catarina, 1 %.

O presente Convenio é feito para vigorar no periodo compreendido entre primeiro de Outubro proximo vindouro e trinta de Junho de 1931, podendo ser revisto, mediante convocação, pelo Govêrno do Estado de S. Paulo.

Resolvem, ainda, os Estados sinatarios deste Convenio, solicitar a cooperação do Govêrno Federal para a efetividade, em todo o territorio nacional, das seguintes providencias, consideradas essenciais á defesa do café:

1) — Aplicação da disposição constante do artigo segundo do Decreto Federal n. 19.318 de 27 de Agosto de 1930 e das instruções baixadas para a sua execução, tornando as proíbições, de que trata o mencionado artigo, extensivas aos cafés de todos os tipos que contenham impuresas ou misturas de qualquer especie;

2) — Obrigatoriedade da aposição, em todas as sacas de café apresentadas a embarque nos portos nacionais, de marca com o nome do porto originario, mesmo quando destinado a outros portos do país.

3) — Obrigação por parte das Estradas de Ferro, empresas de serviços portuarios, de transportes e outras, que funcionarem no País, de cumprir todas as medidas decorrentes do Convenio dos Estados Caféeiros, quando emanadas das autoridades competentes, encarregadas da sua execução;

4) — Aplicação da disposição constante do artigo terceiro do citado Decreto, relativa ás penalidades e multas, e atribuição da faculdade de imposição dessas penalidades e multas bem como da de cobrá-las executivamente, ás autoridades dos Estados que tiverem a seu cargo a defesa do café, de conformidade com os regulamentos organisados e aprovados pelos poderes competentes".

Por esse Convenio o Estado do Rio de Janeiro melhorou de situação, quanto ás saídas do seu café para os mercados consumidores. Assim é que, além da quota de 24 % sôbre as entradas mensais no porto do Rio de Janeiro, conta atualmente com a de 20.000 sacas no de Niteroi, no periodo de 1º a 31 de Outubro corrente, depois do qual prevalecerá nesse porto o criterio das quantidades exportadas; e mais a de 10.000 sacas no de Angra dos Reis, podendo ainda todas essas quotas ser acrecidas, diariamente, da adicional de um milesimo (1|1000) dos estoques retidos com destino aos referidos portos.

Mas essa melhoria não aproveita apenas ao Estado do Rio de Janeiro, porque os de S. Paulo e Minas Gerais poderão concorrer á exportação pelo porto de Angra dos Reis, assim como esse ultimo e o do Espirito Santo ás saídas pelo de Niteroi.

O Instituto de Fomento está executando o plano de adaptação de Niteroi a mercado exportador de café, já havendo nêle armazenadas, até esta data, cerca de 150.000 sacas, e vai organisar o de Angra dos Reis no mesmo sentido.

EXTRAIDO DA EXPOSIÇÃO FEITA AO CHEFE DO GOVÊRNO PROVISORIO DA REPÚBLICA, SR. GETULIO VARGAS, PELO INTERVENNTOR FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAPITÃO DE CORVETA ARI PARREIRAS (1933)

SITUAÇÃO ECONOMICA

Continúa melhorando a situação economica do Estado, apesar de se ter agravado em 1933 a situação do seu principal produto de exportação — o café.

.....

O imposto sôbre a exportação do café rendeu menos 2.154:023$000 no exercicio de 1933 do que no de 1932 e, menos 1.130:281$400 do que a importancia com que figurou no Orçamento, que foi de 5.000:000$000, diminuição essa de renda, que foi motivada não só pela crise porque atravessa esse produto, o que tem determinado a baixa da cotação oficial, como pela politica a que foi forçado a adotar o "Departamento Nacional do Café".

Os lavradores fluminenses devem estar todos convencidos dos perigos que a monocultura acarreta para a sua economia. E' preciso que os nossos agricultores, procurem incentivar outras culturas, fugindo á tentação do "ouro negro" e que os grandes plantadores de café tudo façam para que o produto seja beneficiado e possa entrar nos mercados internacionais sem temer a concorrencia estrangeira.

Abaixo encontraremos a renda produzida pelo imposto sôbre a exportação do café e de outros generos de produção do Estado nos exercicios de 1918 a 1933:

Exercicios	Café	Outros generos
1918.....	1.731:787$595	4.202:573$783
1919.....	6.196:690$597	4.426:450$189
1920.....	4.294:370$431	5.344:921$593
1921.....	7.231:239$161	5.084:480$704
1922.....	7.188:187$491	5.051:859$443
1923.....	10.868:995$749	6.371:070$387
1924.....	15.797:268$932	7.271:660$708
1925.....	14.370:702$159	7.410:961$814
1926.....	10.696:254$600	6.766:464$616
1927.....	10.595:126$520	6.148:560$983
1928.....	11.766:911$850	6.772:679$635
1929.....	10.266:326$540	7.403:393$608
1930.....	8.539:666$360	6.220:023$390
1931.....	7.689:933$250	7.508:021$600
1932.....	6.023:741$600	6.930:759$705
1933.....	3.869:718$600	6.838:754$615 (20 %)

CAFE'

No primeiro semestre deste ano de 1933, foi o seguinte o numero de sacas que pagaram os impostos e taxas devidas:

	Sacas	
Janeiro	70.740	
Fevereiro.	60.289	
Março	89.718	
Abril	84.627	
Maio	133.395	
Junho	84.700	523.469 *sacas*
	Sacas	
Julho	114.854	
Agosto	117.584	
Setembro	98.102	
Outubro	76.476	
Novembro	59.743	
Dezembro	61.198	527.957 *sacas*
		1.051.426 *sacas*
	Sacas	
Em Janeiro	63.189	
No prazo adicional.	3.649 ½	

O CAFE' FLUMINENSE E SUA DIVISÃO EM QUOTAS

A Deliberação n. 41 do D. N. C., expedida em 8 de Junho de 1933, estabeleceu para os cafés de produção dos Estados, as quotas de 40 % e 60 %, esta denominada livre e pertencente aos Estados que por conta dessa partilha poderiam legislar consoante os seus intuitos. Da quóta de 40 %, porém, ficou estabelecido na aludida deliberação a sua entrega compulsoria ao D. N. C.

O Estado do Rio, pelo Decreto n. 2.924, de 28 de Julho de 1933, mandou isentar de quaisquer tributos a referida quota de 40 % e como o D. N. C. houvesse estimado em 1.200.000 sacas a safra exportavel no ano agricola de 1933|1934, ficou assim dividida a produção cafeeira fluminense:

720.000 sacas da quóta livre de 60 %
480.000 sacas da quóta livre de 40 %

De Julho a Dezembro houve o seguinte movimento de café da quota livre:

	Sacas
Saíram com os impostos pagos até 31 de Dezembro	527.957
Existiam em 31 de Dezembro no armazem prov. Rio.....	7.611
Idem na estação Maritima.....	206
Idem na estação da Praia Formosa.....	28.095
Idem na estação de Maruí, Niterói.....	14.096
	573.965

EXTINÇÃO DAS TAXAS OURO SÔBRE O CAFE' E CRIAÇÃO DA TAXA DE DEFESA

Em virtude de haver V. Ex., pelo Decreto n. 23.480, de 21 de Novembro de 1933, declarado extinta a percepção, nas repartições públicas, em mil réis ouro, substituindo-o, para todos os efeitos, pelo mil réis papel, de curso legal, e, fixado pelo Decreto n. 23.481, tambem de 21 de Novembro, na base de 8$000, a antiga contribuição em mil réis ouro, foi baixado o Decreto n. 3.000 de 1° de Dezembro de 1933, extinguindo, a partir dessa data, as taxas de um mil réis ouro e de trezentos réis ouro, sôbre o café e o assucar, e criado em substituição, a Taxa da Defesa do Café e Taxa de Defesa do Assucar — parágrafos 38 e 39, do Orçamento da Receita para o exercicio.

INDICE

MENSAGENS PRESIDENCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Págs.

RELAÇÃO das Mensagens Presidenciais do Estado de São Paulo..... 5
DISCURSO do Presidente José Antonio Saraiva (1855)..... 6
ANEXO ao Discurso do Presidente José Antonio Saraiva..... 8
MENSAGEM do Presidente Fernando Prestes de Albuquerque (1899)... 17
MENSAGEM do Presidente Francisco de Paula Rodrigues Alves (1901).. 18
MENSAGEM do Presidente Bernardino de Campos (1903)..... 23
MENSAGEM do Presidente Bernardino de Campos (1904)..... 29
MENSAGEM do Presidente Jorge Tibiriçá (1905)..... 34
MENSAGEM do Presidente Jorge Tibiriçá (1906)..... 36
MENSAGEM do Presidente Jorge Tibiriçá (1907)..... 37
MENSAGEM do Presidente M. J. Albuquerque Lins (1908)..... 39
MENSAGEM do Presidente M. J. Albuquerque Lins (1909)..... 42
MENSAGEM do Vice-Presidente Fernando Prestes (1910)..... 47
MENSAGEM do Presidente M. J. Albuquerque Lins (1911)..... 51
MENSAGEM do Presidente Francisco de Paula Rodrigues Alves (1912) 54
MENSAGEM do Presidente Francisco de Paula Rodrigues Alves (1913) 58
MENSAGEM do Vice-Presidente Carlos Augusto Pereira Guimarães (1914) 63
MENSAGEM do Presidente Francisco de Paula Rodrigues Alves (1915) 67
MENSAGEM do Presidente Altino Arantes (1916) 75
MENSAGEM do Presidente Altino Arantes (1917) 82
MENSAGEM do Presidente Altino Arantes (1918) 88
MENSAGEM do Presidente Altino Arantes (1919) 99
MENSAGEM do Presidente Altino Arantes (1920) 103
MENSAGEM do Presidente Washington Luis Pereira de Souza (1921).. 108
MENSAGEM do Presidente Washington Luis Pereira de Souza (1922).. 123
MENSAGEM do Presidente Washington Luis Pereira de Souza (1923).. 129
MENSAGEM do Presidente Washington Luis Pereira de Souza (1924).. 134
MENSAGEM do Presidente Carlos de Campos (1925)..... 137
MENSAGEM do Presidente Carlos de Campos (1926)..... 140
MENSAGEM do Presidente Antonio Dino da Costa Bueno (1927)..... 143
MENSAGEM do Presidente Julio Prestes de Albuquerque (1928)..... 145
MENSAGEM do Presidente Julio Prestes de Albuquerque (1929)..... 153
MENSAGEM do Vice-Presidente Heitor Teixeira Penteado (1930)..... 159
"A ADMINISTRAÇÃO do Interventor Valdomiro Castilho de Lima" (1933) 161
DISCURSO do Governador Armando de Sales Oliveira pronunciado em Jaú, no dia 1° de Julho de 1934 — Extraido do livro "Discursos".. 171

MENSAGENS PRESIDENCIAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pags.

RELAÇÃO das Mensagens Presidenciais do Estado de Minas Gerais.... 179
MENSAGEM do Presidente Francisco Silviano de Almeida Brandão (1901) 180
MENSAGEM do Presidente Francisco Antonio de Sales (1903)..... 181
MENSAGEM do Presidente Francisco Antonio de Sales (1906)..... 183
MENSAGEM do Presidente João Pinheiro da Silva (1907)..... 187
MENSAGEM do Presidente João Pinheiro da Silva (1908)..... 189
MENSAGEM do Presidente Venceslau Braz Pereira Gomes (1909)..... 191
MENSAGEM do Presidente Venceslau Braz Pereira Gomes (1910)..... 194
MENSAGEM do Presidente Julio Bueno Brandão (1911)..... 196
MENSAGEM do Presidente Julio Bueno Brandão (1912)..... 198
MENSAGEM do Presidente Julio Bueno Brandão (1913)..... 200
MENSAGEM do Presidente Julio Bueno Brandão (1914)..... 203
MENSAGEM do Presidente Delfim Moreira da Costa Ribeiro (1916) ... 206
MENSAGEM do Presidente Delfim Moreira da Costa Ribeiro (1917) ... 207
MENSAGEM do Presidente Artur da Silva Bernardes (1919) 209
MENSAGEM do Presidente Artur da Silva Bernardes (1920) 210
MENSAGEM do Presidente Artur da Silva Bernardes (1921) 212
MENSAGEM do Presidente Raul Soares de Moura (1923)..... 214
MENSAGEM do Presidente Raul Soares de Moura (1924)..... 218
MENSAGEM do Presidente Fernando de Melo Viana (1926)..... 219
MENSAGEM do Presidente Antonio Carlos Ribeiro de Andrada (1927).. 221
MENSAGEM do Presidente Antonio Carlos Ribeiro de Andrada (1928).. 225
MENSAGEM do Presidente Antonio Carlos Ribeiro de Andrada (1929).. 228
MENSAGEM do Presidente Antonio Carlos Ribeiro de Andrada (1930).. 230
MENSAGEM do Presidente Benedito Valadares Ribeiro (1935)..... 233

MENSAGENS PRESIDENCIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO das Mensagens Presidenciais do Estado do Rio de Janeiro.. 243
MENSAGEM do Presidente Aureliano de Souza Oliveira Coutinho (Março de 1846) 244
MENSAGEM do Presidente Aureliano de Souza Oliveira Coutinho (Março de 1847) 247
MENSAGEM do Presidente Aureliano de Souza Oliveira Coutinho (Março de 1848) 249
MENSAGEM do Presidente Luiz Pedreira do Couto Ferraz (Março de 1849) 251
RELATÓRIO da Comissão composta dos Conselheiros Joaquim Francisco Viana, Antonio Henriques de Miranda Rêgo e João José Dias Camargo (Fevereiro de 1850)..... 252
MENSAGEM do Vice-Presidente João Pereira Darrigue Faro (Março de 1850) 260
RELATÓRIO do Vice-Presidente João Pereira Darrigue Faro (Setembro de 1850) 262

Pags.

RELATÓRIO do Presidente Luiz Pedreira do Couto Ferraz (Maio de 1851) 263
OFÍCIO com que a Comissão composta dos Conselheiros Joaquim Francisco Viana, Antonio Henriques de Miranda Rêgo e João José Dias Camargo refutou as objeções opostas ao seu Relatório por parte da Administração da Provincia de Minas Gerais (Maio de 1851)..... 266
MENSAGEM do Vice-Presidente João Pereira Darrigue Faro (Agosto de 1851) 273
RELATÓRIO do Vice-Presidente José Ricardo de Sá Rêgo (Abril de 1861) 277
MENSAGEM do Vice-Presidente José Ricardo de Sá Rêgo (Setembro de 1861) 278
RELATÓRIO do Presidente Luiz Alves Leite de Oliveira Belo (Maio de 1862) 281
MENSAGEM do Vice-Presidente José Norberto dos Santos (Setembro de 1862) 284
MENSAGEM do Presidente João Crispiano Soares (Outubro de 1864).... 285
RELATÓRIO do Presidente Bernardo de Souza Franco (Maio de 1865).. 286
MENSAGEM do Presidente Manoel de Freitas Travassos (Setembro de 1873) 287
MENSAGEM do Presidente Joaquim Mauricio de Abreu Machado (Setembro de 1895) 291
MENSAGEM do Presidente Joaquim Mauricio de Abreu Machado (Setembro de 1896) 293
MENSAGEM do Presidente Joaquim Mauricio de Abreu Machado (Setembro de 1897) 295
MENSAGEM do Presidente Quintino Bocaiúva (Setembro de 1901)..... 302
MENSAGEM do Presidente Quintino Bocaiúva (Setembro de 1902)..... 304
MENSAGEM do Presidente Agnelo Geraque Collet (Agosto de 1918).... 316
MENSAGEM do Presidente Raul de Morais Veiga (Agosto de 1919).... 317
MENSAGEM do Presidente Manoel de Matos Duarte Silva (Agosto de 1928) 321
MENSAGEM do Presidente Manoel de Matos Duarte Silva (Outubro de 1930) 323
"**EXPOSIÇÃO** da Administração do Interventor Ari Parreiras" (1933) 328

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
BIBLIOTECA
ÊSTE VOLUME DEVE SER DEVOLVIDO A BIBLIOTECA NA ÚLTIMA DATA MARCADA

13-00-26 Modelo N.º 4

663.93:338.94(81)
B823
acional do Café.
il
do na última data carimbada
DT/hlf
nal do

Prove que sabe honrar os seus compromissos devolvendo com pontualidade este livro à Biblioteca.

Se, findo o prazo de empréstimo (2 semanas), o livro não for devolvido, será cobrada uma multa.

O prazo acima poderá ser prorrogado, caso a obra não esteja sendo procurada por outro leitor.

Modelo 1